SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2913

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0051/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a DMA DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ/CPF N° 01.928.075/0168-70, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-01-03-00, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição da atividade de Supermercados e Hipermercados, enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 1750, Bairro Zacarias no Município de Caratinga - MG, coordenadas geográficas Lat: 19°46'37,77" e Long: 42°07'58,81",conforme processo administrativo nº 0842/0843/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado.

CERTIFICADO DE LAS - N°0051/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS []Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/12/2023.

Ipatinga, 22 de DEZEMBRO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F91A84AA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO 0502020

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0050/2020 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a FAZENDA SAPUCAIA S/A. CNPJ/CPF N° 17.921.069/0001-50, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-08-03-00, potencial poluidor geral M e critério locacional 1, com descrição da atividade de Criação de bovinos, bubalinos equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, cuja área total seja inferior ao previsto no anexo único da DN Copam 213/2017. (Área de pastagem: 160.88,16 HÁ), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Zona Rural do Distrito de Sapucaia, s/n no Município de Caratinga – MG, coordenadas geográficas Lat: 19°50'43,59" e Long: 42°11'0,50",conforme processo administrativo nº 0776/0777/0932/0933/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes.Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado.
CERTIFICADO DE LAS - N°0050/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS []Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 22/12/2023.

Ipatinga, 22 de DEZEMBRO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:63A79A26

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO 080/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a FREITAS E FARIA COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ/CPF N° 34.443.299/0002-51, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO (projeto, instalação e operação), para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.(Capacidade de armazenagem: 60.000 m³) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado Avenida Washington Luiz, n°13 Bairro Serapião no município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°23'4" e Long: 42°6'45",conforme processo administrativo nº 0454/0455/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0080/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x]Com Condicionantes [] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 5 (5 ANOS), COM VENCIMENTO EM 23/12/2025.

Ipatinga, 23 de DEZEMBRO de 2020.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E98C7896

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP torna público que fará realizar Leilão na modalidade virtual, visando a venda de bens moveis inservíveis, conforme Edital nº 001/2020. Mais informações sobre o certame acessar a pagina https://ambasp.org.br/categoria/licitacoes/ ou pelo e-mail ambasp@ambasp.org.br

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:049AC274

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
CONVOCACAO LEILOEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL O Presidente da AMVALE – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, torna público a quem interessar possa, que acha-se aberta na sede administrativa da AMVALE, situada à Rua Gabriel Junqueira, nº 422 – Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, convocação de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, conforme disposições da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e às demais condições estabelecidas neste edital.

Uberaba/MG, 22 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA,
Presidente AMVALE
Associação Dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:36BECFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RATIFICAÇÃO PROCESO DISPENSA 057/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo nº 0057/2020 – dispensa art. 24, XV. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **Aquisição de mandala café – obra de arte de artista de reconhecimento local.** Contratado: Benedito Eustáquio Leandro, pelo valor total de R$ 1.200,00. Fundamento legal: Art. 24, XV, da Lei 8666/93.

Campos Altos – 24/12/2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:1226FD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA 22/2020 : ATIVIDADES LEGISLATIVAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E RETOMADA DO EXPEDIENTE INTERNO DE FORMA REMOTA.

PORTARIA Nº 22/2020

Assunto: Atividades legislativas por meio de videoconferência e retomada do expediente interno de forma remota.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal de Calamidade Pública;

Considerando as determinações locais de ordens sanitárias;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG;

Considerando a Câmara de Vereadores estar com suas atividades legislativas presenciais suspensas conforme Portaria 21/2020;

Considerando que a Portaria 21/2020 não abrange as reuniões virtuais e o trabalho remoto do funcionalismo interno da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo;

Considerando a necessidade da retomada no âmbito de Poder Legislativo, do expediente interno e o atendimento a providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores, de forma remota.

Considerando a necessidade do retorno das atividades legislativas de modo não presencial, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a necessidade de realizar tantas atividades legislativas referente ao encerramento de mandatos dessa legislatura nas diversas áreas, em especial: contábil, administrativa e jurídica.

Considerando a necessidade de organizar, de forma remota, os procedimentos técnicos da videoconferência para a posse dos eleitos aos cargos de Vereadores, Prefeito e Vice para a legislatura 2021 a 2024; de forma excepcional, temporária se assim for necessário para a prevenção contra a disseminação do Coronavirus;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras a respeito da possibilidade de haver reunião por vídeoconferência da Câmara Municipal de Desterro do Melo– MG bem como a retomada das atividades legislativas de forma remota ;

Art. 2º- Ficam autorizados aos Edis à realizarem reuniões através de plataformas de vídeoconferência e dos meios virtuais bem como ao funcionalismo da Câmara Municipal de Desterro do Melo a retomada do expediente interno de modo remoto;

Parágrafo primeiro – O aplicativo a ser escolhido ficará a critério do mais acessível aos vereadores, guardada a devida publicidade, sem gerar nenhum prejuízo aos interessados;

Parágrafo segundo - A plataforma escolhida deverá necessariamente oferecer armazenamento em mídia e gravação da videoconferência para consulta geral.

Art. 3º-O uso das plataformas de videoconferência poderá inclusive abranger à posse dos eleitos no pleito de 2020, aos cargos de Vereadores, Prefeito e Vice, para a legislatura de 2021 a 2024, de forma excepcional, temporária se assim for necessário para a prevenção contra a disseminação do Coronavirus;

Parágrafo Único – Todos os atos para a realização da posse por videoconferência estariam permitidos exceto a eleição da mesa diretora por se tratar de votação com escrutínio secreto a ser realizada de forma presencial.

Art. 4º - A secretaria do legislativo, de forma remota, deverá promover ampla publicidade ao disposto nesta portaria, junto aos órgãos oficiais de publicação e, em especial, com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo e ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Desterro do Melo, 26 de dezembro de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:085DD158

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK,027, – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELE: (0xx38) 3531-1228/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020
PREGÃO Nº. 02/2020
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas face ao Processo em epígrafe e à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório acima, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos,** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **RENATO MELO ARQUITETURA LTDA**, pelo valor global de **R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos Reais).**

Diamantina/MG, 28 de dezembro de 2020.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1F30CCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 351/2020

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, para o Auditório Padre Aurélio, na Praça São Vicente Férrer, nº 47 – Centro, onde no dia 1º de janeiro de 2021, a partir das 16 horas serão realizadas:

I) Posse dos Vereadores da 19ª Legislatura;
II) Eleição da Mesa Diretora exercício 2021;
III) Posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Formiga/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 10/2020, de autoria dos Vereadores Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Mesa Diretora 2020)

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:66D562E3

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2020

Aprova as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2017, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único. A aprovação é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, em 22 de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente

MAURO CÉSAR WILSE MARQUES FARIA – WILSE MARQUES
Primeira Secretária

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2017
RELATOR: Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping

Ofício nº 16719/2020 - Processo nº 1.047.053 - Eletrônico
Parecer prévio pela aprovação das contas da Prestação de Contas do Município de Formiga, relativa ao exercício de 2017:

I - RELATÓRIO

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2017 do Poder Executivo, verificou-se que foram aprovadas as contas do município de Formiga relativas ao exercício de 2017, as quais tiveram como responsável o gestor, Sr. Eugênio Vilela Júnior.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Das considerações do Parecer do Tribunal de Contas

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2017 do Município de Formiga, verificou-se, inicialmente, que foram analisados os índices e limites constitucionais e legais, sendo observado que houve o cumprimento dos mesmos relativos às Ações e Serviços Públicos de Saúde (28,43%, sendo o mínimo 15%); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (29,52%, sendo o mínimo 25%); limites de despesas com pessoal (51,17% pelo município, 49,09% do Poder Executivo e 2,08% do Poder Legislativo); e também o limite referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (4,56%).
Houve ainda manifestação dos conselheiros quanto a abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais, sendo constatado que foram abertos créditos adicionais sem recursos disponíveis de excesso de arrecadação, no valor de R$3.102.440,71, os quais não foram empenhados, razão pela qual foi desconsiderado o apontamento de irregularidade.
Quanto aos créditos suplementares e especiais abertos sem recursos, no montante de R$1.325.380,52, relativos a fonte Superávit Financeiro, foi apresentada justificativa pelo gestor, sendo a mesma acatada pelo TCE, sendo desconsiderado o apontamento, uma vez que os recursos não foram comprometidos.
Foi realizado pela Unidade Técnica um reexame da documentação, sendo feita nova apuração do Superávit Financeiro, evidenciando uma redução do montante de créditos abertos sem recursos de R$ 1.325.380,52 para R$ 25.513,13. A Unidade Técnica então concluiu que o gestor permaneceu descumprindo o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964 c/c o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000, o que levou, inclusive, a conclusão pela rejeição das contas.
O Ministério Público de Contas manifestou pela Aprovação das Contas, com ressalva, sob o aspecto formal, com espeque no inciso II do Artigo 45, da Lei Complementar estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), escoimado ainda no inciso II do artigo 240, da Resolução TCEMG nº 12/2008, de 19 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG).
Destarte, os conselheiros manifestaram da seguinte forma: “Como demonstrado pela Unidade Técnica, os argumentos e documentos apresentados pelo gestor não conseguiram sanar totalmente as irregularidades apontadas no exame inicial, mas foram capazes de reduzir substancialmente o montante de créditos abertos sem recursos disponíveis, de R$ 1.325.380,52 para R$ 25.513,13, valor que corresponde a 0,01% do total de créditos concedidos (R$ 172.470.132,72) e justifica, no meu entendimento, em consonância com o entendimento desta Câmara, a aplicação do princípio da insignificância.”
Foi considerado ainda, quanto a realocação de recursos orçamentários, que o gestor não observou a correta classificação da despesa, sendo recomendado ao gestor que, ao editar decretos de transposição, remanejamento ou transferência, que sejam observados os conceitos relacionados nas Consultas nº 862749/2014 e 958027/2016.
Em relação aos decretos de alterações orçamentárias, foi relatado no parecer que a Unidade Técnica apontou que foram editados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções de recursos em fontes incompatíveis, em desacordo com as orientações do TCE. Foi recomendado, portanto, ao setor de Contabilidade, que seja realizado o efetivo controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Quanto ao Relatório do Controle Interno, de acordo com a informação técnica, o mesmo avaliou todos os aspectos definidos no Anexo I da Instrução Normativa TCEMG n. 04/2017 e apresentou manifestação conclusiva sobre as contas, estando em conformidade.
Sobre a gestão da Educação, foram apresentadas algumas recomendações ao gestor no Parecer Prévio, no sentido de fazer com que sejam cumpridas as Metas 1 e 18, e que se atente ao planejamento da gestão municipal, de forma a garantir a evolução gradual dos indicadores de cumprimento das metas pactuadas.
A Unidade Técnica concluiu que a Administração não cumpriu a Meta 1, no que diz respeito à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 anos de idade no prazo estabelecido (exercício de 2016), visto que no exercício de 2017 atingiu o percentual de 92,38% do total de 1.482 crianças. Quanto à ampliação da oferta de educação em creches, o Município, no exercício de 2017, atingiu 73,06% da meta a ser atingida até 2024.
A Meta 18 trata do Piso Nacional da Educação Básica e também não foi atendida. A Unidade Técnica apontou que o Município não observou o piso salarial nacional previsto na Lei Federal n. 11.738/2008, atualizado para o exercício de 2017 pela Portaria MEC n. 31/2017, não cumprindo o que estabelece o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Na conclusão da prestação de contas apresentada, o Tribunal manifestou-se de acordo com a aprovação das contas em conformidade com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar 102/2008 e no art. 240, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, além de manifestar sobre diversas recomendações a respeito dos assuntos elencados anteriormente.
Recomendo ao atual gestor, conforme parecer do Tribunal, que mantenha organizada toda a documentação pertinente aos atos de gestão praticados em 2017, para possíveis verificações in loco. Recomendo ainda que todas as recomendações citadas e expedidas pelo Tribunal de Contas, sejam cumpridas de forma a atender ao disposto na análise do parecer prévio.

2 - Da apresentação de defesa do Prefeito

Em 25 de novembro de 2020, foi enviado o Of.: nº 415/2020/SCMF ao prefeito, Sr. Eugênio Vilela Júnior, em respeito às garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa, informando sobre o julgamento das contas do exercício de 2017, intimando-a a apresentar defesa e acompanhar o julgamento, caso seja de seu interesse.
No dia 26 de novembro de 2020, o Sr. Eugênio Vilela Júnior protocolou na Câmara Municipal de Formiga, o Of. Gab. 0699/2020, solicitando a aprovação das respectivas contas municipais, tendo em vista a aprovação das mesmas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
No dia 04 de dezembro de 2020, o Sr. Eugênio Vilela Júnior protocolou na Câmara Municipal de Formiga, o Of. Gab. 0705/2020, complementado o Of, Gab. 0699/2020, encaminhando manifestação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, por meio do Ofício nº 220/2020 SEMEE.
Neste ofício, o Secretário Municipal de Educação presta esclarecimentos acerca das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas, inclusive anexando documentos comprobatórios.
A respeito da Meta 1, na qual o TCE apontou que houve o atendimento de 92,38% da mesma, o Secretário esclareceu que as Escolas e Centros de Educação Infantil, sempre apresentam vagas remanescentes para os interessados, proporcionando a universalização do ensino para crianças do 1º e 2º período, ressaltando que, caso não existissem essas vagas disponíveis, o Município teria sido notificado pelo Ministério Público.
Quanto à Meta 18, o Secretário informou que o pagamento do Piso Nacional da Educação é uma constante no município, de acordo com a

documentação apresentada junto ao ofício. Salientou que considerando a existência de jornadas diferenciadas no Plano de Carreiras (24h, 30h e 40h), o pagamento é proporcional, sendo que somente os servidores com carga horária de 40 horas recebem o Piso Nacional na sua integralidade.

III - CONCLUSÃO

Eu, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, designado Relator da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, voto pelo parecer favorável à APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga, relativas ao exercício 2017, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das recomendações constantes no parecer, bem como pela elaboração do projeto de DECRETO LEGISLATIVO.

Formiga, 11 de dezembro de 2020.

VEREADOR SANDROMAR EVANDRO VIEIRA – SANDRINHO DA LOOPING
Relator da Comissão Conjunta

VEREADOR SIDNEY GERALDO FERREIRA:
Inobstante tenham os Conselheiros do TCE-MG aprovado as contas do Poder Executivo - exercício 2017, há de se considerar que a Unidade Técnica concluiu pela REJEIÇÃO das mesmas contas, enquanto o Ministério Público de Contas manifestou-se pela emissão de parecer pela APROVAÇÃO das contas, COM RESSALVA. Portanto, divergente ao voto do Relator, manifesto-me pela Aprovação das Contas, com ressalvas.

VEREADORA WILSE MARQUES FARIA:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2017.

VEREADOR FLÁVIO SANTOS DO COUTO:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2017.

VEREADOR EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2017.

VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA - CABO CUNHA - PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Voto DE ACORDO com o Relator, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2017.

APROVADO o voto do Relator, sendo a maioria dos membros favorável pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do município de Formiga relativas ao exercício de 2017, devendo ser elaborado o DECRETO LEGISLATIVO pela aprovação das contas.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:75E6A17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO 14/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Wander Batista de Oliveira - EPP – CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato Administrativo nº 14/2020 até do dia 31/12/2021, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:C06B4AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 102 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O HORÁRIO DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Patrocínio estabelece que a reunião de instalação da legislatura ocorrerá sempre no primeiro dia de janeiro, às 16hs;

CONSIDERANDO que durante o período de pandemia a acesso ao público na reunião de instalação da legislatura ficará restrito;

CONSIDERANDO ser conveniente para a administração pública alterar o horário da reunião de instalação da legislatura;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para o dia 1º de janeiro de 2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio a reunião de instalação da legislatura 2021/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:33F3361F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 854 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gustavo Bonafé Costa, Vice-presidente, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores, eleitos de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando, ainda, as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§1º A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, conforme dispõe a Constituição Federal em seus artigos 29 a 31.

§2º A função do assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante Indicações, Requerimentos e Anteprojetos.

§3º A função de fiscalização e controle é de caráter político-administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, dirigentes de Autarquias, Fundações e

empresas Estatais e, ainda, sobre servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança.
§4º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.
§5º A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma estabelecida por este Regimento Interno.
§6º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.
§7º Qualquer cópia de documento de interesse do Vereador deve ser entregue a ele, pessoalmente, ou a terceiro, por ele indicado expressamente, mediante protocolo.

CAPÍTULO III
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, tem sua sede própria situada no andar térreo do Edifício e Condomínio Bauxita, localizado na rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37701-033, sendo que parte de suas instalações administrativas localizam-se à rua Junqueiras, 555.
§1º É proibida a realização de reuniões da Câmara Municipal fora de sua sede, salvo as Solenes, mediante aprovação do Plenário por maioria absoluta.
§2º Para que ocorra a reunião da Câmara fora da sede, deverá a Mesa Diretora deliberar sobre a questão, fundamentando sua decisão com a indicação de motivo de força maior que a determinou, submetendo-a ao Plenário na primeira reunião realizada no novo local.
§3º As dependências da Câmara Municipal poderão ser cedidas para realização de outras atividades de interesse público, mediante aprovação do Plenário.
§4º No ano em que se realizar eleição municipal, a cessão das dependências da Câmara Municipal somente será possível para a realização de convenções partidárias, nos termos da Legislação Eleitoral, restando vedada sua utilização para atividade diversa desde o dia 1° de janeiro até a promulgação dos resultados.
Art. 4º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal na parte do recinto que lhe é reservada.
Parágrafo único. Por ato devidamente justificado, poderá o Presidente determinar a retirada do recinto de qualquer cidadão.
Art. 5° Às reuniões da Câmara serão asseguradas ampla publicidade, garantindo-se o acesso à imprensa e à população em geral, através de todos os meios de comunicação disponíveis, especialmente pela página eletrônica da Câmara Municipal.
Art. 6º O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à Presidência e será feito normalmente por seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações, civis ou militares, para manter a ordem interna.
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto da Câmara Municipal em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e em audiências públicas.
Art. 7º Se no recinto da Câmara Municipal for cometida qualquer infração penal, o Presidente dará voz de prisão em flagrante ao infrator, apresentando-o à autoridade policial competente para autuação e instauração do processo-crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para a instauração do inquérito.

CAPÍTULO IV
DA LEGISLATURA

Art. 8° A Legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, será composta de sessões legislativas, correspondentes cada uma a um ano civil completo.
Art. 9º As Sessões Legislativas se dividem em períodos, que correspondem ao primeiro e segundo semestres de cada ano civil, ficando em recesso parlamentar de 16 de dezembro a 1º de fevereiro e de 18 a 31 de julho.

Seção I
Da Sessão de Instalação

Art. 10. No primeiro ano de cada legislatura a Câmara Municipal reunir-se-á no dia primeiro de janeiro, às 17 (dezessete) horas, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, para dar posse aos demais Vereadores e eleger a Mesa Diretora.
§1º Verificada a autenticidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e as Declarações de Bens, o Presidente nomeará um Vereador para funcionar como Secretário *ad hoc,* até a posse da Mesa Diretora.
§2º Em seguida, o Presidente se empossará como Vereador, dando posse aos demais Vereadores, prestando em pé, acompanhado pelos presentes, o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Poços de Caldas e pelo bem-estar de seu povo".
§3º Em seguida, será feita pelo Secretário *ad hoc* a chamada dos Vereadores e, cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá: **"A*ssim o prometo*".**
§4º Cumprindo o compromisso que se completa mediante a aposição da assinatura no termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os Vereadores.
§5° As declarações de bens de cada Vereador serão registradas em livro próprio.
Art. 11. No início de cada Legislatura, a Mesa Diretora eleita em 1° de janeiro, reunirá os Vereadores e fará sorteio para a utilização dos gabinetes que perdurará até o final dos respectivos mandatos.
§1º Para efeito do sorteio mencionado, ficam excluídos do procedimento os gabinetes dos vereadores reeleitos.
§2º Para a segunda parte da Legislatura, o gabinete ocupado pelo Vereador que se eleger Presidente será transferido, automaticamente, para o Vereador que estiver deixando a Presidência.
§3º Todos os móveis, utensílios e equipamentos colocados à disposição em cada gabinete, serão de uso exclusivo para os Vereadores e respectivos assessores, sendo expressamente vedada sua utilização por terceiros.
§4º É de inteira responsabilidade dos Vereadores a utilização correta, a guarda e a conservação de móveis, utensílios e equipamentos que guarnecem seus gabinetes.
Art. 12. O Vereador que não tomar posse na Reunião de Instalação deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
§1º Não se investirá no mandato o Vereador que deixar de prestar o compromisso regimental.
§2º Tendo prestado o compromisso uma vez, na mesma Legislatura, o suplente de Vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador que reassumir o mandato, sendo seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 13. O Presidente conhecerá da renúncia de mandato convocando o respectivo suplente para preencher a vaga.

Seção II
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 14. Encerrado o compromisso, a Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, ainda sob a Presidência do Vereador mais votado, elegerá sua Mesa Diretora em votação secreta, cargo por cargo, seguindo a ordem estabelecida no art. 42 deste Regimento Interno e obedecidas as seguintes exigências e formalidades:
I- chamada para comprovação de presença da maioria dos membros da Câmara Municipal;
II- inscrição, até a hora da eleição, para os cargos da Mesa Diretora, por qualquer Vereador;
III- designação, pelo Presidente da reunião, de dois Vereadores para funcionarem como escrutinadores;
IV- cédulas impressas contendo, cada uma, o nome dos candidatos e respectivos cargos, rubricadas pelo Presidente e pelo Secretário *ad hoc*;
V- chamada para votação;
VI- abertura da urna por um dos escrutinadores, retirada e contagem das cédulas e verificação para ciência do Plenário, de coincidência de seu número com o de votantes;
VII- invalidação da cédula em que não seja possível a identificação do voto;
VIII- redação, pelo Secretário *ad hoc* e, leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição;
IX– posse dos eleitos.

§1° Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta proceder-se-á a segundo escrutínio, ao qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.
§2º Se ocorrer empate será considerado eleito o mais idoso dos concorrentes e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.
§3° A composição da Mesa Diretora atenderá, sempre que possível, à participação proporcional dos partidos representados na Câmara Municipal.
Art. 15. Empossada a Mesa Diretora, o Presidente, de forma solene e em pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a Legislatura.
Art. 16. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á no mês de dezembro, em reunião extraordinária convocada exclusivamente para esta finalidade e a posse dos eleitos dar-se-á de forma automática no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 17. Em caso de renúncia coletiva da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará na primeira reunião ordinária subsequente.
Parágrafo único. Os eleitos completarão o mandato de seus antecessores.
Seção III
Da Posse do Prefeito e Vice-Prefeito
Art. 18. O Presidente eleito da Mesa Diretora já empossada, designará Comissão de Vereadores para receber o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito e introduzi-los ao Plenário, os quais tomarão assento ao lado do Presidente.
Art. 19. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito prestarão o compromisso de que trata o §2º do art. 10 deste Regimento Interno e, observados os demais dispositivos regimentais, o Presidente declara-los-á empossados, lavrando-se o termo em livro próprio.
Parágrafo único. No ato da posse, o Prefeito e o Vice-prefeito entregarão suas declarações públicas de bens, registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do art. 85, §2° da Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO V
DOS VEREADORES
Art. 20. Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato Legislativo Municipal para uma Legislatura pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Seção I
Dos Direitos e Deveres
Art. 21. O Vereador terá direito à inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município e não será obrigado a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação.
Art. 22. Compete ao Vereador:
I - comparecer a todas as reuniões da Câmara, participando das deliberações do Plenário;
II - votar na eleição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e Corregedor da Câmara;
III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa Diretora, das Comissões e de Corregedor da Câmara;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas à deliberação do Plenário ou em oposição a elas;
VI - solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara Municipal.
Art. 23. São deveres do Vereador:
I - desincompatibilizar-se nos casos previstos em Lei e apresentar sua declaração de bens no ato da posse, renovada esta anualmente;
II - exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III - comparecer decentemente trajado às reuniões na hora pré-fixada;
IV - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
V - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, salvo quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive, tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade do seu voto;
VI – comportar-se no Plenário com respeito, em tom que não perturbe os trabalhos;
VII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
VIII - permanecer em Plenário durante a realização das reuniões, participando das discussões e deliberações, ressalvados casos excepcionais, autorizados pela Presidência.
Art. 24. Se qualquer Vereador cometer dentro do recinto da Câmara Municipal excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III - cassação da palavra;
IV - determinação para retirar-se do Plenário;
V - encaminhamento do caso ao Corregedor da Câmara.
Seção II
Da Licença e Convocação do Suplente
Art. 25. O Vereador poderá licenciar-se, por prazo determinado, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos casos previstos no art. 65 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, aplicando-se as normas complementares instituídas por este Regimento Interno.
§1º Competirá ao Presidente da Câmara o deferimento dos pedidos de licença.
§2º O Vereador licenciado, nos termos deste artigo, pode reassumir a vereança a qualquer tempo.
Art. 26. A Mesa da Câmara convocará no prazo de 2 (dois) dias o suplente de Vereador, nos casos de:
I - ocorrência de vaga;
II - investidura do titular em cargo ou função de confiança;
III - licença superior a 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ou para tratar de assuntos particulares, na forma do art. 65 da Lei Orgânica do Município.
Art. 27. O suplente de Vereador, quando convocado, gozará dos mesmos direitos do Vereador eleito.
Parágrafo único. Por força do disposto no caput deste artigo, o suplente substituirá o Vereador licenciado nas comissões permanentes e temporárias.
Art. 28. A convocação do suplente se dará pela ordem da respectiva diplomação.
Parágrafo único. O suplente que deixar de assumir a vereança no prazo máximo de 15 (quinze) dias, terá decretada a perda do mandato, salvo motivo justificado reconhecido pelo Plenário.
Art. 29. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal comunicar o fato à Justiça Eleitoral.
Art. 30. O Vereador investido nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou em cargo de confiança, não perderá o mandato, considerando-se licenciado.
Art. 31. A suspensão dos direitos políticos de Vereador, enquanto perdurar, acarretará a suspensão do exercício do mandato.
Seção III
Da Perda do Mandato
Art. 32. As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato.
§1º Extingue-se o mandato de Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer falecimento, renúncia e deixar de tomar posse nos termos deste Regimento Interno.
§2º O Vereador terá o mandato cassado nos casos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente.
Art. 33. O processo de cassação do mandato de Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores nos casos de infrações político-administrativas definidas pela legislação específica, obedecerá ao rito estabelecido pela legislação federal e suas alterações.
Art. 34. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, observada a legislação específica.
Art. 35. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara Municipal, reputando-se aceita, independentemente de votação, desde que seja lida em Sessão da Câmara.
CAPÍTULO VI
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS E BLOCOS PARLAMENTARES
Art. 36. Bancada é o agrupamento organizado dos Vereadores de uma mesma agremiação partidária.

Art. 37. Líder é o porta-voz da respectiva Bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.
§1º Cada Bancada indicará à Mesa Diretora, até 5 (cinco) dias após o início de cada Sessão Legislativa Ordinária, o nome de seu Líder e do Vice-líder, escolhidos em reunião por ela realizada para este fim.
§2º A indicação de que trata o parágrafo anterior será formalizada em ata cuja cópia será encaminhada à Mesa Diretora.
§3º Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso de cada Bancada.
§4º Os Líderes têm por função a manifestação em Plenário em nome de sua Bancada, apresentando o seu ponto de vista sobre a matéria em debate.
§5º Na ausência dos Líderes falarão os Vice-líderes.
Art. 38. Caberá ao Prefeito indicar no início de cada Sessão Legislativa Ordinária, o nome de seu Líder e Vice-líder no Legislativo.
Parágrafo único. Cabe ao Líder do Governo a intermediação entre o Legislativo e o Executivo, resguardada a independência dos Poderes e a proibição constitucional de delegação de poderes entre eles.
Art. 39. Além de outras atribuições definidas por este Regimento, cabe aos Líderes:
I - indicar à Mesa Diretora os membros e suplentes da Bancada ou do Bloco Parlamentar para compor as comissões e propor substituição, quando necessário;
II - falar Pela Ordem, dirigir à Mesa Diretora comunicações relativas à sua Bancada, Partido ou Bloco Parlamentar quando, pela sua relevância e urgência interesse ao conhecimento da Câmara;
III - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua Bancada, por tempo não superior a 1 (um) minuto.
Art. 40. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será cientificada de qualquer alteração ocorrida nas Lideranças.
Art. 41. É facultado às Bancadas, por decisão da maioria de seus membros, constituírem Bloco Parlamentar sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um bloco.
Parágrafo único. Os Blocos Parlamentares deverão se submeter às mesmas regras e terão as mesmas prerrogativas das Bancadas.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 42. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos na forma estabelecida neste Regimento Interno.
§1º É de dois anos a duração do mandato para membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§2° Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.
Art. 43. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:
I - automaticamente ao findar o seu mandato de dois anos;
II - pela destituição;
III - pelos demais casos de extinção ou perda do mandato.
Art. 44. Os membros da Mesa Diretora podem ser afastados ou destituídos dos cargos por irregularidades, apuradas por Comissão especialmente designada para esse fim, na forma estabelecida por este Regimento Interno.
Parágrafo único. A destituição de membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, dependerá da Resolução aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurado o direito de defesa e observado, no que couber, o disposto neste Regimento Interno, devendo a Representação ser subscrita, obrigatoriamente, pelo Vereador.
Art. 45. Não é permitida a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos na mesma legislatura.
§1º Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementar o mandato.
§2º. Quando houver denúncia formalizada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, acompanhado de documentos comprobatórios contra a Presidência, o Presidente será automaticamente afastado do seu cargo, cabendo ao Vice-Presidente o exercício da função de Presidente, até a conclusão do processo.
§3º. Adotar-se-á o mesmo procedimento a que se refere o parágrafo anterior quando a denúncia recair sobre o Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou o Segundo Secretário, sendo substituídos de acordo com o disposto neste Regimento Interno.
Art. 46. Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada eleição para o seu preenchimento no Expediente da primeira reunião seguinte à verificação da vaga, e somente para completar o tempo de mandato da Mesa Diretora.
§1º. Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino, sucessivamente:
I - o Vice-Presidente;
II - o 1º Secretário;
III - o 2º Secretário;
IV - o Vereador mais idoso.
§2º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição na reunião imediata àquela em que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes.
Art. 47. Além das atribuições consignadas neste Regimento Interno, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal, especialmente:
I - propor, privativamente à Câmara Municipal, a criação de cargos ou funções necessários aos seus serviços administrativos, assim como a fixação dos respectivos vencimentos, obedecido o princípio da paridade e, ainda, sua extinção quando for o caso;
II - propor créditos e verbas necessários ao funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços;
III - tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
IV - encaminhar as prestações de contas anuais da Mesa Diretora ao Tribunal de Contas competente ou órgão estadual incumbido dessa tarefa;
V - propor os atos necessários à abertura de créditos suplementares ou especiais;
VI - orientar os serviços das assessorias da Câmara;
VII - baixar os atos e editais pertinentes às atividades legislativas e administrativas da Casa;
VIII - expedir, por qualquer um de seus membros, as indicações despachadas pelo Presidente.
Art. 48. Os membros da Mesa Diretora reunir-se-ão, quando preciso e necessário, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara Municipal sujeitos ao seu exame e suas decisões serão tomadas sempre pela maioria de seus membros.
Seção II
Do Presidente e Vice-presidente

Art. 49. O Presidente será o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções representativas, administrativas e legislativas de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente:
I - quanto às funções legislativas:
a) comunicar aos Vereadores a convocação de Reuniões Extraordinárias;
b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de pauta ou de tramitação de proposição;
c) não aceitar substitutivo ou emenda que não sejam pertinentes à proposição inicial, indeferindo, de imediato, sua apresentação;
d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) expedir os projetos às comissões e incluí-los na pauta;
f) zelar pelos prazos do Processo Legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito Municipal;
g) nomear os membros das Comissões Permanentes e Especiais criadas na forma deste Regimento, designando-lhes os substitutos, mediante indicação dos líderes das bancadas ou blocos parlamentares existentes, na forma deste Regimento;
h) declarar a perda de lugar de membro das Comissões, quando incidirem no número de faltas previstos neste Regimento Interno;
i) declarar a inconstitucionalidade de matéria quanto à iniciativa, indeferindo, de imediato, sua apresentação.
II - quanto às reuniões:

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento Interno;
b) determinar ao 1º Secretário a leitura das comunicações inscritas no Expediente das reuniões;
c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) declarar a hora destinada ao Expediente ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;
e) enunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento Interno, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
h) chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
j) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;
k) anotar em cada documento a decisão do Plenário;
l) resolver sobre os requerimentos que, por este Regimento Interno, forem de sua alçada;
m) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento Interno;
n) manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, advertir os assistentes, mandar esvaziar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins;
o) anunciar o término das reuniões, convocando, quando necessário, a reunião seguinte;
p) organizar a Ordem do Dia da reunião;
q) após a fixação dos dias das reuniões das Comissões Permanentes, baixar Portaria;
r) convocar, quando necessário, reuniões extraordinárias na forma expressa neste regimento.
III - Quanto à administração da Câmara Municipal:
a) nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;
b) abonar as faltas de Vereador às reuniões da Câmara Municipal nos termos deste Regimento;
c) encaminhar a Comissão de Finanças e Orçamento, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior, para posterior conhecimento do Plenário;
d) requisitar os recursos financeiros para as despesas da Câmara; ordenar as despesas de administração e autorizar o processo licitatório para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
e) determinar a abertura de Sindicância e Inquéritos Administrativos;
f) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal e de suas assessorias, ou autorizar seus substitutos legais para fazê-lo em seu lugar;
g) providenciar, nos termos da alínea "b" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações;
h) gerar, quando solicitado, relatório dos trabalhos da Câmara Municipal;
i) fornecer cópia das gravações das sessões legislativas, quando requeridas por escrito;
j) nomear comissão especial de licitação de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles qualificados e pertencentes aos órgãos da Câmara responsáveis pela licitação;
k) superintender os serviços da Câmara Municipal e autorizar suas despesas orçamentárias e extraorçamentárias, expedindo os atos normativos.
IV - quanto às relações externas da Câmara Municipal:
a) promover a publicação dos trabalhos da Câmara Municipal;
b) manter, em nome da Câmara Municipal, todos os contatos de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades;
c) agir judicialmente em nome da Câmara Municipal;
d) encaminhar ao Prefeito Municipal os pedidos de informações de autoria dos Senhores Vereadores, sobre fatos relacionados com a matéria legislativa em trâmite, sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara de Vereadores e, ainda, sobre qualquer assunto de interesse da comunidade;
e) promulgar as emendas a Lei Orgânica do Município, resoluções, os decretos legislativos e as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.
Art. 50. Compete, ainda, ao Presidente:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - assinar os editais, as portarias e os expedientes da Câmara Municipal;
III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
IV - licenciar-se da Presidência quando precisar se ausentar do Município por mais de quinze dias;
V - dar posse aos Vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores, quando convocados;
VI - autorizar o pagamento de diárias em razão de viagens previamente justificadas por escrito e deferidas pela Mesa Diretora;
VII - presidir a reunião de eleição da Mesa Diretora do período seguinte e dar-lhe posse;
VIII - declarar extinto o mandato do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
X - substituir o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito, na falta de ambos, para completar o seu mandato ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente.
Art. 51. O Presidente deverá votar quando a matéria exigir quórum de dois terços e quando houver empate.
Art. 52. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições, na forma regimental.
Parágrafo único. Em qualquer situação poderá o Presidente participar das discussões mas, para tanto, assumirá a Presidência o Vice-Presidente ou seu substituto legal.
Art. 53. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento Interno, qualquer Vereador poderá recorrer, na forma deste Regimento Interno.
Art. 54. O Presidente da Câmara não integrará as Comissões Permanentes ou Especiais.
Art. 55. O Vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado.
Art. 56. Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Presidente no Município por mais de quinze dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência automaticamente.
Art. 57. Compete ao Vice-presidente:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;
II - assumir a Presidência no caso de vacância;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo legal;
IV - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa;
V - gerenciar junto às assessorias da Casa, as atividades atinentes ao processo legislativo e administrativo, recebendo e apresentando sugestões ao Presidente, buscando a melhor qualidade na execução dos serviços;
VI – assinar com os demais membros da Mesa os Atos da Mesa Diretora.

Seção III
Dos Secretários

Art. 58. Compete aos Secretários:
I - fazer a chamada dos Vereadores nas outras ocasiões determinadas pelo Presidente;
II - ler o expediente do Prefeito Municipal e outros, bem como as proposições e demais documentos que devem ser do conhecimento da Câmara Municipal, salvo disposição em contrário, expressa neste Regimento Interno;
III - assinar com o Presidente e o Vice-Presidente, os Atos da Mesa Diretora;

IV - inspecionar os serviços dos órgãos administrativos e fazer observar o seu regulamento, conforme o disposto neste Regimento Interno;
V - a leitura da matéria constante da Ordem do Dia.
Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro nas suas faltas, omissões e impedimentos e, ainda, gerenciar junto à Assessoria Administrativa, os serviços de conservação do imóvel e das instalações da Câmara, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e segurança em geral.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 59. Os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal serão executados sob orientação e supervisão da Mesa Diretora, por suas diversas assessorias, que se regerão pelo regulamento próprio.
Art. 60. Poderão os Vereadores interpelar a Mesa Diretora sobre os serviços da Casa, sobre a situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões, em proposição encaminhada à Mesa Diretora, que deliberará sobre o assunto.

TÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 61. As Comissões são órgãos técnicos destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.
Art. 62. As Comissões da Câmara Municipal são permanentes ou temporárias:
I- Permanentes, que têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projeto de lei atinente à sua especialidade;
II- Temporárias, são constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas, podendo ser:
a) Parlamentar de Inquérito; Especial ou Processante, com as atribuições estabelecidas pelos atos que as constituírem;
b) de Representação, constituídas com o fim específico de representar o Poder Legislativo junto aos demais Poderes ou entidades, tendo suas atribuições estabelecidas pelos atos que as constituírem.

CAPÍTULO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 63. As Comissões Permanentes são sete e terão as seguintes denominações e composições:
I - Comissão de Constituição e Justiça composta por 5 (cinco) vereadores;
II - Comissão de Finanças e Orçamento composta por 5 (cinco) vereadores;
III - Comissão de Administração Pública composta por 5 (cinco) vereadores;
IV - Comissão de Concessão de Homenagens pelo Legislativo composta por 5 (cinco) vereadores;
V - Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Pessoa Humana composta por 5 (cinco) vereadores;
VI – Comissão de Meio Ambiente composta por 5 (cinco) vereadores;
VII – Comissão de Direitos da Mulher composta por 5 (cinco) vereadores, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura.
Art. 64. Os membros das comissões permanentes e temporárias serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancadas ou dos blocos parlamentares existentes.
§1º Na composição de cada comissão deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares representados na Câmara.
§2º O mandato do Vereador na comissão permanente será de dois anos, permitida a recondução.
§3° Haverá tantos suplentes quantos forem os membros das comissões.
§4° Os suplentes substituirão os membros efetivos das comissões nas suas ausências e impedimentos.
§5° Os membros titulares ou suplentes das comissões poderão ser substituídos, a qualquer momento, por indicação pelos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.
Art. 65. As comissões, logo que se constituírem, reunir-se-ão para elegerem os respectivos Presidentes e Vice-presidentes e deliberar sobre os dias de reunião, duração e ordem dos trabalhos.
§1º O Vice-presidente da comissão substitui o Presidente quando este deixar de exercer as atribuições que lhe foram conferidas por este Regimento Interno, visando à continuidade dos trabalhos legislativos e em decorrência dos prazos regimentais.
§2º Os membros das comissões serão substituídos se não comparecerem a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.
Art. 66. As comissões somente deliberam durante suas reuniões, que podem ser:
I- ordinárias, que se realizam uma vez por semana, de segunda a sexta-feira, em dia, horário e local fixados por elas próprias, independentemente de convocação;
II- extraordinárias, as que se realizam em momento distinto do previsto para as reuniões ordinárias, mediante convocação escrita do seu presidente, de ofício ou a requerimento, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, salvo decisão contrária da maioria dos membros da comissão.
§1° Durante os recessos, as comissões não se reúnem, exceto se convocadas extraordinariamente.
§2° As reuniões das comissões serão públicas e não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara.
§3° Aplicam-se às reuniões das comissões, no que for compatível, as regras aplicáveis às sessões ordinárias da Câmara.
Art. 67. Mediante comum acordo de seus Presidentes, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.
§ 1º As reuniões conjuntas serão presididas pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
§ 2º Aplicam-se à reunião conjunta de comissões as regras que disciplinam o funcionamento das comissões, no que não contrariar as previstas neste artigo.
Art. 68. Compete aos presidentes das comissões:
I- dar ciência à mesa diretora sobre o dia das reuniões, duração e ordem dos trabalhos.
II- convocar reunião extraordinária da comissão;
III- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV- receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
V- zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
VI- representar a comissão nas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário;
VII- reunir os demais membros para deliberação de matéria afeta às comissões, nos termos deste Regimento Interno.
§1º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§2º O autor da proposição não poderá ser designado como seu relator.
§3º Cabe a qualquer membro da comissão recorrer ao Plenário dos atos do Presidente.

Seção I
Da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 69. Compete à **Comissão de Constituição e Justiça** analisar os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas.
Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, parcial ou total, de uma proposição, deverá o parecer**:**
I - quando apontar ilegalidade ou inconstitucionalidade parciais, apresentar as respectivas emendas de correção;
II - quando apontar a ilegalidade ou a inconstitucionalidade de toda proposição, o respectivo parecer será submetido ao Plenário para ser deliberado e, somente quando rejeitado por maioria qualificada, prosseguirá.

Seção II
Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 70. Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** emitir parecer sobre projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas que envolvam matérias de caráter financeiro e orçamentário e, especialmente, sobre:

I- matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;
II- os projetos do plano plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual;
III- as prestações de contas.

Seção III
Da Comissão de Administração Pública

Art. 71. Compete à **Comissão de Administração Pública** emitir parecer sobre projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas que envolvam matérias da administração pública municipal e, especialmente sobre:
I- organização político-administrativa, regime jurídico e sistema previdenciário dos servidores e outras que, direta ou indiretamente, tratem de matérias de direito administrativo em geral;
II- política urbana e quaisquer outros assuntos que envolvam direito urbanístico em geral;
III- educação, saúde, saneamento, esporte, cultura, lazer e sobre todas as proposições referentes às políticas públicas e serviços públicos prestados pelo Município.

Seção IV
Da Comissão de Concessão de Homenagens pelo Legislativo

Art. 72. Compete à **Comissão de Concessão de Homenagens pelo Legislativo** emitir parecer sobre proposições que envolvam matérias que visem:
I- a concessão de títulos de cidadania poços-caldense e demais honrarias;
II- a denominação de vias e logradouros públicos, localizados sob a jurisdição do Município de Poços de Caldas, bem como espaços culturais e salas de repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Em sua análise a Comissão avaliará se as condições relativas ao mérito e aquelas impostas por norma específica foram realmente atendidas em sua totalidade, solicitando o arquivamento imediato da matéria que não cumprir as orientações estabelecidas.

Seção V
Da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Pessoa Humana

Art. 73. Compete à **Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Pessoa Humana** emitir parecer sobre projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas que envolvam matérias relativas aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, em especial:
I- matérias referentes à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
II- assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;
III- preservação e proteção da cultura popular e étnica;
IV- matéria referente à defesa do consumidor.

Seção VI
Comissão de Meio Ambiente

Art. 74. Compete à **Comissão de Meio Ambiente**, dentre outras atribuições que visem a defesa do meio ambiente:
I - emitir parecer sobre projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas que envolvam matérias relativas ao meio ambiente, em especial as que envolvam recursos hídricos.
II - receber e apurar denúncias sobre todo e qualquer tipo de dano ambiental;
III - articular-se com órgãos e entidades públicos ou privados, que, direta ou indiretamente atuem no campo da defesa do meio ambiente;
IV – propor alterações na política municipal de defesa do meio ambiente.
§1º. A Comissão de Defesa do Meio Ambiente poderá, a seu critério, integrar ou propor a criação de grupos especiais de trabalho, com o objetivo de analisar questões que envolvam sua área de atuação, a fim de apresentar relatório que proponha a solução da questão estudada.
§2º. Os grupos especiais de trabalho a que se refere o §1º, poderão ser integrados por representantes de entidades que desenvolvam, ainda que indiretamente, atividades relacionadas à defesa do meio ambiente

Seção VII
Comissão de Direitos da Mulher

Art. 75. Compete à **Comissão de Direitos da Mulher**, dentre outras atribuições que visem a integral defesa da igualdade e combate à violência e qualquer forma de discriminação:
I - emitir parecer sobre projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decreto Legislativo, substitutivos e emendas que envolvam matérias relativas aos direitos da mulher, em especial que visem o combate à violência e à discriminação contra a mulher.
II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

Seção VIII
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 76. O prazo para a comissão exarar parecer será de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, após parecer exarado pelas Assessorias Técnicas da Câmara Municipal.
§1º O Presidente da comissão terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias para designar relator, a contar da data do recebimento da matéria.
§2º O relator designado terá o prazo de 12 (doze) dias para a apresentação do parecer.
§3º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da comissão avocará o Processado Legislativo e emitirá o parecer, automaticamente.
§4º Ocorrendo a retirada de proposição cujo relator já tenha exarado parecer, no caso de sua reapresentação, deverá ser designado o mesmo Relator.
Art. 77. A requerimento do Vereador, aprovado pelo Plenário, as proposições, decorridos quarenta e cinco dias de seu recebimento, serão incluídas na Ordem do Dia, mesmo sem parecer, sendo suspensa a sessão para que as comissões se manifestem.
Art. 78. A comissão, nos limites de sua competência e em relação à matéria que esteja sob sua análise, por requerimento aprovado pela maioria de seus membros, poderá requerer diligências considerando como tal a apresentação de:
I - pedido de audiência pública nos termos da lei;
II - pedido de informação;
III - solicitação de juntada de documentos;
IV – tomada de depoimentos.
§ 1º O prazo para cumprimento da diligência, que é improrrogável, será de até trinta dias.
§ 2º Atendida a diligência dentro do prazo, ou vencido este sem atendimento, será a proposição devolvida ao relator para emitir seu parecer no prazo improrrogável de cinco dias, independentemente do prazo original que lhe restar.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 79. As Comissões Temporárias serão compostas por 5 (cinco) membros, podendo ser:
I- Comissão Especial;
II- Comissão Parlamentar de Inquérito;
III- Comissão de Representação;
IV- Comissão Processante.
Parágrafo único. Na composição das comissões temporárias deverão ser observadas as normas das Comissões Permanentes.

Seção II
Das Comissões Especiais

Art. 80. A **Comissão Especial,** constituída mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destina-se ao estudo em geral da legislação municipal, de problemas locais e a tomada de posição, pela Câmara, em assuntos de reconhecida relevância.
§1° A proposição indicará fundamentadamente a finalidade e o prazo de sua duração.
§2° Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Seção III
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 81. A **Comissão Parlamentar de Inquérito** será constituída mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Os procedimentos e atos investigatórios deverão observar as regras estabelecidas na legislação federal específica que se aplica subsidiariamente.
Art. 82. A comissão apresentará parecer circunstanciado, concluindo expressamente pela procedência ou improcedência da denúncia.
Parágrafo único. O parecer será levado ao conhecimento do Plenário e encaminhado pelo Presidente da Câmara para tomada de providências ao Ministério Público ou à autoridade competente, conforme expressamente dele conste, para que se promova a responsabilização civil, criminal ou administrativa do infrator.
Seção IV
Da Comissão de Representação
Art. 83. A **Comissão de Representação** será constituída para representar a Câmara Municipal em atos externos, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. A Comissão será composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão ser indicados no requerimento.
Seção V
Da Comissão Processante
Art. 84. A Comissão Processante deverá praticar os atos previstos na legislação específica quando do processo e julgamento do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores, nas infrações político-administrativas.
CAPÍTULO III
DOS PARECERES
Art. 85. Parecer é o pronunciamento das comissões sobre a matéria sujeita ao seu estudo, apresentado após a emissão de parecer técnico pelas Assessorias da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O parecer, escrito em termos explícitos, deve concluir pela aprovação ou rejeição da matéria acompanhado, desde logo, das emendas julgadas necessárias.
Art. 86. O parecer versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame nos termos de sua competência, salvo o da Comissão de Constituição e Justiça, que poderá se limitar a preliminar de ilegalidade e inconstitucionalidade.
Art. 87. O parecer será escrito e compor-se-á de três partes:
I- relatório com exposição a respeito da matéria;
II- exposição e fundamentação sobre o mérito;
III- conclusão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão, para reexame, o parecer formulado em desacordo com as disposições regimentais.
Art. 88. A manifestação do relator da matéria será submetida em reunião aos demais membros da Comissão e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§1º O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado por escrito das razões que o fundamentam.
§2° Fica facultada a apresentação das razões que fundamentam o voto contrário ou favorável com restrições, no prazo máximo de 2 (dois) dias, podendo ser em conjunto.
§3º. Voto em separado acompanhado pela maioria absoluta dos membros da comissão passa a constituir o seu parecer.
Art. 89. O projeto de emenda a Lei Orgânica, de lei complementar ou ordinária, de resolução ou de decreto legislativo que receber parecer contrário de todas as comissões a que foi originalmente distribuído, será tido como rejeitado.
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO
Art. 90. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício em sua sede para deliberações, de acordo com o quórum determinado na lei ou neste Regimento Interno.
Art. 91. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria qualificada, conforme as determinações legais e regimentais, expressas em cada caso.
§1º A Maioria Simples é a constituída de mais da metade dos Vereadores presentes à reunião.
§2º A Maioria Absoluta é a constituída de mais da metade dos Vereadores que compõem o Legislativo.
§3º. A Maioria Qualificada é aquela formada por dois terços dos Vereadores que compõem o Legislativo.
§4º. Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 92. Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias da Câmara Municipal ressalvadas aquelas que, de acordo com este Regimento Interno, poderão ser deliberadas nas comissões.
Art. 93. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito Municipal e respeitadas as normas quanto à iniciativa estabelecida pela Lei Orgânica do Município, sobre todas as matérias de interesse local e, especialmente:
I– suplementação da legislação estadual e federal, quando necessário;
II- sobre o sistema tributário municipal, bem como autorização de isenções, anistias e a remissão de dívidas;
III- o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e autorização da abertura de créditos suplementares e especiais;
IV- sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
V– sobre a concessão de auxílios e subvenções;
VI– autorização da concessão de serviços públicos;
VII– autorização quanto aos bens imóveis municipais:
a) o seu uso mediante concessão administrativa;
b) a sua alienação;
VIII– autorização da aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
IX– votação da criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundações públicas, assim como a fixação dos respectivos vencimentos, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
X– votação da criação, a estruturação e as atribuições de secretarias e órgãos da administração municipal;
XI– aprovação do Plano Diretor;
XII- aprovação da delimitação do perímetro urbano;
XIII- sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros;
XIV- sobre o regime jurídico dos servidores municipais;
XV- aprovação de leis complementares à Lei Orgânica;
XVI– votação da organização, a fixação e modificação dos efetivos da Guarda Municipal;
XVII– autorização da transferência temporária da sede do Governo Municipal;
XVIII- sobre as competências previstas nos artigos 23 e 30 da Constituição da República;
XIX- realização de audiências públicas, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 94. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras previstas neste Regimento Interno, as seguintes atribuições:
I- eleger a Mesa Diretora e constituir comissões;
II- elaborar e modificar o seu Regimento Interno;
III- organizar seus departamentos, dispondo sobre sua organização, funcionamento e polícia;
IV- dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V- dar posse ao Prefeito Municipal e ao Vice-prefeito eleitos, conhecer sua renúncia e afastá-los, definitivamente dos cargos, nos termos da legislação pertinente;
VI- conceder licença ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito para ausentarem-se do Município por mais de quinze dias;
VII- fixar subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se a Constituição da República;
VIII- apreciar e julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
IX- fiscalizar e controlar os atos do Executivo e os da administração indireta;
X- convocar Secretários Municipais, Diretores de Autarquias ou Departamentos para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente definidos;
XI- declarar a perda de mandato do Prefeito, conforme dispõe a legislação pertinente;

XII- constituir comissões parlamentares de inquérito;
XIII- solicitar ao Prefeito informações sobre os atos de sua competência privativa, com resposta determinada para vinte dias;
XIV- julgar Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores nas infrações político-administrativas;
XV- manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda consoante ao que dispõem as Constituições da União e do Estado;
XVI- conceder licença aos Vereadores, Vice-prefeito e Prefeito para afastamento do cargo;
XVII- autorizar temporariamente a mudança de sua sede;
XVIII- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

TÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 95. As proposições consistirão em:
I- indicações;
II- requerimentos;
III- moções;
IV- projetos de emendas à Lei Orgânica;
V- projetos de lei;
VI- projetos de decreto legislativo;
VII- projetos de resolução;
VIII- substitutivos, emendas e subemendas;
IX- anteprojetos.

Parágrafo único. No caso de proposições com o mesmo objeto, uma vez protocolada a primeira, as demais serão a ela anexadas.

Art. 96. O Presidente deixará de aceitar qualquer proposição que:
I- versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
II- delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III- for redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
IV- ferir dispositivo expresso neste Regimento Interno, na legislação vigente e na Constituição Federal;
V- for apresentada por Vereador ausente à reunião, salvo se apresentar assinatura do proponente.

Art. 97. Considerar-se-á autor da proposição o seu primeiro signatário.

§1º As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de coautoria, implicando a concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§2º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas depois da leitura em Plenário.

Art. 98. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma legislatura, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção I
Dos Projetos Legislativos
Subseção I – Dos Projetos em Geral

Art. 99. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:
I- projetos de emenda à Lei Orgânica;
II- projetos de lei;
III- projetos de decreto legislativo;
IV- projetos de resolução;
V- anteprojetos.

Art. 100. O projeto de emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa da Câmara sua promulgação.

Parágrafo único. Quanto à iniciativa e tramitação, o projeto supracitado deverá seguir o disposto no artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

Art. 101. Projeto de lei é a proposição que tem por fim, regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§1° A iniciativa dos projetos de lei cabe:
I- à Mesa da Câmara;
II- ao Prefeito;
III- ao Vereador;
IV- às Comissões Permanentes;
V- aos cidadãos.

§2° Será privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei mencionados no art. 77, II da Lei Orgânica do Município.

§3º Constitui matéria de projeto de lei complementar, dentre outras previstas na Lei Orgânica do Município:
I- o Código de Finanças Públicas;
II- o Código Tributário;
III- o Estatuto dos Servidores Públicos;
IV- a lei instituidora da Guarda Municipal;
V- a lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 102. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que produza efeito externo, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
I- aprovação ou rejeição das contas do Prefeito Municipal;
II- perda de mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou de Vereador;
III- concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
IV- consentimento para o Prefeito se ausentar do município por prazo superior a quinze dias;
V- concessão de título de cidadania honorária poços-caldense e diplomas de honra ao mérito a pessoas, que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, observado o regulamento específico da matéria;
VI- sustar os atos normativos baixados pelo Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Art. 103. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de projeto de resolução:
I- destituição de membro da Mesa Diretora;
II- assuntos de economia interna da Câmara Municipal;
III- alteração deste Regimento Interno;
IV- transferência temporária da sede da Câmara, nos termos deste Regimento.

Art. 104. Anteprojeto de Lei destina-se à apresentação, por Vereador, de matérias cuja iniciativa seja privativa do Prefeito Municipal, submetendo a este a análise da viabilidade e da possibilidade de sua conversão em projeto de Lei, a ser deliberado pelo Legislativo.

Art. 105. Os projetos de autoria dos Vereadores e do Prefeito Municipal não deliberados até o final da legislatura serão arquivados automaticamente.

Parágrafo único. O desarquivamento dos projetos a que se refere o caput deste artigo, se dará mediante requerimento escrito de qualquer Vereador ou do Prefeito Municipal.

Subseção II
Dos Projetos de Inciativa Popular

Art. 106. Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa e de matéria indelegável, a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, conforme o interesse ou abrangência da proposta, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

§1° Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.

§2° Os projetos de lei de iniciativa popular serão recebidos e encaminhados às Comissões pertinentes.

§3° Os projetos de que tratam este artigo deverão seguir a tramitação normal, de acordo com a natureza da matéria.

Seção II
Das Indicações

Art. 107. Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de Indicação a assuntos reservados por este Regimento Interno para constituir objeto de requerimento.

Art. 108. As indicações serão encaminhadas por qualquer um dos membros da Mesa Diretora, a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, salvo quando indeferidas pelo Presidente.

Art. 109. Nos períodos de recesso parlamentar, fica vedada a apresentação de indicações.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria que requeira urgência, nos períodos de recesso parlamentar poderão ser apresentados ofícios elaborados e despachados diretamente pelos Gabinetes, não recaindo qualquer responsabilidade à Assessoria Técnica Legislativa ou à Mesa Diretora.

Seção III
Das Moções
Art. 110. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, hipotecando solidariedade, apoio ou desagravo, apelando, protestando ou repudiando.
Art. 111. Subscrita pelo Vereador proponente, a Moção depois de lida pelo Secretário, será submetida à apreciação do Plenário e sua aprovação dar-se-á por maioria simples.
Seção IV
Dos Requerimentos
Art. 112. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara Municipal ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.
§ 1º Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I- sujeitos apenas à decisão do Presidente;
II- sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Não é permitido dar a forma de requerimento a assuntos reservados por este Regimento Interno para constituir objeto de indicações e vice-versa.
Art. 113. Os requerimentos que tratem especificamente de Pedidos de Informações destinam-se exclusivamente a dar suporte a fiscalização dos atos do Executivo, inclusive mediante a requisição de documentos.
Parágrafo único. Os pedidos de informações deverão conter obrigatoriamente o seguinte:
I- ementa, contendo informações indispensáveis para a sua precisa localização no sistema;
II- exposição do fato;
III- questionamentos feitos;
IV- solicitação de documentos, se for o caso;
V- justificativa devidamente fundamentada.
Art. 114. Os requerimentos que visem a convocação de autoridades para esclarecimentos obedecerão o disposto no art. 61 e parágrafos da Lei Orgânica do Município.
Art. 115. Serão da alçada do Presidente decidir sobre os **requerimentos verbais** que solicitem:
I- palavra ou sua desistência;
II- observância de disposição regimental;
III- retirada pelo autor de Requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
IV- retirada pelo autor de proposição com o parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
V- verificação de votação ou de presença;
VI- informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VII- requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposições em discussão;
VIII- preenchimento de vaga em Comissão;
IX- justificativa de voto;
X- suspensão temporária da sessão para dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas legais em vigor;
XI- solicitação de esclarecimentos ao Vereador que requereu informações ao Prefeito;
XII- a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
XIII- a justificativa de voto após a declaração do resultado da votação;
XIV- a verificação de votação ou de quórum;
XV- o encerramento da discussão.
Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, existindo mais de um autor, somente seu primeiro signatário poderá solicitar a retirada da proposição, sendo defeso aos coautores fazê-lo.
Art. 116. Serão da alçada do Presidente decidir sobre os **requerimentos escritos** que solicitem:
I- renúncia de membro da Mesa Diretora;
II- juntada ou desentranhamento de documentos;
III- informações em caráter oficial sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
IV- justificativa de ausência às reuniões;
V- fornecimento de cópia da gravação das reuniões;
VI- autorização para se ausentar por motivo de viagem devidamente justificada, às expensas ou não da Câmara, nos termos da norma específica;
VII- votos de pesar.
§1° Os requerimentos destinados à juntada de novos documentos aos processados legislativos em tramitação somente serão deferidos pela Presidência quando se encontrarem em tramitação nas Comissões Permanentes.
Art. 117. Será obedecida, estritamente e para todos os efeitos, a ordem de protocolo para todos os pedidos.
Parágrafo único. No caso de requerimentos com o mesmo objeto, uma vez aprovado o primeiro requerimento, os demais serão a ele anexados.
Art. 118. Serão da alçada do Plenário **requerimentos verbais** que solicitem:
I- destaque de matéria ou dispositivos para votação;
II- encerramento de discussão nos termos regimentais;
III- retirada pelo proponente de proposição já colocada sob deliberação do Plenário, nos termos deste Regimento Interno;
IV- retirada de pauta por qualquer Vereador de matéria não distribuída a todas as comissões que sobre ela deveriam se pronunciar;
V- o adiamento de discussão, nos termos deste Regimento;
VI- suspensão do intervalo regimental;
VII- na leitura do Expediente do Executivo, atos oficiais, a leitura apenas dos números dos atos respectivos.
Art. 119. Serão da alçada do Plenário **requerimentos escritos**, discutidos e votados, que solicitem:
I- votos de congratulações;
II- informações solicitadas ao Prefeito Municipal ou aos seus auxiliares diretos ou indiretos;
III- convocação de Secretários Municipais e de dirigentes de entidades da administração indireta;
IV- constituição de Comissões Especiais e de Representação;
V- tramitação em regime de urgência;
VI- desarquivamento de processados legislativos;
VII- realização de reunião extraordinária, nos termos deste Regimento Interno;
IX- realização de audiência pública nos termos da legislação específica;
X- convite.
Parágrafo único. Ressalvadas correções gramaticais necessárias, qualquer alteração proposta e acatada pelo autor ou autores do requerimento implicará na retirada da proposição para ser redigida novamente e sua reapresentação na sessão imediatamente seguinte.
CAPÍTULO II
DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS
Art. 120. Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou comissão reformulando totalmente matéria em tramitação.
§1º Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
§2º Apresentado o substitutivo pela comissão competente ou por Vereador, será discutido, preferencialmente, em lugar do projeto.
§3º Discordando o autor do projeto original do substitutivo apresentado, poderá requerer o seu desmembramento, que se reverterá em matéria autônoma, mediante deliberação do Plenário.
§4° A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.
Art. 121. Emenda é a proposição escrita apresentada a um ou mais dispositivos de projeto de lei, de resolução, de decreto legislativo e à Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Serão aceitas emendas e subemendas isoladas somente no interstício em que a matéria estiver tramitando na Comissão de Constituição e Justiça, ressalvadas aquelas apresentadas pelas Comissões Permanentes em seus pareceres e aquelas apresentadas, por qualquer Vereador ou Comissão, antes da inscrição da matéria em Segunda Discussão.
Art. 122. As emendas podem ser:
I- Supressiva: é a que manda excluir, em parte ou no todo, dispositivo do projeto;
II- Substitutiva: é a proposição apresentada para suceder outra ou como resultado da fusão de outras emendas;
III- Aditiva: é a que deve ser acrescentada ao projeto;
IV- Modificativa: é a que se altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente.
Parágrafo único. A emenda apresentada a outra emenda ampliando a matéria denomina-se subemenda.

Art. 123. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.
§1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda, estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo à Comissão de Constituição e Justiça decidir sobre a reclamação.
§2º Da decisão da Comissão de Justiça caberá recurso ao Plenário a ser proposto pelo autor do projeto ou do substitutivo ou emenda.
Art. 124. A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.
Art. 125. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação de emendas, subemendas ou de substitutivos, desde que não sejam elaborados durante a reunião.
§1º Apresentado o substitutivo pela comissão competente ou pelo autor, será discutido preferencialmente em lugar do projeto original.
§2º Sendo o substitutivo apresentado por Vereador será ele encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para parecer.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EM GERAL
Seção I
Disposições Gerais
Art. 126. Sessão é a fase dos trabalhos legislativos destinados aos debates e deliberações em Plenário.
Art. 127. As sessões da Câmara Municipal serão:
I- Ordinárias: as realizadas semanalmente em dia e horário fixados em Ato da Mesa Diretora, independentemente de convocação;
II- Extraordinárias: as realizadas em dia e hora diversos dos fixados para as ordinárias, mediante convocação nos termos deste Regimento Interno;
III- Solenes para:
a) comemorar exclusivamente datas cívicas ou fatos relevantes à Câmara Municipal, ao Município ou à sociedade poços-caldense;
b) proceder a entrega de honrarias e outras homenagens decorrentes de resoluções e decretos legislativos.
§1° As sessões serão públicas e somente poderão realizar-se no edifício destinado ao seu funcionamento, sendo nulas as deliberações que se verificarem fora dele, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município.
§2º Ocorrendo feriado ou ponto facultativo no dia das sessões ordinárias, estas realizar-se-ão no segundo dia útil imediatamente posterior, independentemente de prévia convocação pela Presidência.
§3º Na hipótese da ocorrência de dois feriados ou ponto facultativo numa mesma semana, sendo um na terça-feira e outro na quinta-feira, a sessão ordinária será realizada na quarta-feira, no horário de costume.
§4º As sessões da Câmara somente serão interrompidas nos casos expressos neste Regimento ou, ainda, pela ocorrência de fato relevante assim entendido pelo Plenário.
§5° As Sessões Solenes que se realizam para a outorga de homenagens poderão ser realizadas fora da sede da Câmara em dia, local e horário fixados por Ato da Mesa Diretora.
§6° As Sessões desta Câmara Municipal não terão duração pré-fixada.
§7° A sessão de que trata o inciso III, "a" será objeto de requerimento escrito que será submetido ao Plenário em única discussão, após a emissão de parecer das Comissões pertinentes, devendo ser realizada na quarta parte das Reuniões Ordinárias, restando suprimida a Explicação Pessoal.
§8º Em cada sessão legislativa poderá ser requerida apenas uma sessão de que trata o inciso III, "a" por Vereador.
§9º Em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior, as sessões da Câmara poderão, a critério da Mesa Diretora:
I- ser realizadas de forma remota, com a utilização de solução tecnológica que viabilize a continuidade das atividades da Câmara;
II- ser realizadas presencialmente, facultando-se aos Vereadores impossibilitados ou impedidos de comparecer à sessão presencial, a utilização de solução tecnológica para a prática de seus atos de forma remota.
Art. 128. Ressalvadas as disposições regimentais em contrário, os projetos de lei deverão ser submetidos, obrigatoriamente, a duas discussões e, conforme o caso, à terceira discussão, exclusivamente para deliberação de sua redação final.
§1º. Terão apenas uma discussão:
I- a apreciação de veto do Prefeito Municipal;
II- os recursos contra atos do Presidente;
III- os projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, quando solicitar que a apreciação se faça em regime de urgência, previsto na Lei Orgânica do Município e nos termos deste Regimento Interno;
IV- os requerimentos e moções, sujeitos a debates, de acordo com o disposto neste Regimento Interno;
V- projetos de decretos legislativos e de resoluções, exceto aqueles que criem cargos dentro da estrutura orgânica da Câmara Municipal;
VI- projetos de leis que disponham sobre a denominação de logradouros públicos, quando submetidos ao Plenário, nos termos deste Regimento Interno.
§2º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
§3º Fica estipulado o limite de 3 (três) apresentações de projetos de denominação de logradouros públicos para cada Vereador, por semestre e, de 2 (dois) projetos para concessão de quaisquer homenagens, por Vereador, em cada sessão legislativa, ressalvados os casos de apresentação conjunta de proposições, desde que assinadas por todos os Vereadores.
§4º A Mesa Diretora somente permitirá a entrada de projetos de denominação de logradouros que atendam de imediato as exigências da Lei 8964 de 2013 e suas modificações posteriores.
Art. 129. Na **Primeira Discussão** é permitida a apresentação de emendas e subemendas, as quais serão encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.
§1º Apresentado o substitutivo pela comissão competente, pelo próprio autor ou por outro Vereador, será ele discutido, preferencialmente, em lugar do projeto.
§2º A requerimento verbal de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário, o projeto poderá ser discutido e deliberado artigo por artigo.
§3º O projeto rejeitado em Primeira Discussão será automaticamente arquivado.
Art. 130. Na **Segunda Discussão** debater-se-á o projeto como um todo.
§1º. Nesta fase da discussão é permitida a apresentação de emendas ou subemendas, desde que não sejam elaboradas durante a reunião, não podendo ser apresentados substitutivos. **Verificar se foi suprimido de fato através de emenda**
§2º. Se houver emendas aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para redigi-lo na devida forma, cuja redação final será submetida à **Terceira Discussão**.
§3º. A segunda discussão de um projeto obrigatoriamente ocorrerá na primeira reunião subsequente.
Art. 131. O **adiamento** da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário a requerimento de qualquer vereador, apresentado antes de seu encerramento.
§1°. O adiamento será proposto por tempo determinado.
§2. Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos que tramitem em regime de urgência.
Art. 132. O **encerramento** da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria dois Vereadores favoráveis e dois contrários.
Subseção Única
Do Regime de Urgência
Art. 133. O Prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, observadas as disposições da Lei Orgânica e deste Regimento.
§1º. Se as comissões da Câmara não se manifestarem em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§2º. O prazo do parágrafo anterior não corre em período de recesso da Câmara e não se aplica a projetos que exijam, para a sua aprovação, maioria absoluta e maioria qualificada.
Art. 134. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de um terço dos vereadores devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Parágrafo único. Aprovada a tramitação em regime de urgência por quórum qualificado, o processado será inscrito em discussão e votação únicas na Ordem do Dia da reunião subsequente à solicitação, respeitado sempre o interstício de 7 (sete) dias, sendo vedado o seu adiamento.

Art. 135. A tramitação em regime de urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de quórum para aprovação e a de parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça.

§1º. O relator designado terá o prazo de três dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processado legislativo e o emitirá imediatamente.

§2º. Caso a matéria seja incluída na Ordem do Dia sem a emissão de parecer, a Sessão será suspensa para que a comissão se manifeste.

Seção II

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 136. A convocação dos Vereadores para Sessão Legislativa Extraordinária, em caso de urgência ou interesse público relevante devidamente justificado, se dará por convocação do Presidente da Câmara, de ofício, por solicitação do Prefeito Municipal, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§1º. Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§2º. Serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificada, quando se observará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. Os Vereadores deverão ser convocados por meio eletrônico e por publicação no Diário Oficial, exceto quando a convocação se der em reunião.

Art. 137. A matéria constante da Ordem do Dia de Sessão Extraordinária será considerada em regime de urgência, vedado o seu adiamento.

Parágrafo único. Estando a matéria incompleta ou carecendo esta de informações necessárias a seu estudo e deliberação pela Câmara, motivos estes reconhecidos pelo Plenário, será devolvida ao autor, restando prejudicada sua deliberação**.**

Art. 138. Aplicar-se-ão às reuniões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas à realização das reuniões ordinárias exceto quanto à Ordem do Dia, que somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Seção III

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 139. As sessões ordinárias se compõem das seguintes partes:

I- Expediente, com duração de até 2h30 (duas horas e trinta minutos) destinado a:

a) abertura da sessão;

b) chamada e averiguação de quórum legal;

c) espaço para homenagens póstumas;

d) leitura de um Salmo Bíblico;

e) pronunciamento do Prefeito na sessão inaugural;

f) leitura do Expediente do Executivo;

g) leitura do Expediente de Terceiros;

h) leitura do Expediente dos Vereadores;

II- Intervalo Regimental de 15 (quinze) minutos;

III - Ordem do Dia destinada à deliberação da pauta;

IV- Tribuna Popular, convites e convocações;

V- Explicação Pessoal;

VI- Comunicados da Mesa Diretora.

§1º. A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

§2º. Em caso de interrupções poderá ser acrescido ao Expediente o prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 140. Na hora de início dos trabalhos, constatada a presença da maioria absoluta de Vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão e, não se constatando quórum legal, será aguardado o prazo de vinte minutos para a segunda chamada com a finalidade de dar sequência aos trabalhos.

§1°. As verificações de presença serão determinadas pelo Presidente sempre que entender necessário.

§2°. Não havendo número para a deliberação, o Presidente, decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, declarará encerrada a reunião por falta de quórum legal.

§3º. Após o encerramento dos "Comunicados da Mesa Diretora", o Presidente determinará a realização da última chamada dos Vereadores presentes à reunião**.**

§4°. Os Vereadores que não estiverem presentes no Plenário da Casa durante as deliberações serão considerados faltosos à reunião, com desconto de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio por falta, salvo se tiverem saído por motivo justificado aprovado pela Mesa Diretora.

§5°. As ausências durante a discussão e votação de qualquer matéria deverão ser comunicadas previamente ao Presidente.

Art. 141. Para efeito de abono, consideram-se ausências devidamente justificadas:

I - a licença do Vereador concedida nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

II - por motivo de viagem em missão autorizada pela Mesa Diretora;

III - por motivo de luto de ascendentes, descendentes e colaterais;

IV - por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico fornecido por profissional não ocupante de cargo eletivo;

V - por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil e cônjuge, mediante apresentação de atestado médico;

VI - por motivo de estar representando a Câmara Municipal ou o Município cuja circunstância deva ser reconhecida pela Mesa Diretora;

VII - por outros motivos de relevância desde que previamente reconhecidos pela Mesa Diretora.

Art. 142. No recinto do Plenário durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 143. Estando presentes à sessão ordinária autoridades civis ou militares em visita à Câmara Municipal, poderá a Presidência conceder-lhes a palavra por um prazo de cinco minutos para seu pronunciamento, se assim o desejarem.

Subseção I

Do Expediente

Art. 144. Aberta a sessão, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da Resenha da matéria do Expediente.

§1°. Na leitura do expediente recebido do Executivo será obedecida a ordem seguinte:

I - Mensagens;

II - ofícios;

III - atos normativos.

IV- convites.

§2°. Na leitura das proposições de autoria dos Vereadores obedecer-se-á à seguinte ordem:

I - projetos de leis e de leis complementares;

II - projetos de resoluções;

III - projetos de decretos legislativos;

IV - projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal;

V - anteprojetos;

VI- balancetes e demais expedientes do Legislativo;

VI - moções;

VII - requerimentos.

Art. 145. Para que façam parte da leitura do Expediente das reuniões ordinárias:

I - as proposições de autoria dos Vereadores deverão ser protocoladas pelos Gabinetes dos Vereadores na Assessoria Técnica Legislativa através do Sistema Eletrônico de Processo Legislativo – SEPL, até as 14 (quatorze) horas da véspera da reunião;

II - as Mensagens, os ofícios, os Atos Oficiais do Poder Executivo e as proposições de Terceiros deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até as 14 (quatorze) horas da véspera da reunião.

§1°. Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, as proposições de autoria dos vereadores deverão ser protocoladas em condições de serem deliberadas na sessão subsequente, vedada a tramitação de proposições sem constar o seu conteúdo, em branco, apenas com a ementa ou não adequadas às normas regimentais, sob pena de cancelamento imediato do protocolo, salvo quanto à necessidade de devolução para correções ortográficas, gramaticais e de técnica legislativa, que deverão ser efetuadas até as 18 (dezoito) horas da véspera da reunião.

§2°. As proposições de que trata o parágrafo anterior, se não corrigidas e devolvidas até as 18 (dezoito) horas da véspera da reunião, terão seus protocolos cancelados, sendo vedado o aproveitamento de protocolos para reuniões posteriores.

Subseção II

Da Ordem do Dia

Art. 146. Findo o intervalo regimental, passar-se-á à deliberação da pauta.

§1º. Será realizada a verificação de presença e a reunião somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§2º. Não se verificando o quórum regimental, o Presidente declarará encerrada a reunião.
Art. 147. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas do início da reunião.
Parágrafo único. A pauta da reunião será colocada à disposição dos Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro horas de seu início.
Art. 148. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:
I - Processados em Regime de Urgência;
II - Processados em Discussão Única;
III - Processados em Terceira Discussão;
IV - Processados em Segunda Discussão;
V - Processados em Primeira Discussão.
Parágrafo único. A requerimento de qualquer Vereador, o Primeiro Secretário fará a leitura dos pareceres das Comissões relativos à matéria que se destinar à discussão e votação.
Art. 149. A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência ou adiamento, solicitados por requerimento apresentado no Expediente e aprovado pelo Plenário.
Subseção III
Do Convite
Art. 150. Por requerimento de iniciativa de qualquer Vereador e aprovado por maioria de votos, poderá a Câmara Municipal convidar qualquer cidadão para comparecer ao Legislativo, com o objetivo de esclarecer assunto de interesse do Município, assim reconhecido pelo Plenário.
§1°. Aprovado o requerimento na forma do caput deste artigo, competirá à Presidência agendar com o convidado a data que melhor convier para atendimento ao convite formulado.
§2°. Na data agendada, o atendimento ao disposto no caput deste artigo, dar-se-á após a Ordem do Dia por trinta e cinco minutos, podendo o convidado responder às indagações formuladas pelos Vereadores.
§3°. Não será permitido apartear a exposição do convidado nem levantar questões estranhas ao assunto objeto do convite.
Subseção IV
Da Tribuna
Art. 151. É assegurado o uso da palavra por representantes populares na Tribuna da Câmara durante as reuniões, observando-se os seguintes procedimentos:
I - as solicitações serão apresentadas por escrito, contendo o resumo do pronunciamento, o qual será apresentado à deliberação do Plenário nos termos deste artigo;
II - os assuntos a serem abordados deverão ter caráter de utilidade ou interesse público, sendo vedada a utilização da Tribuna da Câmara para se tratar de assuntos de interesse pessoal;
III - não se concederá o uso da palavra na Tribuna da Câmara para mais de um inscrito numa mesma reunião;
IV - o inscrito poderá conceder apartes aos Vereadores ou distribuir seu tempo entre outros representantes quando se tratar de uma entidade;
V - em caso de desvirtuamento da utilização da Tribuna, o orador será advertido pelo Presidente uma única vez e, persistindo a ocorrência, terá a palavra cassada;
VI - as inscrições serão registradas em ordem cronológica de apresentação, ordem esta que será observada quando designadas as datas de utilização da Tribuna, de acordo com a disponibilidade da agenda da Casa;
VII - não serão consideradas as solicitações para uso da Tribuna de orador que já a tenha utilizado no último semestre.
Parágrafo único. O uso da palavra na Tribuna da Câmara se dará após a Ordem do Dia por até 10 (dez) minutos, exceto quando o Plenário manifestar seu desejo de questionar o orador, hipótese esta que prorrogará o tempo por, no máximo, trinta minutos.
Subseção V
Da Explicação Pessoal
Art. 152. A Explicação Pessoal destinar-se-á à exposição de qualquer assunto, sendo que cada Vereador inscrito fará uso da palavra por, no máximo, sete minutos, vedados os apartes e permitida a réplica por até um minuto.
§1º. O direito à réplica somente será concedido ao Vereador que nominalmente tenha sido atingido pelo orador com críticas ou ofensas durante o seu pronunciamento, não tendo direito à réplica por simples citação.
§2º. Ao orador inscrito é assegurado o direito à tréplica pelo prazo de até dois minutos, respondendo a todos os Vereadores que se utilizaram do direito à réplica, ficando vedada a exposição de novo assunto.
§3º. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o direito à réplica será concedido uma única vez ao Vereador atingido com críticas ou ofensas.
§4º. O Vereador inscrito para falar perderá a vez se não estiver presente no instante em que lhe for dada a palavra.
Art. 153. A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante o tempo regimental destinado ao Expediente, observando-se:
I - para inscrever-se o Vereador dirigir-se-á ao Secretário e procederá a sua respectiva inscrição;
II - após o intervalo regimental o Secretário procederá ao sorteio dos inscritos para utilização da Explicação Pessoal.
Seção II
Do Registro das Reuniões
Art. 154. O registro das sessões da Câmara Municipal deverá ser feito mediante a utilização de meios eletrônicos, com a disponibilização do áudio no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer problema de ordem técnica que impeça a gravação das sessões, estas serão suspensas até a resolução do problema.
TÍTULO IV
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DO USO DA PALAVRA
Art. 155. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores não usar da palavra sem solicitar e sem receber o consentimento do Presidente.
Art. 156. O Vereador poderá falar, dentre outros casos autorizados pelo Presidente:
I- para discutir matéria em debate;
II- para apartear na forma regimental;
III- para encaminhar votação;
IV- para levantar questão de ordem, suscitando dúvidas quanto à aplicação e requerendo o cumprimento do Regimento Interno;
V- para justificar seu voto por até dois minutos, vedados os apartes após a proclamação do resultado da votação pela Presidência;
VI- para Explicação Pessoal nos termos deste Regimento Interno;
VII- para apresentar requerimento verbal na forma prevista neste Regimento Interno.
Art. 157. O Vereador que solicitar a palavra não poderá:
I- usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a sua solicitação;
II- desviar-se da matéria em debate;
III- falar sobre matéria vencida, ressalvada a hipótese de justificativa de voto;
IV- usar de linguagem imprópria;
V- ultrapassar o tempo que lhe competir;
VI- deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 158. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para comunicações importantes e urgentes à Câmara Municipal;
II - para recepção de visitantes.
Art. 159. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, o Presidente a concederá obedecendo à seguinte ordem de preferência:
I- ao líder do Prefeito em todos os projetos de autoria do Executivo;
II- ao autor;
III- para atender pedido de ordem regimental;
IV- ao relator;
V- ao autor da emenda ou substitutivo.
Parágrafo único. Cumpre ao Presidente conceder a palavra alternadamente a quem se manifestar.
Art. 160. Aparte é a interrupção do orador pela indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§1º. O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder de um minuto, podendo haver a réplica e a tréplica, também de um minuto.
§2º. Não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem a concordância do orador, mediante licença expressa do Presidente.
§3º. Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala questão de ordem, que encaminhe votação ou declare voto.
Art. 161. Para o uso da palavra fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) minutos exceto para apartear, oportunidade em que o prazo será reduzido a 1 (um) minuto e no caso de Explicação Pessoal, nos termos deste Regimento.
Art. 162. Questão de Ordem é toda solicitação levantada em Plenário, quanto a aplicação ou interpretação de um dispositivo do Regimento Interno.
§1°. Em qualquer fase da reunião poderá o Vereador pedir a palavra para suscitar questão de ordem.
§2°. Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem.

CAPÍTULO II
DAS VOTAÇÕES

Art. 163. As deliberações, excetuados os casos previstos nas Constituições Federal e Estadual e, ainda, na Lei Orgânica do Município, serão tomadas por maioria simples de votos desde que haja quórum regimental.
Art. 164. As deliberações da Câmara Municipal observarão os seguintes quóruns, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município e legislação específica:
I - <u>Maioria Qualificada</u> para os projetos que versem sobre:
a) decretação da perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-prefeito;

b) rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeit;
c) designação de outro local para reunião da Câmara Municipal;
d) rejeição de parecer pela inconstitucionalidade;
e) elaboração ou alteração da Lei Orgânica do Município.

II - <u>Maioria Absoluta</u> para as seguintes matérias:
a) convocação dos Secretários municipais, dirigentes de entidades da administração indireta e outras autoridades municipais;
b) eleição dos membros da Mesa Diretora em primeiro escrutínio;
c) renovação, no mesmo período legislativo anual, de projeto de lei não aprovado;
d) aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal;
e) aprovação de projeto para criação de cargos na Câmara Municipal;
f) rejeição de veto;
g) aprovação de lei complementar;
h) aprovação de relatório de Comissão de Inquérito;
i) autorizar a alteração da estrutura societária e a cisão de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou a alienação das ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ressalvada a alienação de ações para entidade sob controle acionário do poder público municipal.
Art. 165. O processo de votação em Plenário será nominal e de forma eletrônica podendo, por disposição de ordem legal, por falha no sistema ou nos equipamentos, ser substituído pelo procedimento simbólico, garantindo-se a transparência e a eficiência do procedimento a ser utilizado.
§1°. O processo simbólico para as votações é aquele no qual o Presidente, ao colocar qualquer proposição em votação, solicitará aos Vereadores que forem contrários, que se levantem de seus lugares e, àqueles que forem favoráveis, que permaneçam sentados.
§2°. Ao anunciar o resultado da votação o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e quantos em contrário.
§3°. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente para verificação dos votos.
Art. 166. O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou se abster devendo, porém, no caso previsto no inciso V, do art. 23 deste Regimento, declarar-se impedido.
Parágrafo único. O Vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
Art. 167. Anunciada a votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la ainda que trate de matéria não sujeita a discussão.
Art. 168. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão e serão interrompidas somente por falta de quórum.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 169. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segunda discussão, se houver, terá redação final elaborada pela Mesa Diretora.
§1°. Poderá a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.
§2°. A redação final elaborada pela Mesa será submetida a terceira discussão.
§3°. A Mesa poderá determinar correções conforme previsto no §1º antes do encaminhamento do autógrafo à sanção ou mediante devolução do autógrafo, uma vez verificadas incorreções pelo Prefeito.

TÍTULO V
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 170. Concluída a votação, o Presidente do Legislativo fará a remessa do autógrafo do projeto aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, sanciona-lo-á nos termos do art. 81, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Art. 171. A proposição de lei resultante de projeto aprovado pela Câmara será enviada ao Prefeito que, no prazo de quinze dias úteis contados da data de seu recebimento:
I - se aquiescer, sanciona-la-á;
II - se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, veta-la-á total ou parcialmente.
§1º. O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo, importa em sanção.
§2º. O Prefeito publicará o veto e, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, comunicará seus motivos ao Presidente da Câmara.
§3º. O Veto Parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
Art. 172. A Câmara, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do Veto, sobre ele decidirá e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§1º. Se o veto não for mantido será a proposição de lei enviada ao Prefeito para promulgação.
§2°. No veto parcial a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
§3º. Esgotado o prazo estabelecido no caput, sem deliberação, o Veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições até votação final, ressalvada a matéria de autoria do Executivo em que tenha sido solicitado o regime de urgência.
§4º. Se nos casos dos §1º, do artigo anterior e do presente artigo, a lei não for, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo.
§5º. Se o Legislativo não estiver reunido o Prefeito Municipal, no mesmo prazo, comunicará o Presidente da Câmara por ofício e divulgará o veto, publicando-o pela imprensa oficial.
Art. 173. Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação de projeto de lei ordinária.

TÍTULO VI
DO CONTROLE FINANCEIRO
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 174. As leis elaboradas por iniciativa do Poder Executivo, dentre outras, estabelecerão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As normas que regerão as leis enumeradas no caput deste artigo são aquelas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, Lei Orgânica do Município e normas do Direito Financeiro.
Art. 175. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 176. As reuniões em que se discutir as Leis Orçamentárias terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria, ressalvada a deliberação de matérias em regime de urgência.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 177. O Presidente da Câmara no primeiro mês de cada exercício, elaborará a programação de despesa, de modo a orientar a execução orçamentária.
Parágrafo único. A programação da despesa será periodicamente revista e atualizada, tendo em vista o orçamento anual, os créditos adicionais, os restos a pagar e as alterações que afetam a execução orçamentária.
Art. 178. Os órgãos da administração da Câmara Municipal deverão planejar suas atividades e programar sua despesa anual segundo o plano geral de governo e sua programação financeira.
Art. 179. Aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento-programa da Câmara Municipal será enviado ao Prefeito Municipal até 31 de agosto de cada exercício financeiro, visando sua inclusão no Orçamento Anual do Município.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DAS CONTAS
Art. 180. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta é exercida pela Câmara, mediante controle externo.
Parágrafo único. O controle externo a cargo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 181. As contas do Prefeito referentes à gestão financeira do ano anterior serão julgadas pela Câmara Municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 182. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas, o Presidente o despachará imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e apreciação.
§1º. Exarado o parecer, o processado legislativo será incluído na pauta da Ordem do Dia da reunião imediatamente seguinte, sendo submetido a uma única discussão, após a qual se procederá, imediatamente, à votação.
§2º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de ser aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
§3º. A tramitação do processado legislativo referente ao julgamento das contas deverá seguir as normas estabelecidas neste Regimento, no que for compatível.
Art. 183. Para emitir seu parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura Municipal e dos órgãos da Administração Indireta, podendo também solicitar esclarecimentos complementares ao Chefe do Executivo para aclarar partes obscuras.
Art. 184. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processado respectivo estiver entregue a ela.
Art. 185. As prestações de contas de fundos municipais, entre outras que forem encaminhadas à Câmara por determinação da legislação municipal, serão remetidas pelo Presidente à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, as quais serão anexadas à prestação de contas anual para julgamento conjunto.
Parágrafo único. Se a Comissão de Finanças e Orçamento detectar irregularidades em análise de quaisquer contas que lhe forem submetidas, estas deverão ser encaminhadas em forma de denúncia para o Tribunal de Contas do Estado.
Art. 186. Rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para os devidos fins.
Art. 187. As contas do Município ficarão, anualmente, durante 60 (sessenta) dias após sua chegada à Câmara, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.
Art. 188. A Câmara Municipal e suas comissões técnicas ou de inquérito poderão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado, a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como nas entidades da administração indireta e fundacional.
Seção Única
Das Contas da Mesa Diretora
Art. 189. As contas da Mesa Diretora da Câmara compõem-se de:
I- balancetes mensais com relação às verbas recebidas e aplicadas, que deverão ser apresentadas à Câmara pelo Presidente até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido;
II- balanço geral anual que deverá ser enviado até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 190. Os balancetes mensais assinados pelo Presidente e o balanço anual, assinado pela Mesa, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município e afixados no saguão da Câmara para conhecimento geral.
TÍTULO VII
DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA PRESIDÊNCIA
Art. 191. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos no prazo de dez dias úteis, contados da data do conhecimento do fato, por simples petição a ele dirigida.
§1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer nos termos deste Regimento.
§2º. Apresentado o parecer pelo provimento ou não do recurso, será ele submetido à discussão e votação única na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária a se realizar.
§3º. A decisão do Plenário é definitiva.
TITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 192. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.
Art. 193. A redação dos atos normativos, legislativos ou administrativos, deverá observar o conjunto de preceitos ditados pela técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998 e seus regulamentos.
Art. 194. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas no Edifício e na Sala das Reuniões as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.
Art. 195. Os prazos previstos neste Regimento Interno quando não mencionarem expressamente dias úteis serão contados em dias corridos, ficando suspensa a contagem durante o período de recesso da Câmara Municipal.
Art. 196. Fica revogada a Resolução 694, de 14 de abril de 2004.
Art. 197. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **"Ver. José Castro de Araújo"**, 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:9E3741D6

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 855 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução n. 762, de 10 de junho de 2011 para fixar em 8 (oito) o número de atiradores a receberem o Diploma Valor Militar.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° Esta Resolução altera a Resolução n. 762, de 1º de junho de 2011 para fixar em 8 (oito) o número de atiradores a receberem o Diploma Valor Militar.
Art. 2° A Resolução n. 762, de 1º de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2°……*
§1º Para os efeitos desta Resolução serão indicados 8 (oito) atiradores, anualmente.
…….(NR)".
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:4E819AA1

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 856 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição do projeto "Tardes Culturais na Câmara" no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas o projeto "Tardes Culturais na Câmara".
Art. 2º O projeto consiste na realização de apresentações musicais, saraus e exposições no saguão de entrada da Câmara Municipal com o objetivo de incentivar as pessoas a visitarem a Câmara Municipal e, consequentemente, conhecerem e participarem das atividades típicas do Poder Legislativo.
Art. 3º A coordenação dos trabalhos relacionados ao projeto ficará a cargo do Setor de Cerimonial que organizará os agendamentos e estipulará a duração das apresentações e amostras.
Art. 4º As apresentações musicais, saraus e exposições serão realizadas de forma gratuita, sem oferecer despesas à Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:0051D130

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 857 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição do "Luz, Câmara e Ação" no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas o "Luz, Câmara e Ação".
Art.2º O "Luz, Câmara e Ação" tem por objetivo unir a arte do cinema aos debates propositivos com relação a questões sociais, com o intuito de colaborar com a educação da sociedade acerca de assuntos de consciência política e cidadã, sendo uma ferramenta de fomento ao bem-estar social e coletivo.
Art. 3º O evento contará com a exibição de filmes com temática referente a questões sociais, e contará com debates acerca de assuntos referentes aos que foram exibidos.
Art. 4º O "Luz Câmara e Ação" poderá ser proposto por membros do Legislativo ou da sociedade civil a qualquer momento do ano e de qualquer legislatura, desde que a temática respeite o interesse público e tenha relevância social.
Art. 5º. A Câmara Municipal poderá contar com apoio de órgãos da Administração Direta e Indireta, academias, sociedade civil ou ainda, da iniciativa privada.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações próprias da Escola do Legislativo, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:8E00A92F

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 858 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui na segunda terça-feira do mês de agosto de cada ano, a comemoração do Dia dos Pais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituída na segunda terça-feira do mês de agosto de cada ano, a comemoração do Dia dos Pais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada a homenagear os pais de nosso Município, nos termos desta Resolução.
Art. 2º Cada Vereador deve indicar o nome de um pai para receber a homenagem, que será representada por um diploma especialmente confeccionado.
§1º A indicação deverá ser feita ao Setor de Comunicação e Cerimonial, com quinze dias de antecedência da data agendada pela Mesa Diretora da Câmara para a realização da homenagem, devendo ser acompanhada de um breve currículo do homenageado.
§2º O currículo deverá ser instruído com documento de identidade do homenageado.
§3º A homenagem de que trata esta Resolução recairá um a única vez sobre a mesma pessoa.
Art. 3º Caberá à Assessoria de Imprensa e Comunicação, através do Setor de Comunicação e Cerimonial, a coordenação da programação da homenagem, com o apoio administrativo-financeiro dos demais órgãos da Câmara Municipal.
Art. 4º O diploma será confeccionado no modelo padrão das homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 5º A outorga do diploma será realizada em Sessão Solene e poderá ser feita, concomitantemente com outras homenagens que venham a ser conferidas pela Câmara Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:9A298A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DECRETO Nº 5 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.960,07 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de(a)(o) SAO BENTO ABADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1102, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.960,07 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.085,63 (Dois Mil Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.031.1312 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 874,44 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Adiciona: 2.960,07

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A CAMARA MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.960,07 (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sete Centavos)

Reduz: 2.960,07

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO BENTO ABADE - MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal 041.970.826-06

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:00B6771B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

PROCESSO 036/2020. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em fotografias, filmagem, edição de áudio e vídeo e disponibilização de link para transmissão ao vivo (streaming) da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Legislatura 2021/2024 na Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 3.700,00. **FORNECEDOR:**ROBSON MURILO MARQUES 726.974.076-34, CNPJ: 26.911.330/0001-22.

Três Corações/MG, 22de dezembrode 2020,

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:6E627963

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 09/2020

PORTARIA 09/2020

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE
Art. 1º - Determinar que nos dias 28/12/2020 e 29/12/2020 não haverá expediente externo, mas serão mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2020.
Parágrafo único: Nos dias que trata o caput deste artigo a Câmara funcionará de 12h00min as 18h00min.
Art. 2º - Conceder recesso na Câmara Municipal nos dias 30/12/2020 e 31/12/2020, ficando, assim, suspensos os expedientes internos e externos, em virtude da festividade de final do ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Volta Grande, 23 de Dezembro de 2020.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:68FF5BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** GUEDES & PAIXAO LTDA, CNPJ 16.928.871/0001-00; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1A23ADF4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO**

COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.788.983/0001-66; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2F974A43

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9F306A34

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 13.444.068/0001-01; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C2F1E21B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** HOSPVIDA LTDA EPP, CNPJ 12.057.503/0001-82; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D6F5C7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N° 052/2020 COM A EMPRESA SMR XCI - SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CI LTDA.

Contrato nº 052/2020 de prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantão em Psiquiatria Adulto, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SMR XCI- SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CI LTDA.** Vigência 12 meses, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. Valor total estimado: R$ 80.130,24 (Oitenta mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0AD9979B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 002/2019 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de plantões psiquiátricos infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SMR CI – Sociedades Médicas Reunidas CI Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um

impacto financeiro no valor de R$ 10.016,28 (dez mil dezesseis reais e vinte e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 18.783,99 (Dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) para R$ 28.800,27 (vinte e oito mil oitocentos reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3561781A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 004/2019 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de plantões psiquiátricos adulto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Cuidar Ltda, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021.Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 100.162,80 (cem mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 187.839,90 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) para R$ 288.002,70 (duzentos e oitenta e oito mil dois reais e setenta centavos). Assinatura: 14/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:04B83C79

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 005/2019 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de plantões psiquiátricos infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 90.146,52 (noventa mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 263.010,35 (duzentos e sessenta e três mil dez reais e trinta e cinco centavos) para R$ 353.156,87 (trezentos e cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BCC27F27

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 064/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas Médicas na especialidade Dermatologia e Biopsia de pele, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Pedro Henrique Andrade Vendramini - Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 35.071,20 (trinta e cinco mil setenta e um reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 66.417,60 (sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) para R$ 101.488,80 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AFAA06DA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 065/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Endoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Geraldo Alberto Alves de Alcantara Eireli, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA).Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 205.459,20 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 389.073,60 (trezentos e oitenta e nove mil setenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 594.532,80 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:43915AFF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 066/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Ultrassom Diversos, Laudos de Mamografia e Laudos de Raio X, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clidimagem - Clínica de Diagnóstico e Imagem Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA) .Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 301.512,00 (trezentos e um mil quinhentos e doze reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 570.954,00 (quinhentos e setenta mil novecentos e cinqüenta e quatro reais) para R$ 872.466,00 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais) .Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8E8BE059

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 067/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização procedimentos em Fonoaudiologia, com consultas, triagem, fonoterapias, atribuições da junta reguladora, audiometria e outros programas inerentes ao programa de saúde auditiva e serviço de psicologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa EQUILIBRIO – Clínica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 69.061,92 (sessenta e nove mil sessenta e um reais e noventa e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 132.126,08 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e oito centavos) para R$ 201.188,00 (duzentos e um mil cento e oitenta e oito reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:43B1C448

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 068/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de

Consultas Médicas na especialidade Dermatologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santiago Medicina e Estética Avançada Ltda-Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 66.816,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais) para R$ 102.096,00 (cento e dois mil noventa e seis reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A27CE33C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 069/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Teste Ergométrico e Consultas de Cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica do Coração Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 131.328,00 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 318.007,80 (trezentos e dezoito mil sete reais e oitenta centavos) para R$ 449.335,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) .Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F8DCFD3C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 070/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas Médicas na especialidade de Psiquiatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Tomolux Serviços Médicos Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 39.211,20 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 74.253,60 (setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 113.464,80 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A89DA831

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 071/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Cuidar Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 39.211,20 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 74.253,60 (setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 113.464,80 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 14/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6F00EED2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2018.

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 072/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na especialidade de Ortopedia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santa Bárbara Clínica Médica Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais) para R$ 255.240,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7C789576

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 073/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de Ortopedia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clinica de Ortopedia Biofísico Ltda - Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais) para R$ 255.240,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CD88DE8F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 074/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de Tonometria, Fundoscopia, Mapeamento de retina, Ecobiometria e Ceratometria ,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Centro Visão Sete Lagoas Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 53.627,52 (cinqüenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 101.548,56 (cento e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) para R$ 155.176,08 (cento e cinqüenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oito centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C921EC83

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2018.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 075/2018 de prestação de serviços médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Endocrinologia, Pneumologia e exames

de espirometria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Medcenter Clinica Médica Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 97.373,40 (noventa e sete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 187.448,40 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 284.821,80 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B82AC4B2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 076/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas médicas na especialidade de neurologia infantil e psiquiatria infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 45.746,40 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 86.629,20 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para R$ 132.375,60 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos. Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:21E47AC6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 078/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de Urologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Mednutri Serviços Médicos Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais) para R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0697FCBD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 079/2018 de prestação de serviços médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Flávia Nascimento Dutra - ME cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 105.033,60 (cento e cinco mil trinta e três reais e sessenta centavos) para R$ 140.313,60 (cento e quarenta mil trezentos e treze reais e sessenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:ADBCA81B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 083/2018 de prestação de Serviços Médicos especializados na realização de exames de Ultrasson endovaginal e obstétrico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Rodrigo David Leite Santos – Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 49.494,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para R$ 75.630,00 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4F4C3E96

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 084/2018 de prestação de Serviços Médicos especializados na realização de consultas médicas na especialidade de neurologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Cort Atendimento Hospitalar Ltda, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 98.028,00 (noventa e oito mil e vinte e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 185.634,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais) para R$ 283.662,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:301C6A4F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2018.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 089/2018 de prestação de Serviços Médicos especializados na realização de consultas médicas na especialidade de psiquiatria e psiquiatria infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SMR CI- Sociedades Médicas Reunidas CI Ltda, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 52.281,60 (cinqüenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 108.170,40 (cento e oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 160.452,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:002FD352

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 090/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de

Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de Tonometria, Fundoscopia, Mapeamento de retina, Ecobiometria e Ceratometria no Município de Três Marias e no Município de Felixlândia ,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Karin Aviles Cruz de Mendes- Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 108.114,00 (cento e oito mil cento e quatorze reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 204.723,00 (duzentos e quatro mil setecentos e vinte e três reais) para R$ 312.837,00 (trezentos e doze mil oitocentos e trinta e sete reais). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9948AB52

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 091/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de Tonometria, Fundoscopia, Mapeamento de retina, Ecobiometria e Ceratometria,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Núcleo Oftalmológico de Diamantina Ltda- Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 53.627,52 (cinqüenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 101.548,56 (cento e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) para R$ 155.176,08 (cento e cinqüenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oito centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9446E864

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 092/2018 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Aconselhar Assistência Médica em Saúde Mental Ltda, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 39.211,20 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 74.253,60 (setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 113.464,80 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9AE82069

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2018.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 095/2018 de prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cirurgia Geral,realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Flávio Antônio Palmieri., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2021, e reajuste de 4,31% (IPCA). Em virtude da prorrogação e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 28.747,20 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 54.441,60 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 83.188,80 (oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos. Assinatura: 16/12/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4D075C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ERRATA 01 PPRP 005 2020

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE - Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 003/2020, Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânico/elétrico nos veículos de linha leve e pesada, compreendendo mecânica e elétrica em geral, incluindo lubrificação, serviços elétricos, solda, bomba injetora, bico, turbina, injeção eletrônica e serviço de socorro 24 horas por dia, 7 dias por semana, em atendimento ás necessidades do Consaúde, ABERTURA 07/01/2021 as 11:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (31) 3830-1010.

Ipatinga/MG 17 de dezembro de 2020.

VICTOR PEDRA ROCHA
Pregoeiro

ONDE SE LIA:

"PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020"

LEIA-SE:

"PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 005/2020"

SHIRLEI BATISTA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:303463BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
CONCORRENCIA 001-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, com sede Rua Antônio Moreira de Carvalho nº 135, Boa Vista, Uberaba, Minas Gerais, por sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 004/2020, torna público que, na forma aprovada pela Assembleia Geral do CONVALE, cujo ato de justificação da concessão, datado de 01/11/2019, previsto no artigo 5º, da Lei Federal n° 8.987/95, foi publicado no Porta Voz do Município de Uberaba, fará realizar a **CONCORRENCIA Nº 01/2020**, pelo **critério de**

menor tarifa, tendo por objeto a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DA LIMPEZA URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE**, **MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO**, **E ATIVIDADES CORRELATAS,** conforme os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, consoante o seguinte cronograma:

Data e local da entrega dos envelopes 1, 2 e 3 (Garantia de Proposta, Proposta Econômico-Financeira e Habilitação): 09 de março de 2021, no horário de 10h00 às 14h00, horário de Brasília, na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balcão), localizada na Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo - SP;

Data e local de realização da Sessão Pública de Abertura das Propostas Econômico-Financeiras: 22 de março de 2021, a partir das 14h00, horário de Brasília, na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balcão), localizada na Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo – SP.

O Edital, seus anexos e demais estudos técnicos que embasaram o presente certame estarão à disposição nos seguintes sítios eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **http://www.amvale.org.br/convale** e **www.convalemg.com.br** ou no CONVALE, no horário de 08:00 às 17:00h, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Moreira de Carvalho nº 135, Boa Vista (respeitadas as regras de distanciamento e proteção no caso de retirada presencial). Maiores informações acerca dos dados contidos neste aviso poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3332-6800 e/ou e-mail convale.licitacoes2020@gmail.com, encaminhado ao CONVALE, em atenção do Sr. Leonardo Guedes de Souza Correia ou da Sra. Vanessa Silva Faria.

Uberaba/MG, 10 de Dezembro de 2020.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:AF3D0047

CONVALE
PREGAO 001-2021

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 09HS (nove horas) do dia 18 de Janeiro de 2.021 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 7.500 ton DE PEDRA BRITA "0", PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda durante o exercício de 2021, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.
.O Edital completo e demais anexos podem ser obtidosno endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br , ou via -mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 28 de dezembro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente CONVALE

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial Convale

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:C4A712E9

CONVALE
PREGAO 002-2021

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 11:00HS (Onze horas) do dia 18/01/2021 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de tintas para demarcação de solo, com a finalidade de atender uso dos municípios consorciados ao CONVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 28 de Dezembro de 2.020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente do CONVALE

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:D3B163AA

CONVALE
PREGAO 003-2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 003-2021
Tipo: Menor Preço
Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 48.000m³ de grama esmeralda, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 18/01/2021
Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 13hs do dia 18/01/2021 .
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 28 de dezembro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente Convale

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:804D2598

CONVALE
PREGAO 004-2021

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2.021, com entrega e abertura dos envelopes às 14:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços do convale, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ 2.900 SACOS DE ASFALTO FRIO ENSACADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO CONVALE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial do CONVALE. E-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:54002033

CONVALE
PREGAO 005-2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 005/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 5.000m³ de Areia grossa, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização – 18/01/2021
Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 15hs do dia 18/01/2021
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 28 de dezembro de 2021

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente Convale

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:D9940D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE DESERÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

DMAES DE PONTE NOVA/MG – Extrato do Termo de Deserção – PROCESSO Nº 084/2020 – PREGÃO Nº 046/2020 - Declaro Deserto o Processo em epígrafe, e, determino a abertura de novo processo de contratação da forma que melhor se adequar.

Ponte Nova (MG), 28/12/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:AD8C94CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 070/2020
EDITAL Nº: 045/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
- OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG, 28 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:AD9CA8F0

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA

ATA Nº134/2020
PROCESSO N º: 070/2020
EDITAL Nº: 045/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICO –EIRELI .ME
CNPJ no 07.965.552/0001-83
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO.
Vigência: 12 (doze) meses .
valor: R$49.009,00(Quarenta e nove mil e nove centavos).
Data de assinatura 29 dezembro 2020.
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.
ATA Nº 135/2020
PROCESSO N º: 70/2020
EDITAL Nº: 045/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ no 222642610001-51
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$141.564,50(Cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Data de assinatura 29 dezembro 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:DCA4AFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5837/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.837 – 23/12/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **MARCELO LOPES CUNHA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 160429/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5651BC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5826/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.826 – 15/12/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000. 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor - R$23.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação na Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96C038C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 190/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Casa 500 Materiais de Construção Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de aquisição de material de construção para distribuição gratuita da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.
VALOR GLOBAL: R$1.585,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B2524C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5843/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 5.843 – 28/12/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.816, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA CONSIDERAR A SUSPENSÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2018, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173 DE 27 DE MAIO 2020.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 68, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2018, promovido pela municipalidade em colaboração com a IMAM – Instituto Mineiro de Administração Municipal, foi homologado na data de **07/01/2019** para os cargos sem prova de redação, prova de títulos e prova prática; na data de **18/02/2019** para os cargos de nível superior, exceto advogado e professor; na data de **11/03/2019** para cargos de professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) Sala de Recursos, Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor PEB I – Educação Infantil; na data de **13/05/2019** para o cargo de advogado e na data de **26/06/2019** para o cargo de Operador de Máquina, por meio dos Decretos Municipais números 4.832 de 07/01/2019; 4.908 de 18/02/2019; 4.962 de 11/03/2019; 5.158 de 13/05/2019 e 5.240 de 26/06/2019, respectivamente;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 5.816, de 08 de dezembro de 2020, que determinou a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, por igual período de 02 (dois) anos a partir do vencimento de cada homologação;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, publicado em 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal, dada emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Arcos para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de circulação e de funcionamento de várias atividades, entre estas também algumas da Administração Pública, não têm permitido a regularidade dos atos administrativos e, por consequência, os de provimento e investidura nos cargos públicos, o que prejudica tanto a Administração como os candidatos aprovados, tendo em vista que os concursos apresentam prazo de validade fixo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que determina em seu artigo 10 a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União e,

CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, são autoaplicáveis a todas as unidades da Federação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, desde o início da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o prazo de validade do Concurso Público, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado nas datas supramencionadas, pelo período em que perdurar o reconhecimento de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º - Após o fim da calamidade pública e o retorno do prazo de validade do concurso público correspondente ao Edital nº 001/2018, completados os 02 (dois) anos de vigência, fica prorrogada a validade do certame, por igual período, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.816, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos (MG), 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5FA6140C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5844/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.844 – 28/12/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **ASSISTENTE** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 28/12/2020, o (a) Sr. (a) **LUÍSA CAROLINA SILVA,** MASPM nº 143966/9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9EDCAAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5845/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.845 – 28/12/2020

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DA PLANTA DE VALORES DE TERRENOS E DA TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, a atualização monetária dos tributos municipais constitui dever da administração tributária municipal;
Considerando que, as tabelas e coeficientes da Planta de Valores de terrenos e dos padrões de construção que definem a base de cálculo de terrenos e edificações para fins do IPTU devem ser atualizadas para preservação do valor do tributo;
Considerando que, segundo o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.111, de 06 de março de 2007, o valor da Unidade Fiscal – UF, deve ser corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
Considerando que, a atualização monetária não caracteriza aumento, mas tão somente a manutenção do valor, devendo ser realizada por Decreto Municipal consoante entendimento do Poder Judiciário, e

Considerando que, a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 3,929950%.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses no montante de 3,929950%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I) Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Metro Quadrado de Construção;
II) Unidade Fiscal do Município;
III) Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F185750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI NÚMERO Nº 205/2020

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÔES, DA AUTARQUIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art.1º Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, anexos I, II e III, e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura do contrato de gestão e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Argirita, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA
Município de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D8EF8EB9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 308-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 308 - de 08 de Dezembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	250,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	160,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	410,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	410,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	410,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**410,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:454E573D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 309-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 309 - de 09 de Dezembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$	2.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**2.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0039.1.0019-100 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**2.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Dezembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1817F5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 063/2020 do Convite nº 007/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 063/2020 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 22/12/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5A73FDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO
PROCESSO 218/2019 - PREGÃO 121/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2D190EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 229/2020 DISPENSA 068/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 154/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIV. HOSPI - CNPJ: 20.305.447/0001- 86

Ficha Orçamentária: 397 - Fonte: 102

Valor: R$ 28.850,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4F27E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI NO 1056/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI No 1056/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"Concede Subvenção Social Fundação Municipal de Saúde de Berilo e dá outras Providencias".

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **Fundação Municipal de Saúde** de Berilo, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 22.057.194/0001-02, situada à Rua Padre Pedro Heredes, s/nº., Bairro São Francisco, Berilo – MG, para o HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, no valor máximo de até R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais).

Art. 2º. – O recurso ora autorizado será utilizado para o pagamento de despesas de custeio da Fundação, legalmente constituídas.
Parágrafo único: No prazo de 60 (sessenta dias após a transferência do recurso de que trata esta lei, a Fundação deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de contabilidade da prefeitura a prestação de contas de aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo/MG, 28 de dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:B15506A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO, E DE OUTRO A CONTRATADA MARINHO FERREIRA DOS SANTOS - MEI DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLAUSULA I – DAS PARTES / FUNDAMENTOS

MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES,** portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15 denominada simplesmente contratante e de outro lado como contratada a empresa **MARINHO FERREIRA DOS SANTOS - MEI** com sede a Rua Écio Raimundo Machado, Nº 801, Bairro: Santa Maria, no município de Berilo – MG, CEP: 39.640-00, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.576.068/0001-84. **Considerando:**

A solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano visando atender as demandas de serviços que surgiram após as chuvas que caíram no município de Berilo.

Considerando que a execução de serviços de pedreiro tem caráter essencial, deles não podendo prescindir e ainda a vantajosidade econômica frente a realização de um novo processo de contratação, é interessante à Administração realizar o aditivo de quantidade na forma prevista por lei.

O parecer jurídico favorável ao aditivo do contrato supra;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato **Nº 90/2020**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA I – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo aumentar a quantidade de diárias dentro do valor permitido com base no Art. 65 § 1º da lei federal Nº 8.666/93, na quantidade abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS	160	R$ 13,50	R$ 2.160,00

1.2 – O presente termo possui valor global de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) correspondente a aproximadamente 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) do valor global do contrato.

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no Contrato aditado.

E estando justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Berilo, 01 de dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES	***MARINHO FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CNPJ: 30.576.068/0001-84
Contratante	Repres.e Legal: Marinho Ferreira dos Santos
	CPF:
	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:B1310305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. AO P.A.L Nº 070-2020
MOD. DISPENSA Nº 029-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, torna publico a quem possa se interessar o extrato de **RATIFICAÇÃO** referente ao **P.A.L Nº 070/2020** modalidade **DISPENSA Nº 029/2020**, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de projetos de engenharia para elaboração de projeto para realização de medição, mapeamento e regularização de lotes no perímetro urbano em parte do loteamento denominado Bairro São Francisco II, na sede do município de Berilo/MG. O serviço compreende a elaboração de mapas, memorial descritivo e locação dos lotes. Em favor da empresa **TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.212.826/0001-17, situada a Rua capitão Domingos Pimenta, Nº 20, Sala 201, Bairro: Centro, Capelinha/MG,CEP: 39.680-000. Data da Ratificação 18 de Dezembro de 2020. Valor Global **R$ 14.999,60** (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:A839EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, torna publico a quem possa se interessar o extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** oriundo do **P.A.L Nº 070/2020** modalidade **DISPENSA Nº 029/2020**, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto para realização de medição, mapeamento e regularização de lotes no perímetro urbano em parte do loteamento denominado Bairro São Francisco II, na sede do município de Berilo/MG. O serviço compreende a elaboração de mapas, memorial descritivo e locação dos lotes.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104-2020 empresa: **TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.212.826/0001-17, situada a Rua capitão Domingos Pimenta, Nº 20, Sala 201, Bairro: Centro, Capelinha/MG,CEP: 39.680-000. Valor Global **R$ 14.999,60** (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Assinatura 18 de Dezembro de 2020. Vigência inicial 18 de Dezembro de 2020. Vigência final 31 de Dezembro de 2020.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:24A3B5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços e realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada com base na Tabela de Preços do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PROPONENTE: Ampliar Radison Medicina Ltda., CNPJ 04.491.862/0001-15, credenciada nos serviços de tomografia computadorizada. VALOR: R$ 120.482,45 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento legal: Chamada Publica nº 07/2020. Lei Federal 8.666/93, art. 25, III, c/c art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3563B70B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPA PRETA E TUBOS DE FERRO, A SEREM DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 28/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 124/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6A414F4E

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93, Art. 25, caput, c/c 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/MG.

PROPONENTE CREDENCIADA: AMPLIAR RADISON MEDICINA LTDA., CNPJ 04.491.862/0001-15.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação dos serviços acima referidos.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 23 de dezembro de 2020

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:28E3904E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 892/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 892/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 – Secretaria de Saúde

Subunidade: 02.06.01 – Departamento de Adm. e gestão de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009– Saúde de Qualidade

Ação1.034 – Aquisição de veículo para Serviço de Saúde

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R$ 302.000,00

Ficha : 488

DR : 155

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito suplementar no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) disposto no artigo 1º serão oriundos de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D1C6C76D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0893/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 0893/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o município de Bom Repouso/MG a firmar convênio com o Centro de Aprendizagem Factum, parceiro educacional da Fundação de Ensino e Pesquisa do sul de Minas - FEPESMIG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Bom Repouso/MG autorizado a firmar um Contrato de Cessão de Espaço com o Centro de Aprendizagem Factum, inscrita no CNPJ sob o nº 33.183.339/0001-20 com sede na Rua Geraldo Gonçalves de Brito, nº 21, Bairro Bougainvillea, Varginha – MG, parceiro da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG), entidade educacional sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 33.183.339/0001-20 com sede na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, bairro Aeroporto, Varginha – MG, cujo objeto será a colaboração mútua entre as partes, visando o desenvolvimento, melhoria, capacitação e ações referentes ao ensino à Pesquisa e Extensão, visando a expansão do conhecimento no âmbito do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a ceder o espaço de salas de aulas e infraestrutura necessárias junto à Escola Municipal Atilio da Silva Brandão, localizada na Rua Prefeito Elias Jose de Andrade, s/nº ou em outro prédio, a critério da Administração, visando à implantação de um polo de ensino à distância do Grupo Educacional UNIS (mantido pela FEPESMIG), dispensando-se a licitação diante do interesse público.

Art. 3º. Em contrapartida à cessão do espaço para implantação do POLO, a FEPESMIG concederá bolsas de estudos aos munícipes de Bom Repouso/MG, sem fixação de quantidade máxima, a título de 15% (quinze por cento) de desconto, nos cursos oferecidos de: Graduação Bacharelado, Licenciatura ou em Tecnologia (presencial e à distância); Pós-Graduação (presencial e à distância), todos ministrados pelas Instituições de Ensino Superior mantidas pela FEPESMIG, relativamente às matrículas a serem realizadas no Polo de Ensino deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. O contrato de Cessão de Espaço será assinado entre as partesi, no qual a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (FEPESMIG) assina como Interveniente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1E7536E9

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0894/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 0894/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei nº 863/2019 e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 863/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições as instituições relacionadas, de acordo com as seguintes designações:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Valor (R$) da Transferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede em Bom Repouso/MG	Assistência Pedagógica e assistencial as pessoas portadoras de deficiência	75.000,00
Recanto Santa Luzia, com sede em Bueno Brandão/MG	Assistência aos idosos, manutenção de asilo	30.000,00
Fundação Geriátrica Padre Antonio Paschoal, com sede em Cambuí/ MG	Assistência aos idosos, manutenção de asilo	30.000,00
Cruzada Pró-Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso/MG	Acolhimento temporário de crianças em situação de vulnerabilidade	30.000,00
Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso	Serviços de divulgação de serviços de utilidade pública, educativos, culturais e outros	12.000,00
TOTAL		**177.000,00**

Parágrafo Único: As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:8061FB66

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0895/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 0895/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Planta Genérica da cidade de Bom Repouso e estabelece outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Planta Genérica do Município de Bom Repouso, conforme mapa em anexo

Art.º 2 Revoga-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:0BFD6A21

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0896/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 0896/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a demarcação do perímetro urbano do Povoado do Campo Alegre, na cidade de Bom Repouso e estabelece outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O perímetro urbano do Povoado do Bairro Campo Alegre no Município de Bom Repouso passa a ter a seguinte demarcação: Inicia no marco partindo do ponto referencial "**A**" que está situado na Estrada de acesso local e divisas do Sr. Antônio Veiga Brandão e José Braz Filho e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º30'3,72"S e Lon.: 46º13'32,19""O; do ponto **"A"** segue por uma distância de 271,31m até encontrar com o ponto "**B**" que está situado na margem do Córrego da Invernada e divisas do Sr. Antônio Veiga Brandão e do Sr. José Braz Filho e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'59,35"S e Lon.: 46º13'40,55"O; do ponto **"B"** segue por uma distância de 54,16m até encontrar com o ponto "**C**" que está situado na margem do Córrego da Invernada e divisas do Sr. Antônio Andrade Brandão, do Sr. José Braz Filho e da Sra. Maria Lourdes da Costa e Outros, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'58,30"S e Lon.: 46º13'42,00"O; do ponto **"C"** segue por uma distância de 283,07m até encontrar com o ponto "**D**" que está situado na divisa do Sr. Antônio Andrade Brandão e Sra. Maria Lourdes da Costa e Outros, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'54,78"S e Lon.: 46º13'51,43"O; do ponto **"D"** segue por uma distância de 250,19m até encontrar com o ponto "**E**" que está situado na divisa do Sr. Antônio Andrade Brandão e Sra. Maria Lourdes da Costa e Outros, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'49,63"S e Lon.: 46º13'59,00"O; do ponto **"E"** segue por uma distância de 250,04m até encontrar com o ponto "**F**" que está situado na Propriedade do Sr. José Silva da Costa e Outros, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'44,93"S e Lon.: 46º13'54,90"O; do ponto **"F"** segue por uma distância de 340,00m até encontrar com o ponto "**G**" que está situado na Propriedade do Sra. Maria de Lourdes da Costa e Outros, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'43,35"S e Lon.: 46º13'43,10"O; do ponto **"G"** segue por uma distância de 379,38m até encontrar com o ponto "**H**" que está situado na Propriedade do Sr. Juscelino Garcia e Estrada Municipal BRP 050, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'52,22"S e Lon.: 46º13'33,61"O; do ponto **"H"** segue por uma distância de 115,67m até encontrar com o ponto "**I**" que está situado na Propriedade do Sr. José Bráz Filho e Estrada de acesso local, que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'55,52"S e Lon.: 46º13'35,51"O; do ponto **"I"** segue por uma distância de 282,05m até encontrar com o ponto referencial "**A**" ponto de partida, finalizando onde começou, encerrando a descrição do Perímetro Urbano, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art.º 2 Revoga-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A09177C6

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 897/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 897/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei 041/90 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 48 da Lei Municipal nº 041/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Repouso) passa a vigorar, com a seguinte redação:
Art. 48 – O servidor perderá:
A remuneração correspondente ao dia que faltar ao serviço, sem justificativa, mais a remuneração do DSR seguinte;
A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, mais a proporção do mesmo período na DSR seguinte.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos que dispuserem em sentido contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRSIPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

"Altera a Lei 041/90 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 48 da Lei Municipal nº 041/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Repouso) passa a vigorar, com a seguinte redação:
Art. 48 – O servidor perderá:
A remuneração correspondente ao dia que faltar ao serviço, sem justificativa, mais a remuneração do DSR seguinte;
A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, mais a proporção do mesmo período na DSR seguinte.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos que dispuserem em sentido contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRSIPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:602B6668

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 898/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 898/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal nº 865/2019, de 16 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual)."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do Artigo 4º da Lei 865 de 16 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4ª (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares, com fonte de recurso anulação, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;

(...)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:7C2F4C5F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 899/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 899/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo a fornecer Panetones aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Panetones de Natal aos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo único.Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:
I - o ocupante de cargo de provimento efetivo;
II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
III - empregados públicos;
IV - contratados temporariamente com contratos vigentes.

Art. 2.º As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.
Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CE3C5590

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0900/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 0900/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Cria o Projeto Bom Conservador, autoriza o executivo a prestar apoio técnico e de fomento e financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica criado o Projeto Bom Conservador, que visa à implantação de ações em adequação ambiental de propriedades rurais, para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, no município de Bom Repouso - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio técnico e de fomento aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Bom Conservador, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas no termo de compromisso.

Parágrafo Único - O apoio técnico e de fomento iniciará na assinatura do termo de compromisso com proprietários rurais e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3° – As características das propriedades, as metas e as ações serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar o aumento e a manutenção da cobertura florestal, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e conservacionista de solo, e a implantação de sistemas de saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub bacias hidrográficas, seguindo critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA).

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) - deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal Planejamento e Assuntos Estratégicos para implantação deste projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio técnico e de fomento.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e de fomento ao Projeto Bom Conservador.

Art. 7º - A COPASA deverá a aplicar no mínimo 1 % de sua receita operacional na proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica explorada no município de Bom Repouso.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:5C3E854F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0901/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 0901/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei nº 758/2016 e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei visa alterar dispositivo da Lei Municipal n° 758, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, dos estabelecimentnos estinados à comercialização de ferros-velhos, sucatas e materiais reutilizáveis e/ou recicláveis no Município e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o disposto no § 1° do art. 1° da Lei Municipal n° 758, de 15 de dezembro de 2016, pssando a vigorar com a seguinte redação:

§1° Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei aqueles que estejam, no máximo, com vegetação rasteira que não ultrapasse 20cm (vinte centímetros) de altura, considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de entulhos e de materiais inservíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:20AD87E7

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0646/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 0646/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2021 e estabelece outras providências"

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o art. 30 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único. O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Os serviços essenciais de educação, saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
20 de janeiro	quarta-feira	São Sebastião	Feriado	Municipal
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
17 de fevereiro	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
10 de março	quarta-feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal
01 de abril	quinta-feira	Véspera da Paixão de Cristo	Ponto Facultativo	Municipal
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	sábado	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
04 de junho	sexta-feira	Pós Feriado	Ponto Facultativo	Municipal
16 de agosto	segunda-feira	São Roque	Feriado	Municipal
06 de setembro	segunda-feira	Véspera da Independência do Brasil	Ponto Facultativo	Municipal
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
08 de setembro	quarta-feira	Natividade de Nossa Senhora e Sagração Episcopal da Igreja Matriz	Feriado	Municipal
11 de outubro	segunda-feira	Véspera de Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo	Municipal
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
01 de novembro	segunda-feira	Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
02 de novembro	terça-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
27 de novembro	sábado	Nossa Senhora das Graças	Feriado	Municipal
08 de dezembro	quarta-feira	Imaculada Conceição	Feriado	Municipal
12 de dezembro	domingo	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25 de dezembro	sábado	Natal	Feriado	Nacional
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera da Confraternização Universal	Ponto Facultativo	Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:6E4BE9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 063/2020, PRC nº 654/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, tapeçaria, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/01/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DC60BCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 206/2020

Processo...: Prc 00206/2020
Extrato da Nº Ata 177/2020 Licitação: Preg0004/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: San Marino ônibus Ltda
Objeto.....: Aquisição de Microonibus e Veículo Tipo Furgão Para a Secretaria Municipal de Educaçao.
Valor.....: R$597.800,00
Vigência...: 18/12/2020 a 17/12/2021
Dotações...:
0319 - 449052 - 1236112021.273 - Feb.40

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B2EB20A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 206/2020

Processo...: Prc 00206/2020
Extrato da Ata 178/2020 Licitação: Preg0004/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Pedragon Autos Ltda
Objeto.....: Aquisição de Microônibus e Veiculo Tipo Furgão Para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor.....: R$164.000,00
Vigência...: 18/12/2020 a 17/12/2021
Dotações...:
0319 - 449052 - 1236112021.273 - Feb.40

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:23DA03FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 196/2020

Processo...: Prc 00196/2020
Extrato da Ata 179/2020 Licitação: P.e 0001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Sudeste Industria e Comercio de Móveis Escolares Ltda
Objeto.....: Aquisição de Mobiliário Escolar Para as Escolas Municipais.
Valor.....: R$154.122,00
Vigência...: 11/12/2020 a 10/12/2021
Dotações...:
0280 - 449052 - 1236512051.207 - Seminc
0335 - 449052 - 1236112021.123 - Qese

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:80ACDBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ARP- PROCESSO 208/2020

Processo...: Prc 00208/2020
Extrato da Ata 180/2020 Licitação: Preg0005/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: r m Lanza Dos Santos Comercio - Epp
Objeto.....: Aquisição de Cesta de Natal.
Valor.....: R$104.310,00
Vigência...: 15/12/2020 a 14/12/2021
Dotações...:
0138 - 339032 - 0412204022.008 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:4BBCD94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 013/2017
Processo.....: Prc 00038/2017 Licitacao: Inex0004/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Associação Mineira de Municípios - Amm
Valor.....: R$4.080,00
Assinatura...: 21/12/2020
Vigência.....: 21/12/2020 a 31/12/2021
Objeto.....: Prestação de Serviço Contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0ADBCC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 001/2018
Processo.....: Prc 00227/*2017 Licitação: Preg0099/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Academia de Gestão Pública S/a
Valor.....: R$107.694,00
Assinatura...: 21/12/2020
Vigência.....: 21/12/2020 a 31/12/2021
Objeto.....: Prestação de Serviço Contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:EDCDCDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 015/2020
Processo.....: Prc 00004/2020 Licitação: Preg0004/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R$525,20
Assinatura...: 07/12/2020
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:84DFFF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 149/20
Processo.....: Prc 00153/2020 Licitação: Preg0066/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Moraes Remoções e Equipamentos Médicos Ltda - Me
Valor.....: R$27.000,00
Assinatura...: 18/12/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1282DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado

Ata 006/2020
Processo.....: Prc 00002/2020 Licitação: Preg0002/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R$4.796,00
Assinatura...: 11/12/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:01C57D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 179/2020
Processo.....: Prc 00196/2020 Licitação: P.e 0001/20
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Sudeste Industria e Comercio de Mov.escolares Ltda
Valor.....: R$6.875,00
Assinatura...: 11/12/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:967DEAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 144/2020
Processo.....: Prc 00146/2020 Licitação: Preg0064/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rodrigues & Goulart Ltda
Valor.....: R$12.200,00
Assinatura...: 03/12/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D24F4D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 006/2020
Processo.....: Prc 00002/2020 Licitação: Preg0002/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R$ 24.144,09
Assinatura...: 07/12/2020
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:83F4F0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 034/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde
Comprador: Daniel Galdino Barbosa Filho
Objeto: Aquisição do Veículofiat Doblo Attractiv 1.4, 07 L, Flex, Cor Branca, Fabricação e Modelo 2012/2012, Placa Hlf-8683.
Valor: R$ 15.300,00 (quinze Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:118C59E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 030/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde

Comprador: Rogério Guerra
Objeto: Aquisição do Veículo Caminhonete/ambulância, Fiat Fiorino, Flex, Cor Branca, Fabricação e Modelo 2008/2008, Placa Hmn 8054.
.
Valor: R$ 2.000,00 (dois Mil Reais)
Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:7A25D00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 031/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde
Comprador: Fábio César Bernardes
Objeto: Aquisição do Veículo camioneta, gm Captiva Sport 2.4, à Gasolina, Cor Preta, Fabricação e Modelo 2013/2014, Placa Hiv-0025.
.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:ACFF010E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 032/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde
Comprador: Fábia Bernardes
Objeto: Aquisição do Veículomicroônibus, Iveco Daily 45s16, 16 L, à Diesel, Cor Branca Fabricação e Modelo 2008/2008, Placa Hmh-2270.
.
Valor: R$ 12.300,00 (doze Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B03DB506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 033/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde
Comprador: Marden Santos da Mata
Objeto: Aquisição do Veículocaminhonete/ambulância, Fiat Ducato Gcasa Amb 1, Cor Branca, Fabricação e Modelo 2013/2013, Placa Opo-6413.
.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito Milreais)
Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:62F6F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 198/2020

Extrato do Contrato Nº 035/2020
Processo Nº 198/2020 – Leilão Nº 002/2020
Vendedor: Município de Cabo Verde
Comprador: Sérgio Luiz da Silva
Objeto: Aquisição do Veículofiat Uno Mille Way Econ, Flex, Cor Branca, Fabricação e Modelo 2012/2013, Placa Hlf-9235.
.
Valor: R$ 8.000,00 (oito Mil Reais)
Vigência: 14/12/2020 a 13/02/2021

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:33124E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 176/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso X, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **176/2020**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **026/2020**, para a locação do imóvel situado na rua Carlos Vieira D' Oliveira, nº 48, loteamento Polenghi, Cabo Verde-MG, de propriedade da empresa **VGF INCORPORADORA & CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.185.098/0001-55, sediada em Cabo Verde-MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, pelo valor mensal de R$ 649,62 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Cabo Verde, 03 de novembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:7D5D4D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 233/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.° 233/2020***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes a autenticações e reconhecimentos de firmas.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CACHOEIRA DE MINAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO***, inscrita no CNPJ nº 20.371.456/0001-75, no valor total de R$ 308,28 (Trezentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EDC94DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 006/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP****.*
Processo Licitatório n.º 226/19 – Presencial n.º 072/19.
Objeto: Aditivo de 18 locações de CPAP.
Valor total aditivado: R$ 7.380,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Percentual: 4,68% do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FDEA0B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 130/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **JOSEFERNANDESBARBOSA**.*
Processo Licitatório n.º 180/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.
Objeto: Aditivo de 40 quilos de feijão carioca.
Valor total aditivado: R$ 304,40 (Trezentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Percentual: 3,77% do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:34291B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 132/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **MARIADEFATIMANASCIMENTOOLIVEIRA**.*
Processo Licitatório n.º 180/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020.
Objeto: Aditivo de 50 quilos de mandioca descascada.
Valor total aditivado: R$ 174,50 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Percentual: 2,36% do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3B1442A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2020**:*
PARTES: DOADOR: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS***, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria. DONATÁRIO: ***ACLAMA – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente***, representada por seu Presidente Sr. José Ramos Filho.
OBJETO: Doação de bens de consumo (pneus e baterias), inservíveis para a municipalidade, devido ao adiantado estado de deterioração.
DATA: 21/12/2020.
FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.454, de 08/12/2016.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:9DEE4A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2018, firmado em 28 de dezembro de 2020, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2021; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 10/2018**, Pregão Presencial** Nº 05/2018. **Cobertura Orçamentária:** 03.001.09.272.0002.2086-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 110.078,16 (cento e dez mil, setenta e oito reais, e dezesseis centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Terceiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 26.078,16 (vinte e seis mil, setenta e oito reais, e dezesseis centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** ISABELA LUISA SOUZA FRANCO BAYEH

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:6679715A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 08/2018, firmado em de 28 dezembro de 2020, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD e BRM SOFTWARW E GESTÃO PÚBLICA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2021; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 09/2018**, Pregão Presencial** Nº 04/2018. **Cobertura Orçamentária:** 03.001.09.272.0002.2086-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 53.828,04 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte oito reais, e quatro centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Terceiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 1.360,67 (mil, trezentos e sessenta reais, e sessenta e sete centavos) mensais; **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** BRUNO BORGES CARVALHO.

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:93C89238

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2018, firmado em 28 de dezembro de 2020, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA — RONALDO FRANCISCO PEREIRA CPF nº 04464603629; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2021; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 05/2018**, Pregão Presencial** Nº 001/2018. **Cobertura Orçamentária** 03.01.01.09.272.0002.2023-3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica**; VALOR GLOBAL:** R$ 135.740,04 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais, e quatro centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Terceiro Termo Aditivo,** o valor de R$ 39.740,04 (trinta e nove mil, setecentos quarenta reais, e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante,** MAURELIZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS e pelo **Contratado** RONALDO FRANCISCO PEREIRA CPF nº 04464603629

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:EC215ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.411/2020

Portaria nº 4.411/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Carla de Oliveira Zanon,** do cargo de Chefe do Setor de Coordenação de Unidade Esportiva.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Campanha, 18 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D4F4DEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.412/2020

Portaria nº 4.412/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Daniela Borges de Brito,** do cargo de Chefe do Setor de Programas Sociais.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Campanha, 18 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D6ECC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.413/2020

Portaria nº 4.413/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Eric Garotti Ferreira,** do cargo de Chefe da Seção de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Campanha, 18 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:567579DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.414/2020

Portaria nº 4.414/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Juvenal Francisco Borges,** do cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Campanha, 18 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CF1A883C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.415/2020

Portaria nº 4.415/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Thais Reis Salles,** do cargo de Chefe da Seção de Referência de Assistência Social.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Campanha, 18 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5E54F071

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.416/2020

Portaria nº 4.416/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Guilherme Andrade Nani,** do cargo de Chefe do Setor de Meio Ambiente

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2020.

Campanha, 21 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D8FBFE69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.417/2020

Portaria nº 4.417/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Tamiris Ferreira Domingues,** do cargo de Chefe do Serviço de Apoio de Unidades Socioculturais.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Campanha, 23 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3B079C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato nº 0251/2020 – Processo nº 0035/2020 – Dispensa nº 0003/2020 – **Contratada: LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO**, e , inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.083.062/0002-13. Altera a Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021. Altera o valor : R$ 760.000,00 – Altera cláusula sétima do contrato original.

Campanha/MG, 28/12/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BF4C9AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA 491/2001

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00491/2001 – Concorrência – Contrato nº 00491/2001 – CONCESSIONÁRIA **- Vital Brazil Transporte Coletivo Ltda - ME**, CNPJ nº 02.798.381/0001-21, com sede administrativa na Rua Paulo Willy Skau, nº 2.214, bairro São Francisco, Campanha - MG - **Objeto**: Altera o valor da passagem de **R$ 2,00** (dois reais), para **R$ 2,75** (dois reais e setenta e cinco centavos).

-Concessão de serviços público no transporte urbano de passageiros do município da Campanha /MG.

Campanha/MG, 28 de dezembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:48F8CCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 088/2018 - DISPENSA 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 088/2018 - Dispensa 012/2018 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 104/2018 do dia 01/01/2021 à 31/12/2021. **Extrato de Quarto Termo Aditivo:** SL104/2018_ Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, CNPJ nº 13.237.191/0001-51. Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CE42898E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2018 – INEXIGIBILIDADE 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 123/2018 – Inexigibilidade 010/2018 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 120/2018 do dia 01/01/2020 à 31/12/2020. Extrato de Segundo Termo Aditivo _SL 120/2018_ IMPRENSA NACIONAL, portador do CNPJ: 04.196.645/0001-00, o valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais). Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8BF06936

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 120/2018 – Pregão Presencial 086/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento iniciando dia 01/01/2021 até a data de 31/12/2021. Contrato: SL122/2018_ MED-CLIN MARIENSE LTDA, valor total do aditivo é de R$ 931.681,44 (novecentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 77.640,12 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e doze centavos). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AE4BA39B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018 - INEXIGIBILIDADE 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 085/2018 - Inexigibilidade 005/2018 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 108/2018 do dia 01/01/2021 à 31/12/2021. Extrato de Sexto Termo Aditivo: SL 108/2018_CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 64.558,52 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:73C6C143

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2018 - INEXIGIBILIDADE 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 095/2018 - Inexigibilidade 009/2018 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2021 à 31/12/2021. Extrato de Quarto Termo Aditivo: SL111/2018_BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, valor total de R$ 9.246,78 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); SL112/2018_BANCO BRADESCO S. A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, valor total de R$ 7.444,80 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); SL113/2018_ ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, valor total de R$ 13.830,30 (treze mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos) e SL114/2018_ COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA – SICOOB AGROCREDI, CNPJ nº 42.873.828/0001-02, valor total de R$ 4.038,04 (quatro mil trinta e oito reais e quatro centavos). Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:358E9F08

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório 025/2020 - Inexigibilidade 001/2020 – Credenciamento 001/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2021 até dia 07/04/2021. Segundo Termo Aditivo_ SL 022/2020 _ José Pedro Pereira 05681174840, CNPJ nº 23.839.062/0001-97, tendo valor total de R$ 15.242,99, sendo R$ 8.841,63 em horas de serviço de pedreiro e R$ 6.401,36 em horas de serviço de servente de pedreiro; Segundo Termo Aditivo_ SL 023/2020_Leandro Custodio dos Santos 11810570603, CNPJ nº 27.180.430/0001- 99, tendo valor total de R$ 18.095,30, sendo R$ 10.496,10 em horas de serviço de pedreiro e R$ 6.671,84 em horas de serviço de servente de pedreiro; Segundo Termo Aditivo - SL 024/2020 _ Miguel Geraldo Batista, CNPJ nº 27.455.545/0001-49, tendo valor total de R$ 15.887,06, sendo R$ 9.215,22 em horas de serviço de pedreiro e R$ 6.671,84 em horas de serviço de servente de pedreiro; Primeiro Termo Aditivo - SL 025/2020 _ Vanderlei Sebastião de Carvalho 78618630691, CNPJ 30.444.420/0001-28, tendo valor total de R$ 34.726,16, sendo R$ 8.966,16 em horas de serviço de pedreiro e R$ 25.760,00 em horas de serviço de servente de pedreiro; Segundo Termo Aditivo - SL 027/2020_ Edilberto Vicente de Oliveira 95426019649, CNPJ nº 33.115.203/0001-82, tendo valor total de R$ 9.108,99, sendo R$ 5.283,63 em horas de serviço de pedreiro e R$ 3.825,36 em horas de serviço de servente de pedreiro; Segundo Termo Aditivo - SL 028/2020 _ Nathan Elias Vicente Tardioli Araújo 02174639670, CNPJ nº 33.256.367/0001-20, tendo valor total de R$ 19.146,41, sendo R$ 9.731,13 em horas de serviço de pedreiro e R$ 9.415,28 em horas de serviço de servente de pedreiro; Segundo Termo Aditivo - SL 029/2020 _ Agnaldo Dias Tardioli 00277249643, CNPJ: 34.321.340/0001-36, tendo valor total de R$ 8.894,30, sendo R$ 5.159,10 em horas de serviço de pedreiro e R$ 3.735,20 em horas de serviço de servente de pedreiro; Primeiro Termo Aditivo - SL 030/2020 _ Roberto Leonardo Alves 06909524659, CNPJ: 35.899.813/0001-40, tendo valor total de R$ 11.807,95, sendo R$ R$ 6.849,15 em horas de serviço de pedreiro e R$ 4.958,80 em horas de serviço de servente de pedreiro; Primeiro Termo Aditivo - SL 031/2020 _ Leonardo Antônio de Andrade 17608725630, CNPJ: 36.756.627/0001-14, tendo valor total de R$ 13.832,17, sendo R$ 8.023,29 em horas de serviço de pedreiro e R$ 5.808,88 em horas de serviço de servente de pedreiro. Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 07/04/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:80CE8AE2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2020 - INEXIGIBILIDADE 006/2020 – CREDENCIAMENTO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório 061/2020 - Inexigibilidade 006/2020 – Credenciamento 006/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2021 até dia 07/04/2021. Primeiro Termo Aditivo_ SL 057/2020 _ Julio Guilherme dos Reis, CNPJ nº 27.130.254/0001-80, sendo o termo aditivo no valor total de R$ 18.012,28 (dezoito mil e doze reais e vinte e oito centavos) e Primeiro Termo Aditivo_ SL 058/2020 _ Gabriel Fernandes de Figueiredo 15652901608, CNPJ nº 37.582.389/0001-30, sendo o termo aditivo no valor total de R$ 19.174,16 (dezenove mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: do dia 01/01/2021 até o dia 07/04/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AB4111BA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 028/2020 - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - CREDENCIAMENTO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 028/2020 - Inexigibilidade 002/2020 - Credenciamento 002/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2021 até o dia 23/04/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL033/2020_ Med Plus Centro Oeste de Minas Ltda - ME – CNPJ: 27.413.651/0001-60, valor total de R$ 543.270,00 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 23/04/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:18842612

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 102/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019 - CREDENCIAMENTO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 102/2019 - Inexigibilidade 001/2019 - Credenciamento 007/2019. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL003/2020 do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL003/2020_Clínica Equilíbrio Ltda – ME – CNPJ: 05.400.267/0001-90, valor total de R$ 93.382,95 (noventa e três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:58596C7A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 078/2020 – Pregão Presencial 031/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2021 até o dia 30/09/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL065/2020_ ANDREA DE LIMA 90640977634 – CNPJ: 38.661.045/0001-80, o presente termo aditivo tem o seu valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 30/09/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F76AC0D6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 102/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019 - CREDENCIAMENTO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 102/2019 - Inexigibilidade 001/2019 - Credenciamento 007/2019. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL003/2020 do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL003/2020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 05.400.267/0001-90, valor total de R$ 93.382,95 (noventa e três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 31/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:70BAC021

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2020 - INEXIGIBILIDADE 004/2020 - CREDENCIAMENTO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 030/2020 - Inexigibilidade 004/2020 - Credenciamento 004/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2021 até o dia 27/04/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL035/2020_ CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 03.658.522/0001-73, valor total de R$ 78.510,68 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos); _SL037/2020_ Santa Casa da Misericórdia e Caridade de Campestre-MG – CNPJ: 19.091.537/0001-32, valor total de R$ 11.873,35 (onze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: Da data de 01/01/2021 até 27/04/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6157F673

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 048/2020 - INEXIGIBILIDADE 005/2020 - CREDENCIAMENTO 005/2020EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 048/2020 - INEXIGIBILIDADE 005/2020 - CREDENCIAMENTO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Procedimento Licitatório 048/2020 - Inexigibilidade 005/2020 - Credenciamento 005/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do contrato nº SL054/2020 do dia 01/01/2020 até o dia 02/08/2021 – Primeiro Termo Aditivo_ SL054/2020_Clínica Equilíbrio Ltda – ME – CNPJ: 05.400.267/0001-90. Vigência: Da data de 01/01/2021 até 02/08/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BFEAC409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO N° 004/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES - ME, CNPJ 27.066.931/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8D34A1DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATO N° 036/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA 02699898627, CNPJ: 21.335.931/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9288D45E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI CNPJ N.º 12.039.966/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
VALOR: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 07/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DCA0F371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATO N° 013/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.361.188/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 01/03/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:33166721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - ADESÃO Nº 001/2020
CONTRATO N° 016/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 17.698.822/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 01/03/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9FF2789B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATO N° 021/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAÍAS PEREIRA VENTURA, CNPJ: 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D49CDC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATO N° 022/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO–ME, CNPJ: 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASSINATURA: 28/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:287D4158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Ato de Revogação. **Processo** N°. 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº. 001/2020 referente *Aquisição de 01(uma) torre estaiada para instalação de antenas, destinadas à distribuição de rede de internet e transmissão de sinal de televisão analógica no Município de Carlos Chagas/MG* **– Data do Termo de Revogação:** 28 de dezembro de 2020.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:6345EC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 139/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 04/01/2021 às 08:00 horas do dia 12/01/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 13/01/2021, às 12:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:59D01E5F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 074/2020 – Processo n.º 139/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 28/12/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 074/2020, para a aquisição de um reservatório de água e uma tampa de reservatório para motoniveladora 120k código 99, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor total de R$1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), vencedora: Total Locações do Brasil Eireli-ME.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8F6B48A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C11B5FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

O Município de Carmo de Minas torna publico o Contrato nº 092/2020 referente ao Processo Licitatório nº 102/2020 na modalidade Dispensa nº 027/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Prosalen Comercial Ltda - ME. Tendo como objeto a Aquisição de Testes Rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para SARS-CoV-2 no sangue total, soro ou plasma, no valor de R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:AEA3EB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA LUIZ ALBERTO OTERO DE OLIVEIRA 15911927810. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A5FA5CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 034/2015-TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Décimo Terceiro Termo de Aditivo/Prorrogação ao Contrato Nº. 011/2016 – Processo Nº. 034/2015 – Tomada de Preços Nº. 003/2015 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa NBR EMPREITEIRA LTDA - ME – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução de obra de construção de unidade educacional infantil Proinfância pelo FNDE, celebrado entre o Município e o FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAC 10697/2014 – Valor Aditivado: R$ 25.037,26 - Vigência: 30/06/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0FEF8897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
CONTRATO Nº. 053/2020-EXTRATO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 053/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. – ME – Objeto: Contratação de Empresa Para Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Públicos (Classe II A), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação ambiente vigente – Valor Unitário: R$ 114,00 – Valor Total Global Estimado: R$ 2.508,00 – Vigência: 18/12/20 até 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:07EA897C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 292/2020 ADESÃO 023/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 292/2020, autuado em17/12/2020, Adesãonº 023/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: a adesão a ata de registro de preços 001/2020 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira Sudene-CIMAMS, para aquisição de equipamentos e materiais intraescolares (escorregador, playground, casinha e balanço). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à empresa:ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE inscrita no CNPJ n° 15.495.400/0001-92 perfazendo valor global de R$ 38.100,53 (trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos)nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 17 de Dezembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CF2DCF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 087/2020 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte, Sr. Rodrigo Flores Gorski, brasileiro, CPF nº 801.378.060-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, em Brasília/DF, no livro 3428-P, fl 168, em 13/05/2020.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional,é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 087/2020, celebrado em 10/11/2020, em sua cláusula sétima, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA ÚNICA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 087/2020, assinado em 10/11/2020, com vigência inicial até 31/12/2020, fica prorrogado até **31 de Marçode 2021,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Caixa Econômica Federal
Prefeito do Município Rodrigo Flores Gorski

Testemunhas:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Olive
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:142DCCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PRC 257/2020 CHAMADA PÚBLICA 002/2020 ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 257/2020CHAMADA PUBLICA N° 002/2020. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato de contratos, O COMPROMISSO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER FUTURA, referente a premiação por projeto da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal, que será regida, no geral, pelas disposições daCHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/PMC/A.C.T/LEI ALDIR BLANC.

CONTRATO 105/2020através de Alexandre Silva Prado, representando os artistas do conjunto "Glauber Dutra e Banda", portador do RG M-7.106.281 e CPF 789.463.006-20, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020".Pontuação 100 pontos. Valordo Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO 106/2020através deCélio Vicente de Araújo, artisticamente conhecido como "Gibera Araújo", portador do RG 16.159.121 e CPF 082.437.446-06,"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$1.000,00 (mil reais).

CONTRATO 107/2020através de Daniel Resende do Nascimento Oliveira, representando os artistas da "Banda Cadillacs e Dinossauros", portador do RG MG 13.385.284 e CPF 014.565.796-57, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 108/2020através deDiego Moreira Gonçalves, representando os artistas do conjunto "Manobra", portador do RG MG 16.344.186 e CPF 108.162.266-01, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) .

CONTRATO 109/2020através de Eduarda Aguiar Arantes, artisticamente conhecida como "Duda Arantes", portadora do RG 20.246.609 e CPF 148.745.426-03, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$1.900,00 (mil e novecentos reais)

CONTRATO 110/2020através de Eduardo Silva Dutra, representando os artistas do conjunto "Eduardo Dutra e Banda", portador do RG 14.150.863 e CPF 081.735.046-28,"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 111/2020através deEduardo Silva de Sousa, representando os artistas da "Eduardo & Amarildo e Banda", portador do RG 9.189.392 e CPF 045.909.386-00, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 112/2020através de Geralda Jacinta de Paula Prado, representante da Associação dos Artistas e Artesãos de Cláudio e Região Olinda Jorge Velho, portadora do RG MG 2.883.661 e CPF 444.301.246-04 "EXECUÇÃO DE CURTA METRAGEM OU MÉDIA METRAGEM- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO 113/2020através de Geraldo Alves de Castro, representante da empresa Som Stéreo Mix, portador do RG M 2.298.100 e CPF 199.203.426-53 "PROJETO PARA EXECUÇÃO TÉCNICA DE LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CONTRATO 114/2020através de Gilmar José da Silva, representando os artistas da "Banda Mafrum", portador do RG M-8.046.225 e CPF 005.962.786-75, "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.2000,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO 115/2020através de José Wilson Alves Souza, artisticamente conhecido como "Zé Wilson", portador do RG M-7.253.837 e CPF 727.126.006-49 "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 1.000,00 (mil reais)

CONTRATO 116/2020através de Kátia Maria da Costa Portela Marcelino, representando os artistas "Kátia Ferrari e Banda", portadora do RG MG 16.158.454 e CPF 093.869.066-35 "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO 117/2020através de Lauro Miguel Silva Teixeira, representante da empresa Mafô Produções Artísticas, portador do RG MG 15.977.520 e CPF 117.149.366-51 "EXECUÇÃO DE CURTA METRAGEM OU MÉDIA METRAGEM - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 21.423,74 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATO 118/2020através de Lavínia Pio Fernandes Oliveira, representante da Associação Claudiense dos Artistas e Artesãos Nenem da Sarah, portadora do RG M-6.523.503 e CPF 008.406.136-79"EXECUÇÃO DE CURTA METRAGEM OU MÉDIA METRAGEM- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO 119/2020através de Letícia Aparecida Silva de Souza, representando os artistas do conjunto "Ducarmo e Banda", portadora do RG MG 17.211.550 e CPF 102.333.986-27 "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO 120/2020através de Meire Isabel Nogueira Assis Araújo, artisticamente conhecida como "Meire Nogueira", portadora do RG MG 14.703.022 e CPF 076.073.946-30"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 121/2020através de Messias de Sousa Trindade, representando a "Agência Cerimonial Classic", portador do RG MG 13.891.064 e CPF 067.179.046-31"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 122/2020através de Nicholas Costa Dias, representando os artistas "Nicholas Dias e Banda", portador do RG MG 12.194.218 e CPF 081.503.286-29"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

CONTRATO 123/2020através de Pablo Gonçalves Braga, artisticamente conhecido como "Pablo Braga", portador do RG MG 14.847.820 e CPF 114.195.756-60"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 1.000,00 (mil reais)

CONTRATO 124/2020através de Paulo Wilson da Silveira Júnior, representante da "Paulo Tilão Escola de Música", portador do RG MG 12.670.785 e CPF 087.444.156-05"EXECUÇÃO DE CURTA METRAGEM OU MÉDIA METRAGEM -LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATO 125/2020através de Samuel Vaz Mercês, representando os artistas "Edmar & Samuel e Banda", portador do RG 11.297.435 e CPF 066.206.616-29"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO 126/2020através de Servos Martinho Cardoso, representando o Trio Flor de Liz, portador do RG 9.257.080 e CPF 075.848.786-01"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
CONTRATO 127/2020através de Severo Luis Lima, representando os artistas "Carlos Henrique & Eduardo e Banda", portador do RG MG 15.879.758 e CPF 089.241.526-61"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
CONTRATO 128/2020através de Sílvio César Cunha de Camargos, artisticamente conhecido como "Silvinho Camargo", portador do RG MG 12.886.553 e CPF 042.253.026-36 "EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES -LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
CONTRATO 129/2020através de Thiago da Silva, artisticamente conhecido como Thiago Canzoni, portador do RG MG 12.188.671 e CPF 078.250.506-65"EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, DANÇA E ARTESANATO PARA LIVES-LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC - CLÁUDIO/MG 2020" Pontuação 100 pontos. Valor do Prêmio R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Cláudio 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:925964E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 280/2020 PE 029/2020
DESFIBRILADOR E ULTRASSOM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 280/2020, autuado em 26/11/2020, Pregão Eletrôniconº 029/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:o registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL E DESFRIBILADORESEXTERNO AUTOMÁTICO, para atendimento das demandas nas Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, às empresas: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o 00.029.372/0002-21no valor total de R$ 182.200,00(cento e oitenta e dois mil e duzentos reais)e **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.648.188/0001-90no valor total de R$ 38.880,00(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo valor global de R$ 221.080,00 (duzentos e vinte e um mil e oitenta reais)nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 24 de Dezembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.
Cláudio,24 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B727C958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 101 E 102/2020 PRC 280/2020 DESFIBRILADOR E ULTRASSOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 280/2020, autuado em 26/11/2020,Pregão Eletrônico n° 029/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL E DESFRIBILADORESEXTERNO AUTOMÁTICO, para atendimento das demandas nas Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital: **ATA 101/2020 - COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.648.188/0001-90no valor total de R$ 38.880,00(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), **ATA 102/2020 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o 00.029.372/0002-21no valor total de R$ 182.200,00(cento e oitenta e dois mil e duzentos reais)Vigência: 24/12/2020a 23/12/2021, Dotação Orçamentária: Específica da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláudio, 24 de Dezembro de 2020.
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5FEB01E9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração nº 37/2020.Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e COMUNIDADE VEM SER. Objeto: garantir o pagamento dos profissionais prestadores de serviços com intuito de dar continuidade as atividades desenvolvidas, e assim ofertar o tratamento voluntário, ampliar as ações e atividades no tratamento, fortalecer o apoio a família, bem como adquirir alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal e de consumo, de forma a garantir ao público beneficiário uma alimentação adequada, nutritiva e saudável, assim como a manutenção de um ambiente limpo e organizado.Valor do Repasse R$ 26.062,64 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – 3350.43 – Ficha 554 – Recurso Próprio (Emenda parlamentar). Assinatura: 23/11/2020. Vigência: 03 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que o valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.Extrato do Termo de Colaboração nº 38/2020.Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e COMUNIDADE VEM SER. Objeto: proporcionar um melhor espaço físico a todos que integram este sistema de prestação de serviço envolvendo os profissionais que desempenham as suas atividades de atendimento em enfermagem, psicologia e assistência social para com os acolhidos da instituição. Valor do Repasse R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – 3350.43 – Ficha 554 – Recurso Próprio (Emenda parlamentar). Assinatura: 23/11/2020. Vigência: 03 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que o valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.Extrato do Termo de Colaboração nº 39/2020.Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - ASCOBEC - COMUNIDADE DESAFIO JOVEM. Objeto: continuidade da oferta dos serviços da instituição, aprimorando-os e garantindo melhor atendimento aos que

atualmente estão em tratamento, da mesma forma aos que iniciarem, realizando a aquisição de equipamentos, ferramentas e produtos para proporcionar ao acolhido segurança, conforto e praticidade durante a realização das tarefas de laborterapia. Valor do Repasse R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.0.036 – 3350.43 – Ficha 554 – Recurso Próprio (Emenda parlamentar). Assinatura: 01/12/2020. Vigência: 02 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que o valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.Extrato do Termo de Colaboração nº 40/2020. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO. Objeto:dar continuidade a prestação de serviço de acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção, através das atividades desenvolvidas com os acolhidos em condições de dignidade, a fim de assegurar a proteção integral de cada indivíduo, de acordo com as regras da instituição expressos e tipificados nacionalmente pela Resolução 109/2009.Valor do Repasse: R$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, Ficha 815 - FNAS - BLMAC. Assinatura:15/12/2020. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.414/2014.Extrato do Termo de Fomento nº 0007/2020. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DOS BAIRROS BELA VISTA, VALONGO, CRIOULO DOIDO, CACHOEIRINHA, SÃO PAULO, SÃO FRANCISCO, SÃO LUCAS, ANGELINA QUIRINO, PARQUE INDUSTRIAL PAULINO PRADO E MORADA NOVA – AMBAS. Objeto: fomentar o trabalho social com o público beneficiário, apoiando a inclusão cidadã na busca da garantia de direitos, reprimindo a ocorrência de situações que geram risco social. Valor do Repasse: R$ 50.920,71 (cinquenta mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, Ficha 814 – Recurso Próprio (Emenda parlamentar). Assinatura: 27/11/2020. Vigência: 06 (seis) meses.Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que parte do valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.Extrato do Termo de Fomento nº 0008/2020. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃO DE CLÁUDIO E REGIÃO "OLINDA JORGE ALVES". Objeto: permitir a continuidade das oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito da cidade de Cláudio-MG, por meio do pagamento do aluguel do espaço utilizado pela entidade e pagamento de facilitadoras de oficinas. Valor do Repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, 3350.43, Ficha 1017 Recurso Próprio. Assinatura: 01/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Extrato do Termo de Fomento nº 0009/2020. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESÃOS "NENÉM DA SARAH" - ASCLART. Objeto: garantir a continuidade da cultura do artesanato no Município de Cláudio, representada pela criatividade de cada artesão que compõe a instituição, realizando para tanto a aquisição de matéria prima para a produção de artesanatos, bem como para a realização de oficinas para a comunidade em geral. Valor do Repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016, 3350.43, Ficha 1017 Recurso Próprio (Emenda Parlamentar). Assinatura: 01/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que parte do valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.Extrato do Termo de Fomento nº 0010/2020. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA ESPÍRITA JESUS MISERICORDIOSO. Objeto: dar continuidade as ações direcionadas às famílias atendidas pela OSC que passam por vulnerabilidade socioeconômica. Valor do Repasse: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, Ficha 814 – Recurso Próprio (Emenda parlamentar). Assinatura: 09/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.594/2020. Sendo que o valor transferido pelo Município refere-se a emenda parlamentar destinada à OSC.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:56E20174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº096/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA - CNPJ - 22.020.994/0019-70** com um valor total **de R$ 2.559,38** (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de dezembro de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:C322C893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 052/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste imunológico para detecção da COVID-19, o AG Antígeno Swab Nasofaringe - Kit de teste rápido referente ao enfrentamento e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19),conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção

Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n° 13.979, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; CONSIDERANDO que todas as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Coronavírus deve ser tomada por parte da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde dispensou testes para os Estados distribuir aos municípios e o quantitativo não é suficiente; Justifica-se a aquisição de testes rápidos para detecção do Coronavírus (Covid- 19) devidamente sustentada, com base na orientação da Organização Mundial da Saúde como uma das formas de conter a cadeia de transmissão, para atender as necessidades da secretaria de saúde Fomentada, por conseguinte, medida sanitária emergencial para detecção do coronavírus na população, tendo em vista a pandemia em curso através de testagem da população de acordo com cenário epidemiológico.. Homologado / Ratificado em **22/12/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **203/2020**, com a empresa denominada **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.638.381/0001-27**, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 2.585, Bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.015-025, sendo vencedora com o valor global de **R$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais). Firmado em **22/12/2020**. Vigência de **22/12/2020** a **31/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de dezembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:592607DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC 039/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

REVOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 039/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, cujo objeto é a Aquisição de cesta básica para atender as famílias em extrema vulnerabilidade com necessidade aumentada em decorrência da pandemia, ocasionada pelo covid-19, nas áreas urbanas e rurais do Município de Cristália/MG, conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal e parecer da Assessoria Jurídica, que não compareceu interessado em concorrer ao certame o que levou o Pregoeiro a julgar o procedimento deserto, **REVOGO** este procedimento em todos os seus termos.

Cristália/MG, 18 de dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C745E13A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO XI TA AO CONTRATO Nº 003/2020 - PRC Nº 055/2019

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 Referente ao Processo Licitatório nº 055/2019, Pregão Presencial nº 029/2019.

Objeto: "Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, até 31 de dezembro de 2020".

Objetivo: O equilíbrio econômico financeiro, objeto deste X termo aditivo, será o aumento autorizado nos preços cobrados direto na bomba a partir do dia 16.10.2020.

ITEM	UND	DESCRIÇAO	VALOR DO REEQUILIBRIO
01	LTS	GASOLINA COMUM	4,99
02	LTS	ÓLEO DIESEL S10	3,99

Partes: Município de Cristália x POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.197.783/0001-60;

Embasamento Legal: Inciso II, Alínea d, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 17 de dezembro de 2020.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:743D23FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 040/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **Procedimento Licitatório nº 040/2020, Termo de Dispensa nº 020/2020** conforme justificativa apresentada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 21.895.281/0001-68 estabelecida na Rua 06, nº 42 A, Osmani Barbosa, CEP 39.580-000, Francisco Sá/MG no valor total de R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais.) para a Contratação de serviços de confecção de faixas em tecido com madeira para instalação, placa de chapa perfil com cantoneira em alumínio, placa de acrílico e adesivo de sinalização em veículos para atender as secretarias do município de Cristália/MG.

Intime-se a empresa SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 21.895.281/0001-68, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 22 de dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6BC535D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 049/2020 - PRC 040/2020

CONTRATO Nº 049/2020-Vigência: 31/12/2020, Valor de contratação: R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais). Objeto: Contratação de serviços de confecção de faixas em tecido com madeira para instalação, placa de chapa perfil com cantoneira em alumínio, placa de acrílico e adesivo de sinalização em veículos para atender as secretarias do município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 21.895.281/0001-68. Fund. Legal: Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, PRC 040/2020, DP 020/2020. Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Sônia Aparecida Pereira de Souza p/contratada. Data assinatura: 22.12.2020.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EC2868F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL, Nº287, DE 23 DE DEZEMBRO2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Disciplina a execução dos serviços de servidor público que, por acidente ou doença, tornar-se inapto para exercer as atribuições específicas de seu cargo, serão assegurados os direitos e vantagens a ele inerentes, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo."

Art. 1º - O servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Cristália que se tornar inapto para o pleno exercício das atribuições específicas de seu cargo será ajustado de função nos termos do disposto nesta lei.
Art. 2º - Ajustamento funcional é a atribuição ao servidor de atividades e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em avaliação pericial, sem alteração de seu cargo, podendo ser temporário ou permanente.
Art. 3º - Compete a Previdência Social ao qual filia-se o município de Cristália - sugerir o ajustamento funcional, quando for constatada a ocorrência das condições previstas no art. 1º desta lei, bem como:
I - realizar avaliação pericial para verificação das limitações da capacidade física ou mental do servidor;
II - proceder à notificação do órgão ou entidade de lotação do servidor público para processar o ajustamento funcional;
III - publicação dos resultados das perícias de ajustamento funcional no Diário Oficial.
Paragrafo único - A notificação de que trata o inciso II deste artigo deverá informar:
I - se o comprometimento à saúde do servidor é parcial e permanente ou parcial e temporário;
II - o período em que o servidor deverá permanecer em ajustamento funcional;
III - as limitações, as atividades ou as atribuições específicas do cargo ocupado, que o servidor não poderá desempenhar;
IV - as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor não poderá exercer suas atividades.
Art. 4º - Compete à chefia imediata, observando as orientações contidas na notificação do INSS, adequar as atividades do servidor sob sua subordinação à respectiva capacidade física e mental e grau de escolaridade, bem como acompanhar diariamente o processo de ajustamento funcional.
Parágrafo único - A unidade de saúde e segurança do trabalho dos órgãos e entidades que o possuem, ou profissional correspondente, supervisionará e apoiará a adequação das atividades e acompanhamento realizado pela chefia imediata.
Art. 5º - O ajustamento funcional temporário será avaliado periodicamente pela próprio INSS e poderá:
I - ser mantido por no máximo dois anos, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados em avaliação pericial;
II - ser transformado em ajustamento funcional permanente, quando a limitação da capacidade física e ou mental do servidor inviabilizar definitivamente o desempenho de algumas atribuições específicas do cargo;
III - finalizado, quando se verificar a viabilidade do retorno do servidor às atividades inerentes ao cargo ou a incapacidade total e definitiva do servidor para o serviço público.
§1º - A reavaliação do ajustamento funcional de que trata o caput deste artigo dar-se-á por requerimento do servidor, da chefia imediata ou da própria autarquia previdenciária.
Art. 6º - O servidor que ingressar em cargo reservado para portadores de deficiência não poderá ser ajustado a outras funções, salvo caso de agravamento imprevisível da deficiência durante o exercício do cargo ou se adquirir outra doença incapacitante para a função.
Art. 7º - Ao servidor em ajustamento funcional somente será concedida licença para tratamento de saúde quando for verificada em perícia médica incapacidade laborativa decorrente de:
I - agravamento da patologia que ensejou o ajustamento funcional;
II - moléstia diversa da que ocasionou o ajustamento funcional.
Art. 8º - Durante o ajustamento funcional o servidor poderá ter adaptado seu horário de trabalho para conciliar a permanência em exercício com o tratamento prescrito por seu médico assistente, nos termos da legislação vigente.
Art. 09º - Durante o período de vigência do ajustamento funcional, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico com vistas à recuperação da capacidade laborativa.
Parágrafo único - O servidor permanecerá desempenhando as atividades ajustadas até que ocorra nova avaliação pericial.

Art. 10º - Ocorrendo aposentadoria, demissão, exoneração, ou falecimento de servidor em ajustamento funcional, a vigência desse benefício terminará automaticamente.
Art. 11º - A inobservância dessas orientações implicará responsabilidade administrativa, civil e penal para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristália, (MG), 23 de Dezembro 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Cristália

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:042468F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL, Nº288, DE 23 DE DEZEMBRO2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Proíbe a identificação de documentos, veículos e próprios municipais com slogans, cores, logotipos ou símbolos de governo e ou partidárias."

Art. 1º - Os bens públicos do Município, documentos de qualquer tipo, sites, imóveis e veículos deverão ser identificados apenas pelos símbolos oficiais do Município de Cristália, instituídos por lei.

Parágrafo único – também serão admitidas as cores oficiais do Município de Cristália e a frase: "Prefeitura de Cristália".

Art. 2º - É vedada qualquer identificação com símbolos, cores ou slogans alusivos ao governo nas comunicações visuais constantes nos bens públicos municipais, mesmo não onerosa ao tesouro municipal, exceto placas de inauguração e placas indicativas de realização de obras.

Art. 3º - A publicidade de programas, serviços, obras e campanhas terá apenas caráter educativo ou informativo, vedada qualquer tipo de mensagem, imagem ou símbolo que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália, (MG), 23 de Dezembro 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Cristália

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:21EAC076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL, Nº289, DE 23 DE DEZEMBRO2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Regulamenta a concessão e o gozo de férias-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália, e dá outras providências."

Art. 1º - O servidor efetivo, inclusive o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá gozar as férias-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente, não podendo acumular duas licenças-prêmio.
§ 1º - Considera-se acumulada a férias-prêmio não gozada integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.
§ 2º - A hipótese do caput não se aplica aos servidores investidos em cargos de Secretários de Governo, Presidentes de Autarquias, das Fundações Públicas, bem como seus respectivos adjuntos.
§ 3º - Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrida a exoneração do cargo, deve a Unidade de Gestão de Pessoas do órgão a que o servidor público estiver vinculado proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para saneamento das eventuais licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 2º - A férias-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de no mínimo de 30 (trinta) dias.
§ 1º - O servidor poderá requerer o usufruto das férias premio mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença, na forma do caput.
§ 2º - O usufruto das férias-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido se houver autorização do superior imediato, em horário por ele indicado, se conveniente ao serviço público.
§ 3º - O usufruto das férias-prêmio com redução de carga horária deverá observar as regras deste Decreto quanto ao momento do usufruto e escala de gozo.
§ 4º - No caso de usufruto parcelado, nos limites do caput, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.
§ 5º - A redução de jornada prevista no § 1o é incompatível com o regime de plantão no qual os servidores laboram por meio de escala.
§ 6º - A concessão de férias-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão é ato discricionário do dirigente máximo do órgão ou entidade, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.
Art. 3º - A unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, deverá registrar o início e o término do período gozo de licença-prêmio, com antecedência de até 15 (quinze) dias do início do gozo.
Art. 4º - A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para definição do gozo das licenças-prêmio.
Art. 5º - No caso da acumulação indevida de férias-prêmio, o titular da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade funcional, deverá, de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada, devendo proceder a inclusão na escala anual na forma do art. 9o deste Decreto.
Art. 6º - As férias-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.
Art. 7º - A escala de férias-prêmio para gozo no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente pela Unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao gozo e publicada na imprensa oficial no mês de dezembro, na qual deverá conter o nome do servidor, o período aquisitivo de licença-prêmio e o início e término de cada período de gozo, nos moldes desta lei.
§ 1º - A escala de férias-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e sua chefia imediata, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de férias- prêmio ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispõe a Lei Complementar no 04, de 15 de outubro de 1990.
§ 2º - A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.
Art. 8º - A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá incluir, de ofício, na escala de gozo das férias-prêmio do último ano antes do acúmulo indevido, o servidor que tiver qualquer período não gozado ou agendado, obedecendo à regra do art. 12, § 1o, deste Decreto, bem como levando em consideração as datas para gozo indicadas pela chefia imediata.
§ 1º - No caso de a chefia imediata não indicar as datas para gozo do servidor que estiver na situação descrita no caput, deve a unidade de gestão de pessoas agendar a escala do servidor nos períodos de menor quantidade de agendamentos e preferencialmente de maneira parcelada, procedendo ao lançamento imediato e definitivo no Sistema.

§ 2º - Nos casos do caput do parágrafo anterior, o servidor será, de ofício, obrigatoriamente afastado para gozo das férias-prêmio no período agendado, procedendo-se aos bloqueios previstos no art. 10 deste Decreto.
Art. 9º - Compete ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de férias-prêmio:
I - dos servidores que possuam férias-prêmio já acumuladas;
II - dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo das férias-prêmio.
Art. 10º - Quando o servidor estiver em gozo de férias-prêmio o seu "login" de acesso aos sistemas digitais corporativos, inclusive o de controle de jornada laboral, devem permanecer bloqueados durante o período de gozo das férias premio.
Art. 11º - A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:
I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período.
II - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições:
a) seja requerida até 90 (noventa) dias antes do período de gozo agendado;
b) haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor;
c) seja observado o número máximo de 1/3 (um terço) de servidores licenciados.
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 9o deste Decreto, fica dispensada a observância do prazo mínimo de antecedência previsto no inciso I, do caput, quando se tratar de situações de calamidade pública, de emergência, na ocorrência de desastres ou da prática de ações criminosas que afetem gravemente a segurança ou a ordem pública, desde haja decisão fundamentada do Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.
§ 2º - Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para
Art. 12º - Se a alteração da escala de licença prêmio der-se em relação a um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.
Art. 13º - É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado a reprogramação do gozo de sua licença-prêmio.

Cristália, (MG), 23 de Dezembro 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Cristália

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:4B9037CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL, Nº290, DE 23 DE DEZEMBRO2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

" Altera a Lei Municipal nº. 255/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021."

A Câmara Municipal de CRISTÁLIA-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de CRISTÁLIA, para o período de 2018 a 2021.
Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para despesas de capital e outras dela correntes e para programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº. 255, de 19 de dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual de CRISTÁLIA, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimento anexo a esta lei.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, (MG), 23 de Dezembro 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Cristália

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:636756BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 062/2020

PORTARIA Nº062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Designa Membros da Comissão Especial de Conferencia de Valores em Tesouraria, exercício 2020 e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM Nº08/2019, que traz orientações sobre preenchimento de Certidão de Valores em Tesouraria.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

I- MARIA APARECIDA DE SOUSA MOTOSO, MATRÍCULA 2246 – Coordenador;
II- EDILSON BRAZ DE SOUSA, MATRÍCULA 2226 – Subcoordenador;
III- MAX RISLLEY ALVES SILVA, MATRÍCULA 0485 – Relator .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:8AF1BCFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 063/2020

PORTARIA Nº063, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Cria Comissão Especial Responsável pela Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2020 e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;
CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM Nº08/2019, que traz orientações sobre preenchimento de Certidão de Atos Potenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela reverificação da execução dos atos potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

I- EDILSON BRAZ DE SOUSA, MATRÍCULA 2226 – Coordenador;

II- MARIA APARECIDA DE SOUSA MOTOSO, MATRÍCULA 2246 - Subcoordenador;
III- WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 2126 – Relator .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:98B1102F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 064/2020

PORTARIA Nº064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Cria Comissão Especial Responsável pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Referente ao Exercício de 2020 e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;
CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM Nº08/2019, que traz orientações sobre preenchimento da Certidão de inventário e necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

I- WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 2126 – Coordenador;
II- RAFAEL MÁXIMNO DA FONSECA, MATRÍCULA 2005 – Subcoordenador;
III- EDILSON BRAZ DE SOUSA, MATRÍCULA 2226 – Relator.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:6B4E5C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 065/2020

PORTARIA Nº065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Cria Comissão Especial Responsável pela Conferência de Valores Materiais Constantes no Almoxarifado, Referente ao Exercício de 2020 e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;
CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM Nº08/2019, que traz orientações sobre preenchimento da Certidão de Existência de Materiais Constante em Almoxarifado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado, que refletem no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício 2020, composta pelos seguintes membros:
I- EDILSON BRAZ DE SOUSA, MATRÍCULA 2226 – Coordenador;
II- RAFAEL MÁXIMNO DA FONSECA, MATRÍCULA 2005 – Subcoordenador;
III- MARIA APARECIDA DE SOUSA MOTOSO, MATRÍCULA 2246, Relator.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:2EE1CD2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 066/2020

PORTARIA Nº066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Cria Comissão Especial Responsável pela Conferência de Valores Materiais Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2020 e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;
CONSIDERANDO a edição do Boletim TCEMG/SICOM Nº08/2019, que traz orientações sobre preenchimento da Certidão de Existência de Passivo no Balanço Patrimonial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência de Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

I- EDILSON BRAZ DE SOUSA, MATRÍCULA 2226 – Coordenador;
II- VANILDO MARTINS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 2432 - Subcoordenador;
III- RAFAEL MÁXIMNO DA FONSECA, MATRÍCULA 2005 – Relator.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 21 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:78572EAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 067/2020

PORTARIA Nº067, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

" EXONERA servidores ocupantes de cargos comissionados e, da providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ocupantes dos cargos comissionados mencionados abaixo.

CARGO	NOME	CPF
ASSESSOR DE ATENDIMENTO O PÚBLICO	VALDIRA GOMES DE OLIVEIRA	256.053.228-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 28 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:AD9BA32D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 068/2020

PORTARIA Nº068, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

" EXONERA Secretários Municipais e, da providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais abaixo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	CLAUDIO PEREIRA DA COSTA	845.181.206-63
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	AILTON ALVES PINHEIRO	137.066.828-77
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALDECIPEREIRA DE ALBUQUERQUE	451.661.106.68
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CÉLIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE	464.950.026-53
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	KALINE TEIXEIRA LOPES	083.409.066-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E GOVERNO	LAERTH BORGES DE SOUSA	034.422.306.08
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ANTONIO MARQUES RODRIGUES	067.263.008-75
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	VANILDO MARTINS DE OLIVEIRA	095.814.416-89

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 31 de Dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 28 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:06BED68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA QUADRA 6 A

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 90. **Área do imóvel:** 285,10 m²

Ocupante identificado: LUCIO TEIXEIRA DE SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.738,085m, Leste:727.663,861m e seguindo no azimute 19°23'39" numa distância de 15.27 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°03'03" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 19.22 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°59'45" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 15.18 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°45'51" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 18.26 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 80. **Área do imóvel:** 293,11 m²

Ocupante identificado: JOSÉ DE SOUSA COELHO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.752,484m, Leste:727.668,930m e seguindo no azimute 19°42'13" numa distância de 9.00 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 109°37'18" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 31.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°02'46" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 9.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°15'09" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°03'03" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 19.22 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 72. **Área do imóvel:** 341,71 m²

Ocupante identificado: VIDAL GONÇALVES COELHO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.761,920m, Leste:727.669,216m e seguindo no azimute 18°36'07" numa distância de 9.69 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 108°30'17" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 23.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°06'13" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 9.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°18'46" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 2.57 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°02'46" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 9.61 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute

289°37'18" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 31.43 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 289°17'29" e seguindo divisa com AV. BOA VISTA numa distância de 2.91 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 353,66 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.771,102m, Leste:727.672,306m e seguindo no azimute 18°36'07" numa distância de 10.89 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 108°33'48" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 32.38 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°36'37" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 11.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°06'13" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 9.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 288°30'17" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 23.20 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 2.686,34 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.781,424m, Leste:727.675,780m e seguindo no azimute 18°51'38" numa distância de 31.50 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°59'17" e seguindo divisa com R. SEBASTIAO BORGES numa distância de 81.86 metros vamos ao ponto 02;deflexionando à direita no azimute 202°52'12" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 31.27 metros vamos ao ponto 03;deflexionando à direita no azimute 294°34'36" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 27.72 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°10'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 27.72 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°10'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 12.45 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 292°18'46" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 16.31 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 292°18'46" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 2.57 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 19°36'37" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 11.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 288°33'48" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 32.38 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, Nº 14.
Área do imóvel: 399,31 m²

Ocupante identificado: AZIEL GOMES COSTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.753,104m, Leste:727.750,216m e seguindo no azimute 203°28'30" numa distância de 14.25 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°16'43" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 22.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°16'43" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 3.41 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°58'11" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 4.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 23°10'25" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 12.45 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 114°34'36" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 27.72 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, Nº 65.
Área do imóvel: 168,18 m²

Ocupante identificado: GILSON MEDEIROS COLARES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.740,038m, Leste:727.744,541m e seguindo no azimute 203°06'03" numa distância de 7.67 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°01'38" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 7.38 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°17'29" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 15.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°18'22" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 7.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°16'43" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 22.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 187,41 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.710,918m, Leste:727.732,296m e seguindo no azimute 289°29'17" numa distância de 8.15 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°29'51" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 24.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°01'38" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 7.38 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°42'47" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 23.92 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 520. **Área do imóvel:** 340,32 m²

Ocupante identificado: GERALDA MEDEIROS COLARES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.713,637m, Leste:727.724,613m e seguindo no azimute 293°18'47" numa distância de 13.45 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°45'09" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 17.66 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 18°09'23" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 6.27 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°17'29" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 204°29'51" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 24.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 510. **Área do imóvel:** 242,94 m²

Ocupante identificado: NELCY DE ARRUDA SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.718,959m, Leste:727.712,262m e seguindo no azimute 292°47'49" numa distância de 14.12 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°03'35" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 16.50 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 108°08'28" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°45'09" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 17.66

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 681,85 m²

Ocupante identificado: LUCIO TEIXEIRA DE SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.724,431m, Leste:727.699,242m e seguindo no azimute 291°24'51" numa distância de 19.66 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°59'45" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 15.18 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°15'09" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°02'46" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 9.61 metros vamos ao ponto 04;
deflexionando à direita no azimute 21°02'46" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 9.61 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 112°18'46" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 16.31 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 110°58'11" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 4.91 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 201°18'37" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 3.41 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 201°17'29" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 7.43 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 198°08'28" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 6.27 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 288°08'28" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.35 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 201°03'35" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de16.50 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:DC0C66E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 6B

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 198,60 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.655,628m, Leste:727.639,611m e seguindo no azimute 20°57'15" numa distância de 12.91 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°05'56" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°20'02" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 13.45 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°07'43" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 15.15 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 515,11 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.667,685m, Leste:727.644,228m e seguindo no azimute 20°57'15" numa distância de 16.94 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°33'52" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 23.49 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°33'52" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 7.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°27'47" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 16.14 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°05'56" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 15.94 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 290°05'56" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 120. **Área do imóvel:** 198,60 m²

Ocupante identificado: HILTON NUNES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.683,501m, Leste:727.650,285m e seguindo no azimute 23°06'31" numa distância de 10.26 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°15'48" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 22.76 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°03'39" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 10.39 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°33'52" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 23.49 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, N º 114. **Área do imóvel:** 187,39 m²

Ocupante identificado: LOURIVALDO MARCIANO COSTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.693,277m, Leste:727.653,428m e seguindo no azimute 19°55'35" numa distância de 7.83 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°02'39" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 23.94 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°38'49" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 7.91 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°15'48" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 22.76 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°02'39" e seguindo divisa com AV. BOA VISTA numa distância de 0.95 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 112. **Área do imóvel:** 126,92 m²

Ocupante identificado: DISLENE DIAS SERAFIM COSTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.700,766m, Leste:727.655,757m e seguindo no azimute 20°58'05" numa distância de 5.18 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°58'05" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 13.02 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°19'56" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 11.21 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°10'45" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 5.34 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°02'39" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 23.94 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°12'16" e seguindo divisa com AV. BOA VISTA numa distância de 0.36 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 110. **Área do imóvel:** 220,24 m²

Ocupante identificado: CREUSA PEREIRA DE ARRUDA ALVES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.707,285m, Leste:727.653,446m e seguindo no azimute 19°31'38" numa distância de 7.73 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°14'43" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 19.60 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°54'59" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 9.22 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°10'45" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 7.27 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°19'56" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 11.21 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 290°58'05" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 13.02 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 291°56'26" e seguindo divisa com AV. BOA VISTA numa distância de 4.49 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Av. Boa Vista, Nº 100. **Área do imóvel:** 276,53 m²

Ocupante identificado: ROBERVALDO MEDEIROS COLARES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.714,567m, Leste:727.656,028m e seguindo no azimute 19°22'44" numa distância de 13.94 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°02'50" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 20.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°02'50" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 14.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°14'43" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 19.60 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 505. **Área do imóvel:** 128,87 m²

Ocupante identificado: ROBERVALDO MEDEIROS COLARES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.720,532m, Leste:727.679,322m e seguindo no azimute 111°02'50" numa distância de 9.00 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°10'45" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 14.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°54'59" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 9.22 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°02'50" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 14.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 632,57 m²

Ocupante identificado:

_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.717,299m, Leste:727.687,721m e seguindo no azimute 115°41'52" numa distância de 14.59 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°49'33" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 13.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°24'25" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 16.69 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°08'41" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 13.73 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 292°27'47" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 5.91 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 290°57'21" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 7.88 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 20°10'45" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 10.38 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 20°10'45" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 7.91 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 20°10'45" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 5.34 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 20°10'45" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 7.27 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 20°10'45" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 14.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 108,43 m²

Ocupante identificado:

_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.710,971m, Leste:727.700,872m e seguindo no azimute 113°01'20" numa distância de 8.06 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°05'05" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 13.70 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°50'35" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 7.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°49'33" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 13.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 310,54 m²

Ocupante identificado:

_____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.699,725m, Leste:727.729,331m e seguindo no azimute 202°59'38" numa distância de 14.00 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°47'29" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 22.32 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°05'05" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 13.70 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°02'24" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 22.54 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 494,08 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.686,840m, Leste:727.723,864m e seguindo no azimute 201°05'24" numa distância de 16.14 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 290°51'13" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 13.56 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°08'41" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 16.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°08'41" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 16.69 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 112°49'35" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 7.83 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°47'29" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 22.32 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, Nº 40A.
Área do imóvel: 51,36 m²

Ocupante identificado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.671,779m, Leste:727.718,055m e seguindo no azimute 201°46'17" numa distância de 3.88 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°33'45" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 13.50 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°51'13" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 3.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°51'13" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 13.56 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 362,68 m²

Ocupante identificado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.668,175m, Leste:727.716,615m e seguindo no azimute 202°48'44" numa distância de 10.04 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°42'16" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 0.39 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°42'16" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 12.32 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°38'55" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 8.65 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°39'05" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 8.48 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 21°08'41" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 13.73 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 111°08'41" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 16.61 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 200°51'13" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 3.71 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 111°33'45" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 13.50 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 187,52 m²

Ocupante identificado: ARNON JOSÉ PEREIRA CHAVES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.659,059m, Leste:727.712,363m e seguindo no azimute 201°41'38" numa distância de 15.35 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°10'07" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 12.03 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°38'55" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 15.46 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°42'16" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 12.32 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 705.
Área do imóvel: 170,15 m²

Ocupante identificado: MARIA DE AZEVEDO PINTO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.631,669m, Leste:727.701,887m e seguindo no azimute 290°24'57" numa distância de 12.17 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°38'55" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 14.14 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°10'07" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 12.03 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°05'21" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 13.98 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 695.
Área do imóvel: 275,60 m²

Ocupante identificado: KÁTIA SIMONI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.635,914m, Leste:727.690,482m e seguindo no azimute 290°04'38" numa distância de 9.94 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°08'56" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 29.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°38'55" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 8.65 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°38'55" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 15.46 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°38'55" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 14.14 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 685.
Área do imóvel: 421,53 m²

Ocupante identificado: NEDITA GONÇALVES TEIXEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.639,328m, Leste:727.681,142m e seguindo no azimute 289°45'42" numa distância de 13.46 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°03'58" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 14.02 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°27'47" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 16.14 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°39'05" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 5.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°39'05" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 8.48 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°08'56" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 29.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N.
Área do imóvel: 219,38 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.643,880m, Leste:727.668,472m e seguindo no azimute 292°10'17" numa distância de 16.01 metros com R.

PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°20'02" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 13.45 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°05'56" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 15.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°03'58" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 14.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:3006C8A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 6C

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 460,61 m²

Ocupante identificado: DUZIANNE FRANCIELLE RODRIGUES MIRANDA MEDEIROS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.700,984m, Leste:727.754,974m e seguindo no azimute 292°59'51" numa distância de 15.64 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°11'35" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 30.01 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°27'42" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 14.87 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°43'38" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 29.48 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°43'38" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 0.92 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 577,39 m²

Ocupante identificado: HELENICE FERREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.734,466m, Leste:727.752,877m e seguindo no azimute 22°37'47" numa distância de 15.36 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 112°43'48" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°43'48" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 7.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°16'12" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 14.51 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°27'42" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 24.09 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°27'42" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 14.87 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, Nº 90.
Área do imóvel: 306,70 m²

Ocupante identificado: ANTÔNIO BORGES DE ALBUQUERQUE

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.748,646m, Leste:727.758,788m e seguindo no azimute 21°49'23" numa distância de 10.18 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°17'01" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 30.53 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°15'33" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 9.89 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°43'48" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 30.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, Nº 100.
Área do imóvel: 304,72 m²

Ocupante identificado: MARCIA MIRANDA LEMES CARVALHO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.758,099m, Leste:727.762,573m e seguindo no azimute 21°49'23" numa distância de 9.99 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°23'00" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.65 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°30'46" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 9.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°17'01" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.53 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Ulisses Guimarães, S/N.
Área do imóvel: 332,79 m² (ÁREA NÃO DELIMITADA)

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.767,376m, Leste:727.766,288m e seguindo no azimute 23°23'00" numa distância de 10.81 metros com R. ULISSES GUIMARAES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 113°05'47" e seguindo divisa com R. SEBASTIAO BORGES numa distância de 30.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°30'46" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 10.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°23'00" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 30.65 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.
Área do imóvel: 1.052,99 m²

Ocupante identificado: _____
Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.765,343m, Leste:727.798,616m e seguindo no azimute 113°05'47" numa distância de 20.86 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita

no azimute 203°05'47" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°45'40" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 26.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 195°09'08" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 11.78 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°23'11" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 10.01 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 282°37'49" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 12.40 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 19°02'35" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 20.92 metros vamos ao ponto 07;deflexionando à direita no azimute 20°16'12" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 14.51 metros vamos ao ponto 08;deflexionando à direita no azimute 292°43'48" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 7.75 metros vamos ao ponto 09;deflexionando à direita no azimute 21°15'33" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 9.89 metros vamos ao ponto 10;deflexionando à direita no azimute 22°30'46" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 9.94 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 22°30'46" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 10.97 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, Nº 420.
Área do imóvel: 316,67 m²

Ocupante identificado: SINATIM GOMES DE ANDRADE

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.757,160m, Leste:727.817,803m e seguindo no azimute 112°13'51" numa distância de 19.95 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°23'43" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.79 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°11'54" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 20.14 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°05'47" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.
Área do imóvel: 124,29 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.749,614m, Leste:727.836,266m e seguindo no azimute 112°13'51" numa distância de 7.34 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 198°30'60" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 15.82 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°11'54" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 8.41 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°23'43" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.79 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 700,56 m² (ÁREA NÃO DELIMITADA)

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.731,835m, Leste:727.838,031m e seguindo no azimute 196°56'20" numa distância de 20.89 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 282°08'49" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 31.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°59'23" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 26.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°11'54" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 20.14 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 112°11'54" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 8.41 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 364,40 m²

Ocupante identificado: DAVYLA GRAZIELLE ALVES REIS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.711,855m, Leste:727.831,945m e seguindo no azimute 196°48'29" numa distância de 11.65 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 282°34'25" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 281°08'07" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 16.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 15°10'40" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 11.74 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 102°00'25" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 31.66 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 370,79 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.676,577m, Leste:727.819,595m e seguindo no azimute 290°48'52" numa distância de 15.84 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°17'25" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 23.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 102°34'25" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°25'08" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 25.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 570. **Área do imóvel:** 355,85 m²

Ocupante identificado: DAVID DOS REIS MELO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.682,205m, Leste:727.804,790m e seguindo no azimute 289°41'14" numa distância de 15.13 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°23'11" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 11.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°23'11" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 10.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 101°08'07" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 16.97 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 204°17'25" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 23.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 560. **Área do imóvel:** 214,10 m²

Ocupante identificado: IEDA MARIA RODRIGUES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.687,303m, Leste:727.790,542m e seguindo no azimute 292°23'31" numa distância de 23.46 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 18°58'44" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 7.08 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 102°37'49" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 11.44 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 102°37'49" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 12.40 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°23'11" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 11.11

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 530. **Área do imóvel:** 652,48 m²

Ocupante identificado: JODIEL BARROS DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.696,239m, Leste:727.768,853m e seguindo no azimute 292°28'05" numa distância de 14.64 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°43'38" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 29.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°27'42" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 24.09 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 199°02'35" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 20.92 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 282°37'49" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 11.44 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 198°58'44" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 7.08 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

NOTA: (Os lotes 5 e 9 não puderam ser delimitados. Sendo assim, as áreas especificadas neste memorial podem pertencer a um ou mais lotes.)

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:B9FF9AE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 6D

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, Nº 555. **Área do imóvel:** 966,66 m²

Ocupante identificado: DILERMANO ELSON DE ARRUDA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.696,485m, Leste:727.736,681m e seguindo no azimute 94°34'08" numa distância de 1.33 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 112°21'43" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 33.17 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°28'44" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 17.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°28'44" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 292°29'05" e seguindo divisa com PRAÇA ULISSES GUIMARÃES numa distância de 5.52 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 292°43'36" e seguindo divisa com Lote-13 (PRAÇA ULISSES GUIMARÃES)numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 22°43'36" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 27.13 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 582,80 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.683,758m, Leste:727.768,683m e seguindo no azimute 111°59'20" numa distância de 33.38 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°20'24" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 6.38 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°20'24" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 10.78 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°58'16" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 33.41 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°28'44" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 17.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 800.
Área do imóvel: 97,99 m²

Ocupante identificado: CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA FONSECA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.665,720m, Leste:727.813,908m e seguindo no azimute 199°30'00" numa distância de 6.39 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°15'08" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 15.41 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°20'24" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 6.38 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°12'50" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 15.31 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 810.
Área do imóvel: 255,27 m²

Ocupante identificado: CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA FONSECA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.659,698m, Leste:727.811,775m e seguindo no azimute 201°12'04" numa distância de 16.66 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 290°53'00" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 15.16 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°20'24" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 5.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°20'24" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 10.78 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°15'08" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 15.41 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 822.
Área do imóvel: 299,25 m²

Ocupante identificado: PATRÍCIA BORGES DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.644,170m, Leste:727.805,752m e seguindo no azimute 201°12'04" numa distância de 19.90 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°51'23" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°04'34" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 1.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°04'34" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 18.63 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 110°53'00" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 15.16 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N. **Área do imóvel:** 234,17 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.625,614m, Leste:727.798,554m e seguindo no azimute 200°45'42" numa distância de 15.61 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 290°47'09" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 14.63 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 19°02'37" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.90 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°51'23" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 15.11 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 755. **Área do imóvel:** 206,80 m²

Ocupante identificado: JOSÉ ADAUTO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.611,021m, Leste:727.793,022m e seguindo no azimute 199°42'52" numa distância de 14.15 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°29'44" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 14.79 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°19'14" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 1.93 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°19'14" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 110°47'09" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 14.63 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 137,21 m²

Ocupante identificado: HUANGELO GIL OLIVEIRA BALDAIA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.604,925m, Leste:727.775,160m e seguindo no azimute 290°39'38" numa distância de 4.78 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°02'19" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 28.95 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°48'04" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 4.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°04'34" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 1.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 199°02'37" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.90 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 200°19'14" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N. **Área do imóvel:** 308,35 m²

Ocupante identificado: ANA RODRIGUES DA CUNHA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.606,611m, Leste:727.770,689m e seguindo no azimute 291°21'24" numa distância de 10.98 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°16'57" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 25.38 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°16'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 3.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°48'04" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 10.36 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°02'19" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 28.95 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 263,85 m²

Ocupante identificado: DEIVIDY LUAN EVANGELISTA RAMOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.610,612m, Leste:727.760,459m e seguindo no azimute 289°36'14" numa distância de 10.34 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°16'57" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 25.68 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°16'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 10.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°16'57" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 25.38 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 202,78 m²

Ocupante identificado: MARINA MARIA RAMOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.614,081m, Leste:727.750,718m e seguindo no azimute 289°03'31" numa distância de 8.20 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°46'55" e seguindo divisa com PRAÇA ULISSES GUIMARÃES numa distância de 26.01 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°16'57" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 7.51 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°16'57" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 25.68 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Praça Ulisses Guimarães, S/N. **Área do imóvel:** 849,51 m²

Ocupante identificado: FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.640,735m, Leste:727.753,042m e seguindo no azimute 19°12'30" numa distância de 18.03 metros com PRAÇA ULISSES GUIMARÃES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°28'44" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°58'16" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 33.41 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°20'24" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 5.97 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°04'34" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 18.63 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 290°48'04" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 4.58 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 290°48'04" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 10.36 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute

280°16'45" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 18.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Praça Ulisses Guimarães, S/N **Área do imóvel:** 1.334,07 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.618,470m, Leste:727.738,015m e seguindo no azimute 290°03'52" numa distância de 29.28 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°03'52" e seguindo divisa com R. ULISSES GUIMARAES numa distância de 45.72 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°43'36" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°57'24" e seguindo divisa com PRAÇA ULISSES GUIMARÃES numa distância de 44.34 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:E65253D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 6E

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** AV. Boa Vista, Nº 590. **Área do imóvel:** 995,98 m²

Ocupante identificado: OSVALDO FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.584,052m, Leste:727.612,919m e seguindo no azimute 20°45'31" numa distância de 26.47 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°40'53" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 15.26 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°58'17" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 19.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°58'17" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 27.87 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 283°10'55" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 4.90 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 290°37'56" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 27.95 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 336°24'27" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 3.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** AV. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 417,46 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.608,804m, Leste:727.622,300m e seguindo no azimute 20°40'53" numa distância de 27.88 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°43'12" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 14.83 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°46'41" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 27.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°40'53" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 15.26 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** AV. Boa Vista, S/N. **Área do imóvel:** 148,09 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.634,890m, Leste:727.632,148m e seguindo no azimute 20°14'29" numa distância de 10.04 metros com AV. BOA VISTA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°54'37" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 14.76 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°48'55" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 2.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 199°48'55" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 7.52 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°43'12" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 14.83 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 777,78 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.636,478m, Leste:727.648,475m e seguindo no azimute 118°36'39" numa distância de 1.53 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 19°13'26" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 3.31 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°49'07" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 19.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°34'03" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 0.30 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°26'19" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 16.18 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°16'07" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 18.40 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 200°58'17" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 2.75 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 19°46'41" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 27.62 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 19°48'55" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 7.52 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 315,71 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.630,963m, Leste:727.668,942m e seguindo no azimute 110°34'03" numa distância de 18.38 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 199°42'57" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 17.96 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 296°02'29" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 18.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°29'33" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 16.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 1.035,05 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.624,506m, Leste:727.686,151m e seguindo no azimute 110°13'36" numa distância de 17.65 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 198°59'08" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 0.60 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°09'38" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 37.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°22'04" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 15.20 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°16'26" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 6.60 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°20'21" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 1.12 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 21°52'33" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 0.88 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 291°52'33" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 4.90 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 18°04'46" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 2.15 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 291°43'41" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 9.26 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 23°16'07" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 18.40 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 116°02'29" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 18.71 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 19°42'57" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 17.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 1.631,12 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.617,839m, Leste:727.702,522m e seguindo no azimute 111°12'12" numa distância de 43.39 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°02'32" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 37.97 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°22'58" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 10.29 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°37'49" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 16.49 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°36'40" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 14.23 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°20'21" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 1.80 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 20°09'38" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 37.71 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 740. **Área do imóvel:** 784,23 m²

Ocupante identificado: DARCY LUIZ DE ANDRADE SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.602,146m, Leste:727.742,975m e seguindo no azimute 110°58'54" numa distância de 20.78 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°00'00" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 15.74 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°13'04" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 22.20 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°55'30" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 6.72 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°40'06" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 8.81 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°18'31" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 4.81 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 21°02'32" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 37.97 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 750. **Área do imóvel:** 344,76 m²

Ocupante identificado: JOVERCI RODRIGUES DA CUNHA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.594,704m, Leste:727.762,380m e seguindo no azimute 110°55'10" numa distância de 24.70 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°55'10" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 12.41 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°40'36" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 13.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°26'05" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 4.72 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 294°41'15" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 11.46 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 21°00'00" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº846.
Área do imóvel: 64,80 m²

Ocupante identificado: KLEBER WALDINEY MENDES OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.574,289m, Leste:727.781,023m e seguindo no azimute 199°00'18" numa distância de 4.97 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 294°41'15" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 2.52 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 294°41'15" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 10.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°26'05" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 4.72 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 113°40'36" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 13.34 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 1.422.
Área do imóvel: 481,38 m²

Ocupante identificado: MARIA DAS DORES ARRUDA RODRIGUES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.570,642m, Leste:727.777,116m e seguindo no azimute 200°21'04" numa distância de 20.15 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no

azimute 289°30'16" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 21.93 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°30'16" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 1.16 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°13'04" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 22.20 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 114°41'15" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 11.46 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 114°41'15" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 10.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 1.426. **Área do imóvel:** 194,43 m²

Ocupante identificado: ALISON ROGERES DA SILVA OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.551,746m, Leste:727.770,107m e seguindo no azimute 201°48'41" numa distância de 9.00 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 289°39'37" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 14.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°39'37" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 6.68 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 18°45'18" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 8.94 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 109°30'16" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 21.93 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 580. **Área do imóvel:** 312,57 m²

Ocupante identificado: ANA FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.523,415m, Leste:727.759,269m e seguindo no azimute 290°55'55" numa distância de 14.76 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°32'01" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 21.01 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°39'37" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 14.77 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°33'53" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 21.34 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 572. **Área do imóvel:** 384,15 m²

Ocupante identificado: JOSÉ ILDEFONSO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.528,687m, Leste:727.745,485m e seguindo no azimute 291°01'60" numa distância de 15.04 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°55'55" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 29.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°55'30" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 6.72 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 109°30'16" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 1.16 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 198°45'18" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 8.94 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 109°39'37" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 6.68 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 200°32'01" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 21.01 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 570. **Área do imóvel:** 279,31 m²

Ocupante identificado: JOSÉ ILDEFONSO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.534,085m, Leste:727.731,446m e seguindo no azimute 291°00'24" numa distância de 10.00 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°13'45" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 29.70 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°40'06" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 8.81 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°55'55" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 29.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 572. **Área do imóvel:** 277,85 m²

Ocupante identificado: FRANCISCO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.537,670m, Leste:727.722,112m e seguindo no azimute 291°10'46" numa distância de 4.91 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°47'49" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 16.50 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°02'10" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 9.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°27'01" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 13.09 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°37'49" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 10.29 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 110°46'46" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 4.81 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 203°13'45" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 29.70 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 156,40 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.539,444m, Leste:727.717,532m e seguindo no azimute 291°43'45" numa distância de 9.27 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°27'01" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 16.55 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°02'10" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 9.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°47'49" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 16.50 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 480,22 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.542,877m, Leste:727.708,920m e seguindo no azimute 291°43'45" numa distância de 15.93 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°22'05" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 29.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°37'49" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 16.49 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°27'01" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 13.09 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°27'01" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 16.55 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 560. **Área do imóvel:** 429,97 m²

Ocupante identificado: ELIZANGELA ALVES MARTINS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.548,774m, Leste:727.694,123m e seguindo no azimute 291°26'18" numa distância de 14.79 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°26'51" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 23.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°26'51" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 6.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°36'40" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 14.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°22'05" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 29.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 538. **Área do imóvel:** 161,00 m²

Ocupante identificado: DAYANNE JESIA DE SOUZA SILVA E AVELINO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.554,178m, Leste:727.680,359m e seguindo no azimute 291°26'18" numa distância de 7.00 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°26'51" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 23.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°26'51" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 7.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°26'51" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 23.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 21 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 343,00 m²

Ocupante identificado: MIRES LAINE DA SILVA SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.556,737m, Leste:727.673,843m e seguindo no azimute 291°26'18" numa distância de 10.00 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°26'22" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 29.63 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°20'21" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.20 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°20'21" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 1.80 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°26'51" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 6.66 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°26'51" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 7.00 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 201°26'51" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 23.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 22 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 197,38 m²

Ocupante identificado: MIRES LAINE DA SILVA SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.560,392m, Leste:727.664,535m e seguindo no azimute 292°49'00" numa distância de 6.77 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°45'51" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 1.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°45'51" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 27.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°20'21" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 6.60 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 201°26'22" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 29.63 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 23 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 452,17 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.564,724m, Leste:727.658,980m e seguindo no azimute 291°52'27" numa distância de 15.01 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°58'17" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 27.87 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 20°58'17" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 2.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°43'41" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 9.26 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 198°04'46" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 2.15 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°52'33" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 4.90 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 201°04'30" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 0.88 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 111°04'30" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 1.12 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 201°45'51" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 27.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:E36B0820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 7A

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: ÁREA NÃO DELIMITADA **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 4091.18 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.702,708m, Leste:727.839,322m e seguindo no azimute 20°43'28" numa distância de 44.06 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°38'50" e seguindo divisa com R. SEBASTIAO BORGES numa distância de 84.49 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 180°00'00" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 28.25 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 207°17'23" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 17.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°59'54" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 34.74 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°59'54" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 10.68 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 291°59'54" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 5.45 metros vamos ao ponto 07;deflexionando à direita no azimute 200°37'10" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.75 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 289°52'03" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 7.91 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 291°11'11" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 3.86 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 21°11'11" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 10.93 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 291°11'11" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 179, 33 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.669,356m, Leste:727.835,624m e seguindo no azimute 292°32'39" numa distância de 8.24 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°12'15" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 21.24 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°11'11" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 8.57 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°05'29" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 331,19 m²

Ocupante identificado: CARLOS HUMBERTO ALVES CARDOZO
Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.692,451m, Leste:727.835,347m e seguindo no azimute 21°11'11" numa distância de 11.00 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°11'11" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°11'11" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 10.93 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 289°52'03" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 9.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 291°52'12" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°11'11" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 8.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, 778. **Área do imóvel:** 410,67 m²

Ocupante identificado: MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.670,554m, Leste:727.926,074m e seguindo no azimute 201°13'12" numa distância de 12.01 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°50'31" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 8.23 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°52'23" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 8.45 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°38'17" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 17.57 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 18°51'39" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°59'54" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 34.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 220,20 m²

Ocupante identificado: CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS
Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.637,456m, Leste:727.913,871m e seguindo no azimute 290°44'45" numa distância de 10.52 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 25°18'40" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 1.05 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 25°18'40" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 22.74 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°50'31" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 8.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 199°43'54" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 23.27 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 185,52 m²

Ocupante identificado: GRACIENE APARECIDA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.642,132m, Leste:727.904,483m e seguindo no azimute 293°33'06" numa distância de 8.04 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°18'56" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 22.33 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°52'23" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 8.45 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 205°18'40" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 22.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 620. **Área do imóvel:** 387,46 m²

Ocupante identificado: JOANA ALVES DORNELES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.645,344m, Leste:727.897,114m e seguindo no azimute 289°46'28" numa distância de 16.77 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°13'04" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 22.86 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°38'17" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 17.57 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 204°18'56" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 22.33 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 388,00 m²

Ocupante identificado: MARIA DO CARMO DE SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.651,016m, Leste:727.881,335m e seguindo no azimute 291°43'57" numa distância de 11.09 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°43'41" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 34.93 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°59'54" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 10.68 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 198°51'39" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°13'04" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 22.86 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 600. **Área do imóvel:** 370,43 m²

Ocupante identificado: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.655,123m, Leste:727.871,033m e seguindo no azimute 290°47'52" numa distância de 14.11 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 24°17'06" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 22.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°52'03" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 7.91 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°37'10" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 12.75 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°59'54" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 5.45 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 201°43'41" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 34.93 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 592. **Área do imóvel:** 295,99 m²

Ocupante identificado: GRADSON JOSÉ DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.660,132m, Leste:727.857,846m e seguindo no azimute 292°32'39" numa distância de 13.81 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 25°45'39" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 21.60 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°52'03" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 9.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 109°52'03" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 3.86 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 204°17'06" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 22.20 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 239,16 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.665,427m, Leste:727.845,090m e seguindo no azimute 292°32'39" numa distância de 10.25 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°05'29" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°52'12" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 205°45'39" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 21.60 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

NOTA: As áreas identificadas como ÁREAS NÃO DELIMITADAS, não puderam ser medidas, pois o(s) respectivo(s) proprietário(s) não foram encontrados. Sendo assim, as áreas especificadas neste memorial podem pertencer a um ou mais lotes.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____

CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:4BFC6607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 7B

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 825.
Área do imóvel: 290,35 m²

Ocupante identificado: GERALDO CARLOS SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.593,830m, Leste:727.799,228m e seguindo no azimute 20°19'28" numa distância de 9.66 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°33'46" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 30.44 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°31'23" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 9.48 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°13'15" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 30.24 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 823.
Área do imóvel: 246,64 m²

Ocupante identificado: LOURIVAL GOMES DA FONSECA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.602,887m, Leste:727.802,583m e seguindo no azimute 22°01'29" numa distância de 8.60 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 112°24'50" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°31'23" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 7.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°33'46" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 30.44

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 819.
Área do imóvel: 393,32 m²

Ocupante identificado: JOSÉ PATRÍCIO DIAS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.610,864m, Leste:727.805,809m e seguindo no azimute 22°12'45" numa distância de 12.98 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 112°23'20" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 30.21 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°31'23" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 12.99 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°24'50" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 30.37 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 817.
Área do imóvel: 451,77 m²

Ocupante identificado: EDILMA BORGES DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.622,880m, Leste:727.810,716m e seguindo no azimute 20°46'40" numa distância de 11.19 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 115°09'25" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 115°09'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.20 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 114°51'06" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.75 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°39'40" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 8.86 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°28'10" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 14.65 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 292°23'20" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.21 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 816.
Área do imóvel: 76,19 m²

Ocupante identificado: JADIR DOS SANTOS ROCHA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.633,340m, Leste:727.814,685m e seguindo no azimute 18°32'45" numa distância de 5.00 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 115°02'05" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.58 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 205°09'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 5.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 295°09'25" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, Nº 808.
Área do imóvel: 422,92 m²

Ocupante identificado: VALDIVINA ALVES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.638,080m, Leste:727.816,275m e seguindo no azimute 20°52'00" numa distância de 10.80 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°47'36" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 10.65 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°33'45" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 11.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°38'09" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 1.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°05'57" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 8.69 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 200°52'46" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 16.66 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 295°09'25" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 15.20 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 25°09'25" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 5.00 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 295°02'05" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 15.58 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 68,87 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.648,170m, Leste:727.820,121m e seguindo no azimute 18°35'08" numa distância de 6.27 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°19'34" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 10.86 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°32'44" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 6.54 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°47'36" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 10.65 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 78,34 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.654,114m, Leste:727.822,120m e seguindo no azimute 21°04'34" numa distância de 7.30 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°04'34" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 10.80 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 200°32'44" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 7.16 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°19'34" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 10.86 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradente, S/N. **Área do imóvel:** 150,37 m²

Ocupante identificado: NELCY DE ARRUDA SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.657,048m, Leste:727.834,820m e seguindo no azimute 111°38'09" numa distância de 11.27 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°38'09" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 13.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°33'45" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 11.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°32'44" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 6.54 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°32'44" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 7.16 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 585. **Área do imóvel:** 126,71 m²

Ocupante identificado: SIMONE APARECIDA NECESIO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.652,894m, Leste:727.845,292m e seguindo no azimute 110°50'35" numa distância de 8.49 metros com R.

TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°52'46" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°05'57" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 8.69 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°38'09" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 1.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°38'09" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 13.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 595. **Área do imóvel:** 469,59 m²

Ocupante identificado: NEIVALDO DE SOUSA CRUZ

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.649,873m, Leste:727.853,227m e seguindo no azimute 111°43'58" numa distância de 14.78 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°59'58" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 32.24 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 294°51'06" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 14.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°52'46" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 16.66 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°52'46" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 653,26 m²

Ocupante identificado: ANTENOGENES BORGES DE MOURA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.644,399m, Leste:727.866,961m e seguindo no azimute 111°12'07" numa distância de 15.94 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°04'54" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 11.83 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 201°04'54" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 13.91 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°14'03" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 15.11 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°19'25" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 16.05 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 20°39'40" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 8.86 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 20°59'58" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 32.24 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 615. **Área do imóvel:** 126,35 m²

Ocupante identificado: OSIEL FAUSTINO BICALHO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.638,636m, Leste:727.881,818m e seguindo no azimute 111°40'16" numa distância de 11.09 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 204°53'31" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 11.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°28'00" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 10.30 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°04'54" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 11.83 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 808. **Área do imóvel:** 218,56 m²

Ocupante identificado: CAROLINA DIAS DE SOUZA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.634,541m, Leste:727.892,121m e seguindo no azimute 109°16'18" numa distância de 17.44 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 199°14'04" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 12.47 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°28'00" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 18.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°53'31" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 11.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 412,39 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.617,010m, Leste:727.904,477m e seguindo no azimute 199°09'37" numa distância de 14.27 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°54'29" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 26.37 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 294°12'02" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 3.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°04'54" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 13.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°28'00" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 10.30 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°28'00" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 18.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, 830. **Área do imóvel:** 435,55 m²

Ocupante identificado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.603,527m, Leste:727.899,793m e seguindo no azimute 200°10'41" numa distância de 14.87 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 292°36'04" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 14.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°41'11" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 13.44 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°41'18" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 1.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 20°13'38" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 14.99 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 111°55'25" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 3.04 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 111°54'29" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 26.37 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 206,60 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.589,567m, Leste:727.894,662m e seguindo no azimute 200°15'08" numa distância de 13.80 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 291°45'04" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 14.98 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°13'45" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 14.01 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°36'04" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 14.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 245,24 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.561,422m, Leste:727.883,667m e seguindo no azimute 292°40'46" numa distância de 15.10 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°40'46" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 16.18 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°45'04" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 14.98 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°15'11" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 16.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 795. **Área do imóvel:** 394,02 m²

Ocupante identificado: TEREZINHA DAS DORES OLIVEIRA MARTINS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.567,245m, Leste:727.869,732m e seguindo no azimute 290°12'19" numa distância de 12.44 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°07'05" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 30.29 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°41'11" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 13.44 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°13'45" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 14.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 202°40'46" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 16.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 785. **Área do imóvel:** 526,45 m²

Ocupante identificado: LUCAS DANIEL MARTINS DE SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.571,542m, Leste:727.858,058m e seguindo no azimute 291°52'25" numa distância de 17.73 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°58'13" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 29.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°19'25" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 16.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 111°41'18" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 1.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°07'05" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 30.29 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 21 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 775. **Área do imóvel:** 443,30 m²

Ocupante identificado: LUCIVANE PEREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.578,148m, Leste:727.841,602m e seguindo no azimute 290°29'06" numa distância de 14.94 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°31'23" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 9.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 21°31'23" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 7.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°31'23" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 12.99 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°28'10" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 14.65 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 200°58'13" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 29.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:8DE5FB3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 7C

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 394,26 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.512,804m, Leste:727.786,357m e seguindo no azimute 292°01'25" numa distância de 17.86 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°42'29" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 22.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°55'18" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 16.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 200°26'26" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 22.82 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Sete de Setembro, S/N.
Área do imóvel: 444,99 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.540,242m, Leste:727.778,481m e seguindo no azimute 19°47'54" numa distância de 15.22 metros com R. SETE DE SETEMBRO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 109°47'54" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 19.12 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°15'10" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 0.49 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 112°15'10" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 10.54 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute

202°50'06" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 8.23 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 202°00'44" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 6.40 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 289°48'44" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 11.99 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 290°55'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 16.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, N° S/N.
Área do imóvel: 578,84 m²

Ocupante identificado: EUSEBIO FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.582,761m, Leste:727.794,427m e seguindo no azimute 112°22'06" numa distância de 19.79 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°15'10" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 29.33 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°47'54" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 19.12 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°56'26" e seguindo divisa com R. SETE DE SETEMBRO numa distância de 30.20 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 758. **Área do imóvel:** 316,76 m²

Ocupante identificado: EULER ANTÔNIO DE ARRUDA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.575,229m, Leste:727.812,730m e seguindo no azimute 109°52'60" numa distância de 10.55 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°15'10" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.26 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°15'10" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 10.54 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 22°15'10" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 0.49 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 22°15'10" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 29.33 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 580,75 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.571,639m, Leste:727.822,654m e seguindo no azimute 110°45'32" numa distância de 14.82 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 201°17'54" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 38.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°50'18" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 289°14'56" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 6.95 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 22°50'06" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 8.23 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 22°15'10" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 30.26 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 599,78 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.566,386m, Leste:727.836,515m e seguindo no azimute 113°03'21" numa distância de 15.47 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°19'15" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 37.70 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°50'18" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 5.15 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°50'18" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 10.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 21°17'54" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 38.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 800. **Área do imóvel:** 557,77 m²

Ocupante identificado: ROSALIA GOMES PEREIRA CARDOSO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.560,327m, Leste:727.850,750m e seguindo no azimute 113°11'25" numa distância de 3.76 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°09'14" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 0.60 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°09'14" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 11.40 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°07'37" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 25.46 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 204°32'37" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 12.13 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 288°43'20" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 13.92 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 20°19'15" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 37.70 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, Nº 850. **Área do imóvel:** 389,73 m²

Ocupante identificado: JUSTINO FERREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.555,291m, Leste:727.865,060m e seguindo no azimute 111°18'29" numa distância de 15.04 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 199°55'30" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 25.47 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°18'20" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 15.57 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 21°07'37" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 25.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, Nº 880. **Área do imóvel:** 198,58 m²

Ocupante identificado: ELSON PEREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.525,881m, Leste:727.870,389m e seguindo no azimute 205°10'54" numa distância de 13.54 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 296°30'18" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.18 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 296°30'18" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 1.22 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°32'37" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 12.13 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°18'20" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 161,00 m²

Ocupante identificado: EUSILENE FERREIRA MOTOSO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.513,627m, Leste:727.864,628m e seguindo no azimute 202°58'07" numa distância de 11.50 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 297°38'05" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.23 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°07'06" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 11.22 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 116°30'18" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 14.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 604. **Área do imóvel:** 281,17 m²

Ocupante identificado: JOÃO DIAS MOREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.485,717m, Leste:727.853,620m e seguindo no azimute 291°20'23" numa distância de 15.00 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°07'06" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 0.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°07'06" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 19.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 117°38'05" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°37'40" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 18.51 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, S/N. **Área do imóvel:** 457,45 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.491,844m, Leste:727.839,935m e seguindo no azimute 291°46'44" numa distância de 14.82 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°38'13" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 0.26 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°03'27" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 29.92 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 108°43'20" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 13.92 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 116°30'18" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 1.22 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°07'06" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 11.22 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 203°07'06" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 19.35 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 598. **Área do imóvel:** 171,23 m²

Ocupante identificado: MERY FERREIRA SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.495,762m, Leste:727.825,485m e seguindo no azimute 291°03'15" numa distância de 5.26 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 25°41'54" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 1.08 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°11'26" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 0.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 24°03'30" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 30.55 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 110°50'18" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 5.15 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°03'27" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 29.92 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 113°38'13" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 0.26 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 203°38'13" e seguindo divisa com R. SANTA CRUZ numa distância de 1.72 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 594. **Área do imóvel:** 315,90 m²

Ocupante identificado: HENRIQUE TEIXEIRA BATISTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.498,906m, Leste:727.820,390m e seguindo no azimute 290°45'54" numa distância de 9.75 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°47'39" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 30.52 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°50'18" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 10.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 204°03'30" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 30.55 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 592. **Área do imóvel:** 278,19 m²

Ocupante identificado: MAX RISLLEY ALVES SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.502,363m, Leste:727.811,272m e seguindo no azimute 292°04'58" numa distância de 9.69 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°50'07" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 30.35 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°50'18" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 201°47'39" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 30.52 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, Nº 590. **Área do imóvel:** 194,05 m²

Ocupante identificado: ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.506,004m, Leste:727.802,297m e seguindo no azimute 293°50'07" numa distância de 5.98 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°00'44" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 23.41 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 22°00'44" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 6.40 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 109°14'56" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 6.95 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°50'07" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 30.35 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Santa Cruz, 588. **Área do imóvel:** 269,68 m²

Ocupante identificado: TAMIRES CARDOSO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.508,419m, Leste:727.796,831m e seguindo no azimute 292°42'58" numa distância de 11.36 metros com R. SANTA CRUZ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°26'26" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 22.82 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°48'44" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 11.99 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°00'44" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 23.41

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

NOTA: Os lotes 2, 3 e 10 não puderam ser delimitados. Sendo assim, as áreas especificadas neste memorial podem pertencer a um ou mais lotes.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____
CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:EEFF482C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 8A

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: ÁREA NÃO DELIMITADA **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 2.225,69 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.665,556m, Leste:727.938,181m e seguindo no azimute 21°52'32" numa distância de 46.25 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 112°35'18" e seguindo divisa com R. SEBASTIAO BORGES numa distância de 45.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 202°35'18" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 55.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 289°26'52" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 15.88 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 19°35'35" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 9.94 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°58'03" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 28.36 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: ÁREA NÃO DELIMITADA 1 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 2.038,53 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte: 8.150.603,889m, Leste: 727.998,678m e seguindo no azimute 292°05'00" numa distância de 20.00metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°19'36" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 12.86 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 27°27'07" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 12.30 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°20'38" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 1.02 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 22°35'18" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 55.00 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 121°58'30" e seguindo divisa com R. SEBASTIAO BORGES numa distância de 19.83 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 202°38'37" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 50.00 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 112°38'37" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 8.00 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 47°11'35" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 13.95 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 153°39'54" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 29.05 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 244°14'23" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 20.24 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 22°05'00" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 12.01 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 292°05'00" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 22.00 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 202°05'00" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 17.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 176,22 m²

Ocupante identificado: DERMEVAL MÁXIMO DA FONSECA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.630,848m, Leste:727.930,342m e seguindo no azimute 292°17'11" numa distância de 6.76 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 21°33'27" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 9.60 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 289°56'03" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 0.66 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 25°57'11" e seguindo divisa com R. DIAMANTE numa distância de 15.50 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 120°02'09" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 7.02 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°14'12" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 24.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 301,23 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.656,503m, Leste:727.933,775m e seguindo no azimute 25°57'11" numa distância de 10.07 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°58'03" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 28.36 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 199°35'35" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 9.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°35'52" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 14.62 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°40'11" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 0.43 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 289°37'23" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 7.90 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 300°02'09" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 7.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.

Área do imóvel: 825,00 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.691,078m, Leste:727.997,243m e seguindo no azimute 112°35'18" numa distância de 15.00 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 202°35'18" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 55.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 292°35'18" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 6.20 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 292°35'18" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 8.80 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 22°35'18" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 55.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.
Área do imóvel: 1.026,67 m²

Ocupante identificado: SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.674,818m, Leste:728.027,910m e seguindo no azimute 112°38'37" numa distância de 32.00 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 223°20'16" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 17.71 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 232°34'45" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 11.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 232°34'45" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.44 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 227°11'35" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 13.95 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 292°38'37" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 8.00 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 22°38'37" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 50.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.
Área do imóvel: 308,14 m²

Ocupante identificado: ADEMIR BRAZ DE SOUZA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.662,499m, Leste:728.057,443m e seguindo no azimute 118°07'30" numa distância de 16.00 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 221°50'41" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 311°35'49" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 16.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 43°19'26" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 17.71 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Sebastião Borges, S/N.
Área do imóvel: 368,16 m²

Ocupante identificado: ____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.654,956m, Leste:728.071,554m e seguindo no azimute 118°07'30" numa distância de 16.19 metros com R. SEBASTIAO BORGES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 221°35'47" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 25.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 311°35'45" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.84 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 41°50'41" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Elidio Gomes Fonseca, S/N.
Área do imóvel: 463,12 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.628,477m, Leste:728.069,106m e seguindo no azimute 220°27'07" numa distância de 16.54 metros com R. ELIDIO GOMES FONSECA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 320°16'35" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 34.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 52°34'45" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 11.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 131°35'49" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 16.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 131°35'45" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Elidio Gomes Fonseca, S/N.
Área do imóvel: 532,65 m²

Ocupante identificado: CLEITE BORGES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.615,890m, Leste:728.058,374m e seguindo no azimute 235°18'07" numa distância de 8.46 metros com R. ELIDIO GOMES FONSECA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 260°32'49" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 12.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 333°39'54" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 29.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 52°34'45" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 12.44 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 140°16'35" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 34.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 358,96 m²

Ocupante identificado: LUCIANA MÁXIMO FERREIRA DE JESUS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.598,146m, Leste:728.012,833m e seguindo no azimute 292°05'00" numa distância de 15.28 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 22°05'00" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 17.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°05'00" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 22.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 202°05'00" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 12.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 244°14'23" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 2.12 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 259°16'53" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 6.31 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 179,28 m²

Ocupante identificado: CELSINO FERREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.611,408m, Leste:727.980,145m e seguindo no azimute 292°49'10" numa distância de 7.51 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 25°59'23" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 25.14 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°35'18" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 6.20

metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°20'38" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 1.02 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 207°27'07" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 12.30 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°19'36" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 12.86 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 230,88 m²

Ocupante identificado: CELSINO FERREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.614,319m, Leste:727.973,226m e seguindo no azimute 290°38'09" numa distância de 9.51 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 27°31'27" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 25.51 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 112°35'18" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 8.80 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 205°59'23" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 25.14 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 374,73 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.617,671m, Leste:727.964,326m e seguindo no azimute 290°03'33" numa distância de 13.86 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°01'06" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 25.16 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°26'52" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 15.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 207°31'27" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 25.51 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 364,95 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.622,425m, Leste:727.951,305m e seguindo no azimute 293°12'50" numa distância de 14.79 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°27'41" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 24.07 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°40'11" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 0.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°35'52" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 14.62 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°01'06" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 25.16 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 188,47 m²

Ocupante identificado: MERCES DO ROSÁRIO FONSECA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.628,321m, Leste:727.937,736m e seguindo no azimute 288°52'01" numa distância de 7.81 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°14'12" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 24.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 109°37'23" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 7.90 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°27'41" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 24.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

NOTA: As áreas identificadas como ÁREAS NÃO DELIMITADAS, não puderam ser medidas, pois o(s) respectivo(s) proprietário(s) não foram encontrado(s). Sendo assim, as áreas especificadas neste memorial podem pertencer a um ou mais lotes.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:B7CD64A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL - REGULAARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
QUADRA 8B

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: ÁREA NÃO DELIMITADA **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 5.165,96 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.520,082m, Leste:727.978,663m e seguindo no azimute 300°24'40" numa distância de 32.80 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 19°06'22" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 29.94 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°20'58" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 17.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 198°55'33" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 3.43 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 111°50'49" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.30 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 18°55'21" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 3.81 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 100°52'16" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 16.12 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 24°46'41" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 3.07 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 97°34'55" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 115.28 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute

89°05'42" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 9.68 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 140°34'05" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 66.54 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 44°22'08" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 45.62 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 207°54'50" e seguindo divisa com R. PEDRA ALTA numa distância de 60.59 metros vamos ao ponto 14; deflexionando à direita no azimute 290°21'06" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 31.67 metros vamos ao ponto 15; deflexionando à direita no azimute 293°04'42" e seguindo divisa com Lote-10 – QUADRA 8C numa distância de 29.91 metros vamos ao ponto 16; deflexionando à direita no azimute 293°04'42" e seguindo divisa com ÁREA NNÃO DELIMITADA – QUADRA 8C numa distância de 45.97 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: ÁREA NÃO DELIMITADA 1 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 3.657,15 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte: 8.150.475,105m, Leste: 728.099,158m e seguindo no azimute 293°45'44" numa distância de 14.20 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 26°39'22" e seguindo divisa com R.PEDRA ALTA numa distância de 71.78 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 118°04'19" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 17.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 36°23'45" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 28.23 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 124°45'00" e seguindo divisa com R. DESVIO numa distância de 42.57 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 207°55'17" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 33.62 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 207°18'22" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 6.41 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 302°28'08" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 209°31'23" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 20.35 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 207°13'21" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 28.77 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 290°49'55" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 16.71 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 59°59'09" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 4.70 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 32°07'34" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 3.82 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 16°39'15" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 14; deflexionando à direita no azimute 293°23'02" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 10.68 metros vamos ao ponto 15; deflexionando à direita no azimute 295°00'00" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 16; deflexionando à direita no azimute 203°01'33" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 43.05 metros vamos ao ponto 17; deflexionando à direita no azimute 194°10'47" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 10.92 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 252,26 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.556,280m, Leste:727.893,661m e seguindo no azimute 22°15'35" numa distância de 9.76 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°03'51" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 28.57 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 196°05'02" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 7.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°09'23" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 16.79 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°57'50" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 1.88 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°32'38" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 12.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 294,96 m²

Ocupante identificado: ANE PETRINA GOMES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.565,309m, Leste:727.897,356m e seguindo no azimute 21°26'16" numa distância de 10.37 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°35'25" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 27.71 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 196°48'27" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 10.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°03'51" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 28.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, 835. **Área do imóvel:** 431,40 m²

Ocupante identificado: CARLOS ROBERTO DA COSTA E MARILDA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.574,958m, Leste:727.901,145m e seguindo no azimute 23°31'08" numa distância de 10.00 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 109°16'12" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 41.41 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 195°37'56" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 9.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 285°44'60" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 15.09 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°35'25" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 27.71 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, 827. **Área do imóvel:** 604,10 m²

Ocupante identificado: RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.584,129m, Leste:727.905,137m e seguindo no azimute 23°11'04" numa distância de 13.63 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 111°29'53" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 35.90 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 111°45'47" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 206°17'25" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 10.77 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 204°03'38" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 0.93 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 288°39'17" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 6.03 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 289°16'12" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 41.41 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 477,58 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.596,657m, Leste:727.910,502m e seguindo no azimute 22°36'53" numa distância de 12.79 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°34'43" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 24.66 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 110°34'43" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 9.67 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 110°34'43" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 2.79 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 207°46'19" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 13.47 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 291°29'53" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 35.90 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Diamante, S/N. **Área do imóvel:** 394,87 m²

Ocupante identificado: JOANA ALVES DORNELES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.608,467m, Leste:727.915,421m e seguindo no azimute 21°57'26" numa distância de 15.96 metros com R. DIAMANTE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 110°58'39" e seguindo divisa com R. TIRADENTES numa distância de 25.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 203°33'35" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.80 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 290°34'43" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 24.66 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 665A. **Área do imóvel:** 145,70 m²

Ocupante identificado: GLAICON CASSIO DE OLIVEIRA PINTO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.614,285m, Leste:727.944,824m e seguindo no azimute 111°31'60" numa distância de 8.88 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 200°39'54" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.63 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°34'43" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 9.67 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 23°33'35" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 15.80 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 665. **Área do imóvel:** 455,64 m²

Ocupante identificado: SINVAL AZEVEDO PINTO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.611,027m, Leste:727.953,080m e seguindo no azimute 111°50'29" numa distância de 20.11 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 214°12'11" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 29.63 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 291°45'47" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 27°46'19" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 13.47 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 290°34'43" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 2.79 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 20°39'54" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.63 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 985,50 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.603,546m, Leste:727.971,746m e seguindo no azimute 112°02'48" numa distância de 19.56 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 198°55'33" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 39.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 290°20'58" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 17.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 294°03'38" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 10.80 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 26°17'25" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 10.77 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 34°12'11" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 29.63 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 705. **Área do imóvel:** 614,40 m²

Ocupante identificado: NELSON ALVES BARBOSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.596,204m, Leste:727.989,874m e seguindo no azimute 112°02'48" numa distância de 14.30 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 198°55'21" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 39.19 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 198°55'21" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 3.81 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 291°50'49" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 14.30 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 18°55'33" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 3.43 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 18°55'33" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 39.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, 725. **Área do imóvel:** 656,37 m²

Ocupante identificado: CAMILA DE ARRUDA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.590,837m, Leste:728.003,129m e seguindo no azimute 110°32'34" numa distância de 18.76 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 203°10'31" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 33.44 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 204°46'41" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 3.07 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 280°52'16" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 16.12 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 18°55'21" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 39.19 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 726,56 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.584,253m, Leste:728.020,698m e seguindo no azimute 110°32'34" numa distância de 24.35 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 204°50'51" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 26.52 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 269°05'42" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 9.68 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 277°34'55" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 15.28 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 23°10'31" e seguindo divisa com

Lote-11 numa distância de 33.44 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Tiradentes, S/N. **Área do imóvel:** 5.135,85 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.575,709m, Leste:728.043,499m e seguindo no azimute 26°41'09" numa distância de 29.63 metros com R. TIRADENTES vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 117°11'09" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 15.20 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 119°37'08" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 3.55 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 114°03'53" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 15.15 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 31°19'40" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 0.60 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 119°19'41" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 36.37 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 119°18'51" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 6.11 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 207°54'50" e seguindo divisa com R. PEDRA ALTA numa distância de 38.63 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 224°22'08" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 45.62 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 320°34'05" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 66.54 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 24°50'51" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 26.52 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, 10. **Área do imóvel:** 764,85 m²

Ocupante identificado: GUIDO LOPES FERREIRA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.609,123m, Leste:728.080,004m e seguindo no azimute 123°14'04" numa distância de 17.84 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 125°29'47" e seguindo divisa com R. DESVIO numa distância de 25.95 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 126°16'14" e seguindo divisa com R. DESVIO numa distância de 15.82 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 207°54'50" e seguindo divisa com R. PEDRA ALTA numa distância de 8.96 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 299°19'33" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 42.48 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 211°19'40" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 0.60 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 294°03'53" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 15.15 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 299°37'08" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 3.55 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 29°33'23" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 3.56 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 119°33'23" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 0.33 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 34°50'54" e seguindo divisa com R. ELIDIO GOMES FONSECA numa distância de 13.36 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 563,17 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.572,056m, Leste:728.132,713m e seguindo no azimute 125°20'14" numa distância de 21.39 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 216°23'45" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 28.23 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 298°04'19" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 17.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 27°54'50" e seguindo divisa com R. PEDRA ALTA numa distância de 30.64 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 338,00 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.535,416m, Leste:728.185,144m e seguindo no azimute 135°13'03" numa distância de 18.93 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 243°27'59" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 14.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 222°08'08" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 16.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 300°04'34" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 5.50 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 27°55'17" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 33.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 583,37 m²

Ocupante identificado: CLEITE BORGES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.521,981m, Leste:728.198,478m e seguindo no azimute 152°37'31" numa distância de 6.45 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 167°53'21" e seguindo divisa com R. DESVIO numa distância de 21.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 268°19'01" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 31.48 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 358°19'01" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 8.26 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 42°08'08" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 16.94 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 63°27'59" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 14.48 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 626,51 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.495,622m, Leste:728.205,870m e seguindo no azimute 173°58'49" numa distância de 21.17 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 274°02'47" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 33.25 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 358°19'01" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 17.79 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 88°19'01" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 31.48 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 366,58 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.474,571m, Leste:728.208,090m e seguindo

no azimute 184°02'47" numa distância de 12.73 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 279°25'28" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 32.42 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 358°19'01" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 9.74 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 94°02'47" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 33.25 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 580,62 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.461,872m, Leste:728.207,192m e seguindo no azimute 188°18'53" numa distância de 19.18 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 283°45'28" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 32.42 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 7°50'05" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 16.73 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 99°25'28" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 32.42 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 21 **Endereço do imóvel:** Rua Desvio, S/N. **Área do imóvel:** 229,55 m²

Ocupante identificado: JUCÉLIO MEDEIROS COLARES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.442,894m, Leste:728.204,418m e seguindo no azimute 209°11'56" numa distância de 10.21 metros com R. DESVIO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°30'40" e seguindo divisa com R. PROGRESSO numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 12°07'52" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 4.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 103°45'28" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 32.42 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 22 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 958,59 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.445,949m, Leste:728.171,928m e seguindo no azimute 293°30'40" numa distância de 26.24 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 20°40'13" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 30.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 27°18'22" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 17.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 27°18'22" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 6.41 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 120°04'34" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 5.50 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 178°19'01" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 8.26 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 178°19'01" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 17.79 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 178°19'01" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 9.74 metros vamos ao ponto 08;deflexionando à direita no azimute 187°50'05" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 16.73 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 192°07'52" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 4.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 23 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 485,10 m²

Ocupante identificado: EDILMA DE OLIVEIRA CAMELO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.456,417m, Leste:728.147,866m e seguindo no azimute 292°34'16" numa distância de 12.85 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 28°10'31" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 49.11 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 122°28'08" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 8.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 207°18'22" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 17.37 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 200°40'13" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 30.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 24 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 629,40 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.467,291m, Leste:728.120,386m e seguindo no azimute 292°28'18" numa distância de 11.22 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 27°28'37" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 8.15 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°42'14" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 20.78 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 18°24'22" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 23.60 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 113°23'02" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 10.68 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 196°39'15" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 212°07'34" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 3.82 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 239°59'09" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 4.70 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 25 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, S/N. **Área do imóvel:** 701,58 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.471,580m, Leste:728.110,017m e seguindo no azimute 287°59'09" numa distância de 11.42 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 14°10'47" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 10.92 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°01'33" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 43.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 115°00'00" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA 1 numa distância de 12.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 198°24'22" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 23.60 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°42'14" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 20.78 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 207°28'37" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 8.15 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 26 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 883. **Área do imóvel:** 479,91 m²

Ocupante identificado: HELENA TEIXEIRA BATISTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.536,684m, Leste:727.950,377m e seguindo no azimute 290°54'13" numa distância de 15.14 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 15°47'12" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 19.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 15°37'56" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 9.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 108°39'17" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 6.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 24°03'38" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 0.93 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 114°03'38" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 10.80 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 199°06'22" e seguindo divisa com ÁREA NÃO DELIMITADA numa distância de 29.94 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 27 **Endereço do imóvel:** Rua Progresso, 823. **Área do imóvel:** 290,55 m²

Ocupante identificado: EDIVAN ALVES SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.150.542,087m, Leste:727.936,230m e seguindo no azimute 290°59'22" numa distância de 15.38 metros com R. PROGRESSO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 16°05'02" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 7.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 16°48'27" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 10.62 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 105°44'60" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 15.09 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 195°47'12" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 19.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

NOTA: As áreas identificadas como ÁREAS NÃO DELIMITADAS, não puderam ser medidas, pois o(s) respectivo(s) proprietário(s) não foram encontrados. Sendo assim, as áreas especificadas neste memorial podem pertencer a um ou mais lotes.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cristália/MG, localizada na Rua Pedreira nº 525 A, Bairro Centro no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Carlos Roberto Costa, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, o conferi e assino.

Cristália, 22 de Dezembro de 2020.

_____

CARLOS ROBERTO COSTA

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:10CD26EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.01.00-818. Valor: R$1.096,00 - Data: 27/11/2020. PARTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F5C6DAB2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 129/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado para atendimentos na área de reabilitação em deficiência intelectual da rede de cuidados à pessoa com deficiência do SUS/MG, intermediada por equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas de clínica, prestação de serviços ambulatoriais de diagnóstico, de terapêutica e de orientação pela APAE – CURVELO-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$179.189,04. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Instrução Normativa nº 09 e suas alterações e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.59.00-760 – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.1.55.00-760 - Data: 21/12/2020**. PARTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ: 16.881.336/0001-40.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C8DE3B33

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.892,20. Data: 02/12/2020 – **Parte: HEIMANTON GUIDINE LOPES – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME – CNPJ: 16.677.260/0001-36.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AC56A098

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 10/01/2022. Impacto Financeiro: R$127.200,00. Data: 01/12/2020 – **Parte: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A – CNPJ: 17.184.037/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4BD4D30F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 2.408,04
24/12/20	73080-7 - LE	R$ 1.247,26
24/12/20	57050-8 - BL GBF FNAS	R$ 39.626,67
23/12/20	624067-7 - SUS	R$ 20.850,00
24/12/20	624067-7 - SUS	R$ 1.440.000,00

Curvelo, 28 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D551EDCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.1001 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
4.4.90.61.00 203 Aquisição de Imóveis 156.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 156.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.46.00 476 Auxílio-alimentação 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.39.00 562 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 218.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação Social
4.4.90.52.00 082 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.1.90.11.00 084 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 28.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
4.4.90.52.00 108 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Público Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral Município
4.4.90.52.00 132 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
04.131 Comunicação Social
04.131.0202 Defesa Jurídica do Município
04.131.0202.2018 Divulgação e Publicação Oficiais
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.04.00 139 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo
3.1.90.04.00 316 Contratação por Tempo Determinado 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.13.00 377 Obrigações Patronais 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.05.09 Depto Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
04 Administração
04.244 Assistência Comunitária
04.244.0203 Assistência Jurídica Gratuita
04.244.0203.2015 Manutenção das Atividades de Defesa do Consumidor
3.1.90.11.00 431 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
4.4.90.52.00 443 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.13.00 468 Obrigações Patronais 39.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 39.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.13.00 523 Obrigações Patronais 32.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.39.00 546 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 589 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 924 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
TOTAL: R$ 218.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8B5DBDCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.402, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.440.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.440.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.440.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.440.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6581FC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica SUS 2.160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.160.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 2.160.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:42AF4149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.979, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.696, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 3.846/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2020, a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora Valdênia de Carvalho Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3195B9A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Municípios de Felixlândia, Inimutaba, Presidente Juscelino, Morro da Garça e Curvelo - Objeto: Pactuar, entre os municípios convenentes, a gestão associada do serviço público de acolhimento em abrigo institucional de crianças e adolescentes, a ser realizado de forma excepcional e residual no município de Curvelo para os municípios de Felixlândia, Inimutaba, Morro da Garça e Presidente Juscelino, conforme ajuste constante da ata de reunião entre os Municípios integrantes do Programa Família Acolhedora Regionalizada, realizada no dia 22 de março de 2019, e do item 5, "c" do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Familiar Regionalizado. Vigência: 60 (sessenta) meses, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia imediata a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros ou ônus: A despesa decorrente do Convênio, no valor de R$ 2.339,50 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correrá à conta da Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento anual e ou abertura de Crédito Especial de cada Município. Data: 21/12/2020.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:677323E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. - Da Prorrogação do Prazo e da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 064/2020 até 28 de fevereiro de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 064/2020 até 30 de março de 2021. - Data: 28/12/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B8F1F44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida. - Da Prorrogação do Prazo e da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 069/2020 até 31 de março de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 069/2020 até 1º de maio de 2021. - Data: 28/12/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C17C0821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Partes: O Município de Curvelo e a União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo - UNEFOC**. -** Da Prorrogação**:** Fica prorrogado, a partir de 19 de dezembro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Permissão de Uso nº 004/2016 autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, da sala nº 23 do edifício do Cine Virgínia, situado à Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo. - Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62E2B3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Córrego "Riacho Fundo", na Avenida Projetada que interligará os bairros Ipiranga e Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tendo em vista ausência de publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fica alterada a data de protocolo e abertura dos envelopes, conforme abaixo: Protocolo: até 8h30min do dia 14/1/2021; Abertura: 14/1/2021 às 9 horas.

Curvelo, 28/12/20.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:72A0A826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-120 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Karina Maria Kunz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Renato Ferreira na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Karina Maria Kunz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Renato Ferreira na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 31 de dezembro do corrente.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:829ED395

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-119 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Juliana Coelho do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política no gabinete da Vereadora Janete Aparecida Silva Oliveira na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Juliana Coelho do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política no gabinete da Vereadora Janete Aparecida Silva Oliveira na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 31 de dezembro do corrente.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA41FB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)VALORES PAGOSPERÍODO: 01-01-2020 À 31-10-2020

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 31-10-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.264.639,80
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	442.039,56
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	25.952.888,73
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.515.031,74
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.562.385,90
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	38.147.377,93
		95.884.363,66
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	61.575.103,41
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	56.484,03
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	71.153.344,50
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	43.225.518,98
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	728.984,30
		176.739.435,22
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	459.083,12
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.111.643,40
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.003.944,10
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	27.453,51
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	340.244,28
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	666.126,98
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	259.761,68
		5.868.257,07
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	29.426,52
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	129.582,07
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	10.062,21
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		173.706,62

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**278.318.349,33**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**41.747.752,40**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**67.112.920,91**	**24,11 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8863F8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 78/2020

Contratado(a):Wallyson Fernando de Melo. Cargo: Técnico de enfermagema partir de22/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EE29973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0134/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Fernanda Mendes Toledo**– Cargo:Psicologo 20horas/semanais–**no Centro de Reabilitação Municipal**–Período: 21/12/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 2.012,38(Doismile doze reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F27C53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**SET./2020**	**R$ 21.041,67**
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/12 EM 2020**	**R$ 8.556,00**
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	**ÚNICA 2020**	**2.800,00**

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04A16091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 165 DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS – 4° E 5° ANOS E EXTENSÃO DOS ANOS FINAIS – 6° AO 9° ANO) NA ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB N° 9394/96;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012 e que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG N° 449/2002, de 01/08/2002;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Semed/Comed N° 04/2015, de 15/06/2015, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015;
CONSIDERANDO o Parecer COMED N° 004/2020, aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno em reunião ordinária realizada no dia 17/12/2020.

RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 4° e 5° anos e a extensão dos Anos Finais – 6° ao 9° ano) na Escola Municipal Raio de Sol, situada na Rua Nova Lima, N° 920, Bairro Bom Pastor, CEP 35500-170, Município de Divinópolis, Minas Gerais, por um período de 5 (cinco) anos, a partir de 02/02/2015.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F839D0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 166 DE 2020

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola) da Escola Balão Azul.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB N° 9394/96;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012 e que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Semed/Comed N° 04/2015, de 15/06/2015, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015;
CONSIDERANDO o Parecer COMED N° 003/2020, que examina solicitação e emite parecer favorável à Autorização de Funcionamento, pelo prazo de cinco anos, para atividades referentes à Educação Infantil (creche e pré-escola) da Escola Balão Azul.

RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o funcionamento da Educação Infantil (creche e pré- escola) da Escola Balão Azul, situada à Rua Coronel João Notini, N° 2491, Bairro Levindo de Paula Pereira, CEP 35502-022, Município de Divinópolis, Minas Gerais, por um período de cinco anos.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C109DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 12/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JANEIRO** de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/01/2021	08:00hs
12/01/2021	08:00hs
19/01/2021	08:00hs
26/01/2021	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2020.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C031433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - SEMED

Prorroga o prazo de vigência da Resolução Nº. 04/2019 que Estabelece a Política de Organização Administrativa, de Recursos Humanos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Normatiza a Organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis; Trata do Contrato Administrativo Temporário e dá Outras Providências

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Senhora Vera Lúcia Soares Prado no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por 6 (seis) meses, de 1º de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2021 a Resolução Nº. 04/2019 que Estabelece a Política de Organização Administrativa, de Recursos Humanos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Normatiza a Organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis; Trata do Contrato Administrativo Temporário e Dá Outras Providências, a exceção dos artigos 1º, 85, 93, 94, 96, 101, 102 , 105, 108, 119 e o item IV do Anexo I, que passam a ter seguinte redação:

"Art. 1° Fica estabelecida à política de organização administrativa e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis que deverá ser aplicada a partir de 1° de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares a ela vinculadas.

Parágrafo único. A prorrogação da Resolução não se aplica, a partir de 23 de dezembro de 2020, aos contratados no ano de 2020."

(...)

"Art. 85 Atendida as prerrogativas elencadas no art. 146 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, o servidor que desejar usufruir de licença prêmio deverá requerer o aludido afastamento, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, respeitando os seguintes prazos e requisitos:

I - de 2 (dois) de agosto a 30 (trinta) de novembro de cada ano, quando o gozo estiver previsto para o primeiro semestre do ano subsequente;
II - de 4 (quatro) de janeiro a 31 (trinta e um) de maio, quando o gozo estiver previsto para o segundo semestre do ano em curso."

(...)

"Art. 93 As férias dos servidores que estiverem exercendo os cargos de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico e a função de Vice - Diretor, serão usufruídas da seguinte forma:

I - 10 (dez) dias, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020;

II - 15 (quinze) dias em julho, no período estabelecido, no Calendário Escolar Ano 2020, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da Educação;

III - 20 (vinte) dias consecutivos, a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa e com anuência do Secretário Municipal de Educação."

"Art. 94 O servidor responsável e o corresponsável pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e também o responsável pelo Projeto AABB Comunidade, usufruirão férias da seguinte forma:

I - 10 (dez) dias, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020;

II - 15 (quinze) dias em julho, no período estabelecido, no Calendário Escolar Ano 2020, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da Educação;

III - 20 (vinte) dias consecutivos, a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa e com anuência do Secretário Municipal de Educação."

(...)

"Art. 96 As férias do Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar, vinculados às Unidades Escolares, serão usufruídas, do dia de 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020 a 26 (vinte e seis) de janeiro de 2021e de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de julho, de acordo com a legislação de Calendário Escolar do ano vigente."

(...)

"Art. 101 A Direção Escolar deverá organizar as férias dos servidores da educação detentores dos cargos de Secretário Escolar, Técnico em Informática, Técnico Escolar, os readaptados para Secretário Escolar e os que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar, nos laboratórios de informática e na Biblioteca Escolar considerando que na segunda quinzena de janeiro de 2021 deverá haver servidores em número suficiente na data e horários estabelecidos para fazer as matrículas dos alunos, tendo em vista que as matrículas, excepcionalmente, serão realizadas na segunda quinzena de janeiro de 2021, considerando duas datas a saber:

I. de 4 (quatro) de janeiro a 18 (dezoito) de janeiro de 2021: 15 (quinze) dias; 15 (quinze) dias: férias coletivas em julho conforme estabelecido no Calendário I.Escolar 2021 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos no decorrer do ano, em comum acordo entre o servidor e a Direção Escolar.

II. de 4 (quatro) de janeiro a 2 (dois) de fevereiro de 2021: 30 (trinta) dias e, 15 (quinze) dias: férias coletivas em julho de 2021, conforme estabelecido no Calendário Escolar 2021."

(...)

"Art. 102. Os servidores da educação do quadro da saúde, exercendo funções em Unidades Escolares ou no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE e na E. M. Raio de Sol usufruirão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 4 (quatro) de janeiro de 2021 ao dia 2 (dois) de fevereiro de 2021, perfazendo 30 (trinta) dias consecutivos de férias."

(...)

"Art. 105. As Unidades Escolares abrirão a partir de 19 de janeiro de 2021, no horário de 8 horas às 14 horas.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput do artigo poderá sofrer alterações."

"Art. 106. O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE e a AABB Comunidade abrirão a partir de 19 de janeiro de 2021, no horário de 8 horas às 14 horas.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput do artigo poderá sofrer alterações."

(...)

"Art. 108. As Unidades Escolares, o CEAE e o Programa AABB Comunidade funcionarão normalmente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, no horário de 8 horas às 14 horas.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput do artigo poderá sofrer alterações.

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º O Secretário Escolar, Técnico em Informática, Técnico Escolar, o Readaptado para Secretário Escolar e os que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar compensarão os dias 28, 29 e 30 dezembro de 2020, no decorrer do ano de 2021, em data estabelecida através de requerimento protocolado com antecedência mínima de 2 (dois) dias, junto a Direção Escolar."

(...)

"Art. 119. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020 a revogando-se as disposições em contrário."

(...)

"**Anexo I. IV. CARGOS VAGOS** Os cargos vagos devem estar em consonância com a comporta estabelecida para o ano de 2021, que será a mesma estabelecido para o ano de 2020. Somente serão considerados como cargos vagos para o início de 2021 aqueles cargos que já autorizados pela SEMED, não têm servidores efetivos para ocupá-los, cargos estes, derivados de aposentadoria, Readaptação e Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exoneração, ampliação de turmas ou outros."

Art. 2º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FAEA66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO

CONSIDERANDO que foram canceladas as licenças ambientais, Licença Prévia nº 005/20 e a Licença de Instalação nº 006/20 referentes ao empreendimento "Portal Vila das Flores e que estas licenças deverão preceder a outorga de alvará de construção;
CONSIDERANDO que a administração pública tem que rever seus atos sempre que houver vicio ou erro, com supremacia ao princípio da legalidade; CANCELA-SE OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS.
O Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos, Emerson Gregório da Silva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ***decide CANCELAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE Nº 223/2020 E PROJETO APROVADO ORDEM Nº 55145 REGISTRO 13134/2019, do Condomínio Vertical Portal Vila das Flores situado no lote 100, Zona 45, Quadra 416.***

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2020.

EMERSON GREGÓRIO DA SILVA
Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64A15C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEGOV Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia o grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Governo para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal.

O Secretário Municipal de Governo de Divinópolis, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 14.077, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Ferreira de Araújo Lima e Caroliny de Freitas Xavier como membros do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Governo para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020 e com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A1EB1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
24/12/2020	F. ESP. PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 2.657,83
23/12/2020	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 36.046,21
23/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.654,98
24/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 5.201,86
23/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 92.394,90
24/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 112.729,06
23/12/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 66.913,08
23/12/2020	PROT. MÉDIA COMPLEX.	4341-9	24768-5	R$ 128.992,76

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E7099E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$15.689,41 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.689,41 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
3.1.90.11.00 - F. 0004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$10.822,00

01.01.01.28.846.0002.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

3.3.91.39.00 - F. 0037 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$4.867,41

Total..... R$15.689,41

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$158,65
3.1.90.13.00 - F. 0002 - Obrigações Patronais..... R$194,93
3.1.91.13.00 - F. 0003 - Obrigações Patronais..... R$56,37

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
3.1.90.13.00 - F. 0005 - Obrigações Patronais..... R$258,34
3.1.91.13.00 - F. 0006 - Obrigações Patronais..... R$491,80
3.3.90.14.00 - F. 0007 - Diárias – Pessoal Civil..... R$79,95
3.3.90.30.00 - F. 0008 - Material de Consumo..... R$1.415,50

01.01.01.01.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$160,41

01.01.01.01.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00 - F. 0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$2.993,94
3.1.90.13.00 - F. 0020 - Obrigações Patronais..... R$304,25
3.1.91.13.00 - F. 0021 - Obrigações Patronais..... R$589,36
3.3.90.30.00 - F. 0024 - Material de Consumo..... R$1.418,55
3.3.90.39.00 - F. 0028 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$6.600,00
3.3.90.40.00 - F. 0029 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$584,65

01.01.01.01.272.0002.0002 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 0031 - Pensões do RPPS e do Militar..... R$47,91

01.01.01.01.331.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
3.3.90.46.00 - F. 0034 - Auxílio-alimentação..... R$328,00
3.3.90.49.00 - F. 0035 - Auxílio-Transporte..... R$6,80

Total..... R$15.689,41

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E39B264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020

Servidora: S.S.P. – Matrícula: 99033354 – Cargo: Gerente de Marketing e Publicidade
Servidora: G.V.A. – Matrícula: 99034221- Cargo: Gerente de Jornalismo

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelas servidoras acima identificadas e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 117/120v, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 14 de outubro de 2020, para apurar supostas faltas disciplinares cometidas pelas servidoras, consistentes em infrações tipificadas na Lei Complementar 009/92, em atenção ao Ofício Nº 344/2020 – PROGER, datado de 17 de junho de 2020 (fls. 04/32), sendo o ato publicado em 15/10/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 34).
2 - As servidoras foram previamente notificadas em 28/10/2020 (fls. 35/37), constituindo advogados (38/43) juntando manifestação da servidora S.S.P em 10/11/2020 (fls. 44/48) arrolando testemunhas em 26/11/2020 (fls. 54/55).
3 – Na data de 02 de dezembro de 2020 foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas (fls. 63/73) e as servidoras interrogadas (fls. 74/81).
4 – A servidora G.V.A. apresentou petição com documentos em 10/12/2020 (fls. 82/115).
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, em 21 de dezembro de 2020 (fls. 117/120v), deixando, por unanimidade, de promover o indiciamento das investigadas, sob o fundamento de que, pelas provas colhidas nos autos, verificou-se que não houve nenhum fato que justificasse o indiciamento e aplicação de qualquer penalidade disciplinar, opinando pela absolvição das servidoras e arquivamento do feito, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de dezembro de 2020 (fls. 121).
6 – O Termo de Encerramento consta às fls. 124, emitido em 23/12/2020 e o parecer de regularidade do Diretor de Administração, datado de 23 de dezembro de 2020 consta às fls. 125/125v.
7– **É o breve relatório, passo a decidir:**
a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020, contra as servidoras **S.S.P** – matrícula 99033354 e **G.V.A. -** matrícula nº 99034221;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** as servidoras **S.S.P** – matrícula 99033354 e **G.V.A. -** matrícula nº 99034221 da prática da infração disciplinar que lhes são imputadas no PAD nº 014/2020.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações e os atos necessários a sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015 e, após, determino o arquivamento.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFFB6E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 903/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 35.164/2020, datado de 23/12/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MÁRCIA APARECIDA CECÍLIO**, matriculada sob o nº 1602450-3, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, com efeitos a contar de 20/07/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5615BAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 905/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 30.053/2020, datado de 10/11/2020, concede à servidora **MARIA DO CARMO BRANDÃO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 9701272-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 25/11/2016***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1661/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0CFC5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 904/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 34.605/2020, datado de 18/12/2020, concede à servidora **ELVIRA LOURDES DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9701455-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 02/06/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1655/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A062C374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 70/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 70/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 036/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação, em complementação ao processo licitatório 099/2019. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 022/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 54.733,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BD16C191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 160/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2020 - BBMNET. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de dois veículos novos, zero Km, cor branca, sendo um com capacidade mínima de 21 lugares e o outro com capacidade mínima de 05 lugares, nos termos do convênio plataforma Brasil n.º893882/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Dores do Indaiá- MG, para estruturação da rede de serviços de Proteção social especial, de acordo com as especificações deste edital. Data e horário de recebimento da proposta: dia 19/01/2021 às 13:00 horas. Data e horário de início da disputa: dia 19/01/2021 às 13:15. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de dezembro de 2020.

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Pregoeira.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CF0CA2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 027/2018. Tomada de Preço nº 001/2018. Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 087/2018. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil, inclusive disponibilização de software. Valor Total: R$ 54.968,40. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e clausula quinta do contrato ora aditado. 28/12/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:1B3C11CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 039/2018. Dispensa de Licitação nº 012/2018. Termo Aditivo 85/TA03/2020 (3º Termo Aditivo ao Contrato 085/2018). Contratados: Joaquim do Carmo de Oliveira e Margareth Caetano de Souza. Objeto: prorrogação de vigência da locação de parte de uma propriedade rural situada no Distrito de Água Viva, onde está instalada a torre, antena e demais equipamentos que implantaram e mantêm a internet que favorece os munícipes do Distrito de Água Viva. Valor: R$ 4.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E9098C86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 040/2018. Dispensa de Licitação nº 013/2018. Termo Aditivo 86/TA03/2020 (3º Termo Aditivo ao Contrato 086/2019). Contratado: Camilo de Oliveira Simão. Objeto: prorrogação de vigência da locação de Imóvel para ser utilizado como sede da EMATER local. Valor Total: R$ 1.440,00. Vigência do Termo Aditivo: 03 meses. Justificativa: cláusula sexta do contrato em epígrafe e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4CA94763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 027/2019. Pregão Presencial nº 017/2019. Termo Aditivo 063/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 063/2019). Contratada: Além Center Informática Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência da locação de quatro copiadoras (equipamento ligado em rede), sendo três com funções de impressora, copiadora e scanner colorido de rede, para uma impressão total de até 30000 (trinta mil) folhas por mês; e, uma multifuncional (impressora, copiadora e scanner), para impressão total de até 2000 (duas mil) folhas por mês, incluindo a instalação, configuração e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, além da assistência técnica. Valor Total: R$ 7.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula dez do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E9320D8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 007/2017. Pregão Presencial nº 006/2017. Termo Aditivo 036/TA04/2020 (4º Termo Aditivo ao Contrato 036/2017). Contratada: Hetikos Assessoria Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de consultoria e assessoria técnica contínua em parceria com o Município e junto à Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados a essa secretaria, a fim de assegurar a manutenção dos recursos destinados ao município e auxiliar na captação de novos recursos, sinalizando o cumprimento de prazos e exigências de documentos. Valor Total: R$ 9.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6F90866F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 013/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Termo Aditivo 041/TA03/2020 (3º Termo Aditivo ao Contrato 041/2019). Contratada: Thiago Gonçalves de Asevedo/MEI. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de manutenção de computadores e rede de dados de todos os Setores da Prefeitura. Valor Total: R$ 1.330,00. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.
AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.
MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D7DF9A6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 012/2018. Dispensa de Licitação nº 004/2018. Termo Aditivo 49/TA03/2020 (3º Termo Aditivo ao Contrato 049/2018). Contratada: Colefar Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final ambientalmente correta dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E". Valor Total: R$ R$ 450,00 por uma franquia de até 100 KG por mês e R$ 4,50 para cada Kg excedente, ficando pactuado, desde já, que o faturamento mínimo será de 100Kg. por mês. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula décima segunda do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:77A2A675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 001/2019. Dispensa de Licitação nº 001/2019. Termo Aditivo 003/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2019). Contratada: Futurize Tecnologia em Informática Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência da locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, disponibilizando os serviços de controle de solicitações de credenciamentos, opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal, canal da Prefeitura, canal do Contador, canal do Prestador, canal do Tomador, emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web, emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web, emissão da Guia de ISSQN, controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML), relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc. e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura. Valor Total: R$ R$ 2.100,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:55AF19ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 051/2018. Pregão Presencial nº 022/2018. Termo Aditivo 004/TA02/2019 (4º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019). Contratada: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural e transporte e destinação de 1 caçamba de 30m³ de resíduos provenientes de poda, limpeza dos quintais e vias e entulhos em geral do Município de Estrela Dalva em aterro sanitário licenciado, mais 03 viagens por mês para a coleta dos resíduos provenientes da poda e limpeza dos quintais, conforme alteração realizada através do Termo Aditivo 002TA01/2019, além 26 viagens semanais para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Povoado da Formiga e da localidade denominada Vila dos Pescadores, de acordo com o Termo Aditivo 002TA03/2020. Valor Total: R$ 121.065,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:05260CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 050/2018. Pregão Presencial nº 021/2018. Termo Aditivo 001/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019). Contratada: AC Bonin Manutenções – ME. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de manutenção geral da iluminação e toda parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos do Município; manutenção e conserto técnico, mecânico, hidráulico e pneumático dos consultórios dentários e médicos; conserto e manutenção das autoclaves, estufas, sistema de nebulização e rede de oxigênio; conserto e manutenção das roçadeiras elétricas e mecânicas; e, manutenção da Torre de TV do Município de Estrela Dalva. Valor Total: R$ 33.150,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0BD6E7F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA UNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 015/2019. Dispensa de Licitação nº 006/2019. Termo Aditivo 042/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 042/2019). Contratada: ACTEL Telecomunicações Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de assistência técnica na Plataforma PABX Active TDS Equipado com 04 troncos analógicos e 28 ramais, 01 Software TGCO pertencente à Prefeitura. Vigência: 06 meses. Valor Total: R$ 1.740,00. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/12/2020

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:66D448B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020

CONTRATO Nº 16/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** PRISMA

INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** REAJUSTE DE ÍTEM DEVIDO A FATORES ALHEIOS À NOSSA VONTADE, COMO AUMENTO DO CUSTO DE MATÉRIA PRIMA, QUE NOS FORAM REPASSADOS PELAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORES QUE NOS FORNECE (ARROZ TIPO 1, ÓLEO DE SOJA). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E938BA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020

CONTRATO Nº 17/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** LM COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** REAJUSTE DE ÍTEM DEVIDO A FATORES ALHEIOS À NOSSA VONTADE, COMO AUMENTO DO CUSTO DE MATÉRIA PRIMA, QUE NOS FORAM REPASSADOS PELAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORES QUE NOS FORNECE (ARROZ TIPO 1, ÓLEO DE SOJA). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4E243A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017

CONTRATO Nº 47/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NOS PREENCHIMENTOS DAS DAMEFS – VAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME A LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E24DDE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017

CONTRATO Nº 61/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** ALBERTO CARDOSO VIEIRA ME. **OBJETO:** REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃ DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME A LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5476D961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2018

CONTRATO Nº 14/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **OBJETO:** REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME A LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:76BFC167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2019

CONTRATO Nº 45/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** 5 IRMÃOS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS NESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ADQUIRIDOS POR MEIO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE E NÃO EXCLUSIVO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME A LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3FDFAE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2018

CONTRATO Nº 13/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME A LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:32DC11CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020, INEX. 13/2020, CHAMADA PÚBLICA 03/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG, torna público a prorrogação retroativa para seleção de projetos de aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) do Tipo Melhor Técnica na modalidade Chamamento Público nº 03/2020 – Processo 103/2020, Inexigibilidade 13/2020, com prorrogação até a data 11/12/2020 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

MARCOS ISAIAS CARNEIRO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8747B8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 03/2020 - SAAE – FORMIGA(MG)

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Andress Rafael Clavijo	1º	Pedreiro	Aprovado
Weverton Kleiton Silva	1º	Calceteiro	Aprovado
Gilmar Fernandes	2º	Calceteiro	Aprovado
Ronei Anderson Veloso	1º	Bombeiro Hidráulico	Aprovado
Wellington Antônio de Paula	1º	Motorista	Aprovado
Sávio Rodrigues de Oliveira	2º	Motorista	Aprovado
Paulo César do Couto	3º	Motorista	Aprovado
Samara Cristina dos Santos	1º	Telefonista	Aprovado

Formiga(MG), 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:924D164D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 188/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 188/20, Processo Licitatório nº. 178/2020 – Pregão nº. 104/2020 – Contratada: **FARMACIA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA =>** R$72.950,00**.** Vigência: 28/12/2020 a 28/12/2021.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6A926564

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.178/2020 – PREGÃO Nº. 104/2020

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **FARMACIA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** vencedora no Processo Licitatório nº.178/2020 – Pregão nº. 104/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BBB292DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria e a Conclusão da Corregedora Municipal, no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017, instaurado pela portaria nº 3337/2017, ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO o arquivamento nos termos do Art. 203, § 1º, inc. I c/c Art. 229, § 4ºda LC 44/2011.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Formiga, 28 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:544081EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2977 DE 28/12/2020

Nomeia comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Boletim SICOM nº 8, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020:
A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:
Heron Carlos Duarte Diretor da Contabilidade
Simone Aparecida Garcia Moura Supervisor de Tesouraria
Dérli Carmelita Costa Mensageiro
A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:
Wellington Jorge Lasmar Supervisor de Almoxarifado
Silvânia de Fátima Alves Almoxarife
João Pedro de Oliveira Supervisor de Controle de Materiais e Transportes
A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:
Solange Aparecida da Silva Supervisor de Controle do Patrimônio Público
José Omero da Costa Diretor de Obras, Produção e Operações
Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio Assessor Operacional
A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:
Heron Carlos Duarte Diretor de Contabilidade
Simone Aparecida Garcia Moura Supervisor de Tesouraria

Cleide Maria Lamounier de Souza Diretor de Licitações
A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, e pela emissão da respectiva certidão será composta pelos servidores:
Heron Carlos Duarte Diretor de Contabilidade
Záira de Oliveira Arantes Rangel Auxiliar Administrativo
Riziane Kênia Duarte Costa Diretor de Pessoal e Recursos Humanos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Dezembro de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D49E920

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6783/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TEREZA FERREIRA ALVES, GARI I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/12/2020 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6332079

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6784/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DE JESUS CAMPOS TEIXEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 28/12/2020 a 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C0089E76

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6785/2020

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GIULIANO JEAN CARLOS ALVES, do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA XIV A, a partir do dia 17/12/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2893/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1725B579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PORTARIA Nº102/2020

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO- EDITAL Nº01/2019.

O Prefeito Municipal de Frei Inocêncio, Sr José Geraldo de Mattos Bicalho, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto nº16, de agosto de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias), a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43º Lugar IUSA SOARES DA COSTA
44º Lugar LILIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA
45º Lugar JOSÉ GERALDO MARTINS CARDOSO
46º Lugar JOYCE HELENA RODRIGUES SIQUEIRA
47º Lugar REGIANE FERNADES NUNES
48º Lugar NUBIA CAROLINA DO CARMO SOBREIRA
49º Lugar LUCILENE DA COSTA PENA ALVES
50º Lugar LETÍCIA EVANGELISTA DE SOUZA
51º Lugar FRANCINE ARAÚJO CUEL
52º Lugar JUDISON LUIZ DE SOUZA
53º Lugar MOISES DIAS ALVES
54º Lugar RENATA RODRIGUES DAS NEVES
55º Lugar GRAZZIELLI MARECO DA COSTA
56º Lugar LUCIA CRISOSTOMO DE BRITO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 2 fotografias 3x4 recentes;
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Frei Inocêncio - MG, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:AAF3FEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa MULT SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.773/0001-56, empresa com sede na Travessa Calixto Rabelo, 114 A, Juscelino Kubitschek, Paracatu/MG, neste ato representada pela Sra. Valdirene Araújo Azevedo, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 093.577.786-59 e RG 16.074.066 SSP/MG, residente e domiciliada na Travessa Calixto Rabelo, 114, Juscelino Kubitschek, Paracatu /MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 147/2020, oriundo do processo licitatório 063/2020, tomada de preços 005/2020, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo constante da cláusula quinta do contrato principal nº147/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de janeiro de 2021.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, específica para o ano de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de dezembro de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Contratante.

MULT SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FC986EA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.213.418/0001-75. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento tipo câmara para conservação de vacinas para o uso na UBS (Unidade Basica de Saúde) deste municipio conforme emenda parlamentar 12320.877000/1180-11. Valor global de R$ 11.7000,00 (onze mil e setecentos reais). Dotações 02.05.01.10.301.1003.1010 .4.4.90.52.00 – 1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv. Saúde Ficha 170;VIGÊNCIA – 31/12/2021- Processo Licitatório nº0100/2020 - Pregão eletrônico Nº 059/2020

** Guarda - Mor MG, 17 de Dezembro de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:DA4D9B35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: registro de precos para contratação de seguro de veículos diversos da frota municipal, conforme especificações deste edital e seus anexos. Valor global de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Dotações 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec. Próprios 15% - Ficha 186; 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Rec- Próprios - Ficha 374; VIGÊNCIA – 31/12/2021- Processo Licitatório nº101/2020 - Pregão eletrônico Nº 060/2020

** Guarda - Mor MG, 22 de Dezembro de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:CA470F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 068/2020, firmado com a empresa **VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 01408916681** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 93.600,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3C842BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 60 (sessenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência, referente ao Piso de Transição de Média Complexidade do Governo Federal, PTMC, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 17/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 01/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 17/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3BB4E61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 90 (noventa) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 26/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 26/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FB49A3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 90 (noventa) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 27/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 27/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4C82D30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 28/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 28/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 90 (noventa) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 28/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 28/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6FD840FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, referente ao Termo de Colaboração nº 29/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 90 (noventa) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, ILPI, para idosos, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 29/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 29/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9408DCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 31/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Colaboração nº 31/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 60 (sessenta) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 31/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 01/03/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 31/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:774C7591

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 32/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0003-67, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 90 (noventa) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, Casa de Passagem e Abrigo Institucional, para mulheres em situação de rua e/ou risco e violência, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 25/2020, da reunião extraordinária de 18 de dezembro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 32/2020 terá sua vigência compreendida no período de 01/01/2021 a 31/03//2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 32/2020.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9BB8111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020, originado da realização da Tomada de Preços 0142020, firmado com a empresa **Pavidez Engenharia Ltda.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor suprimido: R$70.652,93.

Guaxupé/MG, 22/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9BC94A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 29 da

Lei Federal nº 13.019/2014 para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, tendo por objeto ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias, ofertado em Centro-dia de Referência, no valor de R$ 100.000,00, decorrente de emendar parlamentar. Vigência da parceria 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9563AEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, tendo por objeto ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular, bem como o Serviço de Abordagem Especializada, no valor de R$ 100.000,00, decorrente de emendar parlamentar. Vigência da parceria 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DC4FAD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto ofertar o serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, Instituição de Longa Permanência, ILPI, para idosos, no valor de R$ 200.000,00, decorrente de emendar parlamentar. Vigência da parceria 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA459B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO SDMA Nº 001/2020

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO SDMA Nº 001/2020: Acordo de Cooperação que celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guaxupé – VIDA NOVA. Objeto: o INSTITUTO RECICLEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.845.914/0001-68, com sede na Rua Carmelo Adam, n.º 80, Mooca, CEP: 03193-130, São Paulo, SP 9, tendo por objeto instituir parceria para desenvolvimento do Plano Municipal de Coleta Seletiva Cidade+Recicleiros e, ainda, dar suporte técnico no município de Guaxupé. Vigência: Será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Acordo de Cooperação.

JARBAS CORREA FILHO
CPF n.º 499.016.996-49
Prefeito da Prefeitura Municipal de Guaxupé

RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES
Diretor Executivo – CPF 306.142.418-04.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0F633531

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 089/2020, firmado com as empresas COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA; JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA; LUCINEY RODRIGUES PAINA - ME**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para especializada para fornecimento de areia, bloco de cimento, cal hidratado, cimento e tijolos de barro para Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 131.520,00.**

Guaxupé/MG, 29/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3A5E45FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 095/2020, firmado com a empresa: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de barras de aço para construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 48,690,00.**

Guaxupé/MG, 29/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2875B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Termo de Compromisso 007/2020, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: transferência de recursos financeiros para a entidade, para auxílio financeiro à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, que participa de forma complementar do sistema único de saúde (SUS), tendo por objeto a

transferência de recursos para utilização na construção de uma nova via de acesso à Santa Casa para ampliação do Centro de Hemodiálise de Guaxupé. Valor: **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Vigência: 21.12.2020 a 21.12.2021.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BABE9925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 044/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para idosos em acolhimento e usuários do Centro Dia – APAE e Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08**
Valor total: R$ 23.127,20 (vinte e três mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 28 de dezembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3F4BF083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público A Ata de Registro de Preço nº 54/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 26/2020. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Valor R$: 60.880,22. Vigência: 15/10/2021.

Inhaúma/MG 28/12/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:886338E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 067/2020

DECRETO Nº 067/2020

"DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO PARA A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas / MG,

RESOLVE:

Considerando a ata da reunião do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, realizada em 26/12/2020;

Considerando o aumento no número de casos de pessoas infectadas com o COVID-19 no Município e região;

Considerando que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

DECRETA:

Art.1º - O Município de Itamarati de Minas regressará, a partir do dia 29/12/2020, para a onda vermelha do Programa Minas Consciente, ficando autorizado o funcionamento das atividades econômicas essenciais, elencadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais em tal onda, que podem ser verificadas no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, dentre as quais destacamos:

§1º - Supermercados e padarias;

§2º - Bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar somente até 22.00h, observado o número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento de ao menos 1,5m entre as mesas.

I - Após as 22.00h as atividades supra listadas poderão funcionar somente por delivery ou retirada no balcão;

§3º - Açougue, peixaria e hortifrutigranjeiros;

§4º - Serviços de alimentação prestados por ambulantes;

§5º - Farmácias, drogarias, lojas de cosméticos, lavanderia e pet shop;

§6º - Bancos, casas lotéricas e cooperativas de crédito;

§7º - Vigilância e segurança privada;

§8º - Serviços de reparos e manutenção;

§9º - Lojas de informática e aparelhos de comunicação;

§10 - Hotéis, motéis, alojamentos e pensões;

§11 - Construção civil e obras de infra estrutura;

§12 - Comércio de veículos, peças e acessórios automotores.

Art. 2º - Além das atividades elencados acima, excepcionalmente também poderão funcionar no Município de Itamarati de Minas os seguintes seguimentos:

§1º - Lojas de produtos agrícolas, plantas e agricultura;

§2º - Igrejas e templos religiosos, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade, observado o distanciamento entre os frequentadores.

Art.3º - São condições para realização das atividades elencadas no art. 1º e art.2º e demais autorizadas pela onda vermelha:

§1º - Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção do protocolo e regras de comportamento, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º - Atender as demais medidas previstas no art. 3º e seus incisos do Decreto nº 15/2020

§3º - Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda vermelha do Programa "Minas Consciente" e demais autorizadas por este Decreto, observar-se-á se o Código e Descrição da Atividade Econômica constante do CNPJ está de acordo com a realidade fática do estabelecimento;

Art. 4º - Todas as ondas do Programa "Minas Consciente" poderão ser acessadas pelo site oficial do Governo Estadual de Minas Gerais, através do seguinte link: https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 28 de dezembro de 2020

HAMILTON MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:3F827713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018. Processo nº 035/2018. Pregão Presencial nº 027/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: DL Gomes Lacerda Locadora de Veículos Ltda, CNPJ 26.451.074/0001-38. Objeto: Terceira Prorrogação de vigência contratual. Da vigência: 12 meses, período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Do valor: R$ 559.332,00. Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:29513513

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018. Processo nº 035/2018. Pregão Presencial nº 027/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Engter Locação de Equipamentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ 15.224.731/0001-98. Objeto: Terceira Prorrogação de vigência contratual. Da vigência: 12 meses, período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Do valor: R$ 151.999,92. Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BAC1B394

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020. Processo nº 026/2020. Tomada de Preços nº 003/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Master Construção Civil Ltda, CNPJ 17.805.357/0001-40. Objeto: Primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2020 e Acréscimo de 11,63%. Da prorrogação: prorrogado por mais 90 (noventa) dias, período 01/01/2021 a 31/03/2021. Do acréscimo: R$ 17.724,39. Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:158232D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017. Processo nº 019/2017. Convite nº 010/2017. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Plaminer – Planejamento e Consultoria Ltda - Epp, CNPJ 03.683.473/001-29. Objeto: Quarta prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2017. Da prorrogação: prorrogado por mais 03 meses, período 01/01/2021 a 31/03/2021. Valor: R$ 11.881,50. Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B1097462

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018. Processo nº 040/2018. Pregão Presencial nº 032/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Ruth Alves Machado, CPF 456.991.516-72. Objeto: Terceira prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2018. Da prorrogação: prorrogado por mais 12 meses, período 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 18.000,00. Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:21CCF6EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020. Processo nº 059/2020. Pregão Presencial nº 030/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli - Me. CNPJ 19.280.448/0001-34 Objeto: Primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2020. Da prorrogação: prorrogado por mais 02 meses, período 01/01/2021 a 28/02/2020. Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3ABA9031

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

1º termo aditivo ao contrato nº 054/2020, Processo nº 087/2020, Dispensa nº 039/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Creverson Duarte de Deus 04014680622, CNPJ 34.557.411/0001-02. Objeto: Primeira

prorrogação de vigência. Da prorrogação: 03 meses, período de 01/01/2021 a 31/03/2021. Assinatura: 28/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:797F03A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG (ASCOBEC).
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 016/2020, até o dia 31/03/2021, a contar de 01/01/2021, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão, atendendo solicitação da equipe de transição de Governo do Prefeito eleito.
DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Até R$ 9.621,78 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 10.04.08.241.0029.0.037.33.50.43.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Colaboração nº 016/2020 originário, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
FORO: Itaúna/MG.
ASSINATURA: 28/12/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:370CB21C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião.
OBJETO: A ampliação de 04 (quatro) vagas para atendimento de munícipes, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Oitava do instrumento em questão, adotando-se o plano de trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.
DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Até R$ 69.953,30 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 10.04.08.241.0029.0.037.33.50.43.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Colaboração nº 014/2019, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
FORO: Itaúna/MG.
ASSINATURA: 17/06/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:1E82ED07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião.
OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 014/2019, até o dia 31/03/2021, a contar de 01/01/2021, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão, atendendo solicitação da equipe de transição de Governo do Prefeito eleito.
DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Até R$ 162.262,80 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 10.04.08.241.0029.0.037.33.50.43.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Colaboração nº 014/2019 originário e respectivo 1º Termo Aditivo, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
FORO: Itaúna/MG.
ASSINATURA: 22/12/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:F00ED9F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e o Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2018, até o dia 31/03/2021, a contar de 01/01/2021, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, atendendo solicitação da equipe de transição de Governo do Prefeito eleito.
DO VALOR DO ADITIVO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Até R$ 45.625,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias números 11.12.367.0036.0.033.33.50.43 e 13.10.302.0056.0.031.33.50.43.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Colaboração nº 008/2018 originário e respectivos Termos Aditivos, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
Foro: Itaúna/MG.
ASSINATURA: 28/12/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:DF4F6A76

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 03/2019 - processo licitatório nº 03/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 02/2019 - Extrato do Contrato nº 117/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Argus Cientifica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.323.117/0001-54. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de reagentes laboratoriais, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$19.615,94. Vigência: 07/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 03/2019 - processo licitatório nº 03/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 02/2019 - Extrato do Contrato nº 118/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Goyazes Biotecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.658.906/0001-11. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de reagentes laboratoriais, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$6.029,40. Vigência: 07/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 03/2019 - processo licitatório nº 03/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 02/2019 - Extrato do Contrato nº 119/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Resende Diagnósticos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.518.793/0001-29. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de reagentes laboratoriais, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$6.029,40. Vigência: 07/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE0EAC55

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 04/2019 - processo licitatório nº 04/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 03/2019 - Extrato do Contrato nº 137/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e José Dantas Diniz Filho - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de reagentes laboratoriais, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$5.274,10. Vigência: 22/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:132FFC47

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 05/2019 - processo licitatório nº 05/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 04/2019 - Extrato do Contrato nº 228/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Texomed Comércio e Indústria Têxtil Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.751.938/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos para compor kit de gestante, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$10.698,30. Vigência: 11/11/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 05/2019 - processo licitatório nº 05/2019 - modalidade: pregão eletrônico nº 04/2019 - Extrato do Contrato nº 229/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Zenite Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos para compor kit de gestante, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$8.108,10. Vigência: 11/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FBBD2E55

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019

Processo administrativo nº 12/2019 - Extrato do Contrato nº 75/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Valle Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 71336101/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para compra de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão a ata de registro de preços nº 020/2018, referente ao Pregão Presencial nº 085/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. Valor do contrato: R$250.000,00. Vigência: 14/02/2019 à 31/11/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A376F4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

Processo administrativo nº 17/2019 - Extrato do Contrato nº 74/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 81/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2018, para futura e eventual compra de Medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 5.600,00. Vigência: 14/02/2019 à 30/08/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1003102

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 19/2019 - modalidade: inexigibilidade nº 04/2019 - Extrato do Contrato nº 88/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Valéria Conceição de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 649.456.696-00. Objeto: Contratação de prestação de serviços para curso de atualização em administração e conservação de imunobiológicos, rede frio e sistema de informações do programa nacional de imunização e atualização em avaliação, tratamentos e prevenção de feridas e ostomias. Valor do contrato: R$ 1.440,00. Vigência: 08/03/2019 à 30/04/2019.

Processo administrativo nº 19/2019 - modalidade: inexigibilidade nº 04/2019 - Extrato do Contrato nº 89/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Juliano Teixeira Moraes, inscrito no CPF sob o nº 033.974.316-62. Objeto: Contratação de prestação de serviços para curso de atualização em administração e conservação de imunobiológicos, rede frio e sistema de informações do programa nacional de imunização e atualização em avaliação, tratamentos e prevenção de feridas e ostomias. Valor do contrato: R$ 1.440,00. Vigência: 08/03/2019 à 30/04/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:597DFF3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 23/2019 – processo licitatório nº 23/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 11/2019 - Extrato do Contrato nº 108/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Super - Mak Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.689.876/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final proveniente de limpeza de fossa, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 17.550,00. Vigência: 24/04/2019 à 24/04/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE64FFD2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 07/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019

Processo administrativo 25/2019 – modalidade dispensa nº 07/2019 - Extrato do Contrato nº 87/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Central de Artigos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final proveniente de limpeza de fossa, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 4.348,10. Vigência: 08/03/2019 à 08/04/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EA9829E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

Processo administrativo nº 30/2019 – modalidade dispensa nº 09/2019 - Extrato do Contrato nº 103/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mult Farma Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0001-79. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamento, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 5.706,30. Vigência: 10/04/2019 à 30/05/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5877B2B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 155/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Santana Werneck Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 509,00. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 156/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Exata Indústria e Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70 Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 38.534,27. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 157/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 Poderes Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ R$ 50.586,83. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 158/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ariadner da Silva Messias 13220380743, inscrita no CNPJ sob o nº 27.204.689/0001-22. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 1.248,50. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 159/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e TY Bortholin Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 840,00. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 160/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Woltine Comércio e Representação Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.190/0001-68. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 14.353,32. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 161/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Multiplier Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.634/0001-08. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 486,80. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Processo administrativo nº 36/2019 - processo licitatório nº 36/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2019 - Extrato do Contrato nº 162/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Multisul Comércio e Distribuição Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Valor do contrato: R$ 1.958,27. Vigência: 24/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:45C22727

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 10/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

Processo administrativo 45/2019 – modalidade dispensa nº 10/2019 - Extrato do Contrato nº 155/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e IMINC – Instituto Mineiro de Intervenção Cardiológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº05. 550.486/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de procedimentos de Hemodinâmica, Cateterismo e Angiografia. Valor do contrato: R$ 47.600,00. Vigência: 03/05/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C5F30C9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 - DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00131/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

Processo administrativo nº 110/2019 - Extrato do Contrato nº 220/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Consorcio Opus Projetos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.651/0001-26. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura e de engenharia (projetos de topografia, geotecnia, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas), através de adesão a ata de registro de preços referente ao processo licitatório nº 00131/2018, modalidade pregão presencial nº 0025/2018, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG. Valor do contrato: R$ 650.000.00 Vigência: 01/07/2019 à 01/07/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6ED77A90

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2019 - DISPENSA Nº 39/2019

Processo administrativo 315/2019. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 315/2019, dispensa nº 39/2019, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº

8.66/93, cujo objeto é o Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MUNIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - i.CISMEP, englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição, para atender demanda da Secretaria de Saúde. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP - CNPJ 005.802.877/0001-10. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 18.691.766/0001-25. Valor do contrato: R$ 143.503,81 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3E98CA5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2019 - MODALIDADE DISPENSA Nº 40/2019

Processo administrativo nº 316/2019. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 316/2019, dispensa nº 40/2019, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o rateio do repasse mensal de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE, para otimização do atendimento de urgências e emergências, na região macro oeste. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE - CNPJ 20.059.618/0001-34. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 02.920.909/0001-93. Valor do contrato: R$68.816,64 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F4646C53

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 318/2019 - MODALIDADE DISPENSA Nº 42/2019

Processo Administrativo 318/2019. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 318/2019, dispensa nº 42/2019, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, Contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para a prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível cirúrgico, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para atender demanda da Secretaria de Saúde. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP - CNPJ 005.802.877/0001-10. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 02.920.909/0001-93. Valor do contrato: R$ 3.630.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta mil reais). Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B25F78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 098/2020

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 098/2020 – **AUTO POSTO HELENA E COBUCCIO LTDA**, com Valor total estimado **R$ 529.200,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 380/2020, PREGAO Nº 086/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 047/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota do município e de convênios para o exercício de 2021. Vigência 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2A5D9C14

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 090/2020

Extrato de 1º termo aditivo a contrato 090/2020 - **CONSTRUTORA IZIDORO E SILVA ENGENHARIA LTDA ME**. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/12/2021. Obj: **Contratação de empresa para a realização de serviço de recuperação dos imóveis tombados denominados "Escadaria de Acesso à Antiga Usina Hidrelétrica de Jacuí" e "Casa Sede da Fazenda São José"**.

Município de Jacuí/MG, 28/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:D357D3C1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato administrativo nº 099/2020 resultante de Termo de Adesão, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, Pregão:Nº 04/2020 (SRP) realização. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG.OBJETO: aquisição de Van Minibus, para compor a frota do transporte escolar do Município de Jacuí.Contratado: STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA, CNPJ n.º CNPJ 01.654.749/0001-15.Valor do Contrato: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 22/12/2020. Vigência: até 21 de Dezembro de 2021 contados da data da assinatura.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6E6531EE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 394/2020, DISPENSA Nº. 071/2020. Nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é de contratar pessoa física para a locação de imóvel para funcionamento do Destacamento da Policia Militar, na Rua Prudente de Morais, 36 CA A, Bairro Ponte Nova. Contratado: Marcos Antonio da Silva, CPF nº. 876.894.486-15 no valor total estimado de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para o período de 12 (doze) meses.
Jacuí/MG, 28 de Dezembro de 2020.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7F9731ED

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 79/2020

O Município de Jacuí/MG torna público extrato da rescisão contratual do contrato 79/2020, celebrado através do Pregão Eletrônico 050/2020, Processo 206/2020 com a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 08.250.241/0005-24. Objeto: aquisição de máquina pesada Pá Carregadeira nova, 0 horas, para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, de acordo com o convênio 892257/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7751414E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 053/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 053/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021. Contratada: Clodoaldo dos Reis Bueno 08289397640. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6980CEB8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 039/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 039/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
MARCOS CONSOLINI.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5CE68877

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 038/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 038/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021. Contratada: Antonio Carlos Antonietti Junior 09294167674. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:FC8E5BE4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 040/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 040/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
ADMILSON ALVES BANDEIRA-ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:E351E15E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 043/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 043/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1C3F0082

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 041/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 041/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte

escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
JOÃO REIS FREITAS PRADO 06128571662.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:232511EB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 042/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 042/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
EDSON VANDER VIDIGAL 66935270600.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:4214B3B8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 045/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 045/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021.

Contratada:
NILZA MARIA DA SILVEIRA 96357711691.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2542D476

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 052/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 052/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021. Contratada: José Braz Vidigal 47009012687 ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9319477A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 088/19

Município de Jacuí - MG. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 088/19 - Pregão n.º: 046/19 - Processo nº: 0276/19 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2021. Contratada: Renato José de Souza 05223979800. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:31738D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO 317/2020 TOMADA DE PREÇO NO 021/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 021/2020, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, adequação e construção da Praça Pública do bairro São José, em Japaraíba/MG, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, através do contrato de repasse nº885137/2019/MDR/CAIXA – PROCESSO 1065197-09, celebrado entre o município de Japaraiba e o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.", onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** com o valor global **de R$ 387.908.36 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 24 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:81ABE5A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 171/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização, adequação e construção da Praça Pública do bairro São José, em Japaraíba/MG, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, através do contrato de repasse nº885137/2019/MDR/CAIXA – PROCESSO 1065197-09, celebrado entre o município de Japaraiba e o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 387.908,36 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5F5194F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

As catorze horas do dia 08 (oito) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na rua Nossa Senhora do Rosário N° 29, Centro, Japaraíba/MG, reuniram os seguintes membros deste grupo Geraldo Heleno Borges (Subsecretário Municipal de Ed. Cul. e Esportes), Tatiane Marcelino da Cruz (Servidora do Município), Luís Filipe Pereira Lopes (Servidor do Município), Roberto Wagner Braga de Resende (Servidor do Município), Juliana Modesto de Morais (Servidora do Município), Cristiane Florêncio Dias Martins (Representante Sociedade Civil), Roberta Aparecida Lopes (Representante Sociedade Civil), Daniela Patrícia Fernandes (Representante Sociedade Civil). O Sr. Geraldo Borges deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos. Ato contínuo explicou o motivo da reunião e qual a finalidade do grupo criado, apresentando diversos documentos referentes a Lei Aldir Blanc e as atribuições do grupo. Em seguida, após todos pontuarem alguns aspectos sobre a referida lei, deu-se início a discussão para elaboração do plano de ação para aplicação do recurso, ficando acordado por todos os membros que para beneficiar os fazedores de cultura do município, a melhor forma de propiciar o acesso ao valor a ser repassado, seria um edital de premiação, com contemplação de todas as áreas artísticas existentes em Japaraíba. Por conseguinte, ficou definido que o município irá lançar um edital de premiação, com possibilidade de premiação de até 20 contemplados, sendo que o recurso previsto deve ser dividido igualitariamente entre os comtemplados. Ficou acordado entre o grupo de trabalho, se não houver os 20 contemplados, o recurso deverá ser devolvido ao órgão repassador. Dando continuidade à reunião, ficou estabelecido que todos os membros do grupo de trabalho devem se inteirar mais sobre a Lei Aldir Blanc, principalmente sobre o inciso III, e que irá ser marcado um novo encontro para discutirmos critérios a fim de subsidiar a elaboração do edital. Por fim o Sr. Geraldo Borges, em nome da Secretaria Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a serem tratados, deu por fim esta reunião. Eu Geraldo Borges, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os demais membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc presentes nesta reunião. Japaraíba, oito de outubro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0FA50775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

As catorze horas do dia vinte sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na rua Nossa Senhora do Rosário N° 29, Centro, Japaraíba/MG, reuniram os seguintes membros deste grupo Geraldo Heleno Borges (Subsecretário Municipal de Ed. Cul. e Esportes), Tatiane Marcelino da Cruz (Servidora do Município), Luís Filipe Pereira Lopes (Servidor do Município), Roberto Wagner Braga de Resende (Servidor do Município), Juliana Modesto de Morais (Servidora do Município), Cristiane Florêncio Dias Martins (Representante Sociedade Civil), Roberta Aparecida Lopes (Representante Sociedade Civil), Daniela Patrícia Fernandes (Representante Sociedade Civil). O Sr. Geraldo Borges deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos. Ato contínuo explicou o motivo da reunião, a qual teve como tratativa a escolha de critérios para elaboração do edital de seleção para premiação, conforme acordado em primeira reunião, a qual culminou na elaboração do plano de ação do município. Inicialmente o Sr. Geraldo comunicou aos membros da comissão que o plano de ação do município de Japaraíba já havia sido aprovado na Plataforma +Brasil. Ato contínuo o Sr. Luís Filipe, sugeriu realizar uma pequena alteração na forma de aplicação do recurso no município, já que, após estudo realizado pelo departamento de cultura, constatou-se que não deveríamos ter muitos interessados que se enquadrariam para receber o prêmio conforme orientações da Lei Aldir Blanc, sendo assim, após discussão, ficou definido e acertado entre os membros da comissão que será premiado até 15 projetos e o valor do repasse será dividido entre as 15 propostas, caso não tenhamos a quantidade máxima de projetos aprovados, o recurso remanescente deverá ser devolvido a União. Dando continuidade a reunião, o grupo decidiu que para facilitar o acesso ao recurso, deve-se estipular no edital que o vídeo pode ser elaborado a partir de material que os interessados já tenham em mãos, não precisando ser algo inédito, criado especificamente para o edital, porém deve ser material atual e que atenda aos pressupostos da Lei Aldir Blanc. Diante essa facilidade, o Sr. Geraldo sugeriu acrescentar uma contra partida para os beneficiários do recurso, sendo que ficou definido que cada premiado deverá acordar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes uma apresentação, formação ou qualquer outra forma de atividade inerente a proposta aprovada, sendo que esta deverá ser apresentada logo que as condições sanitárias referentes a pandemia estiverem propícias ao retorno de apresentações e interações com o público. Por conseguinte, ficou acordado que o edital deverá ser elaborado pelo setor de licitações em acordo com as definições acima e demais orientações contidas na Lei Aldir Blanc e também em materiais elaborados pela Confederação Nacional do Municípios, os quais foram utilizados por esta comissão como material de estudo sobre o tema. Ato contínuo ficou definido entre os presentes que o edital deverá ser apresentado à esta comissão para aprovação, antes de ser publicado. Por fim o Sr. Geraldo Borges, em nome da Secretaria Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a serem tratados, deu por fim esta reunião. Eu Geraldo Borges, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os demais membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc presentes nesta reunião. Japaraíba, vinte sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0B7C001D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

As catorze horas do dia vinte quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na rua Nossa Senhora do Rosário N° 29, Centro, Japaraíba/MG, reuniram os seguintes membros deste grupo Geraldo Heleno Borges (Subsecretário Municipal de Ed. Cul. e Esportes), Tatiane Marcelino da Cruz (Servidora do Município), Luís Filipe Pereira Lopes (Servidor do Município), Roberto Wagner Braga de Resende (Servidor do Município), Juliana Modesto de Morais (Servidora do Município), Cristiane Florêncio Dias Martins (Representante Sociedade Civil), Roberta Aparecida Lopes (Representante Sociedade Civil), Daniela Patrícia Fernandes (Representante Sociedade Civil). O Sr. Geraldo Borges deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos. Ato contínuo explicou o motivo da reunião, a qual teve como tratativa a avaliação dos projetos apresentados para pleitearem os recursos referentes ao EDITAL 80/2020 – VÍDEOS CULTURAIS. Apresentaram projetos os seguintes proponentes: **Alisson Augusto Ribeiro, Ana Clara**

Martins de Oliveira, Antônio Marcos Gabriel Dias, Carlos Alberto Ribeiro, Cláudio Henrique Marcos, Cleiton César Santos, Edson Vander Soares da Silva, Elton Francisco Lopes, Geovanna Eduarda Lopes Silva, Isaías José Lopes, Jonas Emanuel Rodrigues Lopes, José Veloso Júnior, Leonardo Luciano Faustino, Luiz Davi Gabriel Dias, Ninivaldo Ribeiro da Silva e Reginaldo Henrique Cardoso Bernardes. Após conferidos todos os documentos, constatou-se que todos os candidatos apresentaram-nos de forma satisfatória e atenderam ao edital, sendo que todos obtiveram pontuação suficiente para seguirem à nova fase do edital. 16 (dezesseis) proponentes apresentaram documentos e tiveram seus projetos aprovados, porém o edital previa 15 prêmios, desta forma, foi feito o comparativo das notas finais obtidas por todos os candidatos, **sendo o Sr. Edson Vander Soares da Silva considerado suplente**, visto que ele apresentou a menor pontuação entre os 16 candidatos. Diante exposto anteriormente, esta comissão declara **aprovados para a próxima etapa do EDITAL** 80/2020 – VÍDEOS CULTURAIS, os proponentes: **Alisson Augusto Ribeiro, Ana Clara Martins de Oliveira, Antônio Marcos Gabriel Dias, Carlos Alberto Ribeiro, Cláudio Henrique Marcos, Cleiton César Santos, Elton Francisco Lopes, Geovanna Eduarda Lopes Silva, Isaías José Lopes, Jonas Emanuel Rodrigues Lopes, José Veloso Júnior, Leonardo Luciano Faustino, Luiz Davi Gabriel Dias, Ninivaldo Ribeiro da Silva e Reginaldo Henrique Cardoso Bernardes.** Por fim, não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Geraldo Borges deu por fim esta reunião. Eu Geraldo Borges, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os demais membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc presentes nesta reunião. Japaraíba, vinte quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B83A9A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

As treze horas do dia vinte um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na rua Nossa Senhora do Rosário N° 29, Centro, Japaraíba/MG, reuniram os seguintes membros deste grupo Geraldo Heleno Borges (Subsecretário Municipal de Ed. Cul. e Esportes), Tatiane Marcelino da Cruz (Servidora do Município), Luís Filipe Pereira Lopes (Servidor do Município), Roberto Wagner Braga de Resende (Servidor do Município), Juliana Modesto de Morais (Servidora do Município), Cristiane Florêncio Dias Martins (Representante Sociedade Civil), Roberta Aparecida Lopes (Representante Sociedade Civil). A reunião iniciou com a fala do Sr. Luis Filipe, servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. Ele apresentou os envelopes recebidos, entregues pelos proponentes, contendo as certidões - conforme descritas no Edital - e um pendrive com o vídeo a ser avaliado. Todos os envelopes estavam lacrados/colados. A abertura de todos os envelopes e conferência das certidões foi feita pela Sra. Juliana Modesto. A apresentação do vídeo foi feita por Luís Filipe e o preenchimento da ficha de avaliação foi feita pela Sra. Cristiane Florêncio. A maior parte dos vídeos apresentados correspondeu às propostas inicialmente apresentadas pelos artistas e foram coerentes com o caráter do Edital. Em exceção três vídeos: um, do Sr. Isaías, foi avaliado que poderia ser inseridas legendas na parte do vídeo onde há um depoimento do artista. As legendas dariam ao conteúdo maior entendimento e acessibilidade da comunidade japaraibana aos relatos e história narrada pelo candidato. O segundo, o vídeo do Sr. Cláudio Henrique, onde em algumas cenas aparece um material/substância sendo queimada junto a cenário do vídeo. Em discussão, os membros da Comissão Julgadora concordou em perguntar ao candidato o que simboliza esse elemento e qual seu sentido. O terceiro vídeo discutido foi o do Sr. Ninivaldo. A Comissão solicitou para que o candidato reformulasse o vídeo, ajustando-o ao formato exigido no Edital e apresentando mais cenas com o artista atuando em seu seguimento de trabalho. No mais, todos os vídeos foram aceitos e avaliados. Apenas nestes três casos supracitados que foram levantadas sugestões de correções mínimas. Ato contínuo o Sr. Geraldo Borges apresentou a situação do proponente Jonas Emanuel Rodrigues Lopes, uma vez que o mesmo pleiteou o benefício pago pelo Estado referente ao Inciso I da Lei 14.017/2020, entrando assim no rol de vedação previstas no item 1.5 do Edital 80/2020, sendo assim o proponente passa a ser considerado desclassificado para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020, EDITAL 80/2020 – VÍDEOS CULTURAIS. Após analise desta situação e a partir da desclassificação do proponente citado anteriormente, conforme regras do Edital 80/2020, abre-se vaga para proponentes suplentes, ficando o Sr. Edson Vander Soares da Silva habilitado para o presente Edital, sendo que o mesmo deverá apresentar os documentos específicos para esta fase. Em continuidade a reunião, a Comissão rubricou todas as fichas de avaliação dos vídeos. Por fim o Sr. Luís Filipe agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a serem tratados, deu por fim esta reunião. Eu Geraldo Borges, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os demais membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc presentes nesta reunião. Japaraíba, vinte um de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BB97B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO - CÉLIO JÚNIOR RABELOCÉLIO JÚNIOR RABELO

TERMO DE ACORDO

Pelo presente termo de acordo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.306.654/0001-03, com endereço na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO EMÍLIO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 893.559.706-68, residente e domiciliado em Japaraíba na Rua São Simão, nº 420, centro, doravante denominado **CREDOR** e de outro lado **CÉLIO JÚNIOR RABELO**, brasileiro, solteiro, policial militar, CPF 110.727.996-85, RG MG-15.682.476-SSPMG, residente e domiciliado na Praça Dom Manoel, nº 15, na cidade de Japaraíba/MG, doravante denominado DEVEDOR, acordam o que segue**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **DEVEDOR** tomou ciência das conclusões do laudo técnico de levantamento topográfico anexo que identificou que houve a invasão, pelo DEVEDOR de uma área de 67,59m2 do lote de propriedade do Município e declara que concorda com este termo de acordo.

Parágrafo único. O presente acordo tem como objetivo evitar a litigiosidade e conferir solução adequada e consensual à controvérsia instaurada, considerando que se trata de caso de direito patrimonial disponível, não sendo a hipótese de salvaguarda do interesse primário da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com fundamento nos valores médios dos negócios envolvendo alienação de imóveis de características semelhantes, bem como nos laudos de avaliação imobiliárias sediadas no município de Lagoa da Prata abaixo identificadas, o ora **DEVEDOR** aceita pagar e concorda com a fixação do valor para a indenização decorrente da invasão no montante de R$10.333,33 (dez mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – O valor constante nesta cláusula foi definido a partir de Laudos de Avaliação realizado por corretoras de imóveis com sede nesta Comarca, a saber: Adimol- Administradora Imobiliária Ltda, CRECI-PJ 1.330; RCA Imóveis Ltda, CRECI- PJ 1.956 e JO Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, CRECI-PJ 10.867.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O DEVEDOR pagará o valor previsto na cláusula anterior em parcela única em até dez (10) dias da assinatura deste termo.

§1º. Promovido o recolhimento do valor devido, o Município poderá assinar a documentação necessária para fins de retificação da matrícula no cartório de registro de imóveis da Comarca.

§2º. Toda e qualquer despesa necessária para a transferência da fração do imóvel, bem assim em relação às despesas cartorárias serão custeadas integralmente pelo **DEVEDOR.**

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir dúvidas surgidas de seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Japaraíba, 20 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES CÉLIO JUNIOR RABELO
Município de Japaraíba CPF 110.727.996-85

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:16FB900C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2020 DISPENSA N° 110/2020

O processo licitatório nº 224/2020, Dispensa de ***Licitação*** *nº 110/2020, objetiva a* contratação de serviço de show pirotécnico que será utilizado no aniversário da cidade *no Município de Jequitibá/MG, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Esporte, turismo e juventude. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude à pessoa física* **PIROEX EIRELI** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*
Publique-se. Jequitibá, 28 de Dezembro de 2020
HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0B8D0916

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 195/2020 - CONVITE Nº: 07/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº 222/2020 -do licitante proponente: Tramaq Tratores e Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.605/0001-82, valor total contratado: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), oriundo do Processo Licitatório nº 195/2020 – Convite nº: 07/2020 – cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e compactação de material na área do Aterro Controlado" - Assinatura – 21/12/2020 – vigência: 03 (três) meses. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:08650450

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 17/2020
Processo Licitatório nº 212/2020
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamento Analisador Bioquímico Automático
Recorrente: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS Eireli-Epp
Contra-recorrentes: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

DOS FATOS

O Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período a partir do qual também ficou disponível no site da Prefeitura Municipal de Jequitibá, pelo prazo não inferior a 08 dias, em conformidade com que preceitua o inciso V, artigo 4º, da Lei federal nº 10.520/2000.
A referida licitação foi do tipo Menor Preço por Lote, com sessão de julgamento de Proposta e Habilitação, no dia de 18 de Dezembro de 2020 às 09h00min.
Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento das propostas e habilitação, no qual as empresas interessadas apresentaram suas propostas e seus melhores lances.
Após o encerramento da fase de lances, a primeira colocada **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** foi convocada a apresentar sua documentação. A documentação apresentada foi analisada e a empresa considerada habilitada. Ao declarar vencedora a empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, foi registrada a intenção de Interposição de Recurso pela licitante **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS Eireli-Epp** .
Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência às empresas licitantes, conforme preconiza a lei, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias.
Transcorrido o prazo supracitado, impugnou tempestivamente o recurso da recorrente a empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**
É o relatório.

II. DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Pregoeira no curso do Pregão Eletrônico nº 17/2020, de habilitar a licitante **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** alegando em síntese, *ipsis litteris,* o exposto abaixo:

Referente ao item 1 (Analisador bioquímico), a administração, através do edital, em seu descritivo, exigiu, dentre outros, "ESTAÇÃO DE LAVAGEM INTERNA COM SISTEMA DE LAVAGEM EM 7 PASSOS", e o modelo ofertado pela recorrida (AS-160), possui o sistema de lavagem interna, mas não em 7 passos conforme exigido.

Pugna a recorrente que devem ser apreciados os Princípios do Instituto da Licitação Pública, mas também os do próprio Estado brasileiro, princípios como da livre iniciativa, livre concorrência, impessoalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e principalmente o da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.
Por fim requer a recorrente que seja anulada a decisão em apreço, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, desclassificando a empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pelo fato de equipamento apresentado não estar em conformidade com o exposto no edital.

III. DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** alegou que o equipamento ofertado atende todas as especificações do edital e que as informações constam no manual de uso do equipamento apresentando o desenho, fazendo menção de onde se encontra a etapa de lavagem em 07 passos através de marcação na imagem apresentada.

IV – DA ANÁLISE

Quando da análise inicial da documentação de habilitação da empresa **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, indicou a existência da ESTAÇÃO DE LAVAGEM EM 07 PASSOS, comprovando, portanto, que, tanto a especificação técnica do equipamento está em conformidade com o exigido no edital.

No entanto, cabe ressaltar o exposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” **(grifo nosso).**

Vê-se claramente, após uma leitura da documentação apresentada pela recorrida e pelo engenheiro municipal, que a recorrente tenta reverter o julgamento anteriormente proferido utilizando-se de argumentos meramente protelatório, uma vez que a especificação está de acordo com o edital.

Registra-se por fim que, tendo a Pregoeira o compromisso com a legalidade, com a correção dos atos quando necessários e com os princípios da Administração Pública que regem as licitações, examinou os argumentos despendidos pela recorrente para assim decidir.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de habilitação está fulcrada na vinculação ao instrumento convocatório, e que a especificação apresentada tem compatibilidade e características ao objeto licitado.

IV. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, em obediência aos princípios da legalidade, da isonomia, da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 3º da Lei 8.666, de 1993, após a análise das argumentações trazidas pela Recorrente, das contrarrazões da Recorrida e pelo Parecer da Equipe Técnica do Município, proponho o julgamento no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Licitante **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS Eireli-Epp**, mantendo-se inalterada a classificação e habilitação da Recorrida **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, por não subsistir razões para reformulação dos julgamentos anteriormente proferidos, como foi devidamente apreciado e rebatido na análise do recurso interposto.
Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D673EDF1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2020, não havendo expedientes nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços de saúde, limpeza de rua e coleta de lixo funcionaram normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 28 de dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D215F2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do quarto Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 011/2020 – POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Diesel S10

(3,57%), passando de R$ 3,369 para R$ 3,489. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
João Monlevade, 04 de dezembro de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D927C9CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 PROCESSO Nº 410/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BOMBA A VÁCUO KIT ACADÊMICO (MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO), DESTINADOS AO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTÓLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	01	R$ 32.294,50
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	02	R$ 90.800,00
TOTAL		R$ 123.094,50

João Monlevade, 23 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CC3CEA12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 47/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando fornecimento de carga de gás-GLP em botijas retornáveis de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas.

EMPRESA	LOTE	VALOR
MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA -ME	01,02	R$ 79.659,30
TOTAL		R$ 79.659,30

João Monlevade, 11 de dezembro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5BE72A5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 48/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinados ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros de Educação Infantil de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	10	R$ 28.575,00
COMERCIAL VENER LTDA-EPP	04,06,08.	R$ 64.450,00
DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.	07,09.	R$ 147.150,00
CBS MÉDICO CIENTÍFICA S.A.	05	R$ 46.725,00
QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	01	R$. 3800,00
FVP COELHO ME	03	R$ 12.500,00
3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME	02	R$ 8.800,00
TOTAL		R$ 313.000,00

João Monlevade, 16 de dezembro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8215520F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 PROCESSO Nº 411/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS-GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13 KG E 45 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA -ME	01,02	R$ 79.659,30
TOTAL		R$ 79.659,30

João Monlevade, 23 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A9FCD465

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 PROCESSO Nº 412/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO Nº 412/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JOÃO MONLEVADE.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	10	R$ 28.575,00
COMERCIAL VENER LTDA-EPP	04,06,08.	R$ 64.450,00
DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.	07,09.	R$ 147.150,00
CBS MÉDICO CIENTÍFICA S.A.	05	R$ 46.725,00
QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	01	R$. 3800,00
FVP COELHO ME	03	R$ 12.500,00
3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME	02	R$ 8.800,00
TOTAL		R$ 313.000,00

João Monlevade, 23 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0B816969

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
TECNICO EM ENFERMAGEM	5º	ROSINEI ALVES FARIA QUADROS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C7712D7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, com a finalidade de prestação dos serviços de link de banda larga e link dedicado, em atendimento a Administração Municipal Direta e Indireta e Polícia Militar, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 40/2020**. **–Valor:** R$ 142.399,92. **- Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 14/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3468F9E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA – EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de peças e assessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da administração municipal direta e atendimentos das entidades do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 39/2020**. **–Valor:** R$ 25.000,00. (LOTE 15). **- Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F98B0C16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: LIDERANÇA PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de peças e assessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da administração municipal direta e atendimentos das entidades conveniadas do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº39/2020**. **–Valor:** R$ 97.000,00 (LOTES 05 – 10 – 16). **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:57DEDC97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de peças e assessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da administração municipal direta e atendimentos das entidades Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 39/2020**. **–Valor:** R$ 84.680,00 (LOTES 01-04-06-07-08-11-18-19)**– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:66C8E49A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de peças e assessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da administração municipal direta e atendimentos das entidades do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº39/2020**. **–Valor:** R$ 182.300,00 (LOTES 02-03-09-12-13-14-17). **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2B37CBAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, com a finalidade de prestação dos serviços de link de banda larga e link dedicado, em atendimento a Administração Municipal Direta e Indireta e Polícia Militar, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 40/2020**. **– Valor:** R$ 142.399,92. **– Dotação Orçamentária:** 04.126.0402.2020-3.3.90.40 - Ficha 115 - Fonte de Recurso Próprio 1.00. **- Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:** 14/12/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C61992F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016 –CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE **- CNPJ n°** 18.310.631/0001-72

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 02/2016 cujo objeto é a mútua cooperação entre o Município de João Monlevade e o Município de Câmara Municipal, para cessão de servidor.

Vigência: 31/12/2021

Data: 18/12/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A4E39DB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE **- CNPJ n°** 18.310.631/0001-72

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Servidor cujo objeto é a cessão de servidor, COM ÔNUS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS PARA O CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

Vigência: 31/12/2021

Data: 18/12/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C9A36DC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2018 – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - CNPJ n° 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do Convênio 04/2018 que tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades administrativas, contábeis e judiciais do CONVENENTE, conforme disponibilidade e pré agendamento à CONCEDENTE.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data: 18/12/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F843024F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2020– FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER **- CNPJ n°** 21.857.271/0001-38,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do Convênio 14/2020 que tem por objeto o fornecimento à **CONVENENTE** de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das adequações físicas necessárias do imóvel do clube recreativo, representado pela SAVITA - Sociedade dos Amigos do Bairro Vila Tanque – CNPJ: 24.238.644/0001-80 na condição de locador, para torna-lo apto ao funcionamento do núcleo de da Fundação Crê-Ser no Bairro Vila tanque com a finalidade de atender crianças e adolescentes e seus familiares de acordo com o calendário da Fundação, conforme

contrato de locação nº 06/2019, estabelecido em 25 de setembro de 2019, em conformidade com planilha de custos.

Vigência: 31/12/2021

Data: 18/12/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:17105B58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER - CNPJ n° 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do Convênio 06/2019 que tem por objeto a mútua cooperação entre as partes visando a execução de serviços para atendimento às necessidades do CONVENENTE, conforme disponibilidade e pré agendamento junto ao MUNICÍPIO.

Vigência: 31/12/2021

Data: 18/12/2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AC509A08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Fundamentado no Decreto Municipal 075/2008, artigo 12, § 3º, inciso I, fica **CANCELADO**, a partir de 03 de dezembro de 2020, o item 09 - Pneu radial para veículo; Capacidade de carga 82 t; Desenho da banda de rodagem sem especificação especial - **MARCA: FORMULA,** referente ao Registro de Preços da Ata nº 115/2020, de 30 de setembro de 2020, decorrente de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/2020, Processo nº 285/2020, celebrado entre o Município de João Monlevade – Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.964/0001-69, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº 04 - Letra B – Belmonte - João Monlevade – MG – CEP 35.931.036 neste ato, representada por **LARISSA TORRES MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade MG 15.002.416 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 106.198.896-16, residente e domiciliada na Rua Alberto Scharle, nº 320 - Apto 302 - Bairro Novo Horizonte - João Monlevade – MG – CEP. 35.930-0740, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição futura de de pneus e câmaras, destinados ao atendimento da administração municipal direta, conforme solicitação do Fornecedor Registrado.

João Monlevade, 03 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F333CDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 08/2020 - IV

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2020
ADJUDICAÇÃO IV

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 008/2020 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Otacilio Faria Junior					
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	**Laranja –** Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras Procedente de espécimes vegetais genuínos, sem danos a superfície de origem física ou mecânicas. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Deverão ser encaminhadas separadas em caixa com peso aproximado de 10kg..	Kilo	**750**	**R$ 4,22**	R$ 3165,00

João Pinheiro/MG, 18 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/12/2020

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C43B2FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 – Objeto: o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a reforma/construção de bens públicos móveis, calçadas, pontes, mata burros e galerias. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 e lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020**, as seguintes proponentes: **SERRARIA CABRAL LTDA** – valor global

R$ 205.258,30 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e **RF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** - valor global 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 28 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:37753549

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 015/2020 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 28 (vinte oito) dias do mês de dezembro do ano 2020 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 003/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **RF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.185.273/0001-34**, neste ato representada pelo(a) sr(a) Rafael Silva de Mendonça, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.385.286-27; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a reforma/construção de bens públicos móveis, calçadas, pontes, mata burros e galerias**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
09	M³	150	Brita nº 0	R$ 177,00	R$ 26.550,00
60	Unidade	5.000	Tijolo furado 20x30x10	R$ 0,90	R$ 4.500,00

Valor global R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).
2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 015/2020.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
RF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 06.185.273/0001-34

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A9F0C171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quarto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAUDE LTDA CNPJ sob o nº 10.743.538/0001-40. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$33.600,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Sexto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 001/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x CLEITON MENDES CARVALHO - EIRELI CNPJ sob o nº 09.306.117/0001-72. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$116.127,96. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Terceiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 003/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x JOSÉ LUIZ FREITAS SILVA CPF 452.968.046-0. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$94.560,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Terceiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 003/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x JOSÉ LUIZ FREITAS SILVA CPF 452.968.046-00. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$94.560,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quarto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 011/2017 – Carta Convite nº 002/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x WILSYANE KUNERT LANGBEHN CPF 060.297.306-65. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$36.588,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Terceiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 018/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x BRASNET MULTI INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº 10.919.107/0001-91. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$6.430,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quarto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 029/2017 – Dispensa nº 006/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME CNPJ sob o nº

25.165.859/0001-81. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$7.600,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Segundo Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 015/2019 – Dispensa nº 004/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x BRENO ANTUNES RODRIGUES 01294320670 CNPJ sob o nº 27.799.159/0001-74. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$12.393,60. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Segundo Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 010/2019 – Dispensa nº 003/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x CTID - COMUNIDADE TERAPEUTICA IRMA DULCE CNPJ sob o nº 21.767.618/0001-51. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$13.080,00. 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:262772B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILO,** cujo objeto será a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses bem como alterar uma de suas metas, substituindo o pagamento do motorista pelo pagamento do auxiliar administrativo. Processo Administrativo nº 017/2017. Vigência 01/01/2021 a 31/12/2021.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:EE2C051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE LAGOA DA PRATA - ASCALP,** cujo objeto será a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 005/2017. Vigência 01/01/2021 a 31/12/2021.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:2689A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que celebrou **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAGOA DA PRATA,*** cujo objeto será a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 011/2017. Vigência 01/01/2021 a 31/12/2021.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:99073C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4183

Decreto Nº 4183

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.479 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares para atender as despesas da Função 10 - Saúde, no limite de até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.554.991,40 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0019 GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS 2182 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL 3 DESPESAS CORRENTES 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 25.000,00 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 698 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0025 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3

DESPESAS CORRENTES 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 190.000,00 301 ATENÇÃO BÁSICA 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 719 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0025 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 2189 NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 3 DESPESAS CORRENTES 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 4.000,00 301 ATENÇÃO BÁSICA 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 736 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0025 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 2190 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE 3 DESPESAS CORRENTES 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor: 12.000,00 301 ATENÇÃO BÁSICA 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 749 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0040 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2213 FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 3 DESPESAS CORRENTES 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor: 1.221.991,40 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 798 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE 2207 POLICLÍNICAS REGIONAIS 3 DESPESAS CORRENTES 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 26.500,00 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 820 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 2219 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE 3 DESPESAS CORRENTES 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 27.500,00 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 839 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 2221 AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS 3 DESPESAS CORRENTES 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 48.000,00 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 90 APLICAÇÕES DIRETAS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 851 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fonte Recurso:

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA DE FAZENDA 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100 99 RESERVA DA RPPS 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS Valor: 1.000.000,00 01 GERENCIA ESTRATEGICA Orgão: Ficha: 179 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02 PODER EXECUTIVO 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 17 SANEAMENTO 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 0028 OBRAS PÚBLICAS 1017 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 90 APLICAÇÕES DIRETAS 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Valor: 221.991,40 06 DIRETORIA DE OBRAS
Orgão: Ficha: 388 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0019 GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS 2180 INOVAÇÃO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS DO SUS 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor: 12.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 695 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0019 GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS 2182 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 20.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 697 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0040 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2213 FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 50.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE Orgão: Ficha: 790 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 0039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE 2196 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 38.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 806 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 0039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE 2196 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 100.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 807 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 2223 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 53.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 865 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 2224 APOIO DIAGNÓSTICO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor: 20.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 871 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 0041 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 2224 APOIO DIAGNÓSTICO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3 DESPESAS CORRENTES 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 90 APLICAÇÕES DIRETAS 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor: 40.000,00 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão: Ficha: 872 Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento: Desdobramento: Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Lagoa Santa, 11 de Dezembro de 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:FF37BF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 000148/2020
Pregão Eletrônico nº 00005/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.**

O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 23/12/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60 e **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46.

Lambari, 23 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:74A86F94

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000063/2020. Processo Licitatório nº 000148/2020 - Pregão Eletrônico nº 00005/2020. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: 88.197.330/0001-60. Valor total: R$ 401.144,00. Vigência: 28/12/20 a 28/12/21. Dotações Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.339030000 - Reduzido 40 - Fonte 100 | 02002.0412200032.009.3390000 - Reduzido 10 - Fonte 100 | 02002.0412200032.010.339030000 - Reduzido 18 - Fonte 100 | 02002.0412200032.011.339030000 - Reduzido 20 - Fonte 100 | 02004003.1212200032.024.339030000 - Reduzido 125 - Fonte 101 | 02004003.1236101882.026.339030000 - Reduzido 138 - Fonte 101 | 02004005.1236101882.034.339030000 - Reduzido 176 - Fonte 101 | 02007001.0412200032.175.339030000 - Reduzido 240 - Fonte 100 | 02008001.1012200262.236.339030000 - Reduzido 310 - Fonte 102 | 02008001.1030100262.070.339030000 - Reduzido 328 - Fonte 102 | 022008001.1030200262.069.339030000 - Reduzido 360 - Fonte 102 | 02009001.0812200032.076.339030000 - Reduzido 447 - Fonte 100 | 02009001.0824400352.078.339030000 - Reduzido 452 - Fonte 100.

Lambari, 28 de dezembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EDF20682

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000064/2020. Processo Licitatório nº 000148/2020 - Pregão Eletrônico nº 00005/2020. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ: 08.377.090/0001-46. Valor total: R$ 110.262,00. Vigência: 28/12/20 a 28/12/21. Dotações Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.339030000 - Reduzido 40 - Fonte 100 | 02002.0412200032.009.3390000 - Reduzido 10 - Fonte 100 | 02002.0412200032.010.339030000 - Reduzido 18 - Fonte 100 | 02002.0412200032.011.339030000 - Reduzido 20 - Fonte 100 | 02004003.1212200032.024.339030000 - Reduzido 125 - Fonte 101 | 02004003.1236101882.026.339030000 - Reduzido 138 - Fonte 101 | 02004005.1236101882.034.339030000 - Reduzido 176 - Fonte 101 | 02007001.0412200032.175.339030000 - Reduzido 240 - Fonte 100 | 02008001.1012200262.236.339030000 - Reduzido 310 - Fonte 102 | 02008001.1030100262.070.339030000 - Reduzido 328 - Fonte 102 | 022008001.1030200262.069.339030000 - Reduzido 360 - Fonte 102 | 02009001.0812200032.076.339030000 - Reduzido 447 - Fonte 100 | 02009001.0824400352.078.339030000 - Reduzido 452 - Fonte 100.

Lambari, 28 de dezembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:20AED576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 000001/2020
Primeiro termo aditivo ao termo de colaboração nº 0000001/2020, celebrado pela Prefeitura Municipal de Lambari e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que tem por objeto Repasse de recurso financeiro através de celebração de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Lambari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari, visando o desenvolvimento das atividades da educação conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

Lambari, 28 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:80ADAE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 000002/2020
Primeiro termo aditivo ao termo de colaboração nº 0000002/2020, celebrado pela Prefeitura Municipal de Lambari e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que tem por objeto Repasse de recurso financeiro através de celebração de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Lambari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari, visando o desenvolvimento das atividades da educação conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

Lambari, 28 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F7B2AB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.555, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei 4.383, de 31 de outubro de 2017 que "Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de AssistênciaSociale dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 5º da Lei 4.383/17 passará a ter a seguinte redação:

"Art 5º(...)
§1º O auxílio alimentação é o benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica) e constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistênciasocial, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada em situação de vulnerabilidade provocada em situações de calamidade pública. "

Art. 2º Exclui-se o parágrafo 2º, do Art. 5º da Lei 4.383/17.

Art. 3º O §5º, do Art. 5º da Lei 4.383/17 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§5º O auxílio moradia é o benefício eventual e constitui-se em pagamento de pecúnia, no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para as famílias sem moradia, em favor do possuidor do imóvel em situação de risco mediante relatório do profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá informar inclusive a melhor forma de repasse ao beneficiário, se for por cheque nominal ou depósito em conta corrente, em razão de:"

Art. 4º O inciso IV, do §5º, do Art º 5 da Lei 4.383/17, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§5º (...)
IV - moradias interditadas pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros após vistoria e parecer de engenheiro civil da prefeitura de Leopoldina, por conta de riscos insanáveis e iminentes;"

Art. 5º Exclui-se o inciso I, do o Art. 7º da Lei 4.383/17.

Art. 6º O inciso II, do Art. 7º, da Lei 4.383/17 passará a ter a seguinte redação:

"Art.7º (...)
II - até 03 (três) meses para o auxílio moradia, podendo ser renovado por mais 03(três) meses mediante relatório fundamentado de assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 7º Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei 4.383, de 31 de outubro de 2017.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:01DD1A3E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.556, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá denominação de Vereador Mario Heleno Lopes de Almeida a rodovia e estrada que menciona, localizada no Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Vereador Mario Heleno Lopes de Almeida a rodovia localizada no município de Leopoldina, que se inicia no Trevo limítrofe com a BR116, no seu km 752, que dá acesso à antiga estação ferroviária da RFFSA, denominada Vista Alegre e deste ponto continua pela estrada rural que dá acesso à Avenida dos Expedicionários, nos bairros Tomé Nogueira e São Sebastião, também no Município de Leopoldina e que possui, um total de 11,7 Km (onze quilômetros e setecentos metros) de extensão na totalidade do referido percurso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:728A15BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.557, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a semana denominada "Meu Primeiro Emprego" no âmbito do município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Leopoldina a semana denominada "*Meu Primeiro Emprego*", a ser celebrada anualmente, na semana em que coincidir com dia 24 de abril de cada ano, data comemorativa do dia do Jovem Aprendiz.

Art. 2º A semana do "*Meu Primeiro Emprego*" tem por finalidade a divulgação de vagas e incentivos advindos de Legislação Federal, Estadual e Municipal, programas de governo, visando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão afim, poderá disponibilizar e divulgar vantagens próprias, advindas da contratação dos Jovens e adultos, com promoção de pequenos cursos e seminários, e concessão de incentivos fiscais, visando o implemento desta lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8E9F7939

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar referente à Lei Municipal nº 4.502/2019, no valor de R$975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Casa de Caridade Leopoldinense – CCL.

02 11 01 10 301 0008 2.036 Subvenção à Casa de Caridade Leopoldinense CCL Recurso Próprio– Destinação 102
3350 43 – Subvenções Sociais – R$975.000,00 - Ficha - 316

Parágrafo Único – O recurso utilizado para a abertura do crédito suplementar será o de Excesso de Arrecadação Por Fonte e a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica a Casa de Caridade Leopoldinense obrigada a prestar contas junto à prefeitura Municipal de Leopoldina, dos valores utilizados mensalmente até atingir o limite constante do artigo 1º desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0BD01E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2020

TP 003/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa:**GERALPOÇOS LTDA – ME.**
OBJETO –Fica acrescido ao contrato original o valor de R$30.932,91 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) e suprimido o valor de R$ 35.064,85, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65,§1oda Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo:22/12/2020

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Reginaldo Lázaro De Souza Ferreira - GERALPOÇOS LTDA – ME.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FCE6A48D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 168/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, considerando o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar em virtude da Portaria nº. 168, de 13 de agosto de 2020, de Instauração de processo administrativo e Nomeação da Comissão Processante, formalizado em face do servidor público KAIO OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3B17BF6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ENCERRA SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 166/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, considerando o regular processamento de Sindicância e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de sindicância em virtude da Portaria nº 166, de 13 de agosto de 2020, de Instauração de sindicância e Nomeação da Comissão, formalizado em face do servidor público DIEGO ARMANDO MARADONA.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:393B1AC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal LAURA VALENTIM ROSA, no período de 20/03/2021 a 18/05/2021, conforme requerimento administrativo nº 5743/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FF01A7C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 239, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. IZABEL CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA, do cargo de Ag. Serv. Aux (Aux. Serviços), conforme requerimento 5668/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 25/11/2020, por motivo de aposentadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:742275BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimentos ao servidor público SR. VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA, do cargo Oficial de Serviços Administrativo, (oficial administrativo) pelo período de 02 anos.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus, conforme requerimento n.º 4464/2020.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:02D52858

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal DAENE GOUVEA PACHECO, no período de 23/03/2021 a 21/05/2021, conforme requerimento administrativo nº 5962/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A123D51D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimentos a servidora pública Sra. JOSETE AMADEU ALMEIDA LAVORATO, do cargo Técnico Nível Superior Farmacêutico, pelo período de 02 anos.

Parágrafo único: A vigência da concessão da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor faça jus, conforme requerimento n.º 4702/2020.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:457FF580

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Processo Licitatório nº 1133/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de alimentos e suplementos alimentares, para atendimento de bebês e crianças abrigadas por meio de mandado judicial no Programa Casa do Aconchego e demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
- DML DISTRIBUIÇÃO LTDA./ CNPJ: 02.858.842/0001-04/**Valor Total:** R$ 59.264,20.
- AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI/CNPJ: 09.147.535/0001-64/**Valor Total:** R$ 134.227,00.
- **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA./ CNPJ:** 11.453.723/0001-62/**Valor Total:** R$ 8.638,50.
- **FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA./ CNPJ:** 13.471.232/0001-70/**Valor Total:** R$ 89.985,00.
- R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO/ CNPJ: 21.767.486/0001-68/Valor Total: R$ 15.384,00.
- **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI./ CNPJ:** 34.729.047/0001-02/**Valor Total:** R$ 18.396,00.
Recursos: Próprios, FNAS/PAEFI..
Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DDD06352

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

PRC nº 1133/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de alimentos e suplementos alimentares, para atendimento de bebês e crianças abrigadas por meio de mandado judicial no Programa Casa do Aconchego e demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Contratadas:
- ATA N° 029/2020 - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA./ CNPJ: 02.858.842/0001-04/**Valor Total:** R$ 59.264,20.
- ATA N° 030/2020 - AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI/CNPJ: 09.147.535/0001-64/**Valor Total:** R$ 134.227,00.
- ATA N° 031/2020 - ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA./ CNPJ: 11.453.723/0001-62/**Valor Total:** R$ 8.638,50.
- ATA N° 032/2020 - FREITAS & FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA./ CNPJ: 13.471.232/0001-70/**Valor Total:** R$ 89.985,00.
- ATA N° 033/2020 - R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO/ CNPJ: 21.767.486/0001-68/Valor Total: R$ 15.384,00.
- ATA N° 034/2020 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI./ CNPJ: 34.729.047/0001-02/**Valor Total:** R$ 18.396,00.

Recursos: Próprios, FNAS/PAEFI.
Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.
Condições de pagamento:O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura:15/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D8056BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0206/2020

Inexigibilidade nº012/20
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e IGOR SPORCH DA COSTA - CPF nº. 036.613.806-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Fica suspensa a eficácia do contrato, até a posse do Prefeito Eleito e análise pelo mesmo da discricionariedade e conveniência em dar continuidade ao seu objeto. PARÁGRAFO ÚNICO - Prorroga-se a vigência até 31/03/2021.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2020
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Igor Sporch da Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E399D32C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO ITEM 12, Pregão Eletrônico nº 71/2020, PRC 1137/2020. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais, para atendimento da demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde e para Farmácia Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 29/12/2020, às 15:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 28 de dezembro de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E673BA27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - OUTUBRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Miguel Ângelo de Souza Marinho (137/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (ESF)
Vigência: 01.10.2020 a 31.03.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100081309319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 010/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Miguel Ângelo de Souza Marinho – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andreia Alvim de Medeiros (138/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Advogado
Vigência: 01.10.2020 a 31.03.2021 Valor: *R$2163,16*
Dotação orçamentária: 02150824400122354319011
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Andreia Alvim de Medeiros – contratada(o)
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Jamili Vargas Conte Montenario (139/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro Caps III
Vigência: 10.10.2020 a 09.04.2020 Valor: *R$ 3172,63*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Jamili Vargas Conte Montenario – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leci Maria Nunes Pimentel (140/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Assistente Social (CAPS III)
Vigência: 13.10.2020 a 12.04.2021 Valor: *R$2163,16*
Dotação orçamentária: 02111030200092096319004
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Leci Maria Nunes Pimentel – contratada(o)
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e André Luiz Dias Alfredo (141/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente Social
Data admissão: 17.10.2020 a 16.04.2021 Valor: *R$ 1302,06*
Dotação orçamentária: *02150108244003520061319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
André Luiz Dias Alfredo - contratada(o).

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:573AA9F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - NOVEMBRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Carlos Henrique Fernandes dos Santos (142/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico em Abordagem Social
Data admissão: 01.11.2020 a 31.10.2021 Valor: *R$ 1302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400262270319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 005/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carlos Henrique Fernandes dos Santos - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Hebe Schneider Hamouche (143/2020)- contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (ESF)
Vigência: 03.11.2020 a 02.05.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 010/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Hebe Schneider Hamouche – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Vivian Fontanella de Melo (144/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Entrevistador/Cadastrador
Data admissão: 03.11.2020 a 05.05.2021 Valor: *R$ 1302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400172041319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 002/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Vivian Fontanella de Melo - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Bárbara Abreu Procópio (145/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Entrevistador/Cadastrador
Data admissão: 05.11.2020 a 04.05.2021 Valor: *R$ 1302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400172041319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 002/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bárbara Abreu Procópio - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva (146/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Conselheiro Tutelar
Data admissão: 18.11.2020 a 17.05.2021 Valor: *R$ 1134,90*
Dotação orçamentária: *02150824300122126319011.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 002/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Paula Fonseca Assis (147/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (ESF)
Vigência: 25.11.2020 a 24.05.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 011/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Paula Fonseca Assis – contratada(o)

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8F16FC06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATOS DE SERVIDORES – OUTUBRO 2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Gilmar Teles Silva, Jonas de Souza Batbosa, Kassio de Carvalho Rodrigues, Luis Felipe Teixeira Gouvêa, Matheus Antonio Pereira Ribeiro, Raphael Tavares Vermelho, Rodrigo de Oliveira Gonzaga, Victor Candido Bartole – contratado(a).
Data da prorrogação: 01/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 31/03/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Anderson Valentim Teixeira – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 04/04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lucy Aparecida da Rosa Germano Guerson – contratado(a).
Data da prorrogação: 03/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 02/04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Glauquer de Castro Lacerda – contratado(a).
Data da prorrogação: 09/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 08/04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Thalita Vargas da Silva – contratado(a).
Data da prorrogação: 14/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 13/04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Fabio Ruback Lopes Reis – contratado(a).
Data da prorrogação: 22/10/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 21/04/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1B898247

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATOS DE SERVIDORES – NOVEMBRO 2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Bruna Souza Rezende – contratado(a).
Data da prorrogação: 25/11/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 24/05/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Rodrigo de M Silva de Paula – contratado(a).
Data da prorrogação: 26/11/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 25/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:95BF3E7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATOS DE SERVIDORES – DEZEMBRO 2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Sirlene Voigt de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 01/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Julio Cesar Eleoterio Ferreira – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 01/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Iara Gomes de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 03/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 02/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Simone das Graças Jacinto – contratado(a).
Data da prorrogação: 05/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 04/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Juliane Pedro Paulino Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 10/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 09/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Wanda Cristina Maciel Barbosa – contratado(a).
Data da prorrogação: 11/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 10/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Célis Aparecida Campana Pereira – contratado(a).
Data da prorrogação: 11/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 10/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ângela Lamoia de Carvalho – contratado(a).
Data da prorrogação: 11/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 10/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Andrea Silva Malaquias Guimarães – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 14/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ana Paula de Souza da Silva – contratado(a).
Data da prorrogação: 15/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 14/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Alex Sander Augusto Maximiano – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 17/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Mauricio Antonio Teixeira – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 17/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Rafael Knaipp Badaró – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 17/06/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Douglas Junio Bedim Batista – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/12/2020
Objeto:Prorrogação do contrato original até a data de 18/06/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7F3624B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- OUTUBRO /2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina -Contratante e Samuel dos Anjos Lacerda – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário
Data da rescisão: 01.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Lilian Barros de Paula – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro Caps III
Data da rescisão: 09.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina -Contratante e Débora Pereira Ferreira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico ESF
Data da rescisão: 09.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andre Luiz Dias Alfredo – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Agente Social
Data da rescisão: 15.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carlos Henrique F dos Santos – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico em Abordagem Social
Data da rescisão: 31.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Laura Monteiro Junqueira – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Nível Superior -Psicólogo (NASF)
Data da rescisão: 31.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Vivian Fontanella de Melo – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Entrevistador/Cadastrador
Data da rescisão: 31.10.2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA408C88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - NOVEMBRO /2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carolina Morais de Andrade – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de

Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Data da rescisão: 01.11.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Bárbara Abreu Procópio – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Entrevistador/Cadastrador
Data da rescisão: 04.11.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina -Contratante e Natalia Maria Paixão de Resende – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Data da rescisão: 13.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Silvana da Silva Freitas, Sandra Hipólito Lima de Oliveira, Mayara Lyns Oliveira, Izabel Badaró Coutinho Ferreira, Deise da Silva do Nascimento Mota – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica II – Educação Infantil, Ensino Fundamental até o 5 º ano, eja.
Data da rescisão: 13.10.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Anderson Valentim Teixeira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Agente Social.
Data da rescisão: 30.11.2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C12300A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - DEZEMBRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Laura Gomes Nunes – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista (ESF)
Data da rescisão: 01.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Gaby Luiza Freitas Guimarães – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Medico ESF.
Data da rescisão: 04.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Paula Portella Muniz de Souza – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro (CAPS III)
Data da rescisão: 15.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sebastião Reis Lomba Rodrigues – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Agente de Serviços Operacionais Operador de Maquinas
Data da rescisão: 15.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Adenilton Paula da Silva, Berenice da Silva Dias, Dilsa Helena Rogel do Vale Martins, Eduarda de Castro Vieira, Iago Pereira Valverde, Moanne Barbosa de Freitas, Neuma Neto Siqueira, Paula Oliveira Carvalho Aguiar, Sandro José da Silva Pinto – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III
Data da rescisão: 22.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Alice Rodrigues da Silva, Aline Pinheiro Botelho Correa, Ana Paula de Paiva Paes, Ana Zilda Bolini Gonçalves, Ariane Nunes Meira, Bruna Siqueira Rezende, Carla Faria Araújo, Claudia A Medeiros do Amaral, Dayane F de Almeida E Oliveira, Elisangela Aparecida de Souza, Leda A de Souza Fonseca, Lidiane da S Bartole Ameal, Luciara Odilia do Vale, Marcia Regina Vieira dos Anjos, Marcilia de Fatima Pimenta, Marcos Paulo Botelho Borges, Mariana P Da Silva Flites, Mayra Batista Bonifacio Ramos, Monique Verneck de O Almeida, Mylena Marques Teixeira, Priscila Carla H Sanches, Thuane Reis Gomes Delfim, Valeria De O Mariano Ribeiro, Veridiane Bulsoni Montan, Viviane Coelho Gomes – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II – Eja
Data da rescisão: 22.12.2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Poliana Gomes Mota – contratado(a).
Objeto: Término de contrato por tempo determinado na função de Cuidador (SRT)
Data da rescisão: 31.12.2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EAE43341

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - DEZEMBRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Anderson Valentim Teixeira (148/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico em Abordagem Social
Data admissão: 01.12.2020 a 31.05.2021 Valor: *R$ 1302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400262270319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMAS 005/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Anderson Valentim Teixeira - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andre Luiz Castro de Matos (149/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (ESF)
Vigência: 16.12.2020 a 15.06.2021 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 011/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Andre Luiz Castro de Matos – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Laura Gomes Nunes (150/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cirurgião Dentista (ESF)
Data admissão: 16.12.2020 a 15.06.2021 Valor: *R$ 2040,72* + AD. EXT. Jornada –AEJ (1/3) R$680,24 + GRAT. Dedicação PSF-GDP R$2462,37
Dotação orçamentária: *02150824400172041319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SMS 002/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Laura Gomes Nunes - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lívia Maria Garcia da Silva (151/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior - Psicólogo (NASF)
Data admissão: 16.12.2020 a 15.06.2021 Valor: *R$ 2163,16*
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Público 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lívia Maria Garcia da Silva - contratada(o).

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Renata Porto Werneck (152/2020) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro (CAPS III)
Data admissão: 16.12.2020 a 15.06.2021 Valor: *R$ 3172,63*
Dotação orçamentária: *02111030210009209631900 4.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Público 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Renata Porto Werneck - contratada(o).

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:86C79847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – CONTRATO N° 03/2020

EXTRATO
PROCESSO N.º 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – **CONTRATO N°** 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 273M² DE CONCRETO USINADO NO FUNDO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CONTRATADO: R1 ENGENHARIA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.005 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica – Manter atividade administrativa e financeira.

Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste-MG, 28 de dezembro de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:762C8BA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 128/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 6.983,93 (Seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Prazo: 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B548A2F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 129/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 11.647,75 (Onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 25 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BF9C9379

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE URZEDO & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E RACK PARA REDE ESTRUTURADA E SWITCH, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA,

NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Valor Global: R$ 30.211,00 (Trinta mil duzentos e onze reais).

Prazo: 17 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:FB8E77CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 140/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COVID-19 IGG/IGM, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, NA DETECÇÃO E AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 5.820 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 20.986,00 (Vinte mil novecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO: 18 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 18 de dezembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:1E53BE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

O MUNICIPIO DE LUISLÂNDIA - TORNA PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - CODANORTE, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA E AGREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONTRATADA: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-ME, VALOR R$: 4.080,00, VIGÊNCIA: 07/08/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:E442E694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. LOURIVAL FERREIRA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **LOURIVAL FERREIRA MACHADO**, portador do RG n.º 16.217.914-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 741.127.676-68, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86895A75

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. RODRIGO ALMEIDA MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **RODRIGO ALMEIDA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº. 127.634.326-46, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF0C899B

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. RONALDO RAIMUNDO FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **RONALDO RAIMUNDO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 398.300.716-34, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4058957C

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. SEBASTIÃO JACINTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **SEBASTIÃO JACINTO**, inscrito no CPF sob o nº. 160.816.766-68, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9B3FC181

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. VICENTE ALVES PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **VICENTE ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 356.715.726-49, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9BC07242

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. WELLINGTON FERREIRA AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **WELLINGTON FERREIRA AMARAL**, portador do RG n.º 8.140.439 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.437.146-33, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8525BCA6

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. ELIANE TEIXEIRA DUARTE, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **ELIANE TEIXEIRA DUARTE**, inscrita no CPF nº. 832.166.346-04, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A80BD1E5

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. KELLY APARECIDA CALDAS SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **KELLY APARECIDA CALDAS SILVA**, portadora do RG n.º 16.748.602 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.875.796-11, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D807E900

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. MARISTELA PEREIRA PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **MARISTELA PEREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº. 482.778.356-04, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F2F905B2

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. MEIRELAINE AMARAL ALVES COUTO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **MEIRELAINE AMARAL ALVES COUTO SILVA**, portador do RG n.º MG-16.249.808-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.266.666-90, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:81F8BC90

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. RAIANA SOARES SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **RAIANA SOARES SILVA**, portadora do RG n.º 20.296.470 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.134.076-50, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4638EBAF

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. RUBIA SILVA FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **RUBIA SILVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 20.769.332 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.698.236-88, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A5062E8F

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 067.101.736-58, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B564C5D5

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES**, portadora do RG n.º 11.607.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.757.826-64, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:17E33A71

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. NATÁLIA PACHECO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **NATÁLIA PACHECO SILVA**, portadora do RG n.º 20.398.729 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 138.622.096-52, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4AEC0186

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**, portador do RG n.º 6.681.145 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.409.976-15, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:61FBA61C

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. WAGNER BOTINHA, DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, dos Cargos em Comissão de Assessor Contábil e Secretário Municipal de Administração, de forma inteirina, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **WAGNER BOTINHA**, inscrito no CPF sob o nº. 124.422.326-34, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C88DD51C

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRTª. GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Srtª. **GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA**, portadora do RG n.º 11.412.876 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.115.656-50, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8D800FF8

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO**, inscrito no CPF sob o nº. 015.402.076-17, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:816A48B0

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SR. IOMAR ARAÚJO SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **IOMAR ARAÚJO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 726.387.456-34, portador da CI M- 3.957.720 SSP/MG, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:477D865A

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. MISLER RIBEIRO MESQUITA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **MISLER RIBEIRO MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº. 071.125.656-00, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AB75AAFB

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRTª. RAFAELA CHAVES PAULINELLI, DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA ADJUNTA DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Procuradora Adjunta, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Srtª. **RAFAELA CHAVES PAULINELLI**, inscrita na OAB/MG sob o nº. 199.235, portadora do RG n.º 16.450.239-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.921.606-57, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D2DFEE27

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO**, portadora do RG n.º 3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 734.949.766-00, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8CC6AD3C

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº. 756.547.256-53 e portadora da CI M-3.929.802 SSP/MG, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:308D2749

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. LILIA BATISTA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **LILIA BATISTA PEREIRA**, portadora do RG 3.760.857 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 550.979.562-34, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BC6F2BCF

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SRA. CÍNTIA VIEIRA BENTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, a Sra. **CÍNTIA VIEIRA BENTO**, inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06 e portadora do RG nº. MG-7.359.024 SSP/MG, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7C02DAC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0134/2020.
PRC Nº 0163/2020. DISPENSA Nº 044/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0134/2020. PRC Nº 0163/2020. DISPENSA Nº 044/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA - ME**. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO – TFD, PARA O EXERCÍCIO 2020/2021".** VALOR: **R$35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais)** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.**
LUZ/MG, 23.12.20.
AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:923C775C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 009/20 – LEILÃO Nº. 005/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 009/20 DE 15.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0605/2020** de 28 de Dezembro de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de lotes realizado em 23 de Dezembro de 2020, referente aos Bairros: Dom Belchior e Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, concede a **HOMOLOGAÇÃO** ao processo **PRC- 009/2020 – Leilão 005/2020**, como **DESERTO**, devido ao não comparecimento de nenhum interessado ao arremate de lotes - Maior Oferta a saber:

Fundamento Legal: Lei Ordinária nº 2.580/2018 e lei 2.581/2018 de 22 de agosto de 2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21.06 de 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Dezembro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DEAFB67B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/18 DE 03.09.19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA HI-DROPOÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0109/18, CONCORRÊNCIA 003/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2018, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROPOÇOS LTDA**, com sede na Rua Agenério Araújo, nº 395, Bairro Camargos em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-220, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.300.096/0001-06, aqui representada por seus representantes legais ***Sr. Frederico Hermeto Salles***, brasileiro, casado, portador do CPF: 814.503.546-53 e RG. M- 4.818.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alameda da Serra, nº 932, Apto. 401, bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG e ***Sr. Pedro Afonso Tomazi de Salles***, brasileiro, casado, portador do CPF: 087.291.156-04 e RG- M-4.039.184 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araújo Ribeiro, nº 095, Apto.901, bairro Vila Paris em Belo Horizonte/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **06(seis) meses** o prazo previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/18, passando então a vigorar até **30** ***de Junho de 2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 28 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Hidropoços LTDA
FREDERICO HERMETO SALLES
Contratada

Hidropoços LTDA
PEDRO AFONSO TOMAZI DE SALLES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F2AC85B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 031/2020
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 021/2020

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pelo Abrigo Nossa Senhora Aparecida em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade, Cujo Objeto é a Construção de Farmácia e Ambulatório na Sede de Entidade.".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335041 - Ficha n.º 1037

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 031/2020, Dispensa de Chamamento Público n.º 021/2020, visando à formalização de Termo de Colaboração com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 23 de Dezembro de 2.020.

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BF44DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 023/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG 3.376.659 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 547.256.826-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 113, Bairro Centro, CEP 35595-000 e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA E AMBULATÓRIO NA SEDE DA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 28/12/2020 A 31/12/2.021. **VALOR:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LUZ, 28 DE dezembro DE 2.020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:548B8C27

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 163/2020
Dispensa de Licitação nº. 044/2020
Data: 23/12/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 605 /2020**, de 23 de dezembro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA –SUPORTE BASICO/SIMPLES DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD".** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

LAS VIDAS REMOÇÕES LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$35.750,00** (Trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

Luz, 23 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5668C1FF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020**."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0606/2020** de 28 de Dezembro de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 - PRC- 008/20, realizado em 23 de dezembro de 2020, concede a ***Homologação*** dos resultados dos arrematantes do certame – Maior Oferta a saber:
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA – CPF: 949.923.396-20 – Arrematante do lote:
Lote nº 007 - Quadra A - Rua Campos Altos, medindo 322,50 m² de área, localizado no Loteamento da FASF no bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade de Luz/MG, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

MARIA JULIANA DE CASTRO – CPF: 487.837.906-59 - Arrematante do lote:
Lote nº 019 - Quadra B - Rua Formiga, medindo 300,00 m² de área, localizado no Loteamento da FASF no bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade de Luz/MG, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Fundamento Legal: ***Artigos***: *ART.19, III, ART.21 § 2º, III. C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.484/2017 e Lei nº 2.495/17 de 17 de agosto de 2017.*

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Dezembro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3C5ECA26

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME HENRIQUE SILVA MARTINS,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5845EC5A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Orientador Social Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DDC303B6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. SILAINE EMANUELE BATISTA OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Orientador Social Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C38D07A1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LUANA CARVALHO MENDES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico de Programa Social Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:80956032

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HENRIQUE FERREIRA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Instrutor Cultural –Professor de Capoeira Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CFCA8125

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ÉBINA REIS SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5782EA58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. BRUNA ELISQUE CORREIA DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Terapeuta Ocupacional Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AD3EDA4E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CHARLLE DE MORAIS CRUZ,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Fonoaudiólogo Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:24B58694

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.987/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 016/2020, de 10/11/2020;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável o Sr. **DEIBER COSTA SILVA**, matrícula nº 6353, no cargo efetivo de **Médico de Estratégia de Saúde da Família I/0,** servidor público da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional do servidor, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B0B9F1A2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.983/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;.

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 013/2020, de 18/9/2020;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, no cargo de provimento Efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL I/0**, a servidora pública da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, **ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA**, matrícula nº 6352, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:735825FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera diversos Secretários Municipais e Diretores, ocupantes de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar ***ex ofício,*** a partir do dia ***31 de dezembro de 2020,*** de seus respectivos cargos de provimento em comissão, os seguintes servidores públicos:

I - o ***Sr. Firmino Gonçalves Nascimento,*** do cargo de provimento em comissão de ***Chefe de Gabinete;***

II - a ***Sra. Creuzionília Ribeiro Ramos,*** do cargo de provimento em comissão de ***Diretora Escolar da escola municipal Oliveira Justino;***

III – a ***Sra. Arlete de Oliveira A Soares***, do cargo de provimento em comissão de ***Diretora Escolar da escola municipal Padre Francisco Van Noort;***

IV - a ***Sra. Aurea Rosa da Cruz Dias***, do cargo de provimento em comissão de ***Controladora Interna;***

V – a ***Sra. Sirleia Maria Rodrigues Neves,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretária Municipal de Assistência Social;***

VI – a ***Sra. Elaina Cristina de Assis,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretária Municipal de Fazenda;***

VII - a ***Sra. Vera Lúcia Rodrigues de Souza,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretária Municipal de Cultura;***

VIII - o ***Sr. Edson Mendes da Silva,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretário de Saúde.***

IX - o ***Sr. Francisco Carlos de Freitas,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretário de Administração;***

X - o ***Sr. Adilson Salvador Martins Neves,*** do cargo de provimento em comissão de ***Procurador Jurídico Municipal;***

XI - o ***Sr. Itamar Pereira dos Santos,*** do cargo de provimento em comissão de ***Tesoureiro;***

XII - o ***Sr. Ocimar Gonçalves Soares,*** do cargo de provimento em comissão de ***Secretário de Educação;***
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 005/2013, a Portaria nº 008/2013, a Portaria nº 056/2014, a Portaria nº 095/2016, a Portaria nº 004/2017, a Portaria nº 008/2017, Portaria nº 021/2017, a Portaria nº 029/2017, Portaria nº 021/2018, a Portaria nº 022/2018, a Portaria 021/2019 e a Portaria nº 013/2020,

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 28/12/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:64C7C13E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela o Pagamento e Exonera diversos servidores nomeados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar ***ex ofício,*** a partir do dia ***31 de dezembro de 2020,*** de seus respectivos cargos de provimento em comissão, os seguintes servidores públicos:

I - o ***Sr. Antônio Igidio dos Santos,*** do cargo de provimento em comissão de ***Encarregado de serviços – Portaria 013 de 2.01.2013;***

II - a ***Sra. Bettânia Ribeiro Ramos Miranda,*** do cargo de provimento em comissão de ***Coordenadora do PSF – Portaria 030 de 1.05.2017;***

III – a ***Sra. Edilaine Alves Cornélio***, do cargo de provimento em comissão de ***Coordenadora de Serviços de Máquinas e Equipamentos – Portaria 022 de 03.08.2020;***

IV - a ***Sra. Daianne de Souza Silva***, do cargo de provimento em comissão de ***Diretora de Compras – Portaria 020 de 03.8.2020;***

V – o ***Sr. Alisson Darckson Soares e Silva,*** do cargo de provimento em comissão de ***Encarregado de Serviços – Portaria 031 de 24.08.2020;***

VI – o ***Sr. Eberson Bento Pereira,*** do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Ambiental – Portaria 052 de 02.01.2014;***

VII - a ***Sra. Samyla Teixeira Gomes,*** do cargo de provimento em comissão de ***Coordenadora de Vigilância Sanitária - Portaria 003 de 1.02.2019;***

VIII - o ***Sr. Celso Dias Júnior,*** do cargo de provimento em comissão de ***Coordenador de Máquinas e Equipamentos – Portaria 108 de 01.07.2016;***

IX - o ***Sr. Bernardino Pereira Simões,*** do cargo de provimento em comissão de ***Diretor de Convênios – Portaria 214 de 29.10.2011;***

XI - o ***Sr. Antônio José Coelho,*** do cargo de provimento em comissão de ***Encarregado de Serviços – Portaria 021 de 07.02.2013;***

XII - o ***Sr. Sidinei Gonçalves da Silva,*** do cargo de provimento em comissão de ***Chefe de Tributação – Portaria 035 de 06.05.2013;***

XIII - a ***Sra. Valdineia Ferreira Ramos,*** do cargo de provimento em comissão de ***Coordenadora de Programas de Assistência Social - Portaria 049b de 20.11.2013;***

Art. 2º- Cancela o pagamento aos servidores abaixo***:***

1 - a ***Sra. Soraia Elena de Oliveira Botelho*** do cargo comissionado concedido por ato da ***Portaria 013 de 02.01.2009;***

2 - o ***Sr. Eugenio José Lopes*** da função gratificada concedida por ato da ***Portaria 123 de 16.03.2010;***

3 - o ***Sr. Altair Antônio de Oliveira*** da Gratificação de serviço concedida por ato da ***Portaria 070 de 02.06.2014;***
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 013/2013, a Portaria nº 030/2017, a Portaria nº 022/2020, a Portaria nº 020/2020, a Portaria nº 031/2020, a Portaria nº 052/2014, Portaria nº 003/2019, a Portaria nº 108/2016, a Portaria 214/2011, a Portaria 021/2013, a Portaria 035/2013,e a Portaria 049b/2013 além das Portaria 013/2019, 123/2010 e 070/2014;

Art. 4º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 28/12/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8A48F928

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela o pagamento de Função Gratificada concedida a diversos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o pagamento ***ex ofício,*** a partir do dia ***31 de dezembro de 2020,*** de valor a título de Função Gratificada, os seguintes servidores públicos:

I - o ***Sr. Adrialdo Duarte Freitas,*** da função gratificada concedida por ato da ***Portaria 047 de 02.07.2013;***

II – a ***Sra. Larissa Vieira Souza Lopes,*** da função gratificada que lhe concedida por ato da ***Portaria 007 de 01.03.2019;***

III – a ***Sra. Simone Aparecida Maria José***, da função gratificada concedida por ato da ***Portaria 264 de 25.10.2012;***

IV - a ***Sra. Elizete Maria Barbosa Cardoso***, da função gratificada concedida por ato da ***Portaria 121 de 26.02.2010;***

V – o ***Sr. Edjaine Cardoso Araújo,*** da função gratificada concedida por ato da ***Portaria 033 de 02.02.2009;***

VI - a ***Sra. Simone Goulart Vieira,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 255 de 19.06.2012;***

VII - o ***Sr. Leandro José Mafra,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 026 de 03.08.2020;***

VIII - a ***Sra. Vilma de Oliveira Lopes dos Santos,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 181 de 28.03.2011;***

IX - o ***Sr. Antônio Inácio Matias,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 205 de 29.07.2011;***

X - a ***Sra. Neuza Maria Ferreira,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 044 de 01.08.2013;***

XI - a ***Sra. Regina Marta Caldeira Pereira,*** da função gratificada que lhe foi concedida por ato da ***Portaria 014 de 20.06.2018;***
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 047/2013, a Portaria nº 007/2019, a Portaria nº 264/2012, a Portaria nº 121/2010, a Portaria nº 033/2009, a Portaria nº 255/2012, Portaria nº 026/2020, Portaria nº 181/2011, a Portaria nº 205/2011 Portaria nº 044/2013, e, a Portaria nº 014/2018,

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 28/12/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B13ACA84

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 27/2020, de 22 de setembro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 38/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Strada Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), objetivando a aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A, simples remoção, conforme Proposta nº 36000293189202000/Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de adesão a ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, formalizado pelo Processo Administrativo n° 035/2019, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS. Dot. Orçamentária: 2921.10.0301.0024.1027.159.000-0756-4.4.90.52.00.00 . Vigência: 22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:918A914F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

Extrato da Dispensa n° 24/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 39/2020, objetivando a aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em caráter de emergência, para adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), na utilização nas ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20. Contratadas: GV Borracha Ltda, CNPJ: 04.430.291/0001-09, no valor global de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) – Contrato n°. 29/2020; Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, CNPJ: 07.790.854/0001-68, no valor global de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) – Contrato n°. 28/2020; J. Pharma Hospitalar Ltda, CNPJ: 21.988.592/0001-71, no valor global de 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais) - Contrato n°. 30/2020; Henrique Amaral Silva 06811742690, CNPJ: 17.672.083/0001-68, no valor global de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), totalizando o valor global de R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais). Dotação orçamentária: 3020.08. 0244.0034.2089.129.000-0745-3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. RECFNAS. Vigência: 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E78F334C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

Extrato do Processo administrativo n°. 40/2020 - Dispensa nº 25/2020. Objeto: Aquisição de papel sulfite, formato A3 e A4 para atender a demanda das secretarias do município de Mendes Pimentel/MG. Contratada Teixeira e Chaves Ltda, CNPJ: 21.339.965/0010-74. Valor: R$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais). Dotação Orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2023.101.000 – 0226 – 3.3.90.30.00.00 e 2921.10.0301.0024.2061.159.000 – 0456 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AC30567D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 31/2020, de 15 de outubro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 41/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e W. Junior Silva - ME, CNPJ: 27.592.896/0001-00, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), objetivando a aquisição de pneus novos para utilização na frota do município de Mendes Pimentel/MG, através de adesão a ata de Registro de Preços

nº 007/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, formalizado pelo Processo Administrativo n° 004/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas.
Dot. Orçamentárias:
2821.12.0361.0022.2024.101.000-0244-3.3.90.30.00.00 e
2921.10.0301.0024.2061.102.000-0453-3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo. Vigência: 15 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F97B7878

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 35/2020, de 04 de dezembro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 43/2020, Tomada de Preços n°. 04/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº.: 07.871.896/0001-23, no valor global de R$ 144.499,49 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), referente à contratação de empresa especializada em engenharia para "Revitalização da Praça Padre Francisco Van Noort", no Município de Mendes Pimentel/MG. Dot. Orçamentária: 3100.15.0451.0031.1048.100.000-0704.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Vigência: 04 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EB338F05

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 33/2020, de 01 de dezembro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 49/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Strada Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais), objetivando a aquisição de veículos O KM, com capacidade mínima de 7 lugares para atender à demanda das Secretarias Municipais, através de adesão a ata de Registro de Preços n° 013-D/2020, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020, formalizado pelo Processo Administrativo n° 020/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS. Dot. Orçamentárias:
2810.12.0122.0022.1012.101.000-0168-4.4.90.52.00.00 e
2821.12.0361.0022.1015.147.000-0204-4.490.52.00.00 e
3020.08.0244.0020.1040.100.000-0599-4.4.90.52.00.00.Vigência: 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:67ABFF93

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 34/2020, de 03 de dezembro de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 50/2020, Dispensa n°. 28/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Edson Rodrigues de Jesus 01531375685, CNPJ: 30.332.885/0001-97, no valor global de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), referente à contratação em caráter emergencial de pessoa física ou jurídica para elaboração de campanha publicitária para conscientização da população municipal para prevenção e combate ao COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0742-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços terceiros – P. Jurídica. Vigência: 03 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B8554F17

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 36/2020, de 11 de dezembro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 51/2020, Convite n°. 01/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e WR Correa Construtora, CNPJ: 30.584.339/0001-43, no valor global de R$ 54.971,28 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente à contratação de empresa especializada em engenharia para calçamento da Rua Valdemar Barbosa dos Reis e Aristóteles Laet, Município de Mendes Pimentel/MG. Dot. Orçamentária: 3100.15.0451.0031.1048.100.000-0704.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Vigência: 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4A234F89

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 37/2020, de 18 de dezembro de 2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 52/2020, Convite n°. 02/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Construtora Franco & Franco Ltda, CNPJ: 24.921.401/0001-42, no valor global de R$ 36.876,80 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma no estabelecimento PSF Zona Rural, localizado na Baixa dos Oliveiras, Município de Mendes Pimentel/MG. Dot. Orçamentária: 2921.10.0301.0024.1029.102.000-0415-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Vigência: 18 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1BB9ABC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 02/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 38/2019 – Dispensa n°. 17/2019, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Uênia Alves Moreira 07134666697, CNPJ: 28.881.360/0001-69, objetivando a contratação

de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de 50 vagas de trabalho na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 07/06/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6A6D1359

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 07/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 05/2020 – Pregão n°. 03/2020, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Dias & Oliveira Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ: 07.871.896/0001-23, objetivando a aquisição de Equipamentos para o Centro de Eventos do Município de Mendes Pimentel/MG, conforme Contrato de Repasse n°. 870113/2018, Operação n°. 1055.796-02, celebrado entre a União Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2D3734A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo ao contrato n°. 14/2020, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2020 – Tomada de Preços n°. 02/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Urbanização de espaços públicos no Bairro Florida, englobando obras de construção de praça com melhorias no entorno, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme Contrato de Repasse n°. 866289/2018, Operação n°. 1053.149-55, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração de nome empresarial, e alteração de endereço (dentro do mesmo município) da Contratada: Alteração do nome empresarial de Ecousa Construções e Empreendimentos Eireli para Elite Contruções e Empreendimentos Eireli; Endereço: mudou-se da Rua Nicanor Loures Rosa, 01, Centro de Mendes Pimentel para Rua Antonio Gonçalves, 04 – Fundos 01, Centro de Mendes Pimentel. Assinatura: 05 de novembro de 2020.

Mendes Pimentel, 24 de dezembro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:88A0CF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 141/2020, Dispensa de Licitação nº 017/2020, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF: 957.347.326-72.DATA RATIFICAÇÃO: 28 de Dezembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 141/2020. PROCESSO DISPENSA, Nº. 017/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF: 957.347.326-72. VALOR CONTRATO: R$12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9E010B30

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 142/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA MANUEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2º ANDAR, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF: 957.347.326-72. DATA RATIFICAÇÃO: 28 de Dezembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2020. PROCESSO DISPENSA, Nº. 018/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA MANUEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2º ANDAR, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF: 957.347.326-72. VALOR CONTRATO: R$12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA). VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8B40CC47

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 143/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CONEGO BARREIRO Nº.28 A, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF: 154.155.976-20. DATA RATIFICAÇÃO: 28 de Dezembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2020. PROCESSO DISPENSA, Nº. 019/2020 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CONEGO BARREIRO Nº.28 A, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF: 154.155.976-20. VALOR CONTRATO: R$12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA). VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A03560F1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 144/2020, Dispensa de Licitação nº 020/2020, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, DISTRITO DE BAIXA QUENTE, A RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 66 PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): JOSÉ ZEFERINO BARBOSA. CPF: 419.402.026-04. DATA RATIFICAÇÃO: 28 de Dezembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2020. PROCESSO DISPENSA, Nº. 020/2020 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, DISTRITO DE BAIXA QUENTE, A RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 66 PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): JOSÉ ZEFERINO BARBOSA. CPF: 419.402.026-04. VALOR CONTRATO: R$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6144E545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 093/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Andrea Rodrigues Froes, CNPJ nº 33.082.737/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional e de serviços editoriais para promoção do município. Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2021, pelo período de 12 meses (até 31/12/2021).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C01405A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N°95 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada Ana Paula Silva Andrade Jorge MASP 006.080 002, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ermyro Teixeira Siqueira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 23/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD54D8F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 10.113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 8.834 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

(…)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenador de Serviços	CO-01.1	CC-10	LEONARDO PINTO JORGE

LEIA-SE:
"**Art. 1º** Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenador de Serviços	CO-01.1	CC-10	LEONARDO DE PAULA CAETANO

Muriaé, 28 de Dezembro de 2020.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8DFDD07C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO DE SUB-CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO E DE BENS MÓVEIS.

O Município de Muriaé torna público o extrato do contrato de sub-cessão gratuita de espaço e de bens móveis **Objeto:** Sub-cessão gratuita a área denominada ''Quioscão'' conforme descrito no Mapa de Implantação das Edificações e Elementos Externos da Unidade, com todas as benfeitorias deste platô, incluindo duas quadras construídas, de acordo documento que segue no anexo I, de propriedade Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Estado de Minas, matrícula 29.895, Livro 2 AL, fls.206, de 27/11/2002, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Muriaé/MG e matrícula 32.809, de 29/11/2005, Livro 223, fls. 144/145, do Cartório do Ofício de notas de Muriaé/MG, situados no Município de Muriaé, bem como a cessão dos bens móveis que guarnecem a área cima descrita, para o SUB-CESSIONÁRIO. **SUB-CEDENTE:** O Município de Muriaé **SUB-CESSIONÁRIO: Ordem dos Advogados do Brasil Seção minas Gerai Vigência:** 01/12/2020 A 01/12/2039 -

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 28 dezembro de 2020

SERGIO SOARES DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B648843E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 11 de Dezembro de 2020, Processo nº 014585/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Docência do Ensino Superior"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR 02 ESPECIALISTA	**LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDÃO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:400D142A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 163/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.650/2018 que alterou a Lei nº 2.165/1997, revogando o artigo 24;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar dos cargos comissionados** os servidores efetivos abaixo relacionados:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
0143	**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR**	Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	**CC-01-1**
1156	**MARCOS BARCARO PINTO**	Chefe de Departamento de Pessoal	**CC-03**
0783	**NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO**	Assessor de Licitações	**CC-03**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0EB00A02

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 164/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.650/2018 que alterou a Lei nº 2.165/1997, revogando o artigo 24;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do cargo comissionado de **Diretor Administrativo e Financeiro (GDS-03 - CC-01-1), RONALDO WILSON THOMAZ PEIXOTO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C3F3DE79

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2021E ENCERRA-SE EM 31/12/2021–

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/mg

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5DBAD9FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2021E ENCERRA-SE EM 31/12/2021–

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/mg

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A7E8FEB3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/202 0– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES– MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP– PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2021E ENCERRA-SE EM 30/04/2021–

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ED4E701E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 515 / 2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA USO NOS SETORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- VALOR: 58.222,00 - PRAZO: 28/12/2020 A 27/12/2021

MURIAÉ/MG,28/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 516 / 2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA USO NOS SETORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP- VALOR: 39.480,50 - PRAZO: 28/12/2020 A 27/12/2021 -

MURIAÉ/MG,28/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:69065BC1

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 517 / 2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020 - OBJETO :AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO, FRONHA, TOALHA DE BANHO E LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA- VALOR: 10.390,00 - PRAZO: 28/12/2020 A 27/12/2021 -

MURIAÉ/MG,28/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 518 / 2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020 - OBJETO :AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO, FRONHA, TOALHA DE BANHO E LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: ELO TEXTIL LTDA EPP- VALOR: 5.900,00 - PRAZO: 28/12/2020 A 27/12/2021 -

MURIAÉ/MG,28/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 519 / 2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020 - OBJETO :AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIRO, FRONHA, TOALHA DE BANHO E LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: MARCOS OTAVIO VIOTO ME- VALOR: 17.185,00 - PRAZO: 28/12/2020 A 27/12/2021 -

MURIAÉ/MG,28/12/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:020F9E69

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 104 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº10/2020 - Objeto: Execução de obras para remoção de padrão existente e instalação de novo Padrão de energia em diversas escolas da rede Municipal da cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Vigência: 28/12/2020 a 27/03/2021

Muriaé/MG, 28/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 104 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº10/2020 - Objeto: Execução de obras para remoção de padrão existente e instalação de novo Padrão de energia em diversas escolas da rede Municipal da cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Valor de -20.399.74

Muriaé/MG, 28/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 53 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº14/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Mercado Municipal à Rua Sinval Florêncio da Silva, Centro, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor de 38.900,48

Muriaé/MG, 11/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 53 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº14/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Mercado Municipal à Rua Sinval Florêncio da Silva, Centro, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor de 96.325,01.

Muriaé/MG, 11/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 168 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº154/2019 - Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na conservação de prédios públicos próprio ou aluguados para evitar danos e depredações. Os profissionais exercerão atividades com jornadas de trabaçho de 08 (oito) horas diárias. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: W.S. DA SILVA SERVIÇOS DE APOIO EIRELI – Valor de 9.659,79

Muriaé/MG, 23/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 5 aditivo ao contrato nº 62 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº4/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Santa Luzia , rua José dos Santos, Bairro Santa Luzia, em Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Valor de -41,18

Muriaé/MG, 28/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8 aditivo ao contrato nº 137 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº15/2019 - Objeto: Construção de quadra poliesportiva na E.M. Nelson Cardoso de Melo, localizada no Bairro Cardoso de Melo na cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME – Vigência: 18/12/2020 a 01/02/2021

Muriaé/MG, 15/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 1801 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça São Paulo, com quadra poliesportiva e parque infantil, sendo a área total de 2.258,19 m², localizada entre as ruas Desembargador Canêdo e rua São Pedro, no bairro Centro, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA – Valor de -14.029,14.

Muriaé/MG, 08/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 1801 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº27/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça São Paulo, com quadra poliesportiva e parque infantil, sendo a área total de 2.258,19 m², localizada entre as ruas Desembargador Canêdo e rua São Pedro, no bairro Centro, Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MC CONSTRUÇÕES LTDA – Valor de 30.214,12

Muriaé/MG, 08/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 158 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº23/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para realizar obra de pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente, no trecho 01 da estrada de ligação entre os distritos de Itamuri e Belisário, no município de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI – Valor de 316.694,60

Muriaé/MG, 21/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 139 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº7/2019 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação e edificação principal do PROINFÂNCIA tipo 1 localizado no Vermelho II, na cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Valor: O valor contratado é de 2.886.311,08 e que considerou a data da proposta apresentada em 04/10/2019, que descontou a parte executada no valor de R$ 477.713,54, portanto permanecendo um saldo de 2.408.597,54 e que serviu de base para aplicar o índice acumulado no INCC-DI nos últimos 12 meses que é equivalente a 5,32%, conforme consta no processo administrativo nº 012419/20.

Muriaé/MG, 15/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 17 aditivo ao contrato nº 3 / 2015 - CONCORRÊNCIA nº16/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME - Vigência: 26/12/2020 a 25/06/2021

Muriaé/MG, 23/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6 aditivo ao contrato nº 44 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº3/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção da Praça esportiva no Bairro Safira, em Muriaé - MG, com área total de 1.741,72m² - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – Valor de -16.497,07.

Muriaé/MG, 28/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5D89F450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.027/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **FUTURIZE TECNOLIGA EM INFORMATICA LTDA**. Obj.: Contrato Para PRESTACAO DE SERVICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA E PROGRAMA DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Data da Assinatura do 2º Termo de Prorrogação: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 017/2019 e Dispensa nº 005/2019. Dotação Orç. 0202 04 122 0001 2.009 339039.

Natércia (MG), 28 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Carvalho Borelli
Código Identificador:D0B57B49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.041/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Calçamento em Diversas Ruas no Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Processo Administrativo nº 106/2020 e Tomada de Preços nº 007/2020. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3FC79E5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.042/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Reforma e Ampliação do Velório Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Processo Administrativo nº 116/2020 e Tomada de Preços nº 008/2020. Dotação Orç. 020901 15 451 0017 1.008 449051.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E59602B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.044/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Construção de Salas de Aulas, Sala de Professores e Banheiros Junto a Creche Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Processo Administrativo nº 133/2020 e Tomada de Preços nº 011/2020. Dotação Orç. 020302 12 361 0017 1.003 449051.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8BDA8448

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.045/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda ME**. Obj.: Contratação de Empresa Para Pavimentação em Piso de Concreto Pré Moldado Hexagonal em Diversas Ruas no Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Processo Administrativo nº 134/2020 e Tomada de Preços nº 012/2020. Dotação Orç. 020901 15 451 0014 1.012 449051.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A3A4ACFF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.046/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **G. V Empreiteira de Obras Eireli EPP**. Obj.: Contratação de Empresa Para Recuperação e Reforma do Poliesportivo, Restaurante e Piscina Municipal da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Processo Administrativo nº 151/2020 e Tomada de Preços nº 013/2020. Dotação Orç. 020901 15 451 0017 1.008 449051.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BFD2311E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.003/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Heliodora Online Ltda - ME**. Obj.: Contrato Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Comunicação de Dados On-Line e Acesso a Internet Banda Larga Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 126/2016 e Pregão nº 045/2016. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A75B50F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Referente ao Contrato n.016/2017 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Hetikos Assessoria Ltda ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Junto à Secretaria Municipal de Educação Para Elaboração, Implantação, Acompanhamento e Monitoramento dos Programas Relacionados ao SIMEC/FNDE. Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 007/2017 e Pregão nº 001/2017. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A2891657

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.002/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **União Assessoria Consultoria Treinamento Informática Ltda - EPP.** Obj.: Contratação de Empresa Especializada Para a Cessão de Direito de Uso Temporário de Software Integrado Para Gestão Orçamentária, Financeira, Administrativa e Contratação de Treinamento e Assessoria Técnica Especializada. Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022. Processo Administrativo nº 145/2017 e Pregão 034/2017. Dotação Orç. 0202 04 123 0001 2.002 339039.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E279DF49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.002/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia X **Welton Rubens Filho Laboratórios Clínicos**. Obj.: Contrato Para a Contratação de Empresa Para Execução de Exames e Testes Laboratoriais e Plantão em Bioquímica, Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 222/2018 e Pregão nº 043/2018. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:792B1F00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.003/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia X **Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda**. Obj.: Contrato para Contratação de Empresa Para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 236/2018 e Pregão nº 052/2018. Dotação Orç. 020208 18 541 0013 2.084 339039.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:332386F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.001/2020 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Pedro Raimundo dos Santos.** Obj.: Contratação de Pessoa Física Para Eventual Prestação de Serviços de Operador de Motoniveladora, Para Atender as Necessidades do Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2020. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Processo Administrativo nº 174/2019 e Pregão nº 047/2019. Dotação Orç. 020501 13 392 0010 2.069 339039.

Natércia (MG), 28 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:B43F3AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**, localizado na rua RUA RIO PARDO, 885 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550-000, cujo CNPJ é **08.760.011/0001-81**, neste ato representado por **Laurentin Mesquita Silveira**, através do Processo Licitatório Nº 028/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 , em conformidade com o disposto no inciso III, e § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

O contrato celebrado possui como objeto a **Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de locacao de impressoras multifuncionais com funcao de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistencia tecnica, manutencao preventiva e corretiva.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**, havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 001 (**locação de impressora multifuncional monocromática**) de 444.193 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e tres) impressões para 555.000 (quinehntos e cinquentgga e cinco mil cópias), correspondendo a um percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).
O valor total do aditivo de contrato é de R$5.540,35 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 24 de Dezembro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal de Ninheira

LAURENTIN MESQUITA SILVEIRA
Digitec Copiadora e Informatica Eireli-ME
Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B3AD7A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**074/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula terceira do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite N.º 001/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse..
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2021.
CONTRATADA	METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula terceira do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Carta Convite N.º 003/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante

	complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2021
CONTRATADA	NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020.

ADITIVO	
CONTRATO	**068/2020**
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e findando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**069/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula quinta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço N.º 001/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de abril de 2021.
CONTRATADA	**JOSÉ EDUARDO CASTILHO - CONSTRUÇÕES**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**116/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º Nº 001/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**117/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2021.
CONTRATADA	LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**110/2014**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 002/2014 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2021
CONTRATADA	**CONSTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E61E6961

REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 029, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n°. 083/2020 que revogou a Portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 422/2020	HARLEY JOSÉ DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 17 – QUADRA 90, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n° 420, Bairro São João, medindo 15,00m. de frente para a referida Rua; igual medida de fundos, confrontando com o Lote 15; 25,00m. do lado direito, confrontando com o Lote 18 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com Av. "B", com a área de 375,00m², registrado na **Matrícula n° 4.568**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 429/2020	JOAQUIM ANGELO DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 07– QUADRA 84A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Presidente Vargas, n° 1.189, Bairro São João, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 mts. de frente para a Av. Presidente Vargas; igual medida de fundo, confrontando com Patrimônio Público; 30,00mts. do lado direito, confrontando com o lote 06 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 08, com a área total de 360,00m², registrado na **Matrícula n° 6.161**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 28 de dezembro de 2020.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:8634C9FE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A COBRANÇA DE ISSQN RELATIVAS AOS ITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ, Prefeito do Município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o fato gerador de incidência tributária e a forma de cobrança do imposto sobre prestação sobre serviços de qualquer natureza relativo aos itens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 previstos na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 178/2017, pela presente lei complementar.

CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do

estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3ºA base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:
I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens **4.22, 4.23 e 5.09** da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;
II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem **15.01** da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;
III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem **15.09** da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 7º do art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 5º O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações

de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 7º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 8º O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 9º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 10. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 8º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - multa de 0,33% por dia de atraso sobre o imposto devido, até o limite de 20%.

CAPÍTULO V
COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 11. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.
§ 3º A composição do CGOA será definido conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 ou suas alterações, não cabendo ao município interferência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 28 de dezembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3D646971

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.941, DE 28 DE DEZEMRBO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Poder do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a cessão de até 05 (cinco) estudantes de pós-graduação em curso superior, na condição de estagiários, para prestação de serviços junto ao Juízo da Comarca de Nova Ponte – MG.

Art. 2º A contratação do estagiário a ser cedido será formalizada pelo Município de Nova Ponte através de instrumento próprio – Termo de Compromisso de Estágio – e será instruída com comprovante de matrícula e frequência em curso de Pós-Graduação em curso superior.

Art. 3º O prazo de duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A remuneração do estagiário a ser cedido será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no País e a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º Os estagiários serão selecionados mediante processo seletivo realizado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Ponte, nos termos da seleção de estagiário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 6º Eventuais aditivos alusivos ao convênio de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação dos convenentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária em vigor, ficando o executivo, desde já, autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 28 de dezembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6BD2BB9F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.942, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.658, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS QUE MENCIONA, INCIDENTES SOBRE OPERAÇÕES E IMÓVEIS OBJETOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.658, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 1º-A**. Fica o Município de Nova Ponte autorizado a isentar de impostos incidentes sobre operações e sobre os imóveis objetos do Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Medida Provisória nº 996, de 25-08-2020, ou no programa habitacional que vier a sucedê-lo ou substituí-lo, cujo objeto é diminuir o déficit habitacional no município de Nova Ponte, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais com renda de até 6 (seis) salários mínimos".

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.658, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos, observando-se:
I- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter vivos"- ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, instituído pela Medida Provisória nº 996, de 25-08-2020, ou no programa habitacional que vier a sucedê-lo ou substituí-lo;
II- O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009 e PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, instituído pela Medida Provisória nº 996, de 25-08-2020, ou no programa habitacional que vier a sucedê-lo ou substituí-lo;
III- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 28 de dezembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2A89E4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0270/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 068/2020. Processo Licitatório Nº 0270/2020. Tomada de Preços nº 008/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de Quadra Esportiva do Distrito de Crisólia com recursos do Contrato de Repasse nº 886731/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA - Contratado: RICARDO DE MELO SANTOS E CIA LTDA - ME – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 18/11/2021. Assinatura: 28/12/2020.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F4391D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0450/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 0450/2020 – Pregão Presencial nº 082/2020-Objeto. Aquisição de veículo ônibus para transporte escolar, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 109/2020 Contratada: Agra Motors Comércio de Veículos ltda Valor R$ 325.000,00 - Data de Assinatura: 28/12/2020- Validade até 31/12/2021-

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D365908D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 065/2020 Processo Licitatório Nº 0231/2020. Tomada de Preços nº 004/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltico da estrada que liga a rodovia MG – 459 ao bairro Peitudos, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – Prorrogação do prazo de execução: 03/02/2021. Assinatura: 28/12/2020.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2B2C0D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0366/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 087/2020 Processo Licitatório Nº 0366/2020. Tomada de Preços nº 010/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma da escola Bueno Brandão, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – Prorrogação do prazo de execução: 29/01/2021. Assinatura: 28/12/2020.
MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:18FE841C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO Nº 0119/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 037/2020 Processo Nº 0119/2020. Inexigibilidade nº 006/2020 - Objeto: Execução de obra de arte em concreto armado figura alusiva ao boiadeiro, símbolo da música Menino da Porteira - Contratado: *MARKUS MOISES ROCHA MOURA* – Prorrogação do prazo de execução: 30/01/2021. Assinatura: 28/12/2020.
MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:554CF7CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0102/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0404/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 0102/2020 Processo Licitatório Nº 0404/2020. Tomada de Preços nº 011/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação da rua projetada que liga a Avenida Palmácio Butti a rua Treze de Maio e recapeamento da rua Manoel Jesuíno de Carvalho e ruas da Praça Nossa Senhora da Piedade, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – Prorrogação do prazo de execução: 26/01/2021. Assinatura: 28/12/2020.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7C231AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 93/2018

Processo: 3322/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 93/2018
(PROCESSO: 3322/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo de vigência do contrato. **DATA: 28/12/2020. VENCIMENTO: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela Contratante e **MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:38C07CB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 248/2020

Processo: 17.356/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM. FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 17.356/2020 OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações online dos atos oficiais do Município. **VENCIMENTO: 28/12/2021. VALOR**: **R$ 6.000,00. ASSINATURAS: JANAÍNA RENATA RIBEIRO** pela contratante e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7D99A2CD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.866/2020

Processo Administrativo: 16.866/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação das empresas **BRASPORT ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, CNPJ nº. 51.566.330/0001-07 situada na Rua Texas n° 211- Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP **no valor de R$ 92.620,92 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**, **MULTICARE PHARMACEUTICAS LTDA,** CNPJ N° 24.331.585/0001-90 situada na Rua 11 n° 50 Quadra 34, Lote 1/14 Galpão 02 Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO **no valor de R$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais)**, referente Aquisição de medicamento importado Soliris 320MG 9ECULIZUMAB) Para atender ordem judicial em favor do paciente PAULO CESAR BASTOS. Processo Judicial n° 5002531.55.2018.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.16.866/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de Dezembro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 16.866/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de Dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B784F199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PRC Nº 0962/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PRC Nº 0962/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E9EEEBE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1052/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 101/2020 – PRC nº 1052/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 sendo os mesmos adjudicados à empresa **MÁRCIA E SANDRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:321DBCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 056/2020

PL: 056/2020 PP 033/2020. Objeto: contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 100 (cem) toneladas por mês. Contratada: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ: 07.711.109/0001-86, valor R$ 444.000,00 (quatrocentos). Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:94FD146E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018- PROCESSO Nº. 001/2018, CARTA CONVITE 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018- PROCESSO Nº. 001/2018, CARTA CONVITE 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 e CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 61647225604**, CNPJ n° 28.363.159/0001-90 - OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e preparação de documentos públicos a ser executados no Setor de Compras e Licitações em horário integral de segunda a sexta feira compreendendo: planejar, organizar, executar e coordenar as atividades que visem a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários a suprir o município, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/2202 **- DATA: 28/12/2020 -**

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F3338782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO TERMOS ADITIVOS MÉDICOS 2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 02/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quinto termo aditivo – Processo nº 002/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, 006/2017, 007/2017 e 03/2018
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência dos termos de credenciamento originais de prestação de serviços assinado entre a CONTRATANTE E CONTRATADOS, em 10 de MARÇO de 2017 e 06 de março de 2018. O prazo de vigência dos termos de credenciamento supramencionado ficam prorrogados de 31/12/2020 para 28/02/2021. CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG. CONTRATADOS: CLINICA MAZZUTTI LTDA,

DIEGO DE CASTRO BARBOSA ME, DIEGO DE CASTRO BARBOSA E REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA - ME. Data Termos Aditivos 28/12/2020.

ZANIA ABADIA RESENDE.
Diretora Administrativa Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:A062A4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.450/2020

DECRETO Nº 2.450, De 16 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento e restabelecimento de parte da Dívida Flutuante de Exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a existência de saldos nas contas da Dívida Flutuante, prescritos conforme art. 206, §5º, inciso I do Código Civil Brasileiro de 2002:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe a Dívida Flutuante do IPREMP, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Empréstimo Banco do Brasil	20	103	R$ 3.225,77
Empréstimo B.M.G.	22	103	R$ 58,29
Empréstimo C.E.F. Prefeitura	23	103	R$ 213,46
Empréstimo BV Financeira	52	103	R$ 180,00

Art. 2° - Ficam restabelecido, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe a Dívida Flutuante do IPREMP, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Pensão Alimentícia	8	103	R$ 289,43
Empréstimo C.E.F.	21	103	R$ 682,71

Art. 3º - Fica o responsável pela contabilidade do IPREMP, proceder as baixas nos registros contábeis, conforme os art. 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:294F55E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.520/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.520/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2020, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 12.403,33 (doze mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.6007.3.3.50.43.00 ficha 268.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7CB29AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.513/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.513/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.010.043/0001-25, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 08, no bairro: Casana, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Breno Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 395.503.546-87, RG: MG-1.553.598, residente e domiciliado na Rua Custódio Maia, nº 83, bairro Vila Nova, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2020, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 2.003,33 (dois mil e três reais e trinta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.6007.3.3.50.43.00 ficha 268.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

BRENO ALVARENGA
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D585CFA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.509/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.509/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS, CNPJ: 05.077.751/0001-20**, com sede na Comunidade dos Machados, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **FRANKLIN VITOR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 042.014.896-55, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO** 2020, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 38.403,33 (trinta e oito mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 120.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

FRANKLIN VITOR FERREIRA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D91AC01F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020. JOSIANE DE LOURDES SILVA OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020. JOSIANE DE LOURDES SILVA OLIVEIRA. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Josiane de Lourdes Silva Oliveira. Objeto: rescisão amigável do contrato administrativo n. 001/2020, referente à prestação de serviço de transmissão via internet dos atos oficias da Câmara Municipal de Perdões/MG.

Câmara Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B44376A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019. PETER RAMIRES DE OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019. PETER RAMIRES DE OLIVEIRA. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Peter Ramires de Oliveira. Objeto: rescisão unilateral do contrato administrativo n. 005/2019, referente à prestação de serviço de hospedagem das contas de email da Câmara Municipal de Perdões e de atualização e manutenção do site da câmara municipal de perdões. Fundamento legal: art. 78, X e art. 79, II, ambos da Lei n. 8.666/93.

Câmara Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84A26B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.287/2020 FIRMADO EM 28.07.2020 – MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.287/2020 FIRMADO EM 28.07.2020 – MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME

Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato n.º 7.287/2020 de 28.07.2020, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede em Curitiba - PR, na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Bairro Cidade Industrial, tendo como representante legal o Sr. Patrick Lutiani Gomes, CPF: 026.698.529-71, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.287/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos ítens previsto na cláusula 2.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"2.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME.
- Altera-se o valor da GASE COMPRESSA ESTÉRIL 7,5x7,5 pcte com 10 – 11 FIOS previsto neste instrumento para **R$0,47** (quarenta e sete centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 11/12/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Medefe Prod. Médico-hospit. Ltda Me
PATRICK LUTIANI GOMES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28684B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato n.º 7.436/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antonio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME.

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$3,39** (três reais e trinta e nove centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 04/12/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio Ltda Me
SAMUEL ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F6A1977A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,82** (três reais e oitenta e dois centavos)

- Altera-se o valor do litro da Gasolina previsto neste instrumento para **R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 19/11/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de Novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto ScuDeria LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:81C5ED71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,82** (três reais e oitenta e dois centavos)

- Altera-se o valor do litro da Gasolina previsto neste instrumento para **R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 19/11/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de Novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia Ltda
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C5B4521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.367/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. DETERMINA A APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

DECRETO 4.367/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que em 04/01/2021, todos os Servidores Públicos Municipais se apresentem aos Secretários Municipais de sua respectiva lotação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:71A0E479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.365/2020 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE WOLNEY DE SOUZA.

DECRETO N. º 4.365/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE WOLNEY DE SOUZA.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.
O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Wolney de Souza, situado na Praça Israel Pinheiro, Bairro: Bela Vista, Matricula 4.284, livro nº2 folha nº1 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 449,50m², que fica assim discriminado:

Lote-1=156,00m²
Frente–13,20m + 2,80m para Rua Joaquim de Bastos Bandeira.
Lado direito– 9,45m com Silvana Freire Alvarenga.
Lado Esquerdo- 10,40m com a Praça Israel Pinheiro.
Fundo– 14,27m com o lote-1A.

Lote-1A=129,41m²
Frente– 9,90m para Praça Israel Pinheiro.
Lado direito– 14,27m com o lote-1.
Lado Esquerdo- 13,90m com o lote-1B.
Fundo– 8,55m com Silvana Freire Alvarenga.

Lote-1B=164,09m²
Frente– 10,70m para Praça Israel Pinheiro.
Lado direito– 13,90m com o lote-1A.
Lado Esquerdo- 13,00 com Adilson Carvalho Rezende.
Fundo– 14,00m com Silvana Freire Alvarenga.

Coordenadas:
V-1=0.490.456,00-7.666.961,00
V-2=0.490.471,00-7.666.927,00
V-3=0.490.457,00-7.666.925,00
V-4=0.490.672,00-7.666.003,00

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D272ACE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.321/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04321 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 283 Material de Consumo 20.000,00

2.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
3.3.90.39.00 286 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 68.297,81
2.00.00 Recursos Ordinários 68.297,81
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 292 Obras e Instalações 241.180,00
2.00.00 Recursos Ordinários 217.000,00
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 24.180,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 166.722,19
2.00.00 Recursos Ordinários 166.722,19
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.04.00 438 Contratação por Tempo Determinado 5.737,25
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.737,25
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.940,81
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.940,81
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 445 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.700,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.700,00
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 243,10
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 243,10

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04321 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 514.821,16
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
514.821,16

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 1 DE OUTUBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A5658E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.322/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04322 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.50.41.00 143 Contribuições 9.161,82
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 9.161,82
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 21.400,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 21.400,00
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 116.758,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 98.536,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 18.222,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 63.984,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 63.984,00
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.970,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 25.970,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.885,20
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.885,20
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 155,80
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 155,80
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 9.001,27
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 2.731,27
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.270,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.094,56
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 6.820,92

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04322 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.273,64
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS

3.3.90.48.00 407 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 960,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 960,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 440 Material de Consumo 6.620,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.620,00
3.3.90.39.00 442 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.090,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.090,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 444 Contratação por Tempo Determinado 2.273,64
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.273,64
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 12.377,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 12.377,00
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.04.00 452 Contratação por Tempo Determinado 1.434,12
1.61.00 Aux.Fin.Covid19 1.434,12
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.781,44
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 100.781,44
TOTAL: R$ 394.446,85
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04322 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R$ 394.446,85

publicação.

PERDOES, 1 DE OUTUBRO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B3F02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.223/20 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 8.223/20 de 28 de dezembro de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal **JOSÉ RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, a partir de 21/12/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9881E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.224/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº 8.224/20 de 28 de dezembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 13/06/1995 a 12/06/2005, que serão gozadas de 04/01/2021 a 02/02/2021, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:708A02B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1841/2020

LEI n° 1841/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2020.

02.08.01.13.392.013.2.0056 - Incentivo a Cultura
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 86.900,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 38.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08 124.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 124.900,00

Art. 2º Como fontes de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á excesso de arrecadação demonstrado na seguinte fonte:
- 00.01.62 - Transf. Rec.P/Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)- R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
TOTAL GERAL 124.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga/MG, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9B3FB9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1840/2020

LEI n° 1840/2020

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Piranga R$ 30.000,00

II - APAE R$ 428.400,00

III - Corporações Musicais R$ 90.000,00

IV – Hospital São Vicente de Paulo R$ 100.000,00

V – Entidades Culturais R$ 1.000,00

VI – Entidades Esportivas R$ 1.000,00

VII – Associações Comunitárias R$ 1.000,00

VIII – Entidades de Apoio ao Produtor Rural R$ 1.000,00
Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Piranga/MG, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:094AFCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 376 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 376 de 28 de dezembro de 2020.

Determina o retorno de servidor público municipal cedido à Secretaria Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso II, VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determina o retorno da servidora **Diacui Diniz Guarabyra** ocupante de cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, matrícula nº 8944, ao seu setor de origem.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2020.

Pirapora, 28 de dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3773755C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 377 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 377 de 28 de dezembro de 2020.

Institui baliza temporal da Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias classificados no Processos Seletivos Simplificados 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Fica determinado que os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017(alterada pela Portaria n° 104 de 25 de Março de 2020) que tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, 02/2020 e Processo Simplificado para Contratação de Pessoal em Virtude da Pandemia da COVID-19, enquanto durar a situação emergencial regularmente reconhecida pelo Poder Público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 28 de dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6F3543FB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 378 DE 28 DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 378 de 28 dezembro de 2020.

Revoga portaria nº 356/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria de nº 356/2020 que designou aComissão de Avaliação das inscrições de Espaços Culturais para receberem o subsídio de que trata o Art. 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, e dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes Art. 2º, inciso III da Lei Federal 14017/2020.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Pirapora, 28 de dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:83FC0DDC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 379 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 379 de 28 de dezembro de 2020.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Raul Ulysses Rodrigues de Araújo** servidor efetivo, matrícula 13485 do cargo efetivo de Procurador Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 31 de dezembro de 2020.

Pirapora, 28 de dezembro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B03A558B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 380 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 380 de 28 de dezembro de 2020.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Valda Márcia de Sousa** servidora efetiva, matrícula 14699 do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 31 de dezembro de 2020.

Pirapora, 28 de dezembro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C1534A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 68 DE DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 001/2020 – TOMADA DE PREÇO - 001/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ARENILSON BATISTA DOS SANTOS FILHO EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o contrato **nº 194/2020**, pelo percentual de **20,73% (vinte virgula setenta e três pontos percentuais)** que corresponde ao valor de **R$ 26.354,41 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. O valor contratual com esta supressão passará do seu valor original de **R$ 124.354,65 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, para vigorar nesta data com o novo valor de **R$**

150.709,06 (cento e cinquenta mil setecentos e nove reais e seis centavos).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AA80D26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 155/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 230/2020, na modalidade Pregão N° 155/20, Repetição, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PROGRAMADA CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos vinte oito dias do mês de dezembro de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira para analisar e julgar o certame acima referido. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 12 de janeiro de 2021, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0C5AFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.339, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: AVENIDA Zico Arouca (José Flávio de Morais Junior) (*1898 +1996).

Autor: Ver. Arlindo da Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA ZICO AROUCA (José Flávio de Morais Junior), a Avenida Principal, com início na Rua Angelina Feliciano Pereira e término na Avenida Alberto Paciulli, no bairro Vale Santo Antônio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8A19030E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.340, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ORLANDO ANTÔNIO NUNES (*1937+2004)

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ORLANDO ANTÔNIO NUNES, a atual Rua "7-A", localizada entre a Rua José Pedro de Souza e a Avenida João Baptista Piffer, no bairro Jardim Aeroporto.

Art. 2º Revogada todas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A707E684

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE" - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor: Ver. Leandro Morais e Ver. Arlindo da Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde" - Não ao abandono de animais no município de Pouso Alegre.

Art. 2º A instituição da Campanha "Dezembro Verde" tem como objetivo:

I – Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais;

II – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode levar o animal ao sofrimento e a morte;

III – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abando de animais;

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;

V – Trabalhar o tema na rede municipal de ensino.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que há maiores índices de abandono em virtude da proximidade das férias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:60A59054

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.342, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA VICENTE SIMÕES.

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA VICENTE SIMÕES, a atual Rua Nazareto, localizada entre a Rua Alice Vieira e a Rua Coronel Brito Filho, no bairro de Fátima.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6D70AF67

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.343, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro Público: Rua Neuza Menezes Barbosa (*1930 +2007).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA NEUZA MENEZES BARBOSA, a atual Rua 29, com início na Avenida Gil Teixeira e término na Rua Benedita Ferreira de Faria, no bairro Jatobá.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C9E15A09

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.344, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Olinto da Costa (*1959 +1992).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO OLINTO DA COSTA, a atual Rua 27, com início na Rua Pequi e término na Rua Umburama, no bairro Aeroporto Jatobá.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B2C0174D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.345, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça Zoé de Castro Marques (*1927+1976).

Autor: Ver. Prof. Mariléia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA ZOÉ DE CASTRO MARQUES, a atual área verde localizada no Bairro Fátima II, com acesso pelo final da Rua José Vilela dos Santos, perpendicular à Avenida Prefeito Tuany Toledo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CF860EB4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Dia da Folia de Reis no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Pouso Alegre-MG e dá outras providências.

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia da Folia de Reis, a ser comemorado no dia 06 de janeiro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no que lhe couber a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0D29A99F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere o "Encontro de Violeiros do Bairro do Cervo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Insere o "Encontro de Violeiros do Bairro do Cervo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. O evento popularmente conhecido como "Encontro de Violeiros do Bairro do Cervo" acontece anualmente, durante o mês de novembro, no bairro Cervo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:63EAF080

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.337, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro: Rua Célio Augusto de Paiva (Célio Xaxa) (*1949 +2017).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA CÉLIO AUGUSTO DE PAIVA (CÉLIO XAXA), a atual Rua "Sem Denominação", localizada entre a Rua Benedito Olímpio no bairro São Geraldo e Avenida Vereador Hebert Campos (Dique II).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:968B3243

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Graciema Faria de Paiva (*1925 +2020).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA GRACIEMA FARIA DE PAIVA, a atual Rua "Sem Denominação" nº 41 (SD-41), com início na Rua Jorge Feliciano e término na Rua Daniel Paulino dos Santos, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:86BCE53E

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO. REEXAME DA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 3.801/2019. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. LEGÍTIMO DEVER DE SANCIONAR. NÃO SE CONHECE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO POR CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO; CONHECE-SE E DÁ-SE PROVIMENTO PARCIAL AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTOS POR ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA E ALEXANDRE JOSÉ LOPES.

I. Relatório

Trata-se de Pedidos de Reconsideração apresentados em face da decisão de f. 1.745/1.761 pelos servidores Cleidis Regina Chaves Modesto (f. 1.785/1.786), Alexandre José Lopes (f. 1.787/1.803) e Roberta Ferreira Marques de Souza (f. 1.805/1.826 e docs. juntados de f. 1.827/1.903), pela qual lhes foram aplicadas, respectivamente, as penalidades de demissão, demissão e suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias em virtude da prática de infrações disciplinares no bojo do Pregão Presencial nº 019/2014 e no contrato dele decorrente, celebrado pelo Município com a empresa Plenax Construções e Serviços Ltda. Passa-se a analisar cada um dos pedidos de reconsideração formulados.

II. Pedido de reconsideração de Cleidis Regina Chaves Modesto

De plano, decide-se pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração da servidora Cleidis Regina Chaves Modesto, uma vez que não ataca minimamente os fundamentos da decisão de f. 1.745/1.761, nos termos que se passa a expor.
Em petição de 02 (duas) laudas acostadas às f. 1.785/1.786, limitou-se a servidora a alegar, de maneira genérica, que as preliminares suscitadas no feito são matérias de ordem pública, bem como que os fatos imputados não têm suporte nas provas dos autos.

Não observo, com a devida vênia, o ataque dialógico aos fundamentos da decisão, cuja fundamentação se amparou na farta documentação apresentada nos autos nos termos a seguir:

Em relação à servidora Cleidis Regina Chaves Modesto, então Secretária Municipal de Educação, recai imputação de infração disciplinar referente à **deficiente fiscalização dos serviços prestados pela Plenax**, agora na condição **de ordenadora de despesas** (o que majora a gravidade da conduta), sem que tenha havido correta descrição de quais foram os serviços prestados em cada medição.

Tal circunstância é suficiente para que se afigure a ausência de comprometimento funcional da Servidora, que submeteu o erário municipal a altíssimo risco, deixando de exercer suas funções de maneira adequada e compatível com o interesse público.

Considero, assim, **existente o elemento subjetivo dolo**, pois a processada em comento, agindo sob seu próprio arbítrio, tinha conhecimento da necessidade de demonstração documental da prestação dos serviços, mas preferiu ignorar seu dever de bem atestar a regular prestação – **abdicando de seus poderes decorrentes da hierarquia** (coordenação, controle, fiscalização, revisão, etc.) –, praticando, portanto, ilícito disciplinar de natureza grave e altamente danoso ao patrimônio imaterial (e talvez até material, o que se apurará oportunamente) da Administração Pública. **E aqui, frise-se, o cenário se agrava em virtude de ser a própria Servidora a ordenadora das despesas da Secretaria de Educação**.

Isso evidencia que **a servidora, praticando tais ilícitos funcionais, colaborou diretamente e, de maneira consciente para a aplicação irregular dos recursos públicos**, em especial quanto aos documentos de f. 4.121, 4.122, 4.124 e 4.125 – em que há apenas assinaturas suas, endossando as planilhas elaboradas pela Prefeitura e as produzidas pela empresa Plenax, sem que tivessem sido vistoriados e conferidos os serviços prestados –;, o que comprova, em definitivo, **que não havia qualquer exigência relacionada à regularidade das medições dos serviços e dos processos de pagamento**. É hipótese de clara cegueira deliberada, o que é possível verificar até mesmo nas alegações que a própria Servidora apresentou nestes autos, conforme trecho abaixo, de f. 1.599:

Assim, por todo o exposto alhures, à Processada, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, não poderia ser exigida outra conduta que não a de determinar o pagamento dos serviços, pois os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ou diretores e vice diretores das unidades escolares e os responsáveis pela confecção e tramitação atestaram a realização dos serviços e nunca noticiaram a ocorrência de qualquer ilegalidade material e formal, motivo pelo qual, não poderia praticar outro ato que senão o de ordenar o pagamento da despesa realizada, vistos que todos os documentos hábeis constavam nos processos de pagamentos.

Na linha do que entendeu a Comissão, compreendo, desse modo, que a Servidora incorreu em ato violador do art. 163, III e IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, que exige de todos os servidores a atuação com o devido zelo e presteza em seus trabalhos, o que não se observou na postura da Sra. Cleidis quanto aos processos de pagamento que passaram pela Secretaria de Educação. Qualifica-se sua postura pelo dolo e pela omissão deliberada, uma vez que, na condição de ordenadora de despesas da pasta da educação, tinha o dever de zelar pela regularidade dos processos de pagamento.

E o fato de a servidora Cleidis ter ocupado, ao tempo dos fatos em apuração neste PAD, a posição de Secretária, ou seja, de ordenadora de despesas, situa-a como uma das detentoras do domínio do fato, na esfera mais alta da Administração Pública. O concurso doloso da então secretária foi absolutamente determinante para a consumação de todas as infrações funcionais que foram apuradas neste PAD. É dizer, sem o seu concurso, as ilegalidades aqui apuradas não teriam ocorrido ou, no mínimo, seriam muito mais difíceis de se consumarem.

A Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto não pode se eximir de responsabilidade pois se colocou deliberadamente em posição de ignorância diante das atitudes suspeitas, procurando não se aprofundar no conhecimento das circunstâncias. Assim, o "fechar de olhos" por mera conveniência caracteriza dolo direto, pois a **cegueira é deliberada. A atuação dessa processada foi condição de possibilidade para vultoso dano à Administração Pública.** A pena de suspensão sugerida pela Comissão revela-se, com o devido respeito e reconhecimento pelo trabalho de altíssima qualidade, insuficiente para a adequada reprovação e prevenção do ilícito.

Sem a necessidade de divagações retóricas, observo que este é um caso de aplicação irregular de dinheiro público. Como mencionei alhures, o servidor minimamente comprometido com sua função jamais permitiria o dispêndio de dinheiro público diante de tamanha vagueza na descrição dos serviços da Plenax. O ato é grave e encontra capitulação, inclusive, na Lei de Improbidade Administrativa, conforme previsão de seu art. 10, XI.

Sendo assim, ratifico a conclusão do Relatório Final e, quanto à penalidade sugerida, deixo de acatá-la, posto que incidente a hipótese do art. 179, VI do Estatuto dos Servidores Públicos, a penalidade de **demissão** é a única que se revela suficiente e proporcional para a prevenção e reprovação do ilícito.

Incumbe à servidora processada, com vistas a obter a reconsideração da decisão, apontar os eventuais desacertos do julgador, impugnando-os e indicando, de maneira específica, as razões pelas quais a decisão seria, em tese, merecedora de reparos. Isso permitiria o confronto direto das razões recursais com as razões de decidir e possibilitaria, inclusive, a formação de novo convencimento acerca dos fatos apurados no bojo do PAD. Todavia, não há elementos argumentativos mínimos que permitam tal confronto.
A apresentação de razões genéricas, inegavelmente, obsta o exame da irresignação e leva ao seu não conhecimento. Nesse sentido, pertinentes as lições de Fredie Didier Júnior e Leonardo Carneiro da Cunha:
A doutrina costuma mencionar a existência de um princípio da dialeticidade dos recursos. De acordo com esse princípio, exige-se que todo recurso seja formulado por meio de petição pela qual a parte não apenas manifeste sua inconformidade com ato judicial impugnado, mas, também e necessariamente, indique os motivos de fato e de direito pelos quais requer o novo julgamento da questão nele cogitada.

Rigorosamente, não é um princípio: trata-se de exigência que decorre do princípio do contraditório, pois a exposição das razões de recorrer é indispensável para que a parte recorrida possa defender-se, bem como para que o órgão jurisdicional possa cumprir seu dever de fundamentar suas decisões (Curso de Direito Processual Civil. v. 3, 13. ed. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 124).

Conclui-se, desse modo, que o pedido de reconsideração não ataca os fundamentos da decisão em apreço, razão pela qual não merece análise de mérito nesta seara.
Pelo exposto, não conheço do Pedido de Reconsideração apresentado pela Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto, vez que inexiste fundamentação que desafie a reanálise da decisão anteriormente proferida.

III. Pedido de Reconsideração de Roberta Ferreira Marques de Souza

Em pedido de reconsideração próprio e tempestivo, do qual conheço, a Sra. Roberta Ferreira Marques de Souza alegou, em síntese, que a pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias se mostra injusta e exacerbada, tendo em vista que todos os processos de pagamento vinham da Controladoria Geral do Município desprovidos de assinatura, não sendo tal questão exclusiva do processo sob análise.
Ainda, sustenta que não seria a sua função a fiscalização dos documentos recebidos, posto que a Controladoria Geral, através de Controlador devidamente nomeado, se incumbia de auditar a documentação, servido o carimbo ali posto como demonstrador da regularidade da documentação. Argumenta que outros setores possuíam a função de analisar a documentação.

Afirma nunca ter burlado a ordem cronológica de pagamento, inexistindo, inclusive, prova documental nesse sentido, e que o

ordenamento jurídico admite exceções ao seguimento da ordem cronológica. Diz que todos os pagamentos foram realizados com a devida liquidação da despesa. Argumenta que tais pagamentos eram de atribuição do Secretário de Finanças. Afirma ser profissional dedicada e de conduta exemplar, não tendo jamais obtido vantagem indevida em virtude do cargo que ocupa.

Em que pesem os argumentos apresentados, entendo que estes não são suficientes para, de algum modo, modificar o entendimento anteriormente exarado quanto à configuração da infração funcional, tendo em vista que o acervo probatório dos autos demonstra a existência das irregularidades, conforme posicionamento da Comissão Processante.

Destaca-se que a inexistência de assinaturas em alguns documentos foi devidamente reconhecida pela Servidora. Ainda, não procede a argumentação de que inexistiria dever de fiscalização. Como muito bem explanado na decisão impugnada, "a tesouraria, por ser responsável pelo "cofre" do Município, tem o dever de zelar pela regular liberação dos recursos públicos, e "saltos" nos procedimentos prévios ao pagamento significam ausência de preenchimento dos requisitos para sua realização". Nesse sentido, não foi apresentada tese capaz de desconstituir a fundamentação empregada na decisão impugnada.

Acerca da quebra da ordem cronológica de pagamento, tem-se que, apesar da negativa de incorrência em tal irregularidade, não houve qualquer prova que pudesse arrimar tal alegação. A esse respeito, diga-se que o atendimento a tal ordem é expressamente previsto no 5º da Lei 8.666/1993, não havendo razão, no caso, para o rompimento da ordem, pois não configurada hipótese de interesse público que, eventualmente, pudesse justificar o não atendimento da referida disposição legal.

Nesse contexto, veja-se, consoante transcrito na decisão questionada, que a Sra. Deise Cristina Lissoni de Souza, em seu depoimento, foi categórica em afirmar que determinadas empresas, incluindo a Plenax, possuíam vantagens específicas, de modo que rompida a ordem de pagamento para beneficiá-las, sendo realizada, inclusive, manobra a fim de lhe propiciar o devido pagamento, o que vai totalmente de encontro ao princípio da impessoalidade da Administração Pública que, com base nos fatos narrados e comprovados, foi amplamente transgredido.

Ademais, como demonstrado pela comissão processante, e conforme manifestado na decisão impugnada, a Servidora em questão possuía o token do Secretário de Finanças, tendo procedido com a realização de pagamentos em prol da empresa Plenax, o que demonstra a violação a regularidade procedimental e de controle interno. Nesse sentido, pelo exame da argumentação apresentada, veja-se que em momento algum tratou a Servidora de desconstituir o posicionamento exarado pela decisão e pela comissão processante, tendo se limitado, infundadamente, a apresentar justificativas evasivas, que em nada servem para afastar as imputações que lhe são realizadas.

Por outro lado, é de se observar que, quanto à penalidade aplicada, é possível e indicado rever o *quantum* estabelecido. De fato, merecem ser sopesadas as circunstâncias expostas no pedido de reconsideração, em especial o bom histórico funcional da servidora, sua primariedade e seu bom conceito perante os demais colegas.

Essas circunstâncias indicam que a sanção originalmente imposta se revela excessiva e, mediante juízo de proporcionalidade e razoabilidade, tenho como suficiente para prevenção e reprovação da infração cometida a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão.

Pelo exposto, <u>conheço</u> do Pedido de Reconsideração apresentado pela Sra. Roberta Ferreira Marques de Souza, para, no mérito, <u>dar-lhe provimento parcial</u>, mantendo a condenação, mas reduzindo a sanção aplicada, que passa a ser de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.

IV. Pedido de Reconsideração de Alexandre José Lopes

Em pedido de reconsideração próprio e tempestivo, do qual conheço, o Sr. Alexandre José Lopes alegou, em síntese, que a penalidade aplicada estaria caracterizada por "rigor exacerbado" em virtude da penalidade sugerida no relatório da Comissão Processante (suspensão), bem como em comparação àquela aplicada à Sra. Aldine Mendes, que teria cargo e função análogos aos seus; que houve distorção de contexto no depoimento prestado pelo servidor, não havendo que se falar em benefício particular seu (apostilamento); que as testemunhas ouvidas pela Comissão atestaram a boa conduta do servidor quanto aos serviços que lhe eram atribuídos; que não tem responsabilidade pelo ocorrido, pois agiu conforme orientações de sua antecessora na função e que não houve treinamento quando assumiu o posto; que a análise da regularidade da prestação dos serviços ficava a cargo do Departamento de Estrutura Educacional; que quando os processos de pagamentos chegavam em suas mãos, eles já estavam chancelados pela sua superiora hierárquica; que sua função se limitava à análise da regularidade formal dos processos de pagamento, e que não chegou ao seu conhecimento a suposta não prestação dos serviços pela empresa contratada.

A análise do pedido de reconsideração leva ao estabelecimento de uma premissa que norteará as razões de decidir em apreço: a irresignação se dá unicamente sob o ponto de vista subjetivo (existência ou não de responsabilidade do servidor), sendo que, sob a ótica objetiva, não houve qualquer ataque à conclusão da Comissão Processante no sentido de que ocorreram ilegalidades na pasta da Educação no período de suposta prestação de serviços da empresa Plenax.

Em reiterados argumentos, o Servidor Processado aponta que a penalidade aplicada não seria proporcional, uma vez que a Sra. Aldine Mendes, que estaria em posição fático-jurídica semelhante à sua, foi penalizada com sanção muito menos gravosa (suspensão por 15 dias). Todavia, tal linha de raciocínio não é suficiente para infirmar por completo a decisão, que bem ponderou a razão pela qual as penalidades seriam aplicadas de maneira distinta para os dois servidores.

Em suma, o que se constatou nos presentes autos foi que a servidora Aldine Mendes não agiu por seus próprios desígnios a fim de burlar a lei e causar dano ao patrimônio material e imaterial da Administração Pública. Esteve, na verdade, submetida a forte coação de seu superior hierárquico, conforme trecho de f. 1.751:

A prova testemunhal constante dos autos (depoimentos das testemunhas Fabiana Borges de Souza e Renata Rezende Borges – fls. 1.177 e 1.179, respectivamente) revela que a servidora processada sofria constantes coações por parte de seu superior hierárquico, o então Secretário Municipal de Saúde, o que, de fato, é evidência suficiente para se afastar o dolo da servidora. Apenas após a reiteração do ilícito é que a Sra. Aldine deixou de exarar sua assinatura nos empenhos para pagamento à empresa Plenax, em virtude de seu desconforto com as coações sofridas, decorrentes de ilegítimas e arbitrárias ordens do então Secretário.

Tendo as condutas sido praticadas em contextos distintos, também distintos devem ser os sancionamentos a cada uma delas. Desse modo, não há que se equiparar a penalidade aplicada à Sra. Aldine Mendes com aquela que merece o Sr. Alexandre José Lopes, pois nos presentes autos não há qualquer elemento que permita concluir que ele agiu motivado por coação. Todavia, em repetida análise dos autos, hei de concordar que não é o caso de se aplicar a penalidade de demissão. Isso porque, em primeiro lugar, restou demonstrado nos autos pelos depoimentos das testemunhas aos quais alude o Servidor, que o Sr. Alexandre, costumeiramente, guardava decoro em suas condutas. Ademais, em que pese, no caso em apreço, ter havido conduta (comprovada pelas assinaturas do Sr. Alexandre nos processos de pagamento) e também responsabilidade (o servidor era o responsável por atestar a (i)legalidade dos atos, e não o fez), não é possível inferir que as condutas do Servidor foram pautadas pelo seu objetivo de obter vantagem pessoal.

É bem verdade que as questões levantadas no Pedido de Reconsideração constituem evasivas – o servidor atribui a terceiros a

responsabilidade pelos atos praticados sem qualquer comprovação – desacompanhadas de elementos de provas ou razões de natureza jurídica que apontem pela inexistência de responsabilidade do servidor pelas ilegalidades dos processos de pagamentos aprovados cujo destinatário era a empresa Plenax. Assim, saliento que é de notável reprovabilidade a conduta praticada pelo servidor.

No entanto, o servidor não era ordenador de despesas da pasta que fiscalizava em sua função de controle interno. De fato, a ele cabia, como era o caso da Sra. Aldine Mendes, verificar a regularidade da documentação. Como a documentação chegava "pronta" apenas para ser conferida, considero, em sede de reconsideração, que o presente caso se amolda mais à modalidade culposa (uma vez que o servidor foi negligente em sua postura) do que à modalidade dolosa (não há evidências que revelem a existência de vontade consciente de lesar o patrimônio público em benefício seu ou da empresa Plenax).

Assim, entendo que a penalidade de suspensão, no prazo sugerido pela Comissão processante (quarenta e cinco dias) é suficiente para repreender as condutas praticadas pelo Servidor, bem como para o exercício do razoável e proporcional poder disciplinar da Administração Pública, sendo desproporcional, apenas para o caso do referido servidor, aplicar a gravosa penalidade de demissão.

É por isso que entendo ser de rigor o acolhimento parcial das razões do pedido de reconsideração para reconhecer que agiu ele em desconformidade com o art. 163, III e IX do Estatuto dos Servidores Municipais, assim como entendeu a Comissão Processante, aplicando-lhe exatamente a penalidade sugerida no relatório, que passa a fazer parte das razões de decidir especificamente quanto ao Sr. Alexandre José Lopes.

Pelo exposto, conheço do Pedido de Reconsideração apresentado por Alexandre José Lopes, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão retro e substituir a penalidade de demissão pela penalidade de suspensão pelo prazo de 45 dias.

V. Dispositivo e Conclusão

Pelas razões expostas, **NÃO CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração apresentado por Cleidis Regina Chaves Modesto; **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração de Roberta Ferreira Marques de Souza, para, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, reduzindo o prazo de suspensão para 30 (trinta) dias; e **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração de Alexandre José Lopes para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão retro e substituir a penalidade de demissão pela penalidade de suspensão pelo prazo de 45 dias. Retifico, portanto, o dispositivo da decisão em apreço, para que, passe a constar da seguinte maneira:

Condeno ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA(Mat. 8.634), incursa nas transgressões ao art. 163, inc. II, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971, à penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias prevista em seu art. 170, IV, 172,inc.II e 178, inc. II;

Condeno ALEXANDRE JOSÉ LOPES (Mat. 13.068), incurso na transgressão ao art. 163, III e IX da Lei Municipal nº 1.042/1971, à penalidade de à penalidade de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prevista em seu art. 170, IV, 172, II e art. 178, II.

Ficam integralmente mantidos todos os demais termos da decisão.

DETERMINA-SE:

a) o envio desta decisão, que serve de ofício, com urgência, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para que promova, quanto ao servidor Alexandre José Lopes, a substituição da penalidade, compensando-se o tempo já transcorrido desde o início do cumprimento da pena de demissão, de modo que não seja necessário realizar a restituição de qualquer valor ao servidor a título de remuneração; e quanto à servidora Roberta Ferreira Marques de Souza, comunicando-se a redução da pena de suspensão, de modo a que seja computado o novo prazo fixado, buscando evitar a necessidade de restituição à servidora a título de remuneração.

b) a intimação pessoal dos acusados e de seus advogados constituídos desta decisão;

c) a imediata publicação das portarias sancionatórias; e

d) a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e à Polícia Federal, com cópia dos pedidos de reconsideração e desta decisão, aditando-se os ofícios cuja expedição fora determinada na decisão anterior.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:808C3B3E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o loteamento "Professora Abigail Barros", de propriedade de Baroli Investimentos e Participações Ltda, CNJP N. 15.769.519/0001-06, com acesso principal pela Rua Alberto Paciulli, localizado no perímetro urbano de Pouso Alegre, classificado como Zona Mista 1 (ZM1) e Zona Mista 2 (ZM2) de acordo com o Mapa de Zoneamento Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as viabilidades das concessionárias COPASA e CEMIG, condicionadas a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e pareceres técnicos favoráveis da Secretaria de Trânsito e Transporte e DNIT;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CI SMPMA no 75/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "Professora Abigail Barros", localizado no perímetro urbano de Pouso Alegre, com acesso principal pela Rua Alberto Paciulli, de propriedade de Baroli Investimentos e Participações LTDA, CNJP N. 15.769.519/0001-06, tendo como objeto uma gleba com área de 155.350,00m² (cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos e cinqüenta metros quadrados), Matrícula n. 75.100, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 155.350,00m² (cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos e cinqüenta metros quadrados) é fracionada em 161 (cento e sessenta e um) lotes.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREAS	M²	PERCENTUAL
Área Total da Gleba	155.350,00	100
Area de Proteção Permanente	25.651,00	
Área de Proteção Permanente Computável	4.948,60	
Área Loteável	129.699,00	
Área Loteável + APP Computável	134.647,60	100
Área Pública Total	20.197,14	15
Equipamentos Públicos Urbanos (EPU)		
ELUP Avenida	9.218,80	6,85
ELUP Praça	6.029,74	4,48
ELUP Computável Em App	4.948,60	3,67
Via De Pedestre	208,44	0,15
Área De Guarita	180,03	0,13
Sistema De Lazer (Área Permeável)	2.800,24	2,08
Sistema Viário	25.434,93	18,89
Área De Lotes	85.835,49	63,75
Total de Lotes	161	

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de nº 1 ao 3, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou bloquete, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que fundamentam o presente Decreto e serão arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras previstas no art. 4º, fica hipotecada a área de 42.917,74 m² (50% da área de lotes), com o caucionamento de 80 lotes, como seguem:

QUADRO DE LOTES CAUCIONADOS

QUADRA	LOTES	QUANT.
A	1,2,3,4,8,9,10 e 11	8
B	1,3,4,7,8,9,10,11,12,16 e 17	11
C	1,2,6,7,13,14,17,18,19 e 20	10
D	6,7,8 e 9	4
E	1,2,6,7,11,12,15,16,17,18,19,24,25,26 e 27	15
F	1,2,3 e 4	4
G	4 e 5	2
H	1,6,7,12,14,17 e 18	7
I	3,7 e 8	3
J	7,8,9,10,14 e 17	6
K	1	1
L	3 e 4	2
M	1,2,5 e 8	4
N	2	1
O	2 e 3	2
Total		**80**

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e ao cumprimento da "Autorização Ambiental Municipal (AMM) nº 09/2020" e "Ofício nº 20/2020 – COMDEMA".

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na Licença Urbanística Ambiental de Instalação - LUAI, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico, viário e do DNIT aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES	
Prefeito Municipal	
RICARDO HENRIQUE SOBREIRO	***ALBERTO MAIA VALÉRIO***
Chefe de Gabinete	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CD3A2930

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação via e-mail dia 14/12/2020– Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **23014,16**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **23014,16**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 529/2017 – EMBRATEL – EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICACOES, no valor de R$ 776,88
Empenho: 83/2018 – TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R$ 22.237,28

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E22D3764

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 110 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1068877
Nome: TEREZINHA ROSA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 3.160,01 (três mil, cento e sessenta reais e um centavo)

Código do contribuinte: 1049154
Nome: ADAO FERREIRA DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 9.374,54 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 18090
Nome: EMPORIO MINAS SUL LTDA - ME
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 3.255,55 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1020755
Nome: CARLOS ANTONIO RAMOS
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 4.029,10 (quatro mil, vinte e nove reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1053412
Nome: VALDIR ALVES DE SOUZA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 22.287,24 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Pouso Alegre/MG, 29 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5E5E3BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2020

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear a reforma e adequação da lavanderia, cozinha e despensa e DML da Casa Espírita do Samaritano, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, decorrente de Emenda Impositiva.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Ordinária nº 2.708 de 17 de novembro de 2020 e respectiva Lei Ordinária 2.649 de 10 de dezembro de 2019.
Valor do repasse: R$45.900,00 (quarenta cinco mil novecentos reais).
Prazo de vigência para repasse: de 17/12/2020 a 31/12/2020.
Prazo de execução das metas: de 17/12/2020 a 17/06/2021.
Data da Assinatura: 17/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B04280EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 181/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 106/2020.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação Olho Esquerdo do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Homerina Ferreira Lima Freitas, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000364-39.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 22/06/2020.
Data da Assinatura: 22/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:00E15459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:177/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitação nº 082/2020
Dispensa de Licitação nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:177/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Contratada.

OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020
VIGÊNCIA: 22/09/2020 á 22/09/2021
VALOR: O serviço será disponibilizado de forma gratuita.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 082/2020 – Dispensa de Licitação nº 030/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,**Osvaldo Alves Felipe Filho pela ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A271F3DE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 047/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 589 de 20 de Novembro de 2020, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Toner e Cartuchos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração ,as seguintes empresas:
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR: R$ 39.418,60 (Trinta e Nove mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ:35.496.391/0001-61
VALOR:R$654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)

MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:19.454.333/0001-19
VALOR:R$28.855,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 28 de Dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D13E2DAC

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 36,de 19 de dezembro de 2.005 que Institui o Código Tributário do Município de Recreio para atualização do ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de Setembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RECREIO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar, que dispõe sobre a atualização do ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de Setembro de 2020, tratará, dentre outros assuntos, sobre:
I– O padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09da lista de serviços da Tabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017.
II – A regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, cujo período de apuração esteja compreendido entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II
PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços dada Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, será apurado, pelos respectivos contribuintes, e declarado por meio de Sistema Eletrônico de Padrão Unificado em todo o território nacional.
§ 1º O Sistema Eletrônico de Padrão Unificado será desenvolvido pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela Ida Lei Complementar Municipal nº36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipalnº 84, de 02 de outubro de 2.017, individualmente ou em conjunto com outros prestadores, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de Setembro de 2020.
§ 2º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços daTabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, deverão franquear, ao Município, acesso mensal e gratuito ao Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Se o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um prestador de serviço, cada prestador de serviço acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.
§ 4º O Município acessará o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, exclusivamente, em relação às informações de seus prestadores de serviços.
Art. 3º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, declararão as informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração das informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, sujeitará, os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços daTabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de

dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, às penalidades, cabíveis e aplicáveis nos termos da Lei Municipal.

Art. 4º O Município fornecerá as seguintes informações, diretamente, no Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA:

I – alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviçosda Tabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017;

II – arquivos da Legislação Tributária Municipal que versa sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017;

III – dados do domicílio bancário para recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º O Município terá, até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do Sistema de Cadastro, para fornecer as informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, sem prejuízo do recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido e retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no Sistema de Cadastro, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, caso haja aumento de base de cálculo e/ou elevação de alíquota, bem como ao previsto no § 1º do art. 4º desta Lei.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados a serem prestados no Sistema de Cadastro, sendo vedada a imposição de penalidades aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços daTabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada a imposição, a prestadores de serviços não estabelecidos no Município, de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09da lista de serviços da Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 6º É obrigatória a emissão, pelos prestadores de serviços, de notas fiscais de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09da lista de serviços daTabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, sendo dispensada para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviçosda Tabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio. com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017.

Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09da lista de serviçosda Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente, por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária, emitido segundo as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09da lista de serviços daTabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, permanecendo a responsabilidade exclusiva dos respectivos prestadores de serviços.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de Setembro de 2020, regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviçosda Tabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio,com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA e, somente, poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações deverá ser comunicada, pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 10. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada, aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09da lista de serviçosda Tabela Ida Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, a possibilidade de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e de declarar as informações, objetos das suas obrigações acessórias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CAPÍTULO III

NOVOS ASPECTOS ESPACIAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 11. O inciso XXIII e seu §4º do art. 198da Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 84, de 02 de outubro de 2.017, passa a vigorar com a redação abaixo e com o acréscimo dos parágrafos 4º ao 11:

“ Art. 198 .....

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09”;

"§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 adiante, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, *filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas*.

"§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços da*Tabela I da Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017, *o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou

contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão"
***"§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados aotitular do plano, será considerado, apenas, o domicílio do titular.*"**
"§ 7º **No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela I da Lei Complementar*Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017*, prestados*diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.***
"§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços*Tabela I da Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017,* relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
*"*I**– bandeiras;**
"II – credenciadoras; ou
"III – emissoras de cartões de crédito e débito*."*
"§ 9º No caso dos serviços de administração decarteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, previstos no subitem15.01 da lista de serviços da *Tabela I da Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017, o tomador é o cotista."*
"§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado."
"§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."

CAPÍTULO IV
NOVAS SUBSTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 12. A Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017, passa a vigorar acrescida com o art. 198-A, com a seguinte redação:
"Art. 198-AAs pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 48 desta Lei passam a ser substitutos tributários pelo imposto devido pelas pessoas referidas no inciso I do § 7º do art. 48 desta Lei, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços da*Tabela I da Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017*."

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços daTabela Ida Lei ComplementarMunicipal nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 - Código Tributário do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 02 de outubro de 2.017,cujo período de apuração esteja compreendido, entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, para regulamentação do disposto no art. 13 desta Lei, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 2º O Município de Recreio poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, 23 de dezembro de 2.020; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E613B08E

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá denominação de Karolaine Lima da Silva Brito á Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **KAROLAINE LIMA DA SILVA BRITO** a Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de dezembro de 2.020. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C8CB6403

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá denominação de Vereador Walter Vargas de Carvalho à via púbica localizada no Distrito de Angaturama no Município de Recreio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA VEREADOR WALTER VARGAS DE CARVALHO** a via pública que dá acesso ao Cemitério Municipal do Distrito de Angaturama no Município de Recreio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 18 de dezembro de 2.020. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6520BE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2020

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando que;
I - a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

II - a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram, havendo excessiva elevação de numero de casos de infecção e de intenações;

III - os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

IV - não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

V - a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

VI - compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021, o Estado de Calamidade Pública declarado no art. 1º do Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Dezembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3679FF5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 180/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 180/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de projeto técnico de prevenção contra incêndio conforme aprovado pelo corpo de bombeiros MG**

Considerando o MEMO 348/2020, da Superintendência de Urgência e Emergência (fl.107) onde solicita o seu cancelamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 22 de Dezembro de 2020

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C92BD5D2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 206/2019, Processo: N.º 079/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **LM BIOTECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Da Restituição e Prorrogação do Prazo Contratual: 1.1 – Considerando que a vigência e a execução do contrato foram suspensas por 65 (sessenta e cinco) dias devido a Pandemia do Coronavírus, fica ratificada a suspensão ocorrida e, nos termos do §5º do art. 79 da Lei 8666/93, fica prorrogada, por igual período, o prazo de vigência e de execução do presente contrato. 1.2 – A prorrogação decorrente da suspensão do contrato inicia-se no dia 22/10/2020 e termina no dia 26/12/2020. 1.3 – Findado o prazo de prorrogação decorrente da suspensão, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se a partir de 26/12/2020 e terminando em 26/12/2021. O valor total deste aditivo é de R$44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Data: 11 de Dezembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:40C60036

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 64/2020, Processo 41/2020. **Objeto:** Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**. Vencedora dos itens 01, 07, 09, 16, 27, 28, 32, perfazendo o valor total de R$236.652,80 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 02, 11, 12, 19, 26, 52 perfazendo o valor total de R$1.661.593,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e tres reais); **SEBASTIÃO MARQUES EPP**. Vencedora dos itens 03, 04, 29, perfazendo o valor total de R$155.602,80 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e

oitenta centavos); **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Vencedora dos itens 05, 35, 36, 37, 39, 39, 40, 41, 44, 46, e 51 perfazendo o valor total de R$163.835,00 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** Vencedora dos itens 08, 10, 20, 21 perfazendo o valor total de R$769.740,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais); **BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** Vencedora do item 14 perfazendo o valor total de R$5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais); **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** Vencedora dos itens 22, 23, perfazendo o valor total de R$254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** Vencedora dos itens 33, 42, 43, 49 perfazendo o valor total de R$63.461,76 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ED1D06DF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020 - PROCESSO Nº 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2020 – Processo: 41/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**. Vencedora dos itens 01, 07, 09, 16, 27, 28, 32, perfazendo o valor total de R$236.652,80 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 02, 11, 12, 19, 26, 52 perfazendo o valor total de R$1.661.593,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e tres reais); **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Vencedora dos itens 05, 35, 36, 37, 39, 39, 40, 41, 44, 46, e 51 perfazendo o valor total de R$163.835,00 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA** Vencedora dos itens 08, 10, 20, 21 perfazendo o valor total de R$769.740,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais); **BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** Vencedora do item 14 perfazendo o valor total de R$5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais); **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** Vencedora dos itens 22, 23, perfazendo o valor total de R$254.966,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** Vencedora dos itens 33, 42, 43, 49 perfazendo o valor total de R$63.461,76 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9F3DE265

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 - PROCESSO Nº 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 98/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2020 – Processo: 41/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Dietas Enterais, Módulos e Suplementos**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **SEBASTIÃO MARQUES EPP**. Vencedora dos itens 03, 04, 29, perfazendo o valor total de R$155.602,80 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7F23E4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 257/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de homologação do Processo 257/2020 que ocorreu através de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do
Pregão Presencial 003/2020 da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ cujo objeto consiste no eventual Aquisições de Livros Literários destinados as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil - RP – com Autorização e Ratificação, o valor estimado a ser utilizado será de R$380.870,00(Trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta reais) através da empresa vencedora: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:28A0183A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para Revitalização da Fonte das Lavadeiras no Parque do Zarico no Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA IGNEA LTDA - CNPJ Nº 21.338.295/0001-80.
- OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo - Do valor atual do contrato será acrescido em R$ 1.481,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos); desta forma o valor global passará a ser R$ 78.735,91 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Justificativa Técnica e projeto, anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- VIGÊNCIA: 09/12/2020 até 31/12/2020.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3E99ACFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020

inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto Federal nº 7892/2013
Aditivo nº 02
Ata de Registro de Preços nº 29/2020
Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Presencial nº 046/2020
Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização serviços em medicina e segurança do trabalho, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I do edital, do Processo Licitatório acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/12/2020
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Roberto Teixeira de Oliveira - ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A42A870B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 PREGÃO PRSENCIAL Nº 035/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

EXTRATO QUARTO ADITIVO PRAZO ATA REGISTRO DE PREÇO 022/220

Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art.12 do Decreto Federal nº 7892/2013
4º Aditivo ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº 068/2020
Pregão Presencial nº 035/2020
Registro de preço nº 022/2020
Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços que tem como objeto aquisição estimada de diversos itens alimentícios, inclusive de merenda; de higiene pessoal e limpeza; aquisição estimada de leite de caixinha, destinado às crianças desnutridas e carentes do Município (Programa Viva Leite Criança) e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e das Escolas Municipais, conforme Anexo I do edital, do Processo Licitatório acima descrito para o período de 31/12/2020 a 31/03/2021.
As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28/12/2020.
Signatários: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Ricardo Schiavon de Lima - Padaria e Restaurante Schiavon LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:8567DE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS SANTA BÁRBARA Nº 010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2019 no município de Santa Bárbara.

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Sr. Lorenna Batista Cirilo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e;
- a Portaria n. 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde e a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art.I: Após a apresentação dos objetivos e metas aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2019 do município de Santa Bárbara.
Art. II: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020

LORENNA BATISTA CIRILO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 010 de 22 de dezembro de 2020 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:61D7E714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2020; PREGÃO N.º 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do contrato n.º 087/2020; Pregão n.º 018/2020, Processo Licitatório 057/2020; Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de 01 Veículo Sedan Toyota Corola XEI 2.0 ano/modelo, 2020/2021, 05 lugares, 0km (zero quilômetro), Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa RP Máquinas Eireli - ME, vencedora do único lote, no valor global de R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 23/12/2020 a 23/03/2021.

Santa Efigênia de Minas MG, 28 de dezembro de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:377BDE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.

AJUDICAÇÃO- O Município Santana de Cataguases, MG, Processo 64/2020, Pregão nº 30/2020, Pá Carregadeira , Convenio Plataforma + Brasil 902950/2020, ADJUDICAR, TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/000 -73, Av Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada- Montes Claros- MG, R$ 447.000,00.

Santana de Cataguases, 23/12/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO- A Prefeita do Município de Santana de Cataguases, MG, Homologa o Pregão nº 30/2020, Pá Carregadeira Convenio Plataforma + Brasil Nº 902950/2020, HOMOLOGAR, TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 01.563.351/0001-73, com endereço Av Deputado Plinio Ribeiro, 937, Esplanada- Montes Claros- MG, R$ 447.000,00 -

Santana de Cataguases, MG, 23/12/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG. CONTRATADA: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA- PREGÃO Nº 30/2020- OBJETO: PÁ CARREGADEIRA MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, CONFORME DESCRITO NO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL 902950/2020-VALOR TOTAL: R$ 447.000,00- CONTRATO: 92/2020- PRAZO: 23/12/2020 A 30/05/2022-

Santana de Cataguases, 23/12/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:73F979C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA:KASSIANA APARECIDA CASTILHO FARIA- PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2019 DISPENSA 05/2019- OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019-VIGÊNCIA: 12/04/2020 A 12/04/2021-

SANTANA DE CATAGUASES-MG- 12/04/2020-

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:5C153250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 123-PMSR/2020 -KLECIO ADRIANE COSTA BARROSO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 123/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 067-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 005-PMSR/2020 – Credenciamento 004-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO – MG."**

Contratada: **KLECIO ADRIANE COSTA BARROSO**64934586687 **– CNPJ:** 13.167.032/0001-28
- Valor global de R$47.470,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:97C5125A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 124-PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 124/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 116-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 016/PMSR/2020. Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURA DE PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$22.028,78(vinte e dois mil e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C4784A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE A.R.P. 002/PMSR/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público:
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMSR/2020, oriundo de procedimento licitatório nº 079/PMSR/2020 - modalidade Pregão Eletrônico nº 019/PMSR/2020 – para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA E PROCESSOS JUDICIAIS."** - Demais especificações constam do ANEXO I – parte integrante do edital".
EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS: R. Oliveira Romero LTDA – CNPJ: 36.847.950/0001-01.

CANCELAMENTO: Fica cancelado os atos do processo licitatório nº 079/2020, modalidade Pregão Eletrônico 019/2020, e determino o

cancelamento da Ata de Registro de Preços retro mencionada, por divergências insanáveis no Instrumento convocatório e A.R.P..

Santana do Riacho, 28 de dezembro de 2020.

RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Pregoeira Oficial do Município de Santana do Riacho-MG.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B3EE1657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 19/2020 REGULAMENTA O GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS RECEBIDOS PELO CRAS PARA FINS DE AJUDA AOS CIDADÃOS PREJUDICADOS PELAS CHUVAS DO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 19/2020

REGULAMENTA O GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS RECEBIDOS PELO CRAS PARA FINS DE AJUDA AOS CIDADÃOS PREJUDICADOS PELAS CHUVAS DO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições e na forma da lei e ainda;

CONSIDERANDO os danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o município no mês de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que diversos cidadãos foram prejudicados pelas consequências geradas pelas torrentes, estando muitos deles necessitando de doações de materiais básicos;

CONSIDERANDO que o município, por meio do CRAS, tem recebido diversas doações destinadas a esses cidadãos prejudicados pelas chuvas;

CONSIDERANDO o papel do CRAS na estrutura organizacional administrativa do município e ainda;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá à equipe do CRAS o processo de recebimento, armazenamento e distribuição dos donativos recebidos para serem distribuídos aos cidadãos prejudicados pelas chuvas do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. A equipe do CRAS deverá manter cadastro de todos os donativos recebidos bem como deverá manter cadastro de todos os donatários, nele devendo conter os donativos recebidos por cada cidadão cadastrado.

Art. 3º. Fica designada a servidora **Vivian de Lourdes Lobo Rezende** responsável pelos trabalhos determinados na presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 28 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:03F2DC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2020

Processo Licitatório n.º 044/2020, Tomada de Preços n.º 005/2020. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ISOLINA MENDES DOS SANTOS, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 22 de dezembro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de dezembro de 2020.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Retifica a publicação do dia 24/12/2020; Edição nº 2911; Publicado por: MATEUS DO NASCIMENTO; Código Identificador: CFF39580

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A0700D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

CNPJ: 22.679.153/0001-40

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, torna se publico, EXTRATO DE ADESÃO Nº 014/2020, Processo 070/2020, A Ata de Registro de Preço, por meio do **Processo Licitatório nº 0170/2020 - Pregão Presencial Nº 062/2020,** Tendo como detentora a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS-MG,** cujo objeto é a Aquisição de Kits Escolares (Materiais de consumo), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ sob n° 01.982.481/0001-40,** em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8A9D78AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a

Pregoeira a realização do Processo de Licitação nº. 076/2020/Pregão Presencial nº. 049/2020/Registro de Preço nº. 037/2.020, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais de consumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 12 de janeiro de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

São Francisco do Glória, 28 de Dezembro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0DC48109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2020
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, o Processo Licitatório nº. 074/2020/Leilão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, localizados na Praça São Francisco de Assis, Praça Padre Inácio Tito de Azevedo e Praça Sebastião Dorneles, Centro, São Francisco do Glória/MG, fica cancelado em razão de problemas técnicos.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5054C0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº. 077/2020/Leilão Presencial nº. 003/2020, cujo objeto é a concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques nºs 278 e 288, localizados na Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória/MG. O certame será realizado no dia 14 de janeiro de 2021, com início às 09horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BA3514DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 078/2020/Pregão Presencial nº. 050/2020/Registro de Preço nº. 038/2.020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais destinados para confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente. O certame será realizado no dia 13 de janeiro de 2021, com início às 09h00. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de Dezembro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:35D688EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 079/2020/Pregão Presencial nº. 051/2020/Registro de Preço nº. 039/2.020, cujo objeto é o registro de preço e futura futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente. O certame será realizado no dia 13 de janeiro de 2021, com início às 14horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o

cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de Dezembro de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F24D6BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRC – 031/2017; Sergio Luiz Mendes Cotta – ME; Contrato – 057/2017; PRC – 032/2017; CAS – Contabilidade Assessoria e Serviços Ltda; Contrato – 058/2017; PRC – 053/2017; Questor Consultoria Pública e Empresaria Ltda; Contrato – 057/2017; PRC – 082/2017; BSM Atacadista Ltda – ME; Contrato – 094/2017; PRC – 007/2018; Marciny Braz Vieira; Contrato – 022/2018; PRC – 042/2018; IC Empreendimentos eletrônicos Eireli –ME; Contrato – 066/2018; PRC – 045/2018; Renan Alves Ferreira Franco; Contrato – 069/2018; PRC – 110/2018; Julliene Keyla de Fatima Campos de Oliveira; Contrato – 120/2018; PRC – 121/2018; Academia de Gestão Pública S/A; Contrato – 142/2018; PRC – 120/2018; Luiz Antonio Rodrigues Fontes –ME; Contrato – 133/2018; PRC – 113/2018; Agostinho Menezes de Carvalho; Contrato – 124/2018; PRC – 115/2018; Lanjara Lorrane Lima – Contrato 128/2018; PRC – 024/2019; Respire Venda e Locação de Equip.Medicos Ltda; Contrato – 042/2019; PRC – 031/2019; Bruna Kelly Luiciano Marques; Contrato – 032/2019; Gabrielle Valentim Santos Ferreira; Contrato – 031/2019; PRC – 100/2019; José Sergio de Carvalho ME – Contrato 081/2019; PRC – 101/2019; José Sergio de Carvalho ME – Contrato 082/2019; PRC – 032/2019; Renan Alves Ferreira Franco –Contrato 035/2019; Clilaf Ltda ME – Contrato 047/2019; Leonardo Soares de Oliveira - Contrato 034/2019; PRC – 122/2019; REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI, – Contrato 115/2019; PRC – 124/2019; EDWARD CECILIO MORAES FILHO-MEI – Contrato 099/2019; PRC – 024/2020; Moraes & Nunes Serviços Médicos LTDA – Contrato 024/2020; PRC – 041/2020; RED WHITE DO BRASIL LTDA – Contrato 041/2020; PRC – 071/2020; GP Ensino e Assistência Médica LTDA – Contrato 055/2020; PRC – 092/2020; Santos e Fraguas Serviços Médicos LTDA – Contrato 070/2020; José Vitor Vieira Cunha LTDA, contrato 071/2020; . Vigencia: 28/12/2019 a 31/12/2020.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:BBF20F0D

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRC – 147/2018; Marília Aparecida Resende ME, contrato 119/2019; AGN Eventos LTDA ME – Contrato 120/2019; PRC – 161/2018; José Miranda Chaves – Contrato 123/2019; PRC – 024/2019; Henrique Martins de Carvalho; Contrato – 043/2019; PRC – 044/2019; Heráclito Silva Marques ME – Contrato 050/2019; Julio Cesar Moraes Pessoa ME – Contrato 051/2019; Marciny Braz Vieira – Contrato 049/2019; PRC – 016/2019; PP – 005/2019; Karine Caetano Barros – ME; Contrato – 019/2019; PRC – 055/2019; PP – 013/2019; Thiago da Silva Lima; Contrato – 060/2019; PRC – 057/2019; Leonardo Ulhoa Morais 99332639604; Contrato – 055/2019; PRC – 086/2019; Comercial Real de Pneus Ltda – Contrato 088/2019; Pneus Lider Peças e Serviços Eirelli ME – Contra 089/19; PRC – 083/2019; Agnaldo Ermelindo da Silva; Contrato – 076/2019; PRC – 087/2019; Recapagem Pneus Prata Ltda; Contrato – 077/2019; PRC – 105/2019; Desant Ltda ME; Contrato – 086/2019; PRC – 127/2019; Posto Xavier E Xavier LTDA ME; Contrato – 101/2019; PRC – 127/2019; Posto Xavier E Xavier LTDA ME; Contrato – 101/2019; PRC – 005/2020; Savio Ulhoa Morais 41145372600; Contrato – 009/2020; PRC – 114/2020; MMC Consultoria e Participações LTDA; Contrato – 015/2020; PRC – 015/2020; ALEX SANDRO GERALDO SOARES-ME; Contrato – 016/2020 PRC – 016/2020; ROBERT DOUGLES ANGELO E CIA LTDA; Contrato – 101/2019; GERALDO FELIX DE VASCONCELOS ME; contrato – 020/2020, ANDREIA GOMES VIEIRA, contrato – 021/2020; PRC – 031/2020; Aliança Comércio e Distribuição LTDA; Contrato – 035/2020, PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA-M, contrato 037/2020; PRC – 075/2020; Dario Humberto de Melo Castro; Contrato – 056/2020, Beaga Hospitalar Eireli, contrato 058/2020; PRC – 094/2020; ALEX SANDRO GERALDO SOARES-ME; Contrato – 068/2020; Vigencia: 28/12/2020 a 30/03/2021. PRC – 029/2019; FHE ENGENHARIA LTDA ME; Contrato – 030/2020, LAJES E BLOCOS RIBEIRO LTDA ME; contrato 031/2020;Vigencia: 28/12/2019 a 31/01/2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:171D03B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.063 - ERRATA

DECRETO Nº. 8.063 - ERRATA

Onde se lê:

§ 1º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que tenha cônjuge filho ou dependente portador de deficiência deverá ser definido pela chefia imediata do servidor, limitando-se a no máximo 2 (duas) horas diárias.

Leia se:

§ 1º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que tenha cônjuge filho ou dependente portador de deficiência deverá ser definido pela chefia imediata do servidor, limitando-se a redução de no máximo 2 (duas) horas diárias.

DECRETO Nº. 8.063
Dispõe sobre regulamentação do disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c.c. o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que o Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, prevê a possibilidade de concessão de horário especial ao servidor estável ou efetivo pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que esteja estudando ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal a regulamentação de toda a legislação municipal, no que couber, assim como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Para a aplicação do previsto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, o servidor deverá preencher requerimento junto a Diretoria de Recursos Humanos, o qual deverá ser submetido à análise da sua chefia imediata, mediante a anexação de documentação comprobatória que atenda ao exposto no supracitado artigo.

§ 1º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que tenha cônjuge filho ou dependente portador de deficiência deverá ser definido pela chefia imediata do servidor, limitando-se a redução de no máximo 2 (duas) horas diárias.

§ 2º. O horário especial para o servidor estável ou efetivo que esteja estudando será concedido mediante compensação, tendo como prazo máximo 1 (uma) hora para entrada ou saída, mediante anuência expressa da chefia imediata.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 4.237, de 01/08/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FF0671A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICOE SOCIO-AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE SÃO LOURENÇO – CIDESEA - CONVOCA PARA A 1ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socio-Econômicoe Socio-Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA, torna público e convoca todos os Municípios consorciados para a 1ª Assembléia Ordinária do ano de 2021 a ser realizada no dia 15 de Janeiro de 2021 ás 15:00hs na sede do Consórcio, sito na Praça Duque de Caxias – 61, no térreo da Prefeitura Municipal de São Lourenço para tratar do assunto:

PAUTA:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

São Lourenço, 23 de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA
Secretária do Cidesea
Tel: 988271767

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD291402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o Aditivo do PAL nº 109/2018, Dispensa nº 042/2018, tendo como objeto Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial online de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura, para dar maior transparência aos atos públicos. Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor de R$ 340,00.

WALKIRIA MORI

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:615C34F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o 3º aditivo do PAL nº 150/2017, Pregão Presencial nº 062/2017, tendo como objeto Contrtatação de Empresa especializada em Prestação de Serviços contínuos de Engenharia Civil. Contrato 001/2018 – Engetec Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 05.164.087/0001-86, no valor de R$ 60.000,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:CC61EDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o 3º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustíveis líquidos e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda, CNPJ nº 21.954.995/0001-08.
Óleo Diesel BS 500: De R$ 4,172 para R$ 4,322.
Gasolina: De R$ 5,05 para 5,114
As demais cláusulas ficam inalteradas.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:4ACA61EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020**

TERMO ADITIVO Nº:01
CONTRATO N°:047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°:070/2020
MODALIDADE DL N°:020/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: Vandir Goncalves Botelho
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência Contratual.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:28FF8DB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017**

TERMO ADITIVO Nº:05
CONTRATO Nº:017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:070/2020
MODALIDADE PP Nº:004/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: Pimenta Maquinas e Suprimentos LTDA EPP
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa para locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras com fornecimento de material de consumo, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência Contratual.

DATA DE ASSINATURA:28/12/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Serra Azul de Minas/MG 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FB985208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2020, no dia 15/01/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/12/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB566C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada:** HOSPITAL PHILADELFIA LTDA **Referência:** Inexigibilidade nº 010/2017 **- Data de Assinatura:** 25/11/2020 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo**: Até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de janeiro de 2021**.** Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF69EA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 - **Objeto:** Contratação de unidade hospitalar do setor privado para disponibilização de leitos em unidades de terapia intensiva adulto, tipo ii para procedimentos de alta complexidade para o COVID 19. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**,** CNPJ nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Inexigibilidade nº 009/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.122.0032-2237.3.3.90.39.00, Ficha 1572, Fonte 154. **Do Valor:** R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para 01 (um) mês, podendo ser prorrogados. **Da Vigência**: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do instrumento. **Data da Assinatura**: 16/12/2020.
Teófilo Otoni/MG, 28/12/2020.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A16AB2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho em Prol da Conservação das Preguiças da Praça Tiradentes em Teófilo Otoni e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que contribuam para a conservação das preguiças que habitam a Praça Tiradentes da cidade de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo com a população e construir coletivamente ações de educação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura da Praça Tiradentes e solucionar as demandas referentes à proteção da espécie das preguiças que habitam esse espaço

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho em Prol da Conservação das Preguiças da Praça Tiradentes em Teófilo Otoni, com o objetivo de reunir uma equipe técnica multidisciplinar para diagnosticar e monitorar a espécie da preguiça "Bradypus variegatus" e criar mecanismos de conservação das mesmas no município.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I- Isvânova Reinaldo Guimarães – Graduada em Psicologia;

II- Kissia Ferreira Pereira – Licenciada e Bacharelada em Ciências Biológicas;

III- Larissa Sander Rodrigues Reis – Graduada em Ciências Biológicas;

IV- Lídia Roedel Hinkelmann Berbert – Médica Veterinária e Bacharel em Direito;

VI- Victoria Esteves Sibiem Nezio – Médica Veterinária;

VII- Virna Schaper Barrancos Antunes – Médica Veterinária;

VIII- Vithor Dantas Lopes – Graduando em Medicina Veterinária;

IX- Janaína Mendonça Pereira – Bióloga e Bacharel em Gestão Ambiental;

X - Hálican Rodrigues Chácara – Engenheiro Sanitarista e Ambiental;

XI - Fernanda Caroline Silva – Mirante Médica veterinária.

§ 1º - O grupo de trabalho instituído deverá definir um coordenador e um vice-coordenador na primeira reunião a ser realizada após a publicação deste decreto;

§ 2º - Qualquer ação de terceiros que for realizada com as preguiças que habitam as praças municipais, deverá ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que irá repassar a informação a esse Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Todas as ações realizadas deverão ser precedidas de atos autorizativos e licenças a serem expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º. As ações a serem executadas pelo Grupo de Trabalho deverão estar pautadas em um plano de trabalho, aprovado em reunião.

Art. 5º. Os recursos financeiros para execução do plano de ação construído pelo Grupo de Trabalho serão oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de demais fontes a serem captadas.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 22 de dezembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A36B6F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 83/2020 referente à aquisição de copo de água mineral 310 ml para consumo no dia da Posse dos Vereadores eleitos, para atender as necessidades da Câmara Municipal Tupaciguara, decorrente do processo de compras 65/2020.
Contratado: COMERCIO ATACADISTA DO POVO LTDA.
Valor Global: R$ 237,00 (Duzentos e Trinta e Sete Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:CE5B9F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017 FIRMADO COM A EMPRESA LH7 CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO APRESENTADO PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, CLÁUSULA 9.3, II DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ARTIGO 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E78D7333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020 - TÁXI

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA OS PARTICIPANTES HABILITADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2020,MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO NO DIA 26/02/2021 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1954CE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP0097/2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0127/2020 – Pregão Presencial nº. 0097/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 28/12/2020
Abertura da Sessão: 09:00h
Objeto: Aquisição de dispenser e lixeiras para atender as necessidades das UBS, conforme Emenda Impositiva do Poder Legislativo, anexada na Lei nº. 3.030, de 27 de dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.
Empresas participantes:
CAMPOS & LOMBARDI, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME e LM COMERCIO LTDA.
Empresa Vencedora:
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME e LM COMERCIO LTDA.
Ana Meline – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:663C6CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020 NOS TERMOS DO DESPACHO APRESENTADO E ARTIGO 49 DA LEI Nº. 8.666/93.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D736BFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2019 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE R$20.295,01 AO VALOR INICIAL CONTRATADO E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 E 65 DA LEI Nº. 8.6.6/93, JUSTIFICATIVA E PARECER EM ANEXOS.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6BDE4C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2018

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO do processo licitatório nº. 0007/2018, Dispensa de Locação nº. 005/2018, Contrato Administrativo n°. 0005/2018, fica prorrogada a vigência nos termos do § 2° do artigo 57 da lei 8.666/93. Tupaciguara/MG, 28 de dezembro de 2020. Vigência até 28 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:D004B2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.004/2018

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO do processo licitatório nº. 0006/2018, Dispensa de Locação nº. 004/2018, Contrato Administrativo n°. 0004/2018, fica prorrogada a vigência nos termos do § 2° do artigo 57 da lei 8.666/93. Tupaciguara/MG, 28 de dezembro de 2020. Vigência até 28 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:83B77AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 327, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Jardim das Acácias II" no Município de Tupaciguara/MG.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 96 de 15 de outubro de 2007, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Tupaciguara, e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo;
CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor ANCARA URBANISMO E CONSTRUTOTRA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 34.376.265/0001-00, com sede na Av. João Pinheiro, nº 2564 – Sala 07, Bairro Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Uberlândia/MG;
CONSIDERANDO o imóvel de Matrícula nº 27.021 – registrado do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara, livro 2 – REGISTRO Geral, ficha nº 01, situado nesta cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com área de 236.563,00m², de propriedade de ANCARA URBANISMO E CONSTRUTOTRA LTDA.;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e pelo Departamento de Água e;
CONSIDERANDO o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado e aprovado o loteamento convencional JARDIM DAS ACÁCIAS – II, localizado no perímetro urbano, com área de 236.563,00m², sob a matrícula nº 26.958, de propriedade de ANCARA URBANISMO E CONSTRUTOTRA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 34.376.265/0001-00, conforme projetos e memorial descritivo apresentados, de responsabilidade técnica de Raniele Lourenço da Silva, arquiteta, registrada sob CAU-MG A146408-6, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e pelo Departamento de Água e Esgoto.
Art. 2º A área loteada tem os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área loteável: 236.562,51m² (100,00%);
II - área habitacional: 131.211,33m² (55,47%);
III - área de sistema viário público: 53.947,35m² (22,80%);
IV - área verde: 28.462,18m² (12,03%);
V - área institucional: 19.017,03m² (8,04%);
VI - área de preservação permanente: 3.924,62m² (1,66%).
Parágrafo único. O loteamento é composto por 796 (setecentos e noventa e seis) lotes, distribuídos em 19 (dezenove) quadras.
Art. 3º As áreas públicas, cujo percentual é igual ao 42,87% da área total, são as seguintes: Área Verde, Área do Sistema Viário e Área institucional.
Parágrafo único. Todas as áreas contidas no *caput* são inalienáveis, ficando incorporadas ao domínio público municipal.
Art. 4º Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 5,00 m (cinco metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.
Art. 5º É de inteira responsabilidade do loteador o custo com a implantação e execução das seguintes obras:
I - demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;
II - rede de distribuição de água potável;
III - rede coletora de esgoto sanitário;
IV - rede de energia elétrica e iluminação pública;
V - rede de drenagem de águas pluviais;
VI - guias/meio-fio e sarjetas;
VII - pavimentação das ruas e avenidas;
VIII - reservatório de abastecimento de água e poço artesiano para atender todo o loteamento.
§ 1º Nenhuma obra relacionada no *caput* deste artigo poderá ser iniciada sem a autorização por parte do poder público municipal.
§ 2º O não cumprimento de qualquer artigo deste Decreto, bem como da legislação específica e dos projetos apresentados, ensejará a cassação de Alvará de Aprovação e sanções estabelecidas em lei.
Art. 6º Fica proibida a comercialização de lotes antes de concluída a demarcação dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos do loteamento, em conformidade com o projeto avaliado e aprovado pelos órgãos municipais ou pelo Conselho da Cidade.
Art. 7º Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo o loteamento exclusivo para uso residencial e comercial.
Art. 8º Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município sem qualquer ônus para este, as listagens de áreas públicas municipais previstas no Memorial Descritivo do Projeto Urbanístico, que contabilizam, além da área correspondente à preservação permanente, 28.462,18m² de área verde, área de vias públicas com 53.947,35m² e área institucional com 19.017,03m², totalizando 101.426,56m².
Parágrafo único. Fica o proprietário do loteamento obrigado a apresentar, ao Poder Executivo deste Município, a documentação descrita e no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de revogação desta aprovação.
Art. 9º Obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:
I - executar, no prazo de 27 (vinte e sete) meses, o projeto aprovado e conforme cronograma apresentado;
II - adotar medidas de Proteção da Área Verde e APP, e cercar toda a área verde, impedindo o acesso de pedestres, e observando as normas legais;
III - conservar o patrimônio urbano até a finalização do projeto, responsabilizando-se por danos causados;
IV - manter os lotes não edificados sempre limpos e roçados;
V - adotar medidas eficazes de prevenção e combate de incêndios para todas as propriedades, considerando sempre o princípio da conectividade.
Art. 10. O empreendedor fica obrigado a comercializar os lotes com endereços definidos, utilizando somente nomenclatura aprovada em legislação.
Art. 11. As obrigações decorrentes da legislação federal e da legislação municipal, além das já fixadas que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executas na forma e prazo das

referidas leis, deste Decreto, e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, sob pena de caducidade do presente Decreto e do Alvará de Aprovação do Loteamento.
§ 1º As obras de implantação do loteamento e infraestrutura serão executadas conforme especificações técnicas constantes dos projetos aprovados.
§ 2º As obras da rede pluvial deverão ser executadas de forma a não causar nenhum dano ambiental à área do loteamento e adjacências, conforme projeto aprovado pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 12. Fica aprovado o Cronograma de obras/execução apresentado pelo empreendedor, com os seguintes prazos:
I - locação de ruas/demarcação de lotes: 06 (seis) meses;
II - terraplanagem: 18 (dezoito) meses;
III - drenagem pluvial: 08 (oito) meses
IV - rede de abastecimento de água: 16 (dezesseis) meses;
V - compactação das vias: 18 (dezoito) meses;
VI - pavimentação: 21 (vinte e um) meses;
VII - construção de meio-fio com sarjeta: 25 (vinte e cinco) meses;
VIII - construção de rede elétrica: 27 (vinte e sete) meses.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, ficam responsáveis, em conjunto com a Secretaria Municipal Planejamento, pela avaliação e acompanhamento do loteamento e de suas obras de infraestrutura.
Art. 14. Deverá a empresa ANCARA URBANISMO E CONSTRUTOTRA LTDA dar em caução à execução das obras, 80 (oitenta) lotes, que serão devidamente constituídos através de Escritura Pública, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG, logo em seguida ao registro do loteamento, conforme especificado abaixo:

Quadra - 03	**07 a 26, 38 a 57**	**40 lotes**
Quadra - 04	**07 a 26, 38 a 57**	**40lotes**
Total =		**80 lotes**

§ 1º Os lotes descritos no *caput* poderão ser substituídos, no decorrer da obra, por outros de mesmo tamanho, ou ainda, por seguro garantia equivalente.
§ 2º Poderá ser realizada a liberação dos lotes dados em caução, realizada de forma proporcional à execução das etapas da obra, após devidamente vistoriadas e aprovadas pela Secretaria ou órgão competentes, de acordo com o disposto abaixo:
I - execução total da etapa de drenagem pluvial: liberação de 20% (vinte por cento) dos lotes caucionados;
II - execução total da rede de abastecimento de água: liberação de 20% (vinte por cento) dos lotes caucionados;
III - execução total da pavimentação: liberação de 20% (vinte por cento) dos lotes caucionados;
IV - execução total da construção de meio-fio com sarjeta: liberação de 20% (vinte por cento) dos lotes caucionados;
V - execução total da rede elétrica: liberação de 20% (vinte por cento) dos lotes caucionados.
Art. 15. Os prazos estabelecidos neste Decreto começam a fluir e contar a partir da data de sua publicação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 28 de Dezembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D397434B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público o estrato de termo aditivo n°02/2020, referente ao Contrato n° 50/2020, Tomada de Preços n° 04/2020, Processo Licitatório n° 047/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação de vias públicas em blocos sextavados de concreto e Drenagem superficial em sarjeta de concreto, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa, em favor da empresa: **ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, inscrito no CPNJ sob o n° 17.614.540/0001-68, com **vigência inicial em 01/01/2021 e término em 28/02/2021** – 28 de setembro de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2C51CADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 184/2020, Ref ao PROC. LICIT. 097/2020 – TP Nº 010/2020 - celebrado com CONTRATADA: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 – VALOR: **R$ 198.076, 63,** justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 03 (três) meses.

Varzelândia/MG, 21 de dezembro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:D564AC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 186/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 186/2020, Ref ao PROC. LICIT. 099/2020 – TP Nº 012/2020 - celebrado com CONTRATADA: **TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.005/0001-97– VALOR: **R$ 37.605,41.** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 03 (três) meses.

Varzelândia/MG, 23 de dezembro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DDB0C818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 187/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 186/2020, Ref ao PROC. LICIT. 100/2020 – TP Nº 013/2020 - celebrado com CONTRATADA: **TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.005/0001-97– VALOR: **R$ 51.296,87.** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 03 (três) meses.

Varzelândia/MG, 23 de dezembro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:68441F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Expirado todos os prazos recursais previstos em Lei, Homologo o resultado proferido pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial referente ao Processo Licitatório nº 003/2020, Chamada Pública nº 003/2020, cujo objeto é a premiação de 61 (sessenta e uma) propostas artísticos culturais, com duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 05 minutos, que possam ser exibidas no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano e demais plataformas digitais, em atendimento ao Inciso III da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2020

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:E3633861

TESOURARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Expirado todos os prazos recursais previstos em Lei, Homologo o resultado proferido pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial referente ao Processo Licitatório nº 004/2020, Chamada Pública nº 004/2020, cujo objeto é a premiação de 35 (trinta e cinco) propostas artísticos culturais, com duração de no mínimo 06 minutos e no máximo 50 minutos, que possam ser exibidas no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano e demais plataformas digitais, em atendimento ao Inciso III da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2020

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:3E92F422

TESOURARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Expirado todos os prazos recursais previstos em Lei, Homologo o resultado proferido pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, Chamada Pública nº 005/2020, cujo objeto é a premiação de 13 (treze) que possam ser exibidas no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano e demais plataformas digitais, em atendimento ao Inciso III da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2020

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:5D124140

TESOURARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

Expirado todos os prazos recursais previstos em Lei, Homologo o resultado proferido pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Chamada Pública nº 006/2020, cujo objeto é a premiação de 30 (trinta) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura , por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais , no seguimento da Cultura Urbana Periférica em atendimento ao Inciso III da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Vespasiano, 22 de Dezembro de 2020

PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:67B5D4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 082/2020

Processo n° 112/2020

Dispensa n° 082/2020

Objeto: Serviço de UTI móvel em caráter de urgência para a munícipe Maria de Fátima Ribeiro da Silva, que necessitou de translado imediato do Hospital São Salvador, em Além Paraíba-MG, até a Casa de Saúde Pio XII, em Santo Antônio de Pádua-RJ.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - CNPJ: 42.936.518/0001-81
Valor Total de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO DE UTI MÓVEL - Serviço de UTI móvel para transporte de paciente. ORIGEM: Hospital São Salvador-ALÉM PARAÍBA/MG. DESTINO: Casa de Saúde Pio XII-SÃO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	Serviço	1,0000	3.095,0000	3.095,00

VOLTA GRANDE, 22 de Dezembro de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria De Saude

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D6A1F6E8

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 112/2020
Modalidade de Dispensa n° 082/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**

Objeto: Serviço de UTI móvel em caráter de urgência para a munícipe Maria de Fátima Ribeiro da Silva, que necessitou de translado imediato do Hospital São Salvador, em Além Paraíba-MG, até a Casa de Saúde Pio XII, em Santo Antônio de Pádua-RJ.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO DE UTI MÓVEL - Serviço de UTI móvel para transporte de paciente. ORIGEM: Hospital São Salvador-ALÉM PARAÍBA/MG. DESTINO: Casa de Saúde Pio XII-SÃO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	Serviço	1,0000	3.095,00	3.095,00

Valor Total: 3.095,00
Data da Assinatura: 22/12/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:300251A5

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 027/2020

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº:027/2019
Licitação nº: 048/2019
Pregão nº: 006/2019
Contratado: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável LTDA EPP
CNPJ nº:06.084.836/0001

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 027/2019 com efeitos a partir de 01/01/2021, o valor anual doitem 1 do contrato passará dos atuais R$ 346.800,00 para R$ R$ 364.140,00.

Data da assinatura: 28/12/2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2847EB58

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 027/2019

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 04/2020 **ao Contrato n°**027/2019
Licitação n° 048/2019
Modalidade de Pregão n° 006/2019
Contratado: COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA-ME
CNPJ : 06.084.836/0001-06 Logradouro: Rua Augusto Perácio, nº 246 Bairro Distrito Industrial **Cidade: Além Paraíba/**MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993; passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento
002	Transporte e destinação final dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30m3	SV	12	92.700,00

Valor do Contrato: 532.200,00
Valor do Aditivo: 92.700,00
Data da Vigência do Contrato: 25/06/2020
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2021

Data da Assinatura: 28/12/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C0B4B9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 060/2019

Município de Borda da Mata. Processo nº 159/2019. Dispensa nº 013/2019. Objeto: Contratação da Base Forte Engenharia Ltda EPP para execução de reforma no Ginásio Poliesportivo Irmãos Rocha, firmada com a empresa Ravisio e Mateus construtora Ltda - EPP que teve o seu contrato rescindido. Contrato nº: 060/2020; Contratada: Base Forte Engenharia Ltda - EPP. Termo aditivo temporal de vigência, ficando a vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 01/01/2021. Findando em: 01/03/2021. Assinatura em: 28/12/2020.

Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2020.

MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:616B933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preço 042/2020 - Processo nº 062/2020. Pregão nº 024/2020. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Reequilíbrio de Preço dos seguintes itens: 25.203 – Compressa de Gaze 13 Fios Pacote c/500 unidades – R$ 18,83 e 16.541 - Frasco para dieta enteral – R$ 0,68. Data de assinatura 28/12/2020.
Borda da Mata/MG, 28 de dezembro de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:029E2C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2018

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 206/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº: 067/2018; CONTRATADA: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:A54B09AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 301/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019. OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. CONTRATO Nº: 036/2020; CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA - ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:55BC6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 032/2018

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 010/2018. PREGÃO Nº 004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. CONTRATO Nº: 032/2018; CONTRATADA: GESTEC MUNICIPAL EIRELI. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:A2E2DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 017/2018

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 049/2018. DISPENSA Nº 002/2018. OBJETO: CONTRATO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (HOSPEDAGEM E SUPORTE) DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. CONTRATO Nº: 017/2018; CONTRATADA: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:742C1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 166/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. CONTRATO Nº: 054/2020; CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020. BAREZZE REZENDE BRANDÃO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:4CF02F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 186/2020. REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2020. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA/BA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO. CONTRATO Nº: 055/2020; CONTRATADA: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO VIGENTE POR MAIS 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:CFE9DBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2019

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 101/2019. DISPENSA Nº 006/2019. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ONLINE MUNICIPAL – DOM PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO FEITA PELO SETOR DE LICITAÇÃO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATO Nº: 033/2019; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS MINEIRO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, FICANDO

VIGENTE POR MAIS 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01/01/2021. ASSINATURA: 28/12/2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:27B2A8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2020 DISPENSA 096/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 96/2020 Processo Licitatório nº 174/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI) – Contratado: CISMAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.111.142/0001-99, localizada a Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, 376, Bairro: Avenida, Itajubá/MG, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portadora do CPF: 589.805.556-87, identidade M-7.212.707 SSP/MG. Brazópolis/MG.

Brazópolis, 28/12/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 – Dispensa nº 096/2020 Processo Licitatório nº 174/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO E/OU OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDICO, ENFERMEIRA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (AMBULÂNCIA UTI) - contratado: CISMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.111.142/0001-99, localizada a Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, 376, Bairro: Avenida, Itajubá/MG, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portadora do CPF: 589.805.556-87, identidade M-7.212.707 SSP/MG – Valor estimado: R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob a demanda, pelo prazo de 12 meses – Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9DE90438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato 002/2017, referente ao Processo nº 002/2017 – Dispensa nº 002/2017, entre o Município de Brazópolis e a empresa ECARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA EPP, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº. 10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, nº 211, Bairro Vila São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.502-004. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do 31/12/2020 a 31/12/2021, assinado em 28/12/2020

Brazópolis, 28/12/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:840091F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 90/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.° 90/2016. Processo Licitatório n° 043/2016, Pregão Presencial 024/2016**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de serviços hospitalares, clínica médica geral, para atendimento em unidade própria de saúde do Município na forma de plantões (horário dos plantões especificados). Cobertura do atendimento da urgência e emergência 24 horas, por médico devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina, todos os dias da semana, mediante demanda livre. Manter em funcionamento por 24 horas número de telefone para atendimento, suporte e consultas por eventuais problemas de contato. CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA,** CNPJ. n.º 10.725.112/0001-63. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais)** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.231/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01/12/2020.
Carmo do Paranaíba, 01 de dezembro de 2020.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B1C2B717

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 114/2019. Processo Licitatório n.º 121/2019, Pregão Presencial n.° 074/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme descritas e especificadas em anexos do instrumento convocatório. CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A.,** CNPJ sob o n.° 33.065.699/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **10/12/2021** e totalizando-se o valor de **R$ 11.100,00 (onze mil, e cem reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 4.021/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal

de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 02/12/2020.

Carmo do Paranaíba, 02 de dezembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:04D3A25F

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 119/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 119/2018,** Processo Licitatório n.° 94/2018, Pregão Presencial n.º 65/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC, especialmente, nas áreas de gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, conformidade, gestão de serviços - infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software. **Contratada: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 24.278.911/0001-43. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e no saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **20/11/2021** e totalizando-se o valor de **R$73.377,00 (setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais),** sendo necessário conforme justificado nos Pedidos n.° 2.162 e 2.190/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 31/10/2020.

Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FEEC03AC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de urgência de insumos para tratamento de diabetes para a paciente Talita Gontijo Mendes, dianosticada com diabetes mellitus tipo 1, em cumprimento provisório de sentença. Processo 0030713-09.2018.4.01.3800. Empresa Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0002-33, valor total do processo: R$38.576,00 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais). Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:75034BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA RP Nº 015/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 015/2020, referente ao Processo Licitatório nº 025/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2020, Registro de Preços Nº 015/2020, que tem como objeto: "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para transporte de pacientes em tratamento de saúde dentro e fora do domicílio do município de Novo Oriente de Minas/MG", tendo a seguinte classificação final: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, CNPJ: 10.687.745/0001-24: (01 - R$ 2,03). Vigência da Ata: 11/11/2020 até 11/11/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:02DBFD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Sétimo Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e **DIVINO LINHARES COTTA - ME**. Processo Licitatório nº 056/2017. Contrato nº 109/2017. Objeto: Contratação de serviços de em manutenção da torre de repetição de sinais de TV no Município de Oratórios. Com base nos valores homologados no Processo 056/2017 o valor do acréscimo será de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2021. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C9127453

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Nono Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a empresa **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA**. Processo Licitatório nº 065/2017. Contrato nº 139/2017. Objeto: Contratação de serviços de locação do Sistema Comercial de Gestão do SAE. Com base nos valores homologados no Processo 065/2017 o valor do acréscimo será de R$ 4.783,62 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2021. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C6DDB926

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Décimo Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a empresa **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**. Processo Licitatório nº 0100/2017. Contrato nº 0170/2017. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Oratórios. Com base nos valores homologados no Processo 100/2017 o valor do acréscimo será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/03/2021.
Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:14CDB3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 136/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 98/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 136/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 98/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos para lavanderia hospitalar e CME – Central de Material e Esterilização, com fornecimento de peças para manutenção, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **LAV ESTERIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.591.407/0001-01, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 15de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3294CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 02/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 02/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 02/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de LINK DEDICADO, para atendimento à Administração Municipal.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.622.116/0001-13, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A3DD495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO LANÇAMENTO MULTA- SESTRAN

NOTIFICAÇAO LANÇAMENTO MULTA- SESTRAN
Patrocínio/MG, 28/12/2020
CONTRIBUINTE: MARCIO RODRIGUES DOS REIS
CNPJ/CPF: 999.362.596-53
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR , 1101
CIDADE : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa de trânsito CIRETRAN ARAXA – 5º DPEC conforme Processo SESTRAN .

Favor procurar à Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO.
Fiscal Tributario

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AD6C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO LANÇAMENTO MULTA- SESTRAN

NOTIFICAÇAO LANÇAMENTO MULTA- SESTRAN
Patrocínio/MG, 28/12/2020
CONTRIBUINTE: ANDRESSA LARANA SILVA
CNPJ/CPF: 124.698.606-01
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO , 1367
CIDADE : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão , Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista na Lei 5174/2020 – Auto de Infração 000004 transporte individual de passageiros - SESTRAN , no valor de 05 UFM R$ 2.026,05 (dois mil vinte e seis reais e cinco centavos).

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5174/2020

Favor procurar à Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO.
Fiscal Tributario

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6FEB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.180/2020

Portaria Nº 12.180/2020

EXONERA COORDENADORES DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **CILENE ALVES QUEIROZ ARAUJO, CRISTINA BORGES CORDOVAL, EDINE MARIA DE CARVALHO FERREIRA, EDLAMAR DE FATIMA SILVA, FABIOLA BATISTA ARAUJO, IVANES DE FATIMA OLIVEIRA, MARIA JOSE QUEIROZ, MARTA MARIA DA SILVA, RAQUEL DE FATIMA SANTOS e VANDA MARIA GUIMARAES ROCHA,** do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Exonerar, a servidora **ANDREIA CRISTINA BORGES E PADUA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Exonerar, o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 01/01/2021.

Art. 4º - Exonerar, a servidora **CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Monitor de Educação Infantil**, Nível VI, Padrão 10, a partir de 01/01/2021.

Art. 5º - Exonerar, a servidora **FATIMA APARECIDA CASTRO CORTES SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Monitor de Educação Infantil**, Nível VI, Padrão 10, a partir de 01/01/2021.

Art. 6º - Exonerar, a servidora **FERNANDA CRISTINA MENDES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 7º - Exonerar, a servidora **GERALDA GARCIA ROSA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 07, a partir de 01/01/2021.

Art. 8º - Exonerar, a servidora **JOSIELE NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 09, a partir de 01/01/2021.

Art. 9º - Exonerar, a servidora **NEUSA MARIA DE CASTRO**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Monitor de Educação Infantil**, Nível VI, Padrão 09, a partir de 01/01/2021.

Art. 10 - Exonerar, o servidor **RENATO DE SOUZA BATISTA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1 - Ensino Religioso**, Nível VIII, Padrão 04, a partir de 01/01/2021.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FFCCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.181/2020

Portaria Nº 12.181/2020

EXONERA ENCARREGADOS DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ADENIR MARIA PEDROSA, ANDREIA SILVA VARGAS, ANNA CHRISTINA APARECIDA AFONSO E SILVA, DIVINO MARIA FERREIRA, FABIANO MARCOS RIBEIRO, GABRIELA AMARAL FERREIRA NUNES, JOSE ELISIO MACIEL, JOSE HUMBERTO DORNELAS, JOSE MARCELO LEITE, JOSE QUEIROZ DE MAGALHAES, LEONARDO MALAGOLI, MARCIO ANTONIO MARQUES e NATHALIE PRATES SANARELLI**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Exonerar, o servidor **GUILHERME ROGERIO UMBELINO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 01, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Exonerar, a servidora **VANESSA PATRICIA FERREIRA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 09, a partir de 01/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEE2081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.182/2020

Portaria Nº 12.182/2020

EXONERA ASSISTENTES DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **MARCIA MARIA ROMAO, PAULO VICTOR MALAGOLI, SUZANA MARIA DE AVILA GUARDA e WANDERSON YOKOYAMA**, do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFB40CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.183/2020

Portaria Nº 12.183/2020

EXONERA SUPERVISORES DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ALEXANDRE SOUTO PIMENTA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Fomento e Assistência Técnica; AMANDA SILVA ANDRADE SOARES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Controle e Pagamento de Pessoal; ARTUR CAIXETA BORGES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Atividades de Mineração; CELIO FERREIRA MAGALHAES JUNIOR**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; ELAN CARLOS DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Esporte Comunitário; ERNANI JOSE GONÇALVES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Suporte ao Desenvolvimento Econômico; GEOVANI DE FARIA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Manifestações Culturais; IVALDO SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Estoque e Patrimônio; JOAO INACIO FELISARDO NETO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Engenharia e Sinalização; JOAO SILVESTRES BORGES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Provimento e Desenvolvimento de Pessoal; JUNIO HENRIQUE SILVEIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Empenhos e Documentos Contábeis; LAURA CORREIA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Segurança Pública; LAZARA DAS GRAÇAS DE CASTRO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Fisioterapia; LUCIANA LINA GONÇALVES LUIZ**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; LUCIO ANTONIO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Controle de Atendimento nas UBS; MARCELO DE CARVALHO SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Guarda Patrimonial; MARCIA MARIA SANTANA RIBEIRO ROCHA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Apoio à Proteção Social Especial; MARCIO LUIZ DE LIMA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Almoxarifado; MATEUS BRANDAO DE QUEIROZ**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Fiscalização; MATHEUS TEIXEIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Promoção da Atividade Agropecuária; MICIVALDO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Apoio Institucional; OLIVIA MARIA ASSIS VIEIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Odontologia; REGINALDO ROSA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Apoio à Habitação de Interesse Social; SANDRA LUCIA FERREIRA DIAS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Compras e Patrimônio da Educação; VALENTIN DE PAULA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Tratamento Fora do Domicílio - TFD e WESLEY ALAN DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Registros e Arquivos Contábeis,** Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Exonerar, a servidora **ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Assistência Social**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 10, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Exonerar, o servidor **CELIANO BATISTA PEREIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Manutenção de Pontes**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Motorista**, Nível IV, Padrão 06, a partir de 01/01/2021.

Art. 4º - Exonerar, a servidora **CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Apoio à Proteção Social Básica**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 06, a partir de 01/01/2021.

Art. 5º - Exonerar, o servidor **DARCELO DO CARMO SOARES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Manutenção de Vias Urbanas**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 05, a partir de 01/01/2021.

Art. 6º - Exonerar, o servidor **HELIO MACHADO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 11, a partir de 01/01/2021.

Art. 7º - Exonerar, a servidora **KESIA CAROLINA CARVALHO LEMES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Saúde da Família**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Saúde**, Nível II, Padrão 11, a partir de 01/01/2021.

Art. 8º - Exonerar, a servidora **LILIAN CRISTINA TOSSANI**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Redes de Atenção Psicossocial e Cuidados à Pessoa com Deficiência**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 09, a partir de 01/01/2021.

Art. 9º - Exonerar, a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA MALAGOLI**, do cargo em comissão de **Supervisor de**

Setor – Vigilância Epidemiológica, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 10 - Exonerar, a servidora **MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Fiscalização Urbana**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Fiscal de Obras e Posturas**, Nível V, Padrão 10, a partir de 01/01/2021.

Art. 11 - Exonerar, o servidor **MARLEY PAULO CHAGAS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Ação e Desenvolvimento Comunitário**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 05, a partir de 01/01/2021.

Art. 12 - Exonerar, o servidor **REGINALDO ALEX DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Fiscalização, Manutenção e Controle de Frotas**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F20C35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.184/2020

Portaria Nº 12.184/2020

EXONERA COORDENADORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ALAN GUIMARAES MACHADO**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Educação Ambiental; CELIO CAETANO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Fomento e Assistência Técnica; FABIO DOS REIS FERREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Ação e Desenvolvimento Comunitário; FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Participação Popular; FRANCISCO CARLOS BARBOSA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Esporte e Lazer; LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Atenção Primária da Saúde; MICHELLE GOUVEIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Desenvolvimento Econômico Sustentável; PAULO HENRIQUE COSTA CAMPOS**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Apoio Ambiental; PEDRO DONIZETE DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Gabinete; RENATA MORAGAS DE MELO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Ergonomia na Rede Municipal de Educação; TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Apoio Pedagógico e VICENTE DE PAULO COSTA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Gestão de Estoque e Patrimônio,** Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Exonerar, **ANGELA MARIA ALVES LUCAS**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Assistência Social; ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Políticas Ambientais; CAMILO DOS SANTOS GUIMARAES**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde; CARLOS MAX SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Trânsito Urbano e Rodoviário e Transporte Público; FABIO DE PAULO DOS REIS**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Fiscalização de Obras e Posturas; JANILSE CRISTINA MARTINS SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Proteção Básica; JOSELITAMAR APARECIDA CAIXETA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Gestão Orçamentária; LUIZ ANTONIO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Cultura e Turismo e MARCIO GEOVANE BRITO**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Atenção Secundária da Saúde,** Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Exonerar, a servidora **ANDREA SILVA RAAD GUARDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Contratos e Sistema da Secretaria de Saúde**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 4º - Exonerar, o servidor **ANDREINO VICENTE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Serviços Urbanos**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente de Serviços de Obras – Pedreiro**, Nível V, Padrão 05, a partir de 01/01/2021.

Art. 5º - Exonerar, o servidor **DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Obras e Manutenção**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 07, a partir de 01/01/2021.

Art. 6º - Exonerar, o servidor **GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Manutenção de Estradas**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Motorista**, Nível V, Padrão 26, a partir de 01/01/2021.

Art. 7º - Exonerar, o servidor **JOAO BATISTA CAMARGO**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Manutenção Mecânica**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 07, a partir de 01/01/2021.

Art. 8º - Exonerar, a servidora **LIVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Vigilância em Saúde**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Assistente Social**, Nível XII, Padrão 10, a partir de 01/01/2021.

Art. 9º - Exonerar, a servidora **LUCIA DE FATIMA LACERDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Administração de Materiais**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 10 - Exonerar, a servidora **MARCELA TEIXEIRA DE LIMA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Acompanhamento Processual**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 08, a partir de 01/01/2021.

Art. 11 - Exonerar, a servidora **SANDRA IZABEL DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Gestão Financeira**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 30, a partir de 01/01/2021.

Art. 12 - Exonerar, a servidora **SUELY MARIA FERNANDES**, do cargo em comissão de **Coordenador II – Administração Escolar**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de

provimento efetivo de origem de **Pedagogo – Supervisor**, Nível XII, Padrão 09, a partir de 01/01/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A179E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.185/2020

Portaria Nº 12.185/2020

Exonera CORREGEDOR E OUVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, do cargo em comissão de Corregedor e Ouvidor Municipal, Nível V, anexo II da LC. nº 146/2017, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DBF28EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.186/2020

Portaria Nº 12.186/2020

Exonera CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora, ANA LUIZA PRATES, do cargo em comissão de Controlador Interno, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 12, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B68D48B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.187/2020

Portaria Nº 12.187/2020

Exonera CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, AILON LUIZ JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível IX, anexo II da LC. nº 160/2017, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13562EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.188/2020

Portaria Nº 12.188/2020

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **IONE APARECIDA ALVES**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete II**, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B7AFEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.189/2020

Portaria Nº 12.189/2020

EXONERA ASSESSORES TÉCNICOS I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS e PRISCILA RAQUEL DE OLIVEIRA E SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4431B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.190/2020

Portaria Nº 12.190/2020

EXONERA SUB-PROCURADOR DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **EDESIO HENRIQUE SANTOS**, do cargo em comissão de **Sub-Procurador do Município**, Nível X, anexo II da LC. nº 142/2017, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD0E7611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.191/2020

Portaria Nº 12.191/2020

Exonera PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D5A2C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.192/2020

Portaria Nº 12.192/2020

EXONERA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **DANILO CESAR PEREIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Exonerar, **DIOGO MENDES GONÇALVES**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Urbanismo,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 156/2017, a partir de 01/01/2021.

Art. 3º - Exonerar, **DIRCEU CALDEIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 4º - Exonerar, **EMERSON CAIXETA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 5º - Exonerar, **JOSE MAURICIO RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Recursos Humanos,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 143/2017, a partir de 01/01/2021.

Art. 6º - Exonerar, **MARIA APARECIDA PALUCCI**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 7º - Exonerar, **MAURO HENRIQUE NOGUEIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/01/2021.

Art. 8º - Exonerar, **RINALDO SANTOS DE FREITAS**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Compras e Licitações,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 174/2018, a partir de 01/01/2021.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1198F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.193/2020

Portaria Nº 12.193/2020

Exonera secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, RONALDO CORREA DE LIMA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF5B556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.194/2020

Portaria Nº 12.194/2020

Designa servidor para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no parágrafo único do art. 12 e art. 71 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **VILSON BATISTA PINHEIRO PERES**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo do DAEPA, Nível XIX, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, a partir de 29/12/2020, permanecendo com Vencimento do cargo em comissão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:906259B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO - Termo de Colaboração no 009/2020 - Procedimento administrativo no 005/2020 celebrado em parceria com a AFUSSAM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, notadamente a execução das atividades e o Cronograma de Desembolso de repasse de recursos, sem promover a alteração do valor global pactuada no Termo de Colaboração nº 09/2020. As alterações propostas terão validade em conformidade com o disposto no novo Plano de Trabalho apresentado. A íntegra da Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração no 09/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 28 de dezembro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7D80E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de Aditamento de Contrato nº 042/2016. Processo licitatório nº 030/2016 - Pregão nº 013/2016. Objeto: aditamento de aproximadamente 8,57% ao valor global do contrato, Pontenet Teleinformática Ltda, CNPJ sob N°: 02.597.014/0001-60, representada pelo Sr. João Mattos da Silva (Sócio Administrador),

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:240F0A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 225/2018 Pregão nº 140/2018. Objeto: Obra de reforma do imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47, prorrogado por mais 12 (doze) meses passando a vigorar até 12/12/2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2E12FD96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 207/2020 – Pregão Presencial 68/2020, torna público que celebrou primeiro termo aditivo de reajuste de preço de contrato para: **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares, através do sistema Registro de Preço,** com a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 56.081.482/0001-06).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:183B2307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO TAIS COMO, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI, PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE**, para atendimento aos diversos departamentos de sua estrutura organizacional.

Data do Contrato: **23-01-2019**
Valor do Contrato: **R$ 4.080,00(Quatro mil e oitenta reais) por ano.**
Data do Aditivo: **01/01/2021 A 31/12/2021**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do apostilamento da dotação Orçamentária referente ao ano de 2021**.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:EA3D9E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**
Empresa: **CONVERGER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA LTDA-EPP**
Objeto do Contrato: ***ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS OBRAS E OUTROS AFINS***.

Data do Contrato: 29/10/2020
Valor do Contrato: R$ 64.800,00 (Sessenta quatro mil e oitocentos reais)
O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a cláusula de vigência contratual prevista no 2º termo aditivo previsto para finalizar em **30/10/2021**, antecipando para até **30/03/2021.**
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido contrato e aditivo inclusive no tocante às justificativas.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:ADB321F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**
Empresa: **RUDERSON SANTOS CARVALHO**
Objeto do Contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTINUADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG***.

Data do Contrato: 08-02-2019
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a cláusula de vigência contratual prevista no 2º termo aditivo previsto para finalizar em **07/02/2021**, antecipando para até **31/12/2020.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido contrato e aditivo inclusive no tocante às justificativas.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:0A8ED0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 015/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Físico-Financeira de Benefícios Eventuais e do Programa Pró-Moradia, Custeados com Recursos Ordinários, do Fundo Municipal de Assistência Social – Semestre 2º/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94-verso, Ata n° 03/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Físico-Financeira de Benefícios Eventuais e do Programa Pró-Moradia, Custeados com Recursos Ordinários, do Fundo Municipal de Assistência Social – Semestre 2º/2020, ANEXO ÚNICO dessa Resolução. .
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 22 de dezembro de 2020.

Maria de Lourdes Resende
Presidente do CMAS

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária do CMAS

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0480C314

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 016/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 016/2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstram a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, registrada no Livro Aberto de 20/04/1999, folha 88 e 89-versu, Ata n° 09/2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005.

CONSIDEANDO a Lei nº 8742/93, LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências".

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os prazos para que o gestor municipal envie a prestação de contas por meio eletrônico, através do site do MDS no porta SUASWEB, quanto à execução financeira dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2019.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar totalmente o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema único da Assistência Social – Ano 2019 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017 da Secretaria de Assistência Social de Tiradentes, o qual demonstra a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2019.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente do CMAS

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária do CMAS

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:DE365AD6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 017/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 017/2020

"Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo da Lei Complementar 173, para distribuição de kits e cestas básicas na atuação do covid."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94-verso, Ata n° 03/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar demonstrativo da Lei Complementar 173, para distribuição de kits e cestas básicas na atuação do covid, para cadastros na Secretaria de Assistência Social do Município de Tiradentes.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente do CMAS

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária do CMAS

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:EA40DDFB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO 018/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 018/2020

"Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo de alimento proteicos, através da portaria 369, repassados para APAE de Tiradentes e para o Lar de Idosos do município."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94-verso, Ata n° 03/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

Resolve:
Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo de alimentos protéicos, através da portaria 369, repassados para APAE de Tiradentes e para o Lar de Idosos do município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 22 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente do CMAS

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária do CMAS

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0E59FA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO DE TEMPO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 6° Termo Aditivo de tempo ao contrato 021/2017.
Processo Licitatório Nº 046/2017.
Pregão Presencial N° 006/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação, manutenção técnica e reparos necessários e alarme monitorado.
Detentora: COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME CNPJ: 06.152.645/0001-26
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

Tiradentes, 28 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:A566F835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE TEMPO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 3° Termo Aditivo de tempo ao contrato 012/2018.
Processo Licitatório: Nº 019/2018
Dispensa de Licitação: N° 005/2018
Objeto: Aluguel de imóvel sito à Av. Governador Israel Pinheiro Nº 411, Bairro Estação, na Cidade de Tiradentes/MG.
Detentora: Robson José Zanola
CPF: 281.542.316-20
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

Tiradentes, 28 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:94AE4080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 1° Termo Aditivo ao contrato 035/2020. Processo Licitatório Nº 070/2020. Dispensa de Licitação N° 015/2020. Objeto: Construção de Coreto na Praça Lamounier Júnior (Praça da Estação). Detentora: ALBERTO CÉSAR DE ALMEIDA CNPJ: 31.000.469/0001-42 Fundamentado no Art.65 § 1º Lei 8.666/93

Tiradentes, 28 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:54A87942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO DE TEMPO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 6° Termo Aditivo de tempo ao contrato 020/2017.

Processo Licitatório: Nº 037/2017.
Pregão Presencial: N° 003/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações para acesso à internet banda larga através de sistema wireless e fibra ótica, com licença de serviço de comunicação multimidia-scm através de empresa credenciada na anatel, com tráfego de dados ilimitado e acessível no município de tiradentes/mg e equipamento total para instalação cedido por comodato.
Detentora:VERO S. A.
CNPJ:31.748.174/0002-41
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

Tiradentes, 28 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:090CF9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Decreto 137/2020, de 28 de Dezembro de 2020.

> "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando o funcionamento do almoxarifado e estacionamento dos veículos do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAPORANGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "d", artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público em adquirir um imóvel para o funcionamento do Almoxarifado e estacionamento dos veículos do Município, evitando assim futuros gastos com despesas de Aluguéis para essa finalidade. Tal recuso esta assegurando nos cofres públicos e com dotações orçamentárias próprias.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis localizado a Praça João Ribeiro numero 72 cadastrados no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) desse Município sob o número 01.02.001.0325.002 especificado, destinado ao funcionamento do estacionamento dos veículos e parte do almoxarifado do Município, perfazendo uma área de 428m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), a ser desapropriado, dos seguintes proprietários Renato Siqueira de Rezende e Maria Aparecida Moreira Rezende, referente ao imóvel número 01.02.001.0295.002 em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 003/2020, e a seguinte descrição:

Imóvel para desapropriação 01.02.001.0325.002: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas 42°6'24,374" W e 19°38'16,632" S; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°24'28,43" por uma distância de 19,77m até o vértice 02, de coordenadas 42°6'23,925" W e 19°38'17,112" S; deste segue confrontando
com a propriedade de , com azimute de 101°42'32,08" por uma distância de 5,71m até o vértice 03, de coordenadas 42°6'23,732" W e 19°38'17,174" S; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 166°27'50,77" por uma distância de 11,14m até o vértice 04, de coordenadas 42°6'23,637" W e 19°38'17,497" S; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°34'23,93" por uma distância de 15,43m até o vértice 05, de coordenadas 42°6'24,151" W e 19°38'17,614" S; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 325°33'52,87" por

uma distância de 29,05m até o vértice 06, de coordenadas 42º6'24,729" W e 19°38'16,844" S; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute 58°37'47,97" por uma distância de 12,22m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Pertencentes ao Sr. Renato Siqueira de Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador do RG MG-2.408.784, CPF 500.080.726-04, e sua esposa Maria Aparecida Moreira Rezende, portadora do RG-3.535.379 e CPF 584. 904.186-91 residentes e domiciliados à Av. Padre Rino, nº1351-A, Centro, Ubaporanga, Minas Gerais.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se, cumpra-se.

Ubaporanga, 28 de dezembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal Ubaporanga/MG

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:25B8C56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164

DECRETO Nº 00164/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 22.299,50 (vinte e dois mil , duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 22.299,50	Ficha: 00466

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 22.299,50 (vinte e dois mil , duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:325169B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 166

DECRETO Nº 00166/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 22.136,75 (vinte e dois mil , cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.133 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEF	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	244 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
Valor:	R$ 5.020,00	Ficha: 00524
Proj/Ativ.:	2.134 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	244 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
Valor:	R$ 5.020,00	Ficha: 00525
Proj/Ativ.:	2.135 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEP	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	244 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
Valor:	R$ 5.020,00	Ficha: 00526
Proj/Ativ.:	2.136 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEM	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	244 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
Valor:	R$ 4.617,50	Ficha: 00527
Proj/Ativ.:	2.137 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEJA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	244 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
Valor:	R$ 2.459,25	Ficha: 00528

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 22.136,75 (vinte e dois mil , cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:9FA0EBF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169

DECRETO Nº 00169/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.613,75 (dois mil , seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 2.613,75	Ficha: 00466

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 2.613,75 (dois mil , seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:3317F197

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172

DECRETO Nº 00172/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 214.493,45 (duzentos e quatorze mil , quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 48,62	Ficha: 00328
Conta:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 6.700,00	Ficha: 00336
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 174.185,43	Ficha: 00355
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 4.303,76	Ficha: 00357
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 29.255,64	Ficha: 00358

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 214.493,45 (duzentos e quatorze mil , quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B3562E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – OBJETO: É supressão de item á ata de registro de preço que tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município**. ITEM:** Luvas de Procedimento. **Data: 22/12/2020.**
LEIA-SE:
[...]ÍTENS: Luva Procedimento Látex EP; Luva Procedimento Látex – P; Luva Procedimento Látex – M; Luva Procedimento Látex– G.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:48FA19F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigos 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, **Ratifico** o **Processo Licitatório nº 139/2020 – Dispensa nº 061/2020**, destinado à prestação de serviços para procedimento cirúrgico endovascular para tratamento de angioplastia com implante de stend em femural para o paciente Valdeci Venâncio Teixeira, conforme processo judicial nº 5003057-77.2020.8.13.0720; à empresa ***Casa de Saúde Santa Lúcia S/A***, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Data: 23/12/2020.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9C1D43FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MICHELE APARECIDA PIERMATEI DIAS

PORTARIA SAP / DP N° 651/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
10105	Michele Aparecida Piermatei Dias	Auxiliar de Educação

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a outubro de 2020, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5EA1C3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 654/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o

mês de **DEZEMBRO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
9239	Aluisio Eduardo Caetano de Medeiros	02/04/2019 a 01/04/2020
0509	Andre Luiz Silverio	01/02/2017 a 31/01/2018
4829	Andre Max de Oliveira Monteiro	12/05/2020 a 11/05/2021
4965	Cintia Moreira	30/06/2018 a 29/06/2019
9000	Gilmar Neves Bicalho	06/10/2018 a 05/10/2019
2581	Melquiades Junior da Silva	03/05/2018 a 02/05/2019
9240	Moacir Aparecido da Silva Filho	06/04/2019 a 05/04/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:73994677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP N° 655/2020

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada de Confiança

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a seguinte servidora abaixo, de sua respectiva Função Gratificada de Confiança, a partir de 01 de dezembro de 2020:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Padrão de Vencimento
10469	Luziane Aparecida Vieira	FG-8

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:82678A0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

PORTARIA SAP / DP Nº 656/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular ao Servidor NADIA CARDOSO MANTOVANI, matrícula 10185.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 01/12/2020 a 30/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5770A12F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR INTEGRANTE DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA SAP / DP N° 657/2020

Dispõe sobre a progressão horizontal do servidor integrante dos Quadros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 14 e 114 da Lei Complementar n. 026/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Visconde do Rio Branco;
Considerando que Progressão Horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, com acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao anterior de acordo com as Tabelas contidas nos anexos IV e V que são partes integrantes da Lei Complementar n. 026/2009;
Considerando que o servidor cumpriu todos os requisitos previstos no art. 115 e não incorre nas causas de interrupção do período aquisitivo previstas no art. 117, ambos da referida Lei Complementar n. 026/009;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a partir desta data, progressão horizontal ao servidor conforme padrão das Tabelas IV e V, integrantes da Lei Complementar n. 026/2009.
Art. 2º. O Servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do primeiro contracheque já com o valor correspondente à Progressão Horizontal ora concedia para apresentar recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° - Após a resposta dos recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será expedido o ato de retificação da progressão, caso ele esteja incompatível com o nível correspondente ao cargo do servidor.
Art. 4°.O quadro abaixo refere-se à progressão horizontal do servidor em virtude da concessão decorrente desta Portaria:

Mat.	Servidor	Cargo	Nível atual	Progressão
9022	Aureo Lucio Rodrigues	Auxiliar de Secretaria	B	C
10250	Carla Pacheco de Medeiros	Inspetor de Alunos	A	B
9027	Carlos Lindemberg Pinto Rodrigues	Auxiliar de Secretaria	B	C
8880	Clicia Reis de Oliveira Ciconha	Auxiliar de Educação	B	C
8854	Dilma Ligia Lopes de Lima	Professor PEB III	B	C
9046	Diuliane de Freitas Ananias	Auxiliar de Educação	B	C
9018	Edivani Maria Cardoso	Auxiliar de Educação	B	C
10247	Isabela Teixeira da Silva	Professor PEB II	A	B
8937	Renata Teixeira Begname	Professor PEB II	B	C
9045	Vandessa Nascimento Raymundo	Auxiliar de Educação	B	C

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos 01 de novembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BC9F88EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PORTARIA SAP / DP N° 658/2020

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços abaixo identificados, de acordo com o disposto em cláusula terceira, do seguinte servidor:

Mat	Nome	Função	Rescisão
11018	Leticia Dutra da Silva	Fisioterapeuta	04/11/2020
11228	Raquel Antonina de Almeida Ferreira	Auxiliar de Serviços	09/11/2020
11132	Luciana de Souza Costa	Auxiliar de Educação	13/11/2020
11291	Rodrigo Barreto Rodrigues Conde	Médico PSF	16/11/2020
11336	Priscila Ribeiro Zacarias	Técnico de Enfermagem	17/11/2020
11193	Claudia Venancio Cruz	Auxiliar de Secretaria	18/11/2020
11340	Tiago dos Santos Samuel	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2020
11328	Tatiane Fernandes Silva	Atendente	23/11/2020
11206	Priscilla Rodrigues Saggioro	Medico PSF	30/11/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B573CDC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 659/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER aos servidores abaixo listados, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
8874	Fabio Henrique Freitas Ferreira	Motorista	01/12/2020 a 30/12/2020
0430	Maria Madalena de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C05FA629

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.539/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI N° 1.539/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$125.885.362,02 (Cento e vinte cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, no art. 111, §3° da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei nº 1.512, de 04 de agosto de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo Único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;
V - Quadro V – Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, Obras e Serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Alterar a fonte de recursos nas dotações orçamentárias mediante expedição de decreto;
III - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
IV - Mediante lei específica, adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
V - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
§1º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - Como pessoal e encargos;
II - Que exigem adequações de fontes e destinações de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência de fontes e destinação de recursos;
III - Com pagamento da dívida pública, de preparatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

IV - A serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - Que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2021;
II - Transferência ou alteração entre fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2021;
III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2021;
IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2021;
V - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedada, neste caso, a suplementação prevista no inciso I, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º - As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
I - Receita e Despesa segundo as categorias econômicas – Anexo 1;
II - Especificação da Receita por fonte – Anexo 2;
III - Natureza da despesa – Anexo 2;
IV - Programa de Trabalho por órgão – Anexo 6;
V - Funções por Projeto / Atividade – Anexo 7;
VI - Demonstrativo da Despesa por função, Subfunção e Programa conforme vínculo com Recursos – Anexo 8;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:34ADA9AB

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2020 DÁ NOVA REDAÇÃO AO §4º, DO ARTIGO 8º E AOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2020.

DECRETO Nº 209/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §4º, DO ARTIGO 8º E AOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2020.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art.73, IV e art.99 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Municipal Decreto Nº 175, de 03 de novembro de 2020, Considerando a Lei Federal Nº 14.017/2020, o Decreto-Legislativo Nº 06/2020, o Decreto Federal Nº 10.464/2020;

Considerando a decisão do Comitê Gestor do Recurso Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (LAB) em reunião realizada no virtualmente no dia 22 de dezembro de 2020,

Considerando supérfluo o texto do §4º, do artigo 8º, do Decreto 175/2020 que exige do beneficiário uma conta bancária específica para os recursos da LAB sem depósito, ou seja, com saldo zerado.

Considerando que substancial número entre os inscritos tem dificuldade de locomoção, ou residem distante do centro urbano onde se localizam os estabelecimentos bancários, ou não estão aptos às operações bancárias pela internet;

Considerando que o especificado no §4º, do artigo 8º, do Decreto 175/2020, é um ato burocrático que pode ser suprimido e assim sanado em prol do beneficiário, sem, contudo causar prejuízo a outrem para se evitar neste período em que se registra aumento de casos de contaminação da pandemia do covid-19, o novo coronavirus, como deslocamento e aglomeração de pessoas;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e os órgãos do Sistema Nacional de Saúde (União, Estados e Municípios) recomendam o distanciamento social e aglomerações;

Considerando em todos os termos o Decreto 203/2020, de 21 de dezembro de 2020, que elenca medidas emergenciais restritivas à população em razão do agravamento da pandemia, mormente o artigo 12, que se transcreve a seguir: "Art. 12. As instituições financeiras, as casas lotéricas, bem como as agências e os correspondentes bancários organizarão seus atendimentos priorizando os serviços não presenciais e o uso de caixas eletrônicos, devendo orientar as pessoas a procurar atendimento presencial somente nos casos estritamente necessários, a fim de evitar a formação de filas e aglomerações".

Considerando que substancial número entre os contemplados pela LAB tem dificuldade de locomoção, ou residem distante do centro urbano onde se localizam os estabelecimentos bancários, ou não estão aptos às operações pela internet;

Considerando ainda a possibilidade de realocação de recursos prevista no §6º, do artigo 11, do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o artigo 4º do Decreto Municipal Nº 175, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O §4º, do artigo 8º do Decreto Municipal Nº 175/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

8º. ...
§4º. Após a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta bancária de preferência do proponente e em seu nome.

Art. 2º. Os incisos I e II, do artigo 11, do Decreto Nº 175/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. ...
I - R$56.758,80 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito e reais e oitenta centavos), serão destinados à concessão de recursos financeiros por meio de premiação aos espaços culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural do município;
II - R$264.095,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais), serão destinados a seleção de bolsas de propostas de trabalho inéditas ou não do segmento artístico- cultural;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:759582D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s):

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Registrado R$ 56.598,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 19.040.477/0001-29
Valor Registrado R$ 152.933,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais).

Vigência: 17/12/2020 à 16/12/2021.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CC353447

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 062/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a partir do dia 23/12/2020, a Sra. **Cleuza Aparecida Alves de Lima,** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:55FF9805

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 063/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 26/11/2019.

R E S O L V E:
Exonerar a partir do dia 23/12/2020, a Srta. **JOYCE MARIANY DA CUNHA OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FA01085A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR-064/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23/12/2020, a Srtª. **ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE,** do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:3D622033

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR- 065/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, a servidora **ONILDA BARBOSA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE**

COMUNICAÇÃO, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8AE673C0

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR- 066/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, o servidor **LEÔNIDAS GREGÓRIO DE ALMEIDA,** do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0AC65277

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR- 067/ 2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23/12/2020, o Sr. **MARCELO MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:393DC704

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 068/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, o Sr. **JOFFRE DINIZ MARQUES,** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RESIDUOS SOLIDOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:267731C8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 069/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/20jo19.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, a Sra. **IRENE MARIA SANTOS DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C0D6DBD2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 070/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, a Sra. **ANANDA GONZAGA DE MOURA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B5F35ACD

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR – 071/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23/12/2020, a Sra. **JULIANA DE OLIVEIRA PEGO,** do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:56B3AAFA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR-072/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, o Sr. **JOÃO CARLOS CITA,** do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FDF64EFB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR-073/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, o Sr. **ANTONIO CASTRO SANTANA** do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E CONTROLADO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2398/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:9AE9F0F9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA

PORTARIA SAAE/PIR- 074/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019.
.
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23/12/2020, a Sra. **AINARA TOMÉ NEVES DE SOUZA** do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO TRATADO** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou contagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:7C5520D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 5° Aditamento ao Contrato n° 026/2017 para serviços de publicação de atos oficiais em jornais de circulação no município. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **JORNAL FOLHA DA MATA LTDA**, CNPJ: 06.368.606/0001-60. Prorrogação de prazo por **06 meses**, período de **01/01/2021 até 30/06/2021**. Data da assinatura 18/12/2020. Luciano Piovesan Leme - Diretor Presidente do SAAE. Viçosa 28/12/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 4° Aditamento ao Contrato n° 007/2017 para contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial de Mina Gerais. **CONTRATANTE** SAAE. **CONTRATADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ nº 13.237.191/0001-51. Prorrogação de prazo pelo período de **25/01/2021 até 24/01/2022**. Data da assinatura 17/12/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 28/12/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:B6905C0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA -
O SAAE de Viçosa torna público a celebração do convênio/contrato de acordo de parceria. Das partes: Universidade Federal de Viçosa/FACEV/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa. Objeto: Cooperação técnico financeira entre os partícipes para a elaboração de projeto executivo de ampliação do Aterro Sanitário, elaboração de avaliação e desempenho ambiental – RADA, referente ao Aterro Sanitário e elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA) e seus respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA). Prazo: 01 (um) ano. Processo n.º 23114.911536/2020-22. Data da assinatura 18/12/2020. Do valor: R$ 185.400,00.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 28/12/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:D1906913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 032/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

EM: 28/12/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de MOBILIÁRIO EM GERAL E MOBILIÁRIO ESCOLAR, pelo período de 12 meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação **DESERTA** para os itens 01, 02, 05, 14, 18, 23 e 24, **FRACASSADA** os itens 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 19, e 21 e 09 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 18/12/2020, conforme resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 2 PORTAS; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	UN	48
ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	UN	49
BASE PARA MASTRO - BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR CEREJEIRA, MODELO PARA 03 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO.ACOMPANHA CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO.MADEIRA REVESTIDA DE FÓRMICA NA COR CEREJEIRA. ALTURA 130MM, COMPRIMENTO 460MM, LARGURA 230MM.	UN	2
ESTANTE TRIPLA COM GAVETAS - TRÊS COLUNAS E 9 GAVETAS (3 EM CADA COLUNA) QUE SÃO ANEXADAS POR SISTEMA DE ENCAIXE; GAVETAS MÓVEIS E REGULAM A ALTURA, ACOMODANDO OBJETOS DE TAMANHOS DIFERENTES; PRODUZIDA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CADA GAVETA SUPORTA - 8KG; COR: AZUL; DIMENSÕES: C: 138 CM, L: 34 CM; A: 83 CM – GARANTIA 36 MESES	UN	50
MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 6 CADEIRAS; GARANTIA 12 MESES	UN	39
SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE PARA TV; INCLINADO/ARTICULADO; TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA; MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA 12 MESES	UN	34
SUPORTE PARA BANDEIRA (MASTRO) - MASTRO EM ALUMÍNIO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67 CM.ROSCAS DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12 CM DE ALTURA. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,30M.	UN	6

ITENS FRACASSADOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA - ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS ;SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE; COR CINZA	UN	177
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4, TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZANTE, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS - GARANTIA 12 MESES	UN	127
CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR. - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E RECLINÁVEL PELA ESTRUTURA DO ASSENTO, ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, COR: PRETO.	UN	83
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA SEM RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO BAIXO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA FOSCA, ALTURA 101, LARGURA 58 - GARANTIA 12 MESES	UN	430
CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA, DE USO GERAL, PÉS TUBULARES EM FERRO OU SIMILAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE.	UN	341
ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO; MATERIAL AÇO CHAPA 26; COR: CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPARTIMENTOS: 16 PORTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	UN	45
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,40, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	UN	266
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL - MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA CINZA COM BORDA EM PVC; BANCOS SOLTOS INDIVIDUAIS E SEM ENCOSTO; EM MDF CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO; TAMANHO: 1800 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X 72 ALTURA - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO : 33 CM . ALTURA DA MESA : 66 CM ALTURA (MESA ACOMPANHADA DE 02 BANCOS)	CONJ	12
MESA QUADRADA EM PLÁSTICO BRANCA - MESA QUADRADA; MATERIAL: ESTRUTURA/TAMPO/PÉS: PVC; COR: BRANCO; GARANTIA 12 MESES	UN	375

ü A empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.053.748/0001-27, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 44.198,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BERÇO EM MDP/MDF PADRÃO AMERICANO, BRANCO COM 3 POSIÇÕES DE ALTURA - BERÇO FABRICADO EM MDP/MDF; COR: BRANCA; 3 POSIÇÕES DE ALTURA; CERTIFICADO PELO INMETRO- GARANTIA 12 MESES	UN	82	R$ 539,00	R$ 44.198,00

ü A empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.109.467/0001-03, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 787.793,96 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CONJUNTO CJA 04 PADRÃO FNDE COR CINZA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM NA COR CINZA; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR CINZA; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR CINZA; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO.	UN	2.000	R$ 215,00	R$ 430.000,00
CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC 01 PADRÃO FNDE MESA COM 4 CADEIRAS - MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA EM TUBO 20X40. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI PÓ. TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA, FIXADO POR PARAFUSOS. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA NA COR CINZA. DIMENSÕES: 800 X 800 X 460MM; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM.	UN	1.006	R$ 355,66	R$ 357.793,96

ü A empresa **LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.108.516/0001-27, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 29.806,41 (vinte e nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LONGARINA 04 LUGARES; BASE FIXA - LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 04 LUGARES, SEM PRANCHETA; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, REVESTIDO COURINO; ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO, PINTURA EM EPOXI; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: CAPA EM POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CAPA EM POLIPROPILENO;	UN	51	R$ 403,66	R$ 20.586,66
LONGARINA SECRETARIA 2 LUGARES - CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA 02 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM CORANO DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, TAIS COMO : IGREJAS, SALAS DE REUNIÕES, SALAS DE CONVENÇÕES, SALAS DE RECEPÇÃO E OUTROS. GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO : LARGURA 82 CM - PROFUNDIDADE 50 CM - ALTURA 90 CM.	UN	25	R$ 368,79	R$ 9.219,75

ü A empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.153.321/0001-08, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 25.213,40 (vinte e cinco mil duzentos e treze reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LONGARINA ESTOFADA 4 LUGARES TIPO AEROPORTO - ESPECIFICAÇÕES CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG MEDIDAS LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 240CM ENCOSTO LARGURA: 53CM ALTURA: 52CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 48CM LARGURA: 53CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM ITENS INCLUSOS 01 CADEIRA DESMONTADA 01 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM PRAZO DE ENTREGA PRODUTO A PRONTA ENTREGA PARA O ENVIO IMEDIATO PARA TODO BRASIL. O PRAZO INFORMADO É CONTADO A PARTIR DA DATA DO ENVIO. GARANTIA 03 MESES	UN	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00

ü A empresa **ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.221.047/0001-97, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
MESA PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS CINZA 1,20M - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA COM BORDAS EM PVC CINZA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0.60, ALTURA 0,75, COR ESTRUTURA CINZA, TIPO GAVETAS COM CHAVE - GARANTIA 12 MESES	UN	185	R$ 240,00	R$ 44.400,00

ü A empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.211.777/0001-19, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 58.155,50 cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
POLTRONA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE SUPORTADA 120KG - POLTRONA TIPO: PLÁSTICO; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG; CERTIFICADA PELO INMETRO; GARANTIA 3 MESES	UN	1.495	R$ 38,90	R$ 58.155,50

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:AD759841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 307-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 307 - de 08 de Dezembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.437,85
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	415,88
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.734,05
2.02.00.12.365.0017.2.0078-101 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	5.033,65
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	17.621,43
Total da Unidade 02 - R$	17.621,43
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	7.664,71
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.828,85
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	410,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	9.904,32
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.904,32
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	27.525,75
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**27.525,75**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	12,27
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	415,88
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	469,98
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	4.898,13
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	4.898,13
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.367.0015.2.0108-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$	4.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.548,40
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	791,41
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.587,81
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.927,62
Total da Unidade 03 - R$	10.927,62
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0183-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	7.500,00
2.04.00.08.243.0042.2.0053-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.700,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	7.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	27.525,75
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**27.525,75**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Dezembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C41A3362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. LEILÃO PÚBLICO nº 03/2020. Processo Licitatório nº 148/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 148/2020 na modalidade LEILÃO Nº 03/2020, que te por objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, SENDO VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATAS DIVERSAS, IDENTIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL** e, o adjudica aos arrematantes, conforme segue:

ARREMATANTE: ADRIANO GIMENEZ FERREIRA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS BENS**	**VALOR**	**INCREMENTO MÍNIMO**

03	CAMIONETE S10 2.8 DIESEL, ANO 2000/2000 – PLACA DLS 5989 Condições identificadas: MOTOR FUNDIDO, PINTURA DANIFICADA CARROCERIA DE MADEIRA, PNEUS DESGASTADOS	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
04	8442 CHASSI LO-915/42, 5 P/ MICRO-ONIBUS ANO 2005 8243 CARROCERIA P/ MICRO-ONIBUS – PLACA HMN 3317 Condições identificadas: MOTOR FRACO, PROBLEMAS NO MODULO DE INJESÃO, SUSPENSAO DANIFICADA.	R$ 18.200,00	R$ 18.200,00
09	TOYOTA/ETIOS HB X 13L, PLACA QOO-4489 Condições identificadas: VEICULO BATIDO FRONTALMENTE, LADO PASSAGEIRO TODO DANIFICADO, PARABRISA QUEBRADO, TETO ARRANCADO.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
10	FIAT/DOBLO ATTTRACTIV 1.4, PLACA PUU-7205 Condições identificadas: VEICULO COM ALTA QUILOMETRAGEM, PINTURA DANIFICADA, PROBLEMAS NO CAMBIO, PARABRISA QUEBRADO, SUSPENSAÃO DANIFICADA, FUNDIDO.	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
		TOTAL GERAL: **R$ 46.900,00**	

ARREMATANTE: CLAITIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS BENS**	**VALOR**	**INCREMENTO MÍNIMO**
01	FIAT STRADA TREK FLEX 1,6 ANO 2012/2013 COR BRANCA – PLACA HOH 7121 Condições identificadas: VEICULO COM ALTA QUILOMETRAGEM, MOTOR FUNDIDO, PINTURA DANIFICADA, PNEUS DESGASTADOS.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
06	KOMBI BRANCA – PLACA GRP 0305 Condições identificadas: PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR FUNDIDO, PNEUS DESGASTADOS.	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
		TOTAL GERAL: **R$ 16.350,00**	

ARREMATANTE: JOEL DO NASCIMENTO CAIRES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS BENS**	**VALOR**	**INCREMENTO MÍNIMO**
11	FIAT/DOBLO ATTTRACTIV 1.4, PLACA PUU-7203 Condições identificadas: VEICULO COM ALTA QUILOMETRAGEM, PINTURA DANIFICADA, PROBLEMAS NO CAMBIO, PARABRISA QUEBRADO, SUSPENSAÃO DANIFICADA, FUNDIDO.	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
		TOTAL GERAL: **R$ 7.100,00**	

ARREMATANTE: MAURO CEZAR BOZZO DOS SANTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS BENS**	**VALOR**	**INCREMENTO MÍNIMO**
07	MOTONIVELADORA 120 HIII Condições identificadas: MOTOR FUNDIDO, FALTA DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS, PNEUS DESGASTADOS	R$ 70.200,00	R$ 70.200,00
		Total Geral: **R$ 70.200,00**	

ARREMATANTE: SILVIO DAS NEVES DOMINGUES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS BENS**	**VALOR**	**INCREMENTO MÍNIMO**
08	FIAT PALIO FIRE, PLACA PXI-1707 Condições identificadas: ALTA QUILOMETRAGEM, PINTURA DANIFICADA, PROBLEMAS NO CAMBIO, PARABRISA QUEBRASO, SUSPENSÃO DANIFICADA, FUNDIDO.	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
13	DIVERSAS SUCATAS SUCATAS DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DIVERSOS, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CAÇAMBA PARA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO, FOGAO, TVS, CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, ELETRO ELETRONICOS DIVERSOS.	R$ 0,27 o Kg	0,27 o Kg
		Total Geral: **R$ 10.400,00**	

ARREMATANTE: WILLIAM JEFERSON AGUILAR			
12	PÁ CARREGADEIRA W20 Condições identificadas: PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO, PNEUS, EMBUXAMENTO, CAÇAMBA, MEIO FUNDIDA, FALTANDO VÁRIAS PEÇAS.	R$ 60.200,00	R$ 60.200,00
		Total Geral: **R$ 4.767,60**	

Data homologação/adjudicação: 07/12/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:62138FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 257/2020 CHAMADA PUBLICA 002/2020 ALDIR BLANC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo LICITATÓRIO 257/2020CHAMADA PUBLICA N° 002/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: a premiação portipo deprojeto, de acordo com especificações contidas nos termos e condições do editale julgamentodosmembros da comissão de Análise de Projetos, criada pela Portaria nº. 331 de 14 de Dezembro de 2020.

EXECUÇÃO TÉCNICA EM FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, VEICULAÇÃO DENTRE OUTROS (ITEM 4.1 - LETRA A)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
SOM STEREO MIX LTDA ME	18.127.274/0001-01	100 Pontos	R$ 70.000,00
CONCURSO DE FOTOGRAFIA (4.1 - LETRA B)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
André Santos Rodrigues	076.723.806-05	100 pontos	R$ 800,00
Andréa Aparecida Santos Rodrigues	079.564.866-96	97 pontos	R$ 800,00
Girlene Alves Canhestro Rabelo	650.436.936-49	98 pontos	R$ 800,00

PROPOSTA PARA CONCURSO DE PINTURAS (ITEM 4.1 - LETRA C)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
Huliane de Sousa Pinto	115.222.846-30	99 pontos	R$ 1.500,00
Terezinha Aparecida Pinto	698.102.656-20	96 pontos	R$ 1.500,00
Saulo Tironi Silva	088.979.356-56	100 pontos	R$ 1.500,00
PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE LIVES, CONTEÚDO SHOW ARTÍSTICO (ITEM 4.1 - LETRA D)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
José Wilson Alves Souza	727.126.006-49	100 pontos	R$ 1.000,00
Pablo Gonçalves Braga	144.195.756-60	100 pontos	R$ 1.000,00
Célio Vicente de Araújo	082.437.446-06	100 pontos	R$ 1.000,00
Eduarda Aguiar Arantes	148.745.426-03	100 pontos	R$ 1.900,00
Silvio César Cunha de CamargO	042.253.026-36	100 pontos	R$ 5.200,00
Messias de Sousa Trindade	067.179046-31	100 pontos	R$ 5.200,00
Meire Isabel Nogueira Assis Araújo	076.073.946-30	100 pontos	R$ 5.200,00
Servos Martinho Cardoso	075.848.786-01	100 pontos	R$ 5.200,00
Diego Moreira Gonçalves	108.162.266-01	100 pontos	R$ 5.200,00
Eduardo Silva Dutra	081.735-046-28	100 pontos	R$ 5.200,00
Alexandre Silva Prado	798.463.006-20	100 pontos	R$ 5.200,00
Letícia Aparecida Silva de Souza	102.333.986-27	100 pontos	R$ 5.200,00
Eduardo Silva de Sousa	045.909.386-00	100 pontos	R$ 5.200,00
Daniel Resende do Nascimento Oliveira	014.565.796-57	100 pontos	R$ 5.200,00
Gilmar José da Silva	005.962.786-75	100 pontos	R$ 5.200,00
Severo Luis Lima	089.241.526-61	100 pontos	R$ 5.200,00
Nicholas Costa Dias	081.503.286-29	100 pontos	R$ 5.200,00
Thiago da Silva,	078.250.506-65	100 pontos	R$ 5.200,00
katia Maria da Costa Portela Marcelino	093.869.066-35	100 pontos	R$ 5.200,00
Samuel Vaz Merces	066.206.616-29	100 pontos	R$ 5.200,00
PROPOSTA EXECUÇÃO DE LIVES CUJO CONTEÚDO SEJA APRESENTAÇÃO (ARTÍSTICA) DE MÚSICA E/OU DANÇA (ITEM 4.1 - LETRA E,)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
Paulo Wilson da Silveira Junior	32.856.426/0001-38	100 pontos	R$ 6.000,00
PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE LIVES CUJO CONTEÚDO SEJA OFICINAS DE ARTESANATO (ITEM 4.1 - LETRA F);			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região Olinda Jorge Alves	23.055.089/0001-99	100 pontos	R$ 3.000,00
Associação Claudiense dos Artistas e Artesãos Nenen da Sarah	04.134.977/0001-52	100 pontos	R$ 3.000,00
PROPOSTA PARA EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE CURTA E/OU MÉDIA METRAGEM (FILME) (ITEM 4.1 - LETRA G)			
HABILITADO	CPF / CNPJ	NOTA FINAL	VALOR DO PRÊMIO
Lauro Miguel Silva Teixeira	31.672.068/0001-40	100 pontos	R$ 21.423,74

Cláudio,28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6C305E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3162 , 07 de dezembro de 2020

Cancela Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados do Exercício de 2019

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo1º - Fica cancelado nesta data, o saldo restante das Notas de Empenho abaixo relacionadas referente a Restos a Pagar Processados e não Processado dos exercícios de 2015 e 2019.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR ANULADO
Acácia Com. Medicamentos Ltda	2019	2356	105,68	105,68
Air Liquide Brasil	2019	4402	1.007,00	929,00
Auto Retífica Minas Ltda	2019	1983	2.228,35	2.228,35
Auto Retífica Minas Ltda	2019	1984	2.121,65	2.161,65
CEMIG Distribuição Ltda	2019	4495	7.000,00	3.644,84
Cláudia Helena Vieira Ferreira	2019	4602	1.827,80	1.827,80
DIMACI/MG - Material Cirúrgico Ltda	2019	2345	234,90	234,90
Empresa Brasil. Correios e Telégrafos	2019	3019	8.193,66	6.588,75
GFJ Transportes Eireli	2019	3166	8.286,00	4.959,00
Hotel Real Paulista Ltda	2019	4499	1.690,00	676,00
Joel Luis Velasco- ME	2019	4585	4.772,70	307,20
José Francisco Justino	2019	0093	17.488,52	17.488,52
Máximo Peças e Produtos Ltda	2019	3038	175,00	175,00
Net Tel Sistema de Comunicação Ltda	2019	1969	1.215,00	607,50
Ribeiro e Valentino Soluções Elétricas Ltda	2019	2804	11.773,26	735,83
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**EXERCÍCIO**	**NOTA DE EMPENHO**	**VALOR DO EMPENHO**	**VALOR ANULADO**
Rosemeire da Silva Bigoto	2019	4494	21.400,00	4.280,00
Soma Ambiental Ltda	2019	4559	8.100,00	914,40
Tebas Consultoria Ltda	2019	2302	4.600,00	4.600,00
UNIMED Uberaba Coop. Trabalho Médico Ltda	2019	4409	90.979,20	1.951,13
Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda	2019	290	21.382,99	1.389,22
	2019	2567	18.052,31	100,17

Obs: Justificativa

NOTA DE EMPENHO	JUSTIFICATIVA
2356	Mercadoria não entregue
4402	Saldo não utilizado
1983	Mercadoria não entregue
1984	Serviço não prestado
4495	Saldo não utilizado
4602	Verba Indenizatória empenhada em duplicidade
2345	Mercadoria não entregue
3019	Saldo não utilizado
3166	Saldo não utilizado
4499	Saldo não utilizado
4585	Saldo não utilizado
0093	Serviços não prestados
3038	Mercadoria não entregue
1969	Saldo não utilizado
2804	Saldo não utilizado
4494	Saldo não utilizado
4559	Saldo não utilizado
2302	Serviço não prestado
4409	Saldo não utilizado
290	Saldo não utilizado
2567	Saldo não utilizado

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EXERCÍCIO	NOTA DE EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR ANULADO
Luma Engenharia Ltda	2015	2776	118.834,11	2.923,93
Vinícius Bernardes Timóteo	2019	1166	30,00	30,00

Obs: Justificativa

NOTA DE EMPENHO	JUSTIFICATIVA
2776	Prescrição por motivo de falta de apresentação de documentos
1166	A pedido do Secretário

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2DDA16F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL 069/2020

PORTARIA Nº069, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

" EXONERA servidores ocupantes de cargos comissionados e, da providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR ocupantes dos cargos comissionados mencionados abaixo.

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DOUGLAS STAYNY GOMES OLIVEIRA	084.477.986-58
ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CARLOS GILBERTO DE ALMEIDA	048.496.066-01
CONTROLADOR DE LICITAÇÃO	EDILSON BRAZ DE SOUSA	727.638.096-34
ASSESSOR DE RECURSOS HIDRICOS	IVO GONÇALVES SENA	214.691.398-39
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS	GERLISON OLIVEIRA DE SOUSA	079.187.536-90
DIRETOR DE FROTA	GILCI DE ARRUDA MAXIMO	077.208.536-60
ASSESSOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTOS	JADIR DIAS DE SOUSA	098.703.086-86
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	JANICI SOARES DOS SANTOS	057.767.816-71
ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA	JHON APARECIDO FARIA	078.568.436-08
DIRETOR DE TRANSPORTES	ANTONIO AUGUSTO NETO	173.964.618-55
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	JOSE DE ARIMATÉIA ELÓI	005.923.696-50
ASSESSOR DE AGRICULTURA	JOSE GOMES DA SILVA	276.070.058-54
CHEFE DE AGRICULTURA	JOSÉ GOMES PEREIRA	000.939.856-22
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	PATRÍCIA BORGES DE OLIVEIRA	836.192.321-72
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	IRLANE SOARES DE SOUSA BRITO	595.976.401-63
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	LUIZ COSTA DOS SANTOS	490.998.501-82
CHEFE DE ALMOXARIFADO	LUZINETE RODRIGUES MIRANDA	085.103.496-90
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	MARIA APARECIDA DE SOUSA MOTOSO	064.919.256-76
COORDENADOR DE SAÚDE	MARIA DAS GRACAS SANTOS	569.307.046-87
ASSESSOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS	MARLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	062.918.196-94
ASSESSOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS	MARLEIDE BARBOSA BORGES	121.314.766-20
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	MAX RISLLEY ALVES SILVA	090.258.586-00
ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA	JOSE BORGES DOS REIS	041.602.758-00
DIRETOR DE ESCOLA	WESLEY LYON PEREIRA DE ALMEIDA	032.774.336-09
DIRETOR DE ESCOLA	MARIA NEUBE BORGES	784.075.836-34
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	ANTONIO MARCOS BARBOSA LEAL	520.226.336-87
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUELY FÉLIX GUIMARÃES	030.240.566-61
COORDENADOR DE LICITAÇÃO	RAFAEL MAXIMO DA FONSECA	069.587.876-09
DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ROSANA NÍDIA TEIXEIRA NOVAIS E SILVA	111.836.276-45
GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	SINATIN GOMES DE ANDRADE	101.627.548-09
VICE-DIREITOR DE ESCOLA	NILZA ALVES FERREIRA MARTINS	008.683.116-00
VICE-DIREITOR DE ESCOLA	ENILZIA GOMES DE BARROS	043.678.836-55
ASSESSOR DE ATENDIMENTOS MÉDICOS	VALDIRA GOMES DE OLIVEIRA	256.053.228-00
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	GLAICON CÁSSIO DE OLIVEIRA PINTO	041.212.758-00
DIRETOR DE MEIOAMBIENTE	DELCIDE PEREIRA DE AMORIM	101.107.386-24
DIRETORA DE PECUÁRIA	LUCIENE DIAS PEREIRA	109.395.796-42
ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER	ANDERSON ALVES PEREIRA	119.299.256-38
CHEFE DE SECRETARIA E VIDA ESCOLAR	ELENIR PEREIRA DOS SANTOS	094.810.966-10
DIRETORA DE PLANEJAMENTO	SAMANTA AUGUSTA GOMES PEREIRA	132.967.716-11

Art.2º Esta portaria entra em vigor em 31 de Dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 28 de Dezembro de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:BB2C7727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **356/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **237/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 356/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020, objeto:Aquisição de agulhas hipodérmicas para os serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	50.000,00000	0,39000	19.500,00	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA	NPH

					DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NPH	
2	UN	200.000,00000	0,35900	71.800,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NPH	NPH
Total para Este Fornecedor:						91.300,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 23 de dezembro de 2020

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:992090D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS PERÍODO: 01-01-2020 À 30-09-2020

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 30-09-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.405.338,19
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	343.315,43
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	24.698.704,67
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.425.239,82
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.190.697,65
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	34.083.992,58
		86.147.288,34
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	55.615.958,62
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.545,60
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	64.192.076,14
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	42.297.182,74
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	625.399,08
		162.751.162,18
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	380.380,12
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.803.509,82
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	885.488,84
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.174,72
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	305.847,59
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	604.668,94
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	229.769,02
		5.234.839,05
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	26.526,68
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	117.271,51
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	8.594,38
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		157.028,39

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**253.976.261,18**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**38.096.439,18**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**56.241.202,76**	**22,14 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57AF9FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS PERÍODO: 01-01-2020 À 30-11-2020

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 30-11-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.951.320,38
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	477.412,07
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	27.180.613,03
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.587.799,09
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.668.968,95
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	42.791.235,23
		103.657.348,75
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	69.473.498,48
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	62.345,78
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	79.247.174,48
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	43.899.785,46
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	842.547,25
		193.525.351,45
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.073,75
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.397.203,07
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.119.562,70
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.964,80
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	387.214,82
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	738.732,04
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	295.912,92
		6.517.664,10
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	43.367,96
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	135.938,40
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	13.302,39
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		197.244,57

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**303.503.119,73**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**45.525.467,96**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**69.000.997,29**	**22,73 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AED0F83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS MÊS: SETEMBRO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Setembro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.786.528,32
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.291,52
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.387.288,40
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	54.286,98
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.332.536,26
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.423.281,14
		9.006.212,62
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.428.627,35
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.622,90
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.368.173,96
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.066.002,65
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.572,36
		13.964.999,22
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	78.141,09
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	296.708,35
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	111.093,36
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.573,09
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	43.726,37
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	58.462,93

1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.235,98
		616.941,17
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	0,00
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	23.812,06
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		23.812,06

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**23.564.340,95**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.534.651,14**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**9.934.872,50**	**42,16 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8233B394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

ERRATA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo nº 103/2020

Pregão Presencial nº 054/2020.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação de serviços de acesso à internet banda larga, locação de impressoras comuns e multifuncionais, e serviços de desenvolvimento, suporte e hospedagem de site oficial.

A prefeitura Municipal de Itambé do Mato dentro através de seu pregoeiro informa a alteração do Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI modelo para apresentação das propostas, onde passa a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS		
QUANT. DE IMPRESSORAS	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**
10	Mensal	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: - Impressão preta e branca; - Cópia e impressão monocromática de no mínimo 40ppm, em tamanho A4; - Tempo até a saída da primeira impressão: 6,5 segundos; - Resolução mínima 1.200 x 1.200 dpi; - Redução de até 25% e ampliação de até 400%; - Bandeja para 250 folhas; - Memória de no mínimo 256mb, expansível até 512mb; - Linguagem de impressão: PCL6 e P script3 ou similar; - Alimentador automático de originais; - Interface para configuração em REDEHi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta; - Frente e verso automático para cópia, digitalização e impressão; - Scanner resolução ótica mínimo 1200 DPI, destino da digitalização FTP, SMB, REDE e via USB, exportação em JPEG e PDF; - Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas.
03	Mensal	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - Impressão preta e branca; - Impressão de 40 páginas por minuto em papel A4; - 1 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas e alimentador manual para no mínimo 50 folhas; - Impressão duplex automático; - Resolução: 1800 x 1200 dpi; - Protocolos de Impressão: PCL6, PostScript3, XPS; Interface : USB2.0,ETHERNET10/100/1000; - Ciclo Mensal: 100.000 páginas por mês; - Tempo de impressão da primeira página de menos de 6,5 segundos; - Processador mínimo de 600MHz; - Memória mínima de 256 MB expansível até 512 MB.

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORAS		
QUANT. DE IMPRESSORAS	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**
10	Mensal	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: - Impressão preta e branca; - Cópia e impressão monocromática de no mínimo 40ppm, em tamanho A4; - Tempo até a saída da primeira impressão: 6,5 segundos; - Resolução mínima 1.200 x 1.200 dpi; - Redução de até 25% e ampliação de até 400%; - Bandeja para 250 folhas; - Memória de no mínimo 256mb, expansível até 512mb; - Linguagem de impressão: PCL6 e P script3 ou similar; - Alimentador automático de originais; - Interface para configuração em REDEHi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta;

		- Frente e verso automático para cópia, digitalização e impressão; - Scanner resolução ótica mínimo 1200 DPI, destino da digitalização FTP, SMB, REDE e via USB, exportação em JPEG e PDF; - Ciclo de trabalho mensal: 100.000 páginas.
03	Mensal	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER - Impressão preta e branca; - Impressão de 40 páginas por minuto em papel A4; - 1 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas e alimentador manual para no mínimo 50 folhas; - Impressão duplex automático; - Resolução: 1200 x 1200 dpi; - Protocolos de Impressão: PCL6,PostScript3, XPS; Interface : USB2.0,ETHERNET10/100/1000; - Ciclo Mensal: 100.000 páginas por mês; - Tempo de impressão da primeira página de menos de 6,5 segundos; - Processador mínimo de 600MHz; - Memória mínima de 256 MB expansível até 512 MB.

Como a alteração afeta a formulação da proposta a Sessão Pública será reagendada para o dia 13/01/2021, credenciamento das 08h30min as 09h40min, abertura as 10h00min.

As demais condições e obrigações inerentes ao certame permanecem inalteradas.

Itambé do Mato Dentro, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:254E228F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 015/2020 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 - A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano 2020 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 003/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **SERRARIA CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.525.159/0001-55,** neste ato representada pelo(a) sr(a) José Antônio Cabral, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.523.406-78; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados a reforma/construção de bens públicos móveis, calçadas, pontes, mata burros e galerias**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	Quilo	70	Arame recozido 18	R$ 16,74	R$ 1.171,80
3	M³	150	Areia lavada	R$ 140,00	R$ 21.000,00
4	M³	150	Areia para reboco	R$ 59,85	R$ 8.977,50
5	Unidade	150	Argamassa 20 kg	R$ 13,96	R$ 2.094,00
6	Unidade	2000	Bloco de cimento vazado 15x20x40	R$ 3,90	R$ 7.800,00
7	Unidade	2000	Bloco de cimento 20x20x40 - vazado	R$ 4,45	R$ 8.900,00
8	Unidade	1000	Bloco de concreto vazado 10 x 20 x 40	R$ 4,00	R$ 4.000,00
12	Unidade	5	Caixa d'água 250 lt polietileno com tampa	R$ 210,00	R$ 1.050,00
13	Unidade	5	Caixa d'água de polietileno (500) lts	R$ 243,00	R$ 1.215,00
15	Unidade	10	Carrinho de mão reforçado chapa 16	R$ 327,00	R$ 3.270,00
17	Unidade	2000	Cimento CP II - 32 (saco c/ 50kg)	R$ 24,00	R$ 48.000,00
24	Barra	100	Ferro ca50 3/8 - 10mm (7,8kg)	R$ 64,00	R$ 6.400,00
25	Barra	100	Ferro ca50 5/16 - 8,0mm (4.75kg)	R$ 49,00	R$ 4.900,00
27	Barra	100	Ferro ca60 3/16 5,0mm (1,85kg)	R$ 24,50	R$ 2.450,00
28	Unidade	20	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	R$ 13,50	R$ 270,00
29	Unidade	100	Lixa d'água 100	R$ 2,20	R$ 220,00
30	Unidade	100	Lixa d'água 120	R$ 2,15	R$ 215,00
35	Unidade	10	Pá de bico nº04 com cabo, comprimento total: 150,3cm	R$ 41,50	R$ 415,00
37	Unidade	100	Palha de aço 20	R$ 1,85	R$ 185,00
45	Quilo	10	Prego 15 x 15	R$ 17,00	R$ 170,00
47	Quilo	10	Prego 19 x 36	R$ 14,90	R$ 149,00
51	Metro	50	Tábua 10 cm x 2,5 cm alt	R$ 5,39	R$ 269,50
52	Metro	100	Tábua 20 cm x 2,5 cm alt	R$ 17,50	R$ 1.750,00
53	Metro	150	Tábua 30 cm x 2,5 cm alt.	R$ 17,99	R$ 2.698,50
54	Unidade	200	Tábua de cedrinho 4 mt x 30 cm x 2,5 cm	R$ 57,50	R$ 11.500,00
55	Unidade	50	Tábua de cedrinho 3,50 mt x 25 cm x 2,5 cm	R$ 59,90	R$ 2.995,00
56	Unidade	50	Tábua de cedrinho 4,00 mt x 25 cm x 2,5 cm	R$ 63,90	R$ 3.195,00
57	Unidade	100	Thinner 900ml	R$ 13,50	R$ 1.350,00
58	Galão	30	Thinner 5 litros	R$ 62,00	R$ 1.860,00
59	Unidade	7000	Tijolo furado 20x20x10	R$ 0,75	R$ 5.250,00
61	Unidade	4000	Tijolo maciço 20x10x5	R$ 0,49	R$ 1.960,00
63	Unidade	70	Tinta acrílica fosco std 18 litros	R$ 229,00	R$ 16.030,00

64	Unidade	30	Tinta acrílica galão 3,600	R$ 80,00	R$ 2.400,00
65	Unidade	70	Tinta branco gelo 18L	R$ 169,90	R$ 11.893,00
66	Unidade	60	Tinta látex acrílica 3,6 litros	R$ 80,00	R$ 4.800,00
68	Barra	10	Tubo 50 mm esgoto 6 mt	R$ 56,50	R$ 565,00
70	Unidade	100	Tubo pvc esgoto 200 mm (6 mt)	R$ 138,90	R$ 13.890,00

Valor global R$ 205.258,30 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
2 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 – Valor global R$ 205.258,30 (duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 015/2020.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
SERRARIA CABRAL LTDA
CNPJ nº 02.525.159/0001-55

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0B1CFBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 162/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.650/2018 que alterou a Lei nº 2.165/1997, revogando o artigo 24;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1423	**ALVARO JAVARINE BARROS**	Assessor Administrativo	**CC-03**
1538	**ANTONIO EMILIO ARRAES**	Chefe Setor de Tecnologia da Informação	**CC-05**
1487	**DECIDERIO CARDOSO JUNIOR**	Assessor Jurídico Especial	**CC-01-1**
1522	**DOUGLAS SIMÕES COELHO**	Chefe de Seção	**CC-09**
1530	**FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA BALBANZA**	Chefe do Setor de Segurança do Trabalho	**CC-09**
1418	**HENRIQUE CERQUEIRA LA-GATTA**	Chefe de Seção	**CC-09**
1529	**HERMES JOSE DOMINGOS NETO**	Chefe de Serv. Administrativos	**CC-10**
1425	**IRLEY CARLOS CARNEIRO**	Assessor de Planejamento	**CC-06**
1544	**JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO**	Chefe Serv. Administrativos	**CC-10**
1506	**LARISSA DE FREITAS CORREA**	Chefe Serv. Administrativos	**CC-10**
1542	**LEONARDO SCALLA DE SOUZA PEREIRA**	Assessor Administrativo	**CC-03**
1528	**LUCILAINE EUZEBIO DA SILVA SOUZA**	Chefe de Seção	**CC-09**
1480	**MATEUS SEVENINI COURI**	Assessor de Projetos	**CC-03**
1541	**MAURICIO LOPES CHAGAS**	Assessor de Comunicação	**CC-08**
1420	**MESSIAS AMARO CARDOSO**	Chefe de Seção	**CC-09**
1461	**MONICA DE OLIVEIRA LEVATE**	Controladora Interno	**CC-03**
1363	**OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**	Assessor Jurídico	**CC-04**
1402	**RENAN PAULO MACEDO**	Assessor de Planejamento	**CC-06**
1426	**TARCISIO DUARTE LADEIRA**	Chefe do Setor de Transporte	**CC-07**
1412	**WILSON MONTEIRO DA SILVA FILHO**	Chefe Serv. Administrativos	**CC-10**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CF84EFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DEFINITIVO CONFORME DECRETO 4346/20

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber o resultado preliminar de classificação dos candidatos que participaram da seleção para os cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2021 conforme o Decreto Municipal nº 4.346/2020 com os seguintes resultados:

Auxiliar de Secretaria

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	LIVIA CARDOSO RODRIGUES	119,3	11/03/1987
2	FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA	117,4	29/11/1986
3	VINICIUS DOS SANTOSS ILVA	105,2	01/11/1983
4	AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	55,5	20/10/1988
5	ESTEFANIA SANTOS RIBEIRO	37,8	23/07/1984
6	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	11,6	10/01/1980
7	PATRÍCIA DE FÁTIMA AVELAR	6,0	29/03/1982
8	ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI	5,5	08/07/1971
9	RAFAEL ALVES PINTO	5	16/12/1981
10	CLAUDIA MARIA DE MOURA SANTOS	5	14/09/1994
11	RITA DE CASSIA BARRETO ROSA	4,5	12/07/1980
12	ROSELENE OLIVEIRA DOMINGOS	3,25	19/12/1984
13	ANA LUCIA SA DOS SANTOS	1,5	04/12/1970
14	DENISY HELENA FERREIRA ALVARENGA	1,25	16/09/1992
15	STHEFANY FREIRE PINTO DA SILVA	0	11/11/1996
16	JESSICA FERNANDES CARVALHO	0	14/02/1997
17	VALDIMARA STEFANIA SOUZA	0	28/08/1997
18	FABIANA CARVALHO COSTA	0	26/01/2000
19	ISABELLA DEBORA GONCALVES	0	26/08/2000
20	LUIZA FERREIRA RODRIGUES DE MELO	0	07/09/2000

Secretário (o)

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	37,7	10/01/1980
2	FRANK PEREIRA FAGUNDES	12	08/03/1984
3	FLAVIA DUARTE FARIA	10	31/10/1992
4	LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO	9,75	18/04/1988
5	DIEGO FERNANDES ALVES	8,25	08/05/1990
6	RAYARA SANTOS SILVA	2,5	16/09/1999

Bibliotecário

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA	0	20/08/1978

Nutricionista

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	ANA PEREIRA ALVARENGA	15	09/04/1992
2	GABRIELA DE SIQUEIRA REZENDE	0,5	19/09/1990
3	FLAVIA CARVALHO DE SIMONE	0,5	25/03/1993

Psicopedagogo

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	FRANCIENE SOARES	9	24/08/1995

Auxiliar de Biblioteca

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	EMIRLEA GONÇALVES BASTOS	99,60	26/01/1967
2	BRUNO DINIZ FIRMINO	36,75	20/12/1985
3	JAQUELINE VALERIANO SILVA	33	06/04/1989
4	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA	14,25	20/10/1986
5	TATIANE SIQUEIRA SOARES	8,5	30/06/1994
6	FLAVIA DUARTE FARIA	5,5	31/10/1992
7	ANA PAULA APARECIDA SILVA	3,5	11/09/1984
8	LUANA RENTA DE CARVALHO SILVA	0,5	19/01/1988
9	GIZELLY APARECIDA CARDOSO	0,5	02/10/1994
10	CELIA AMARAL AGUIAR	0	10/02/1980
11	NAIANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	0	02/02/1993
12	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	24/05/1995
13	STHEFANY FREIRE PINTO DA SILVA	0	11/11/1996
14	CAMILA CRISTINY PEREIRA SILVA	0	22/06/2001

Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE PAULO	131,25	23/11/1977
2	FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA	123,3	29/11/1986
3	ERICA CRISTINA ALVARENGA	117,7	11/03/1990
4	ANALUCE HONORATO	82,6	21/09/1990
5	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	04/02/1988
6	LARISSA CARDOSO PEREIRA	8,5	11/06/1998
7	MAYLLA JORDANE ROMUALDO	8,5	05/02/1999
8	VITORIA BASTOS MANCINI	5,5	05/02/1997
9	LIDIA SILVA OLIVIERA	5,25	19/11/1981
10	KELY APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	5	07/04/1998

11	EMÍLIA ALVES SILVIANO	0	11/11/1961
12	SIMONE MARCIA RODRIGUES SILVA	0	24/10/1973
13	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	0	07/08/1975
14	JUNIA ANACLETO DE FARIA GONCALVES	0	26/06/1976
15	VIVIANE DE ASSIS JORDAO	0	14/11/1983
16	ROSANGELA DOS SANTOS MARCIRIO	0	26/06/1986
17	APOLIANA APARECIDA PEREIRA SILVA	0	08/03/1987
18	ALAIS AMANDA S. BOTONI	0	30/09/1987
19	FRANCIANA APARECIDA DOS SANTOS	0	28/08/1990
20	GLESIA KERIBY ROQUE	0	03/01/1997
21	JULIA MARIA APARECIDA DA SILVA	0	08/10/2000

Monitor de Creche			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	DAIANA BERTOLUCCI PEREIRA	231,7	21/09/1982
2	MARIA ANGELA DE BARROS FERNANDES ALVES	195,7	07/12/1987
3	FRANCIELE FRANCINE DFA SILVA	115,15	11/01/1994
4	ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA	57,15	02/07/1981
5	LARISSA CARDOSO PEREIRA	8,5	11/06/1998
6	MAYLLA JORDANE ROMUALDO	8,5	05/02/1999
7	RAQUEL APARECIDA CORREA CARVALHO	5,5	15/10/1978
8	VITORIA BASTOS MANCINI	5,5	05/02/1997
9	ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA	5,25	11/08/1980
10	VANIA RESENDE FREIRE CARVALHO	5	05/04/1983
11	CRISLAINE ROQUE DA SILVA	5	03/12/1999
12	RAYARA SANTOS SILVA	2,5	16/09/1999
13	EMÍLIA ALVES SILVIANO	0	11/11/1961
14	SIMONE MARCIA RODRIGUES SILVA	0	24/10/1973
15	JUNIA ANACLETO DE FARIA GONCALVES	0	26/06/1976
16	JOUSE APARECIDA DA SILVA	0	12/05/1980
17	ROSANGELA DOS SANTOS MARCIRIO	0	26/06/1986
18	APOLIANA APARECIDA PEREIRA SILVA	0	08/03/1987
19	ALAIS AMANDA S. BOTONI	0	30/09/1987
20	TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS	0	19/09/1989
21	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	24/05/1995
22	GLESIA KERIBY ROQUE	0	03/01/1997
23	VALDIMARA STEFANIA SOUZA	0	28/08/1997
24	VITORIA REGINA DE PAULA CARVALHO	0	20/10/1998
25	JULIA MARIA APARECIDA DA SILVA	0	08/10/2000
26	CAMILA CRISTINY PEREIRA SILVA	0	22/06/2001

Auxiliar de Serviços Educacionais			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	MARA RUBIA DA SILVA	234,65	07/01/1974
2	DENIZE FERREIRA DE CARVALHO	196,00	05/12/1973
3	NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS	175,1	18/08/1976
4	VERA LUCIA CHAGAS DE OLIVEIRA	142,6	02/06/1972
5	FABIANA CRISTINA LUCIO MODESTO	124,2	19/09/1975
6	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA B	120,15	05/02/1979
7	RITA DE CASSIA BARRETO ROSA	117,65	12/07/1980
8	RENATA MARIA RODRIGUES	108,8	14/11/1980
9	CREUZA MARIA DA SILVA PINTO	100,3	18/11/1965
10	ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO	94,75	26/08/1976
11	MARAISA PEREIRA DE OLIVEIRA RO	91,95	18/04/1960
12	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES D	82,6	10/01/1980
13	CASSIA MARIA DOS SANTOS	71,25	10/01/1980
14	ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PE	71,25	02/07/1981
15	ELIZABETH MICHELLY LINO	64,3	10/01/1980
16	DENISY HELENA FERREIRA ALVAREN	55,9	16/09/1992
17	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DE	54,1	23/11/1977
18	ANA KELY AP VIVAS SANTOS	44,35	10/01/1980
19	ANA PAULA APARECIDA SILVA	43,3	11/09/1984
20	ROSANA DE FATIMA BELCHIOR	43	28/05/1984
21	ANA CAROLINA DA SILVA SOARES	41	07/04/1994
22	VANESSA DE SOUZA SILVA	39,5	27/09/1988
23	MAICON SILVA GUIMARAES	35,7	22/11/1979
24	IRIS TEIXEIRA PLACEDINO	30,5	26/05/1960
25	VIVIANE DE ASSIS JORDAO	17,85	14/11/1983
26	PATRICIA DE FÁTIMA AVELAR	6,0	29/03/1982
27	LIDIA SILVA OLIVEIRA	5,25	19/11/1981
28	SONIA ALEXANDRE DA SILVA	5	26/03/1963
29	TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELM	1,9	19/09/1989
30	DIRLENE DOS REIS	1	02/06/1969
31	ANA LUCIA SA DOS SANTOS	0	04/12/1970
32	LUANA RENTA DE CARVALHO SILVA	0	19/01/1988
33	GISLENE HONORATO	0	22/08/1981
34	DANIELA PIMENTA BERTOLUCCI	0	10/12/1990

Supervisor			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	KEITY ALVES RESENDE FREIRE	246,9	04/09/1977
2	SIRLENE APARECIDA PEREIRA	94,10	10/10/1957
3	IARA BASTOS DE MORAIS	38,95	26/05/1994
4	EDVANIA PEREIRA FREIRE	37,1	27/06/1970
5	SUELEM KELI VILELA	27,75	29/10/1986
6	JOICE CRISTINA COSTA ANDRADE	21	16/06/1986
7	PATRICIA HELENA DE SOUZA	16,25	21/11/1969

8	JULIANA CARDOSO MONTES	14,5	28/10/1976
9	VINICIUS BATISTA LEAL	13	10/02/1991
10	APARECIDA ALVES DE SA	12,5	13/06/1966
11	GRAZIELLA TEIXEIRA	8,5	30/10/1978
12	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	7,3	27/12/1986
13	WELIZE GARDENE LASMAR MATOS	12,5	03/01/1984

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	ANA PAULA SOUZA GARCIA	92,5	04/09/1985
2	LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO	9,75	18/04/1988
3	DENIZE TEIXEIRA GARCIA PEREIRA	9	10/12/1958
4	DIEGO FERNANDES ALVES	7,75	08/05/1990
5	VALQUIRIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	5	26/09/1976
6	BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS	5	20/06/1990
7	CLAUDIA MARIA DE MOURA SANTOS	5	14/09/1994
8	TALITA APARECIDA CARVALHO ALVA	5	27/05/1996
9	JESSICA FERNANDES CARVALHO	1	14/02/1997
10	JANE KATIA DE OLIVEIRA COSTA	0	05/06/1980
11	MIRELLY RAYANE SALGADO SILVA	0	14/05/1994
12	GIZELLY APARECIDA CARDOSO	0	02/10/1994
13	ISABELLA DEBORA GONCALVES	0	26/08/2000
14	ISAAC COSTA SILVIANO	0	06/04/2001

Professor III - Geografia

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	BEATRIZ DE CASSIA SIQUEIRA	238,6	16/07/1980
2	LUCIMAR APARECIDA SANTOS CARVA	16	02/07/1971
3	VANDER DA SILVA GRIGORIO	0	26/02/1976
4	ANA CLÁUDIA DE MELLO	0	21/01/1991

Professor III – Ensino Religioso

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	PETRONILHA TAVARES DE CARVALHO	81,6	05/06/1962
2	MARCIA APDA PAULA DE ANDRADE	0,5	24/12/1981

Professor III - Inglês

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	RIZIA BASTOS PEREIRA	197,85	10/08/1981
2	MARIA JOSE DE MELO	157,95	17/11/1966
3	ANA LUCIA MACHADO	78,3	11/03/1978
4	KEILA APARECIDA CARVALHO	65,9	22/08/1981
5	CRISTELAYNE ROQUE SOARES	57,75	25/12/1985
6	ANA FLAVIA NAVES CARVALHO	31,3	21/01/1992
7	AGATHA KATHERINE GONZAGA DE CA	4	29/09/1992

Professor III - Espanhol

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	RIZIA BASTOS PEREIRA	126,55	10/08/1981

Professor III – Língua Portuguesa

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	LAURA VILELA SA FORTES	241,2	25/04/1967
2	CRISTELAYNE ROQUE SOARES	153	25/12/1985
3	VINICIUS BATISTA LEAL	132,9	10/02/1991
4	ERICA CRISTINA ALVARENGA	10,25	11/03/1990
5	TATIANE SIQUEIRA SOARES	3	30/06/1994

Professor III – Educação Física

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	AILIIME KATIANY APDA P PEREIRA	53,8	03/04/1988
2	GABRIEL LUCIO DIAS	35,25	09/07/1997
3	LILIA MARA GONCALVES	7,5	02/04/1990
4	RITA GRAZIELA RODRIGUES BATIST	5,5	11/01/1982
5	TASSIA PLACEDINO SILVA OLIVEIR	1,5	08/11/1996
6	ANALUCE HONORATO	1	21/09/1990
7	TALITA APARECIDA CARVALHO ALVA	0	27/05/1996

Professor III - Ciências

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	ANA PAULA FREIRE PEREIRA CANDIDO	55	27/03/1992
2	MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA DUARTE	33	03/01/1981
3	DAYANA PEREIRA DE ANDRADE	25	27/10/1987
4	ESTEFANIA SANTOS RIBEIRO	20,2	23/07/1984
5	JESSICA OLIVEIRA E NOGUEIRA	15	06/02/1995
6	LIVIA CARDOSO RODRIGUES	13,7	11/03/1987

Professor III - Matemática

Classificação	Nome do Profissional	Pontuação	Data Nasc.
1	PAULO SEBASTIAO CARDOSO	243,60	24/09/1969
2	DANIELA RODRIGUES BATISTA	183,2	21/08/1978
3	TATIANE CARVALHO ALVARENGA	25	26/01/1991
4	JESSICA OLIVEIRA E NOGUEIRA	15	06/02/1995
5	WELIZE GARDENE LASMAR MATOS	14	03/01/1984
6	FRANK PEREIRA FAGUNDES	12	08/03/1984

7	RAFAEL ALVES PINTO	10,7	16/12/1981

Professor III - História			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	BRUNO DINIZ FIRMINO	18,5	20/12/1985
2	RENATA MARQUES BARROS	5	11/04/1997

Auxiliar de Biblioteca			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	BRUNO DINIZ FIRMINO	18,5	20/12/1985
2	CAMILA TEREZINHA ARRIEL	8,5	30/06/1987
3	RENATA MARQUES BARROS	5	11/04/1997

	Professor II A		
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO	287,55	03/09/1971
2	REVELI RODRIGUES	273,9	15/06/1973
3	ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO	269,4	20/01/1971
4	GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO CARVALHO	267,65	02/10/1980
5	TATIANA APARECIDA PEREIRA	262,65	25/10/1984
6	SUELEM KELI VILELA	258,9	29/10/1986
7	MARLI DE FATIMA OLIVEIRA	250,9	16/12/1960
8	SONIA APARECIDA DA SILVA	236,7	12/01/1967
9	EVA DE FATIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA	227,45	09/04/1964
10	ANDRELUCI HONORATO	190,95	10/11/1974
11	VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA	181,4	29/03/1986
12	IONI ROQUE AZEVEDO	177,8	09/10/1966
13	DANIELA SILVA MALAQUIAS	172,55	14/04/1981
14	JULIANA APARECIDA GARCIA	168,25	06/08/1977
15	MAYSA FERREIRA SANTOS	158,7	10/10/1985
16	PATRICIA FREIRE DA SILVA	158,6	13/05/1985
17	KEITY ALVES RESENDE FREIRE	146,3	04/09/1977
18	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE	145,65	22/07/1970
19	CARLA ALVARENGA VALE	141,25	09/10/1965
20	KELEN PEREIRA DA COSTA	140,65	13/11/1990
21	ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA	121,10	25/07/1987
22	KELI CRISTINA DOS SANTOS	109,8	10/01/1980
23	EDVANIA PEREIRA FREIRE	96	27/06/1970
24	ELISA REGINA RODRIGUES	93,4	30/03/1982
25	LILIA FLORIPES DE SA FREIRE	91,65	15/02/1992
26	MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO	89,2	28/11/1965
27	KATIA CLAUDINA PEREIRA	87,75	10/01/1980
28	MARILIA PEREIRA BALDUINO ANDRADE	76,5	10/01/1967
29	AGDA DE FARIA SILVA	73	10/01/1980
30	VANESSA RESENDE SOARES	68,9	18/04/1982
31	ANALIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO	58	18/07/1984
32	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	55,25	09/03/1975
33	DULCINEIA APARECIDA EUGENIO CASTRO	53,05	25/08/1972
34	JUCELINE LUZIA CARDOSO SELVATI	50,8	13/12/1979
35	RENATA ADRIANA GARCIA MAZORQUE	44,15	25/08/1977
36	VALERIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	40,7	05/07/1985
37	MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA DUARTE	33,00	03/01/1981
38	TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES	33,3	30/04/1982
39	JAQUELINE VALERIANO SILVA	32,5	06/04/1989
40	TAISA CARVALHO CARDOSO	31,35	10/02/1982
41	GRAZIELLA TEIXEIRA	30	30/10/1978
42	MERILAINY C DE MELO	27,15	15/11/1979
43	SILMARA RODRIGUES SILVA	26,25	23/05/1977
44	TATIANE CARVALHO ALVARENGA	25	26/01/1991
45	LAIS PEREIRA BARRETO	25,25	28/10/1987
46	JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE	24,25	22/11/1978
47	KEILA APARECIDA DE CARVALHO	21,75	22/08/1981
48	JESSICA SILVA ROMAO SANTOS	21	09/08/1991
49	AFONSINA CECILIA MARIA DE OLIVEIRA	19,75	20/03/1974
50	ALEXANDRA CAMPOS ALCANTARA RIBEIRO	19,45	01/01/1901
51	CLEIDE GUIMARAES FREIRE	18,5	16/04/1968
52	CONCEICAO MARCIA PEREIRA ANDRADE COSTA	16,85	11/06/1966
53	APARECIDA ALVES DE SA	16,5	13/06/1966
54	MARCIA APDA PAULA DE ANDRADE	16,35	24/12/1981
55	DANIELLA ALVARENGA FERREIRA CARVALHO	15,75	19/05/1995
56	ANDREA APARECIDA CORREA UEHARA	15,25	20/12/1973
57	ADRIANA DE FATIMA FREIRE CASARINO	15,25	17/05/1982
58	ANDREIA BARROS	15	16/05/1976
59	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BALIZA	14,25	20/10/1986
60	GRAYCE ALVES DOS SANTOS	13,85	30/05/1969
61	MARIANA NUBIA DE JESUS PEREIRA	13,5	22/08/1992
62	CLAUDIA NONATO	13	10/04/1969
63	LUCIMAR APARECIDA SANTOS CARVALHO	12,5	02/07/1971
64	ADRIANA ABREU DUTRA	10	13/01/1991
65	FRANCIENE SOARES	9	24/08/1995
66	KELES MORAIS DE SOUZA	8,75	08/03/1982
67	AMANDA RODRIGUES PIMENTA	5	03/06/1994
68	DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA	2,25	06/07/1993
69	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,5	04/02/1988
70	PATRICIA APARECIDA DA SILVA ANTES	1	30/04/1989
71	DANIELA CAROLINA DE OLIVEIRA	1	24/08/1989
72	LEANDRA PEREIRA	0,75	24/03/1996

73	CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA	0,5	05/06/1981
74	VANDER DA SILVA GRIGORIO	0	26/02/1976
75	KELY APARECIDA DAS DORES DE SOUZA	0	07/04/1998

Professor II B			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Pontuação**	**Data Nasc.**
1	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	279,05	09/03/1975
2	LAIS PEREIRA BARRETO	257,05	28/10/1987
3	MARIA ANGELA DE BARROS FERNANDES ALVES	189,3	07/12/1987
4	ELISA REGINA RODRIGUES	176,7	30/03/1982
5	ANALIA PINHEIRO RESENDE RIBEIRO	176,7	18/07/1984
6	CINTIA DA PENHA PEREIRA	154,95	21/10/1981
7	DULCINEIA APARECIDA EUGENIO CASTRO	111,65	25/08/1972
8	SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO	105,35	03/09/1971
9	VANESSA RESENDE SOARES	48	18/04/1982
10	JESSICA SILVA ROMAO SANTOS	44	09/08/1991
11	KELEN PEREIRA DA COSTA	31,75	13/11/1990
12	AGDA DE FARIA SILVA	29	20/12/1981
13	TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES	28,45	30/04/1982
14	CARLA ALVARENGA VALE	23,75	09/10/1965
15	ANDRELUCI HONORATO	19,25	10/11/1974
16	SILMARA RODRIGUES SILVA	18,25	23/05/1977
17	GRAYCE ALVES DOS SANTOS	17,25	30/05/1969
18	MARIANA NUBIA DE JESUS PEREIRA	15,75	22/08/1992
19	ADRIANA DE FATIMA FREIRE CASARINO	15,25	17/05/1982
20	IONI ROQUE AZEVEDO	11	09/10/1966
21	KELES MORAIS DE SOUZA	9,25	08/03/1982
22	PATRICIA APARECIDA DA SILVA ANTES	7,5	30/04/1989
23	AMANDA RODRIGUES PIMENTA	5	03/06/1994
24	LEANDRA PEREIRA	5	24/03/1996
25	VANIA RESENDE FREIRE CARVALHO	4,3	05/04/1983
26	DANIELLE AUGUSTA SANTOS PEREIRA	1,75	06/07/1993
27	DANIELA CAROLINA DE OLIVEIRA	1	16/04/1968
28	CLEIDE GUIMARAES FREIRE	0	16/04/1968

Motorista			
Classificação	**Nome do Profissional**	**Dias na Rede**	**Data Nasc.**
1	KLEBER MESSIAS QUERINO	230,8	15/06/1985
2	LUCIANO CARVALHO	226,5	09/04/1969
3	ALAILTON ALVES DOS SANTOS	156,9	17/06/1985
4	HELIO ALBANEZ DE CARVALHO	132,8	11/02/1959
5	JOSUE FERNANDO CORREA	75,2	02/02/1977
6	WILDER DE AGUIAR	39,5	21/01/1990
7	JOAO GASPAR DE OLIVEIRA	38,2	15/01/1955
8	ALEX RIBEIRO TEODORO	9,2	16/04/1980
9	WEULER DAVID PEREIRA	0	16/03/1969
10	EZEQUIEL GONCALVES CHAVE FILHO	0	20/01/1974

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B947880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1839/2020

LEI n°. 1839/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranga-MG para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Piranga-MG estima a receita e fixa a despesa em R$ 43.641.138,00 (Quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais), para o exercício financeiro de 2021;sendo R$25.889.468,88 (vinte cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$17.751.669,12 (Dezessete milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Piranga-MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.191.377,00
1.2. Contribuições	1.152.215,00
1.3. Receita Patrimonial	1.494.569,00
1.5. Receita Industrial	9.212,00
1.6. Receita de Serviços	8.055,00
1.7. Transferências Correntes	41.184.738,00
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00
Soma	**46.052.166,00**
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.061.545,00

7.9 Outras Receitas Correntes	540.000,00
Soma	**1.601.545,00**
2. Receitas de Capital	
2.2 Alienação de Bens	175.640,00
2.4. Transferências de Capital	1.213.689,00
Soma	**1.389.329,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.401.902,00
Total da Receita Estimada	**43.641.138,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Piranga-MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA	
1.2 CAMARA MUNICIPAL	**1.899.960,00**
1.2.1 CAMARA MUNICIPAL	1.899.960,00
Soma	1.899.960,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	**598.062,00**
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	598.062,00
2.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.016.944,00**
2.2.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.016.944,00
2.3 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**3.156.512,92**
2.3.1 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	3.156.512,92
2.4 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**10.235.790,00**
2.4.1 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.235.790,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.992.137,62**
2.6.1 BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	6.031.056,04
2.6.2 BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.213.149,58
2.6.3 BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	914.200,00
2.6.4 BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	751.484,00
2.6.5 BLOCO - GESTÃO DA DAÚDE	914.648,00
2.6.6 BLOCO – INVESTIMENTO	167.600,00
2.7 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**5.374.139,96**
2.7.1 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.374.139,96
2.8 DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO	**1.356.600,00**
2.8.1 DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO	1.146.600,00
2.8.2 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	210.000,00
2.9 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**336.053,00**
2.9.1 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	332.553,00
2.9.2 FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.500,00
2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.302.842,50**
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.302.842,50
2.11 DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO	**625.096,00**
2.11.1 DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO	625.096,00
2.12 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**177.000,00**
2.12.1 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	177.000,00
Soma	38.171.178,00
3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA	
3.1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA	3.287.000,00
3.77 RESERVA DE RPPS	283.000,00
Soma	**3.570.000,00**
Total da Despesa Fixada	**43.641.138,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.899.960,00
04 Administração	5.301.870,00
08 Assistência Social	1.969.531,50
09 Previdência Social	2.790.000,00
10 Saúde	12.992.137,62
12 Educação	10.235.790,00
13 Cultura	678.500,00
15 Urbanismo	3.170.649,58
17 Saneamento	582.900,00
18 Gestão Ambiental	1.000,00
20 Agricultura	504.500,00
24Comunicações	33.500,00
25 Energia	80.000,00
26 Transporte	1.294.437,30
27 Desporto e Lazer	644.600,00
28 Encargos Especiais	1.128.762,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	333.000,00
Total da Despesa Fixada	**43.641.138,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	23.795.976,47
3.2. Juros e Encargos da Dívida	63.338,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.253.566,87
Soma	40.112.881,34
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.505.128,66
4.6. Amortização da Dívida	690.128,00
Soma	**3.195.256,66**

9. Reserva de Contingência/RPPS	**333.000,00**
Total da Despesa Fixada	**43.641.138,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Piranga/MG, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:3DB27181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 22/09/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

1.2. Empresa Contratada: **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46**.**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Avental de raspa * confeccionado em raspa (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, tamanho 1.20 X 0,60, uma só peça, com alça para o pescoço, com tiras de fixação a altura da cintura, costurada presa por meio de fivelas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Luveq	22,00
02	UN	Avental impermeável em PVC, 1,20 x 0,70, com forro, uma só peça, com alça para o pescoço, tiras de fixação a altura da cintura soldada eletronicamente, cor branco, com CA.	Brascamp	6,30
03	UN	Bota de borracha branca, cano curto, confeccionado em E.V.A, material emborrachado, leve e muito confortável, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante. com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 06 pares nº 34 17 pares nº 35 47 pares nº 36 44 pares nº 37 60 pares nº 38 33 pares nº 39 11 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Softwork	33,00
04	PR	Bota de borracha cano longo 400 mm * cor preta, confeccionada com solado em PVC, antiderrapante, resistência a abrasão e a ácidos graxos, forrada internamente com nylon poliester, cano da bota com composto flexível, com CA-Certificado de Aprovaçao emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. * Numeração: 03 pares nº 37 02 pares nº 38 03 pares nº 39 09 pares nº 40 05 pares nº 41 06 pares nº 42	Innpro	35,40
06	UN	Botina de compovit bico não metálico BID com elástico lateral * confeccionada com cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, cano cabedal com mínimo de 10cm, contendo alcochoado de espuma com mínimo de 4cm, sem cardaço, com elástico nas laterais, soldado em poliuretano bidensidade, com PALMILHA ANTIPERFURANTE NÃO METÁLICA, 1ª linha, de cobertura anti-bacteriana com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 02 pares nº 36	Bompel	103,50

		02 pares nº 37 03 pares nº 38 04 pares nº 39 05 pares nº 40 05 pares nº 41 03 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44		
07	UN	Botina em TPU com bico coposite. * Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla. Biqueira em composite e palmilha antiperfurante. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm. - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. -Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, Bnúmero do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. - Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 06 pares nº 37 04 pares nº 38 15 pares nº 39 25 pares nº 40 14 pares nº 41 25 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44	Safetline	174,50
08	UN	Capa de chuva, em tecido sintético, com PVC em uma das faces, cor amarela. * Tamanho G, uma só peça, mangas longas, fechamento frontal por meio de botões, com capuz, faixa refletiva nos punhos, torax, costas, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. *	Brascamp	12,55
09	UN	Capacete tipo II Classe B, cor azul (aba total) com jugular e suspensão.	Plastcor	17,50
10	UN	Cinto de ombro duplo para operador de roçadeira * com ombreira confortável e anatômica, gancho reforçado, desengate rápido de segurança. Embalagem: 15x30x10 cm (LxPxA)	Sayro	83,00
11	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho Extra G.	Brascamp	84,90
12	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho G.	Brascamp	84,90
13	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho M.	Brascamp	84,90
14	PR	Coturno 50 P 26 Noobuck, * Confeccionado em couro vacum, curtido ao cromo, cor marrom, sem biqueira de aço, com cadarço, almofada lateral, solado Prime Bid. Em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal. Numeração: 03 pares nº 37 03 pares nº 38 08 pares nº 39 05 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Cartom	204,00
15	PR	Coturno Bi-Densidade 45 cm * confeccionado em couro bi-densidade,45 cm, cor preto, cano do cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, com mínimo de 10cm, alcochoado de espuma mínimo 4cm, sem cardaço, palmilha de cobertura anti-bacteriana, soladado em poliuretano, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 01 par nº 38 01 par nº 39 01 par nº 40 01 par nº 41	Bracol	251,00
16	UN	Filtro Químico BLS 214 ABEK1 combinando com a máscara Facial Total * para Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG E SAÚDE DO TRABALHO.	BLS	12,98
17	UN	Luva cano curto com 26 cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	8,60
18	UN	Luva cano longo de 46cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	19,98
19	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho Extra G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
20	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
21	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho M. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
22	PR	Luva de malha nitrilon, * punho 7cm, com reforço parcialmente de latex e palma corrugada, com CA, Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	6,23
23	UN	Luva de Punho Curto de Malha de Aço Anticorte	Danny	337,00
24	PR	Luva de raspa 15 cm, couro curtido macia, * com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador.	Luveq	8,25
25	PR	Luva de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, com antiderrapante em pvc na face palmar, * acabamento em overloque, punho com elastano.	Super Safety	2,47
26	PR	Luva de vaqueta com reforço, punho 7,0 cm * confeccionado em Vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, com reforço na palma e no polegar, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	MPS	11,00
27	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho Extra G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
28	PR	Luva látex punho 7,0 cm tamanho G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
29	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho GG * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
30	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho M * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
31	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho P * , cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
35	UN	Máscara Facial total. * Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone na cor verde. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de um aro plástico preto, dotado de um parafuso metálico em sua parte inferior. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material Plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha preto, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Cada suporte encontra-se encaixado e preso, na parte interna do visor, por um anel confeccionado em material plástico rígido preto. Em outra abertura localizada na parte centro inferior do visor se encaixa um dispositivo de material plástico preto, dotado, internamente de uma válvula de exalação. Este dispositivo possui uma tampa de material plástico rígido fosco incolor, dotada de pequenas aberturas em sua parte inferior. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se	BLS	404,80

		uma mascarilha verde transparente, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação e presa ao dispositivo por um anel plástico preto. O respirador possui um tirante de cabeça com seis pontos de fixação, preso por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido ao aro que também fixa o visor e dotado de um suporte para a cabeça de material plástico preto. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica, dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais.Vem acompanhado de 1(um) par de FILTROS BLS 214 ABEK1 Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas.		
36	UN	Máscara semi-facial respiradora descartável PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, confecionada com filtro de manta sintética, * , com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único: , para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. Com válvula de exalação.	Camper	3,49
37	UN	Óculos de segurança com carbografite com lente em policarbonato na cor preta e hastes de material plástico, fornece proteção para os olhos contra impactos de particulas volantes multidirecionais, * fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa, com CA.	Delta Plus	14,80
38	UN	Óculos de segurança lente policarbonato, incolor modelo: R.J * constituído de armação em policabornato, lentes ant-risco, incolor, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Delta Plus	3,69
39	UN	Perneira em couro sintético com 3 talas, com fechamento em velcro * confeccionada em couro sintético, com proteção frontal de 03 (três) talas em PVC, com fechamento em velcro, tamanho único, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo TEM - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	VDM	11,90
40	UN	Protetor auditivo tipo concha, com haste metálica e almofadada, com espuma fixada internamente, atenuação de 18Db, com CA Certificado de Aprovação emitido MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Agena	44,90
41	PR	Protetor auricular tipo plug silicone 3 flanges * , grau de atenuação em 21 Db, métado B, com CA -Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Ultramaster	2,40
42	UN	Protetor Facial com Visor Acrílico para Capacete Carbografite, para proteção do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Com certificado de aprovação	Dystray	28,40
44	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor branca, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 13 pares nº 33 23 pares nº 34 44 pares nº 35 77 pares nº 36 79 pares nº 37 94 pares nº 38 54 pares nº 39 20 pares nº 40 15 pares nº 41 05 pares nº 42 05 pares nº 43	Soft Works	66,20
45	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor preta, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 07 pares nº 33 07 pares nº 34 21 pares nº 35 46 pares nº 36 39 pares nº 37 52 pares nº 38 19 pares nº 39 09 pares nº 40 02 pares nº 41 02 pares nº 42	Soft Works	77,90
46	UN	Sapato para coletor, tipo tênis. * Tênis de Segurança, fechamento em cadarço e biqueira de composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% em vaqueta hidrofugada na cor preta e com detalhes em tecido balístico, sendo: - Cabedal em vaqueta com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Altura do cano para número 40 de 85 mm; - Fechamento com cadarço redondo com ponteiras resinada e oito (08) passadores por pé. - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontospor decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA e pictograma colocado na parte do cabedal, em cada pé do calçado, de forma permanente e indelével. - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. -Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 02 pares nº 35 08 pares nº 36 05 pares nº 37 04 pares nº 38 04 pares nº 39	Safetline	76,50

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1. A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos materiais entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos
pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 76 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*163 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 175 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 190 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 198 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 209 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 386 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 460 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 467 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 492 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 510 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 519 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 526 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 560 - 02.10.02.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 570 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594 - 02.12.01.15.452.0050.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 598 - 02.12.01.18.541.0050.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 615 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 649 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 657 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 222 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 265 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 283 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 302 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 339 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 348 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 357 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 371 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

7. Das Penalidades

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DO PRATA
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
CNPJ sob o nº **06.921.384/0001-61**
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:65619FE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 24/03/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado a construção de valas, calçadas, pontes e demais serviços de concretagem do Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03**.**

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI			
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**
01	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 20 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	345,00
02	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 25 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	363,00
03	M³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência FCK 30 com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20 mm.	375,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa efetuará a entrega do concreto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade do material fornecido. Caso o material seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso o material seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento do material desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 182 – 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 570 – 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente à época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação do Material

8.1- O fornecimento do material nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 24 de dezembro de 2020.

Município De Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI
Contratada (CNPJ sob o nº 27.437.170/0001-94)
(itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9F432FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS SANTA BÁRBARA N° 009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a Tabela de Complementação para a realização de Procedimentos Cirúrgicos e congêneres no hospital Santa Casa Nossa Senhora das Mercês em Santa Bárbara Minas Gerais e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Sr. Lorenna Batista Cirilo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/SM n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- - a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:
Art.I: Após apresentação dos indicadores de referência para a complementação de Procedimentos Cirúrgicos e Congêneres no Hospital Santa Casa Nossa Senhora das Mercês em Santa Bárbara Minas Gerais resolve aprová-los *ad referendum*, conforme anexo I desta resolução.
Art.II. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art.III: Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2020

LORENNA BATISTA CIRILO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 009 de 22 de dezembro de 2020 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara

ANEXO I

PROPOSTA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

Todas as alterações dos valores das complementações financeiras a serem efetuadas no âmbito do Contrato a ser celebrado junto à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, serão baseadas nas diretrizes da Portaria de n.º 1.034/2010/MS/GM, após a submissão ao Conselho Municipal de Saúde, mediante resolução, e autorização da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos de complementação, na conformidade com as atividades e serviços efetivamente realizados durante o respectivo mês, consistirão na eventual diferença entre os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP e os valores fixados em Tabela Diferenciada implementada nos moldes da Portaria MS n.º 1606/2001, relativamente aos procedimentos e ações específicas e divisíveis relativos a serviços de média e alta complexidade ambulatorial e serviços de média e alta complexidade hospitalar.
Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADES HOSPITALARES

A forma de complementação dos procedimentos e ações da Média Complexidade Ambulatorial e os Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Bloco de Financiamento MAC –, (Quadros I e II) será feita conforme a seguinte fórmula:

TSUS + (TCISCEL - TSUS) = TOTAL A SER PAGO

TSUS: Valor do procedimento na Tabela SUS/SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Considerando que a Tabela SUS contém centenas de procedimentos de mesma natureza, foi realizado o estudo dos valores – baseados no quantitativo de procedimentos realizados no ano de 2019, utilizando-se do espelho da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) – para a formação dos preços.

TCISCEL: A tabela de referência é a do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste (Portaria n.º 019/2020 – CISCEL), atinente ao ano de 2020, utilizando-se o procedimento respectivo.
(TCISCEL - TSUS): Valor da complementação.
TOTAL A SER PAGO: Soma do valor do procedimento pela TSUS e do valor da complementação.

QUADRO I – MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DO PROCEDIM ENTO NA TABELA SUS	VALOR DO PROCEDIME NTO NA TABELA CISCEL	VALOR DA COMPLEMENTAÇÃ O	TOTAL A SER PAGO PELO PROCEDIMENTO
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
204	Diagnóstico por Radiologia*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
204	Diagnóstico por Radiologia – Mamografia	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
205	Diagnóstico por Ultrassonografia*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
209	Diagnóstico por Endoscopia – Colonoscopia com ou sem polipectomia	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
209	Diagnóstico por Endoscopia – Esofagogastroduo denoscopia	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
211	Métodos Diagnósticos em Especialidades*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
206	Diagnóstico por Tomografia	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
301	Consultas / Atendimentos / Acompanhament os*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)*	SIGTAP - Sistema de Gerenciame nto da Tabela de Procedimen tos, Medicament os e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa*	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)
408	Cirurgia do sistema osteomuscular*	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	Documento Anexo - Portaria n.º 19/2020 – CISCEL	(TCISCEL - TSUS)	TSUS + (TCISCEL - TSUS)

* Considerando que a Tabela SUS contém centenas de procedimentos de mesma natureza, foi realizado o estudo dos valores – baseados no quantitativo de procedimentos realizados no ano de 2019, utilizando-se do espelho da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) – para a formação dos preços.

QUADRO II – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DO PROCEDIM ENTO NA TABELA SUS	VALOR DO PROCEDIME NTO NA CBHPM	VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO TOTAL A SER PAGO PELO PROCEDIMENTO
-	Cirurgia Eletiva	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimento s Médicos e Resolução n.º 003/2017 CMS/SB	TSUS SERVIÇO HOSPITALAR + CBHPM – TSUS SERVIÇO PROFISSIONAL
-	Clínico	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen	CBHPM – Classificação Brasileira	TSUS SERVIÇO HOSPITALAR + CBHPM – TSUS SERVIÇO PROFISSIONAL
		to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	Hierarquizada de Procedimentos Médicos e Resolução n.º 003/2017 CMS/SB	
-	Obstétrico	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e Resolução n.º 003/2017 CMS/SB	TSUS SERVIÇO HOSPITALAR + CBHPM – TSUS SERVIÇO PROFISSIONAL
-	Pediátrico	SIGTAP - Sistema de Gerenciamen to da Tabela de Procedimento s, Medicamento s e OPM do SUS	CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e Resolução n.º 003/2017 CMS/SB	(TSUS SERVIÇO HOSPITALAR + CBHPM – TSUS SERVIÇO PROFISSIONAL)

Observação: Nos casos onde forem realizados mais de um procedimento cirúrgico simultâneo, o valor será calculado utilizando-se 100% (cem por cento) do valor da cirurgia principal (porte maior) nos moldes descritos do Quadro II, e será aplicado um percentual de 50% ou 70% sobre os valores das outras cirurgias (porte menor), dependendo da via de acesso (cavidade) utilizada.

DAS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

Para as OPMEs (Quadro III) a referência para calcular o valor da complementação deverá observar a Orientação Normativa de n.º 008, da Procuradoria-Geral do Município1, observado o seguinte cálculo:

TSUS + (OA - TSUS) = TOTAL A SER PAGO

TSUS: Valor da OPME na Tabela SUS/SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
OA: Orçamento Aprovado pelo fiscal do contrato, de acordo com a Orientação Normativa n.º 008 da Procuradoria-Geral do Município.
(OA - TSUS): Valor da complementação.
TOTAL A SER PAGO: Soma do valor do procedimento pela TSUS e do valor da complementação.

QUADRO III – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DA OPME NA TABELA SUS (TSUS)**	**VALOR DO ORÇAMENTO APROVADO (OA)**	**VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO**	**TOTAL A SER PAGO PELA OPME**
07.02.06.001-1	CATETER DUPLO J	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
-	TELA MARLEX	Não contemplado	Orçamento realizado pela Santa Casa	Observação n.º 2	Orçamento realizado pela Santa Casa
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
-	SONDA EXTRATORA	Não contemplado	Orçamento realizado pela Santa Casa	Observação n.º 2	Orçamento realizado pela Santa Casa
-	TROCATER 10 MM	Não contemplado	Orçamento realizado pela Santa Casa	Observação n.º 2	Orçamento realizado pela Santa Casa
-	MATERIAIS DE ORTOPEDIA	Não contemplado	Orçamento realizado pela Santa Casa	Observação n.º 2	Orçamento realizado pela Santa Casa
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
	PUNHO	da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS			
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.139-	PLACA DE ÂNGULO FIXO –	SIGTAP - Sistema de	Orçamento realizado pela	(OA - TSUS)	TSUS + (OA
9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Santa Casa		- TSUS)
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 MM (PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.002-3	ÂNCORA	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TIT ÂNIO	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS	Orçamento realizado pela Santa Casa	(OA - TSUS)	TSUS + (OA - TSUS)
-	LÂMINA DE SHAVER	Não contemplado	Orçamento realizado pela Santa Casa	Observação n.º 2	Orçamento realizado pela Santa Casa

OBSERVAÇÃO:

O rol de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) descrito neste Anexo foi baseado nos procedimentos comumente realizados pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, podendo, mediante a necessidade de cada caso clínico, serem utilizadas outras OPMEs não especificadas neste documento, mas que terão seus custos, para fins de complementação financeira, calculados nos mesmos moldes aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
As OPMEs não contempladas na Tabela SUS, terão seus valores calculados conforme orçamentos realizados pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, nos termos da Orientação Normativa n.º 008, da Procuradoria-Geral do Município.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:03CE28C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155

DECRETO Nº 00155/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 298.704,50 (duzentos e noventa e oito mil , setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 7.941,00	Ficha: 00008
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção:	061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.:	0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte:	124 - TRANFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	
Valor:	R$ 5.200,00	Ficha: 00029
Conta:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte:	157 - MULTAS DE TRANSITO	
Valor:	R$ 829,00	Ficha: 00029
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 500,00	Ficha: 00101
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 942,00	Ficha: 00126
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.400,00	Ficha: 00205
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 35.798,30	Ficha: 00209
Função:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.060 - CONSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGO	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.067,20	Ficha: 00227
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.062 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.500,00	Ficha: 00235
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	

Valor:	R$ 48.278,20	Ficha: 00247
Proj/Ativ.:	2.072 - MANUT.RODOV E ESTRADAS C/ ENCASCALHAMENTO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 71.316,00	Ficha: 00249
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 27.807,00	Ficha: 00250
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 566,75	Ficha: 00264
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.:	2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.768,00	Ficha: 00289
Função:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 8.272,05	Ficha: 00314
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 3.300,00	Ficha: 00328
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
Valor:	R$ 2.740,80	Ficha: 00334
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 8.900,59	Ficha: 00392
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 437,90	Ficha: 00394
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 2.938,09	Ficha: 00409
Proj/Ativ.:	2.268 - MANUT. DAS ATIV. P.A.	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.150,00	Ficha: 00462
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 326,41	Ficha: 00468
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.000,00	Ficha: 00493
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 500,00	Ficha: 00533
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 35,05	Ficha: 00552
Proj/Ativ.:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Valor:	R$ 10.000,00	Ficha: 00562
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 4.548,00	Ficha: 00569
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.565,54	Ficha: 00617
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 8.974,00	Ficha: 00618
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 240,00	Ficha: 00626
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 24.585,62	Ficha: 00794
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 5.277,00	Ficha: 00807

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 298.704,50 (duzentos e noventa e oito mil , setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.015 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 18.481,00	Ficha: 00084
Proj/Ativ.:	2.021 - TRANF. ASSOC. SERVIDORES PÚBLICOS - ASSERV	
Conta:	3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 720,00	Ficha: 00097
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	157 - MULTAS DE TRANSITO	
Valor:	R$ 829,00	Ficha: 00207
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.261 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	124 - TRANFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	
Valor:	R$ 5.200,00	Ficha: 00248
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.099 - MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 3.800,00	Ficha: 00347
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
Valor:	R$ 2.740,80	Ficha: 00382
Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 211,00	Ficha: 00479
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 116,00	Ficha: 00480
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00489
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 27.000,00	Ficha: 00515
Proj/Ativ.:	2.132 - MANUTENÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM BOLSA DE ESTUDO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 29.400,00	Ficha: 00523
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.142 - CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE REC. PRÓPRIO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 139,64	Ficha: 00550
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 2.400,00	Ficha: 00551
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 120.801,00	Ficha: 00553
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 2.078,20	Ficha: 00555
Proj/Ativ.:	2.145 - MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO/CONSELHO EDUCAÇÃO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.225,76	Ficha: 00560
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00561
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 8.974,00	Ficha: 00568
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.039,10	Ficha: 00570
Subfunção:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.:	2.173 - CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.870,38	Ficha: 00580
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.157 - CAPACITAÇÃO PESSOAL DOCENTE REC. PROP.	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 309,54	Ficha: 00611
Proj/Ativ.:	2.167 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 2.244,00	Ficha: 00630
Subfunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 623,00	Ficha: 00636
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 623,00	Ficha: 00637
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 10,00	Ficha: 00638
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.:	2.218 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 395,05	Ficha: 00743
Proj/Ativ.:	2.219 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 35,05	Ficha: 00747
Proj/Ativ.:	2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEMUP	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.224,64	Ficha: 00758

Proj/Ativ.:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 400,00	Ficha: 00762
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.:	2.206 - MANUT. PROGRAMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.800,00	Ficha: 00767
Proj/Ativ.:	2.210 - MANUT. CONSELHO MUN. PATR. HIST. E ARTISTICO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 441,75	Ficha: 00774
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.244,00	Ficha: 00789
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.400,00	Ficha: 00792
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 12.249,00	Ficha: 00793
Conta:	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00798
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.078,20	Ficha: 00799
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00804
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00806
Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 7.200,00	Ficha: 00813
Proj/Ativ.:	2.236 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00816
Proj/Ativ.:	2.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 5.277,00	Ficha: 00825
Proj/Ativ.:	2.247 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.800,00	Ficha: 00861
Unid. Orc.:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.252 - MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00863
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00865
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.248 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. IDOSO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00871
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO	
Conta:	3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 18.477,47	Ficha: 00874

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:398C5CB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160

DECRETO Nº 00160/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 223.567,93 (duzentos e vinte e três mil , quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.599,36	Ficha: 00205
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 10.246,43	Ficha: 00208
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 205.803,80	Ficha: 00247
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 209,40	Ficha: 00264
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.100,00	Ficha: 00324
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 430,76	Ficha: 00330
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 523,80	Ficha: 00409
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 26,09	Ficha: 00429
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 115,00	Ficha: 00465
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 74,00	Ficha: 00468
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 27,05	Ficha: 00493
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	

Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 412,24	Ficha: 00552

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 223.567,93 (duzentos e vinte e três mil , quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.800,00	Ficha: 00007
Unid. Orc.:	02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.870,38	Ficha: 00024
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00071
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 18.000,00	Ficha: 00183
Proj/Ativ.:	2.041 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICÍPIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 19.000,00	Ficha: 00191
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00194
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 24.000,00	Ficha: 00206
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 100.000,00	Ficha: 00210
Função:	24 - COMUNICACOES	
Subfunção:	722 - TELECOMUNICACOES	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.404,39	Ficha: 00242
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.196,70	Ficha: 00444
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.100,00	Ficha: 00445
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.:	2.173 - CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 412,24	Ficha: 00581
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	

Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.:	2.214 - MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 767,85	Ficha: 00735
Subfunção:	813 - LAZER	
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.:	2.219 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00749
Proj/Ativ.:	2.220 - MANUT. COMEMORAÇÃO FESTAS CIVICAS E TRADICION	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00752
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,00	Ficha: 00755
Proj/Ativ.:	2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEMUP	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 775,36	Ficha: 00758
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.500,00	Ficha: 00759
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.:	2.207 - MANUT. BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROT. PATR	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.083,36	Ficha: 00769
Proj/Ativ.:	2.208 - MANUT. CONSELHO MUN. POLÍTICA CULTURAL	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 960,00	Ficha: 00771
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.356,00	Ficha: 00789
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00791
Conta:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.283,41	Ficha: 00797
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.273 - MANUT. DAS ATV. DO FUNDO MUN. DO IDOSO	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 325,40	Ficha: 00879

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DDC7EC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161

DECRETO Nº 00161/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 100.751,57 (cem mil , setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	

Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 751,57	Ficha: 00389
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE	
Conta:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor:	R$ 100.000,00	Ficha: 00453

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 100.751,57 (cem mil , setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 08 DE OUTUBRO DE 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:692B634A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163

DECRETO Nº 00163/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 635.630,78 (seiscentos e trinta e cinco mil , seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.025 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 12.500,92	Ficha: 00101
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 587,34	Ficha: 00124
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 744,93	Ficha: 00126
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.885,15	Ficha: 00209
Função:	25 - ENERGIA	
Subfunção:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.070 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	117 - COSIP	
Valor:	R$ 249.615,50	Ficha: 00243
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.272 - MANUT. PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 167.439,84	Ficha: 00246
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 42.568,58	Ficha: 00247
Proj/Ativ.:	2.072 - MANUT.RODOV E ESTRADAS C/ ENCASCALHAMENTO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 76.699,14	Ficha: 00249

Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.489,00	Ficha: 00264
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.:	2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.095,00	Ficha: 00289
Função:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 8.214,07	Ficha: 00314
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.098 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 35.000,00	Ficha: 00346
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 91,86	Ficha: 00392
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 141,34	Ficha: 00409
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 270,00	Ficha: 00493
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 30.000,00	Ficha: 00562
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.200,00	Ficha: 00794
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 88,11	Ficha: 00807

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 635.630,78 (seiscentos e trinta e cinco mil , seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 10.000,00	Ficha: 00005
Unid. Orc.:	02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	

Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.800,00	Ficha: 00019
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.254,00	Ficha: 00021
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.000,00	Ficha: 00040
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.254,00	Ficha: 00041
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.000,00	Ficha: 00042
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.000,00	Ficha: 00043
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 10.000,00	Ficha: 00046
Proj/Ativ.:	2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.254,00	Ficha: 00049
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.254,00	Ficha: 00051
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 15.000,00	Ficha: 00066
Proj/Ativ.:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUCEMG	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.600,00	Ficha: 00088
Proj/Ativ.:	2.266 - MANUT. ATIVIDADES TIRO DE GUERRA	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 24.000,00	Ficha: 00110
Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 15.000,00	Ficha: 00114
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 49.876,80	Ficha: 00120
Proj/Ativ.:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00130
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00161
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 14.963,04	Ficha: 00182
Proj/Ativ.:	2.041 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICÍPIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00191
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.950,00	Ficha: 00193
Função:	15 - URBANISMO	

Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 9.018,00	Ficha: 00207
Função:	25 - ENERGIA	
Subfunção:	752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.069 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	117 - COSIP	
Valor:	R$ 249.615,50	Ficha: 00245
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL	
Programa:	0010 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.:	2.093 - MANUT. ATIV. COORD. DEF.CIVIL - COMDEC	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 2.000,00	Ficha: 00282
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.:	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00302
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.100,00	Ficha: 00304
Função:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.296,00	Ficha: 00317
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 503,20	Ficha: 00442
Proj/Ativ.:	2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE	
Conta:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 35.000,00	Ficha: 00453
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00509
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00514
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	1.148 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONST. DE UNIDADE ESCOLAR	
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 39.665,00	Ficha: 00534
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.167 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 30.000,00	Ficha: 00630
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.:	2.271 - MANUT. DAS ATV DO MUSEU	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00717
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.:	2.214 - MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.427,65	Ficha: 00735
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00736
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.:	1.267 - REF. E AMP. DO CAMPO DO BARREIRO	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 9.093,43	Ficha: 00740
Subfunção:	813 - LAZER	
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.:	2.218 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.683,15	Ficha: 00743
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 11.390,00	Ficha: 00744
Proj/Ativ.:	2.219 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 587,34	Ficha: 00747
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 623,46	Ficha: 00748
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 316,76	Ficha: 00750
Proj/Ativ.:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.470,00	Ficha: 00762
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.:	2.207 - MANUT. BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROT.PATR	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 787,08	Ficha: 00769
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.236 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 500,00	Ficha: 00818
Proj/Ativ.:	2.242 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.222,80	Ficha: 00843
Proj/Ativ.:	2.245 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 88,11	Ficha: 00854
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00876
Proj/Ativ.:	2.273 - MANUT. DAS ATV. DO FUNDO MUN. DO IDOSO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 572,00	Ficha: 00877
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 218,54	Ficha: 00879

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:E07141DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165

DECRETO Nº 00165/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 276.310,11 (duzentos e setenta e seis mil , trezentos e dez reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 838,00	Ficha: 00124
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.000,00	Ficha: 00208
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 101.844,08	Ficha: 00247
Proj/Ativ.:	2.072 - MANUT.RODOV E ESTRADAS C/ ENCASCALHAMENTO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 30.644,40	Ficha: 00249
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.036,40	Ficha: 00264
Função:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.000,00	Ficha: 00314
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.100,00	Ficha: 00324
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 3.699,77	Ficha: 00392
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor:	R$ 30.901,02	Ficha: 00394
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 4.330,95	Ficha: 00409
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA	
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 2.370,00	Ficha: 00425
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 308,89	Ficha: 00490
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	

Valor:	R$ 80.785,00	Ficha: 00564
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 9.570,00	Ficha: 00603
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.881,60	Ficha: 00708

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 276.310,11 (duzentos e setenta e seis mil , trezentos e dez reais e onze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 838,00	Ficha: 00005
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.000,00	Ficha: 00009
Unid. Orc.:	02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.021,00	Ficha: 00024
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.500,00	Ficha: 00037
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUCEMG	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 408,56	Ficha: 00086
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00179
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00180
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00194
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.049 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA OBRAS	
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 50.000,00	Ficha: 00199
Função:	16 - HABITACAO	
Subfunção:	481 - HABITACAO RURAL	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.053 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS	
Conta:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 10.000,00	Ficha: 00220
Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.058 - MANUTENÇÃO FUNDO/CONSELHO MUNIC. HABITAÇÃO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	

Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00223
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.:	2.087 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00295
Função:	20 - AGRICULTURA	
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL	
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC	
Proj/Ativ.:	2.082 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.242,00	Ficha: 00312
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor:	R$ 18.901,02	Ficha: 00334
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	1.109 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE	
Valor:	R$ 12.000,00	Ficha: 00352
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 2.000,00	Ficha: 00388
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00390
Proj/Ativ.:	2.269 - MANUT. PROG. SAUDE ZONA RURAL	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00403
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00421
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 696,80	Ficha: 00442
Proj/Ativ.:	2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE	
Conta:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 5.512,81	Ficha: 00453
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 60.310,00	Ficha: 00568
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 475,00	Ficha: 00616
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00617
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.166 - MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINC.	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 9.570,00	Ficha: 00634
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.364,28	Ficha: 00702
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 415,00	Ficha: 00707
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	

Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.000,00	Ficha: 00709
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.:	2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 12.000,00	Ficha: 00727
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 15.064,80	Ficha: 00730
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.:	2.214 - MANUTENÇÃO AOS CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.000,00	Ficha: 00734
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.000,00	Ficha: 00807
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.249 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.881,60	Ficha: 00873
Proj/Ativ.:	2.273 - MANUT. DAS ATV. DO FUNDO MUN. DO IDOSO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 15,40	Ficha: 00877

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 20 DE OUTUBRO DE 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC7AD691

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168

DECRETO Nº 00168/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1495/2019 de 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 556.504,07 (quinhentos e cinquenta e seis mil , quinhentos e quatro reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.387,00	Ficha: 00198
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 146.506,00	Ficha: 00205
Função:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	VICINAIS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 382.397,72	Ficha: 00247
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 13.550,00	Ficha: 00331
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 230,50	Ficha: 00392
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.072,85	Ficha: 00508
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 10.115,00	Ficha: 00564
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 1.245,00	Ficha: 00807

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 556.504,07 (quinhentos e cinquenta e seis mil , quinhentos e quatro reais e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.000,00	Ficha: 00005
Unid. Orc.:	02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 627,00	Ficha: 00022
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 627,00	Ficha: 00039
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.207,64	Ficha: 00042
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 30.000,00	Ficha: 00077
Proj/Ativ.:	2.013 - MANUT. DAS ATIV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.254,00	Ficha: 00080
Proj/Ativ.:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUCEMG	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.800,00	Ficha: 00085
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 791,44	Ficha: 00086
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00087
Proj/Ativ.:	2.020 - TRANSF. CONFEDERAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIO - CNM	
Conta:	3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00096

Proj/Ativ.:	2.021 - TRANF. ASSOC. SERVIDORES PÚBLICOS - ASSERV	
Conta:	3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.224,80	Ficha: 00097
Subfunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.026 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.944,00	Ficha: 00114
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 3.257,58	Ficha: 00116
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO	
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00122
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 787,00	Ficha: 00127
Proj/Ativ.:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,10	Ficha: 00132
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.:	0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta:	3.2.90.21.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00137
Conta:	3.2.90.22.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.234,60	Ficha: 00138
Conta:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 120.000,00	Ficha: 00140
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.014 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO (GANHA MAIS)	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 83.128,00	Ficha: 00142
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 4.649,68	Ficha: 00157
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.146,92	Ficha: 00159
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 50.000,00	Ficha: 00184
Função:	16 - HABITACAO	
Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA	
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.:	2.058 - MANUTENÇÃO FUNDO/CONSELHO MUNIC. HABITAÇÃO	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 40.000,00	Ficha: 00225
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 20.000,00	Ficha: 00266
Conta:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 8.000,00	Ficha: 00269
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Valor:	R$ 13.780,50	Ficha: 00371
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.138 - MANUT. ATIV. FUNDO/CONS. ALIMENT. ESCOLAR-CAE	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00529
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta:	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 1.072,85	Ficha: 00554
Subfunção:	362 - ENSINO MEDIO	
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.:	2.174 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 116.690,98	Ficha: 00583
Proj/Ativ.:	2.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 8.862,00	Ficha: 00586
Subfunção:	363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.:	2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.246,92	Ficha: 00592
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.166 - MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINC.	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 10.115,00	Ficha: 00634
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE	E LAZER
Função:	13 - CULTURA	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,00	Ficha: 00704
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,00	Ficha: 00705
Conta:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,00	Ficha: 00711
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,10	Ficha: 00713
Conta:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00714
Subfunção:	695 - TURISMO	
Programa:	0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.:	2.203 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00720
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00722
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00723
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.:	2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.529,94	Ficha: 00726
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.200,00	Ficha: 00728
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 600,00	Ficha: 00729
Conta:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 1.039,10	Ficha: 00731
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 1.245,00	Ficha: 00794

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 22 DE OUTUBRO DE 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E7A9BD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 174

DECRETO Nº 00174/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1515/2020 de 27/08/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.481.763,77 (um milhão , quatrocentos e oitenta e um mil , setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 21.223,85	Ficha: 00058
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 5.912,80	Ficha: 00061
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 12.368,46	Ficha: 00063
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 717,93	Ficha: 00154
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.039 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 61.333,99	Ficha: 00171
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 18.634,31	Ficha: 00176
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 46.094,95	Ficha: 00257
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 225.973,75	Ficha: 00321
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 57.733,94	Ficha: 00324
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 15.885,93	Ficha: 00326
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 76.847,33	Ficha: 00353
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 17.360,85	Ficha: 00356
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 1.771,24	Ficha: 00357
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 29.950,52	Ficha: 00358
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 6.408,09	Ficha: 00415
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 3.181,08	Ficha: 00506
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 15.947,26	Ficha: 00506
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.141 - MANUT. PES. DOCENTE DO COLEGIO REC. PROPRIO	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 34.063,85	Ficha: 00543
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 7.400,92	Ficha: 00546
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.156 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. PRÓP. - CRECHE	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 38.000,00	Ficha: 00605
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 4.291,24	Ficha: 00607
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 7.150,00	Ficha: 00608
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor:	R$ 9.716,50	Ficha: 00619
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.181 - MANUT. PESSOAL DOCENTE COL. MUN. - FUNDEB	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 362.133,80	Ficha: 00652
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 60.690,90	Ficha: 00655
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.190 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB PRE-ESCOLA	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 67.067,93	Ficha: 00671
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 13.459,97	Ficha: 00674
Proj/Ativ.:	2.191 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB - CRECHE	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 177.204,26	Ficha: 00677
Conta:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor:	R$ 22.371,05	Ficha: 00680
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 53.410,52	Ficha: 00783
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 1.331,15	Ficha: 00783
Conta:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor:	R$ 6.125,40	Ficha: 00786

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.481.763,77 (um milhão , quatrocentos e oitenta e um mil , setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - SAUDE	
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 484.358,80	Ficha: 00323
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.:	2.269 - MANUT. PROG. SAUDE ZONA RURAL	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 50.386,19	Ficha: 00397
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.:	2.268 - MANUT. DAS ATIV. P.A.	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor:	R$ 226.812,46	Ficha: 00454
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - EDUCACAO	
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.:	2.189 - MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor:	R$ 718.875,17	Ficha: 00668
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.:	2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor:	R$ 1.331,15	Ficha: 00827

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:66C0D9AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 650/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **NOVEMBRO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10147	Bianca Barbosa Faria Loures	19/06/2019 a 18/06/2020
0159	Claudio João de Oliveira	24/02/2018 a 23/02/2019
8977	Eduardo Martins Prata	10/09/2019 a 09/09/2020
4720	Fernanda Martins Ferreira de Moura	28/03/2019 a 27/03/2020
10474	Gisnei Freitas dos Santos	20/03/2018 a 19/03/2019
2616	Grover Adalberto Rosa	04/05/2019 a 03/05/2020
2514	Julio Cesar dos Santos	20/02/2020 a 19/02/2021
9576	Kayque Menezes dos Santos	01/03/2017 a 28/02/2018
10578	Luiz Gonzaga Fonseca	02/05/2018 a 01/05/2019
3795	Marcos Antonio Guimarães	17/07/2019 a 16/07/2020
8916	Pablo Benevenuto de Souza	18/08/2018 a 17/08/2019
2522	Pedro Alves Pereira	03/05/2019 a 02/05/2020
10478	Raquel Aparecida Fonseca	02/04/2019 a 01/04/2020

8975	Rodrigo Alex de Souza Rocha	08/09/2018 a 07/09/2019
10473	Thiago Quinelato Goulart	19/03/2019 a 18/03/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2627809A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 652/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **DEZEMBRO 2020** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10373	Adalberto Gomes da Silva	01/03/2019 a 28/02/2020
8864	Aline Ferreira de Souza	01/08/2019 a 31/07/2020
0416	Antonio Carlos Vieira Jacinto	22/07/2018 a 21/07/2019
10605	Catarina Silverio Gomes	02/05/2019 a 01/05/2020
0506	Denise Aparecida Cardoso Barreto	01/02/2019 a 31/01/2020
10567	Edson Celestino Correia	02/05/2019 a 01/05/2020
0478	Getulio Patricio Filho	01/02/2019 a 31/01/2020
10582	Gilliard Danilo Filgueiras	02/05/2019 a 01/05/2020
10693	Jorge Rubens Pereira Filho	02/07/2019 a 01/07/2020
0916	Jose Braz Lopes	02/08/2017 a 01/08/2018
10688	Jucyleia Vanessa de Casto	04/07/2019 a 03/07/2020
8999	Marcelle da Silva Coelho	06/10/2018 a 05/10/2019
10749	Marcelo Alves Coelho	01/08/2018 a 31/07/2019
4823	Maria Izabel Matins Crovato	05/05/2019 a 04/05/2020
0238	Mauricio Anacleto Chaves	02/01/2019 a 01/01/2020
10594	Milton Cezar Batista da Silva	02/05/2019 a 01/05/2020
0381	Paulo Paiva da Silva	03/07/2016 a 02/07/2017
9030	Ricardo Luiz da Silva	03/11/2019 a 02/11/2020
10752	Rosilene Bento do Nascimento	01/08/2019 a 31/07/2020
10587	Sergiane Aparecida de Paula Pimentel	11/05/2019 a 10/05/2020
10528	Valcenir Correa de Mello	02/05/2019 a 01/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3729835B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 653/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:

Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **DEZEMBRO 2020 (Saúde)** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
3777	Adriana Fidelix Salermo	03/07/2016 a 02/07/2017
10527	Alex Sander Barroso	02/05/2019 a 01/05/2020
8958	Cintia do Carmo Freitas	01/09/2019 a 31/08/2020
9426	Crislaine Emidio de Paiva	04/01/2019 a 03/01/2020
8851	Edriele Aparecida Balduino da Silva	01/08/2018 a 31/07/2019
9537	Fernanda Mantoan Nascimento	22/02/2019 a 21/02/2020
9377	Guilherme Autran Guimarães Carlos	16/11/2019 a 15/11/2020
9391	Jacqueline Peixoto Silva	23/11/2019 a 22/11/2020
2620	Jaqueline Dias Viveiros	17/04/2019 a 16/04/2020
2651	Jorge Marins de Melo	05/05/2019 a 04/05/2020
10134	Josiane Neiva da Rocha	01/06/2019 a 31/05/2020
0344	Maria Natividade de Freitas Moreira Ananias	01/02/2019 a 31/01/2020
0431	Miguel Slaibi Filho	30/05/2019 a 29/05/2020
10125	Paula Ribeiro de Freitas	01/06/2019 a 31/05/2020
9798	Raphael Namorato Neto	10/01/2019 a 09/01/2020
9049	Roberta Baião Soares	13/11/2019 a 12/11/2020
2563	Rosa Maria Aparecida Firmino	03/10/2019 a 02/10/2020
0991	Rosimar Ferreira Alves	01/01/2020 a 31/12/2020
10616	Samuel Silva dos Santos	02/05/2019 a 01/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 28 de dezembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7C23B5F0

